



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11753 | 128 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	24
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Comunicação	44
Secretaria da Cultura	45
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	45
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	45
Secretaria da Educação	49

Secretaria da Fazenda	77
Secretaria de Infraestrutura e Logística	93
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	95
Secretaria da Justiça e Cidadania	95
Secretaria do Planejamento	96
Secretaria da Saúde.....	97
Secretaria da Segurança Pública	108
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	124
Secretaria do Turismo	125
Receita Estadual do Paraná	125

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	127
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.389 -Repblicado -

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, conforme consubstanciado no protocolo nº 22.416.461-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão aderir total ou parcialmente à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Altera os incisos XX, XL, XLII, XLVI e CIII do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

XX - Conveniente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privado com o qual a Administração Pública Estadual pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e termo de cooperação;

(...)

XL - Etapa - divisão cronológica mais ampla e com objetivos definidos, composta por fases específicas e interdependentes de processos que visam a aquisição de bens, a prestação de serviços em geral ou de engenharia ou arquitetura, a construção de obras ou a execução de convênios;

(...)

XLII - Fase - cada subdivisão sequencial de uma etapa, com características próprias, com vista a um resultado específico e parcial nos processos de aquisição de bens, prestação de serviços em geral ou de engenharia ou arquitetura, obras ou de execução de convênios;

(...)

XLVI - GMS - Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional da Administração Indireta do Estado do Paraná, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;

(...)

CIII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 3º Altera o inciso XIX do art. 4º do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

Art. 4º Altera o inciso VIII do art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;

Art. 5º Altera o inciso VII do art. 13 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - adjudicar o objeto da licitação;

Art. 6º Acrescenta o inciso XI ao art. 13 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

XI - aprovar, por meio de despacho motivado, o estudo técnico preliminar e o termo de referência nas contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e de obras, a serem realizadas ou não via processo licitatório.

Art. 7º Altera o caput do § 1º do art. 19 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo conter ainda as seguintes informações:

Art. 8º Altera o caput do art. 53 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. As vedações para a disputa de licitação ou participação na execução de contrato deverão observar o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Altera o inciso II do art. 61 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 10. Altera o caput do art. 89 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, deve-se observar ainda o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Altera o inciso II do § 1º do art. 91 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 331 deste Regulamento;

Art. 12. Acrescenta o § 3º ao art. 92 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

Art. 13. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 96 do Decreto nº 10.086, de 2022, com as seguintes redações:

§1º As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§2º Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

Art. 14. Acrescenta o parágrafo único ao art. 105 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. No caso da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.(NR)

Art. 15. Acrescenta o § 7º ao art. 116 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§7º Caso ocorra a inabilitação ou a desclassificação da empresa considerada vencedora do certame, será realizada uma nova ordem de classificação entre os licitantes remanescentes, e se adotará novamente os procedimentos previstos nos §§4º e 5º deste artigo, se a situação de empate ocorrer em relação à proposta da nova empresa melhor classificada.

Art. 16. Altera o § 1º do art. 133 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O edital poderá estabelecer condições de participação quando houver previsão normativa restringindo a comercialização dos bens leiloados.

Art. 17. Altera o inciso I do art. 165 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada do desembolso financeiro para cada etapa ou fase que detalha a solução a ser contratada;

Art. 18. Altera o *caput* do art. 180 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. A extinção dos contratos deve observar o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Altera o *caput* do art. 183 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183. A retenção de créditos de que trata o inciso IV do *caput* do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 20. Altera o *caput* do art. 184 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, nos prazos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Altera o parágrafo único do art. 185 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo poderá culminar na aplicação das sanções aos agentes públicos responsáveis pela gestão de riscos, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 22. Altera o § 2º do art. 200 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita preferencialmente por servidor estável ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 23. Altera o *caput* e o § 1º do art. 202 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 202. A Comissão Processante será composta por dois ou mais servidores estáveis dos quadros da Administração Pública estadual, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estáveis, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de dois ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Art. 24. Altera o art. 238 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 238. A cada 12 meses ou prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições ou minutos, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 25. Altera o § 1º do art. 291 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

Art. 26. Altera o § 2º do art. 293 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão demandante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado, devendo o órgão gerenciador ratificar os valores cotados.

Art. 27. Altera o § 10 do art. 296 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 28. Altera o art. 299 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 299. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

§ 1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

Art. 29. Altera a intitulação do Capítulo XVII do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XVII

DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES, CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 30. Altera o *caput* do art. 325 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante os procedimentos licitatórios e de celebração de convênios ou termos de cooperação.

Art. 31. Altera o § 2º do art. 327 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao controle interno a devida comunicação à Controladoria-Geral do Estado, Ministério Público, e ao respectivo Tribunal de Contas competente, bem como envio das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

Art. 32. Acrescenta o § 5º ao art. 369 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§5º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, será admitida pesquisa de preço com prazo de resposta inferior a cinco dias.

Art. 33. Altera a alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 373 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal - CRF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

Art. 34. Altera o parágrafo único do art. 423 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, a subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

Art. 35. Altera o parágrafo único do art. 434 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do projeto básico.

Art. 36. Altera o *caput* do art. 445 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, para aprovação.

Art. 37. Altera o *caput* do art. 446 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar, deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, podendo contar com auxílio do órgão ou entidade da Administração Pública com capacidade técnica relativa ao objeto que se pretende contratar, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Art. 38. Altera o § 1º do art. 473 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º No caso da contratação integrada prevista no inciso V do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 475 deste Regulamento.

Art. 39. Altera o *caput* do art. 587 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 587. O processo de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná, contendo:

Art. 40. Altera o art. 607 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 607. Enquanto não aprovados os novos modelos de formulários e termos aditivos, a Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná poderá editar ato permitindo a utilização daqueles constantes no Manual de Procedimentos para Locações de Imóveis, aprovado pelo Decreto nº 3.540 de 29 de novembro de 2019, no que não for contrário às normas do presente Regulamento.

Art. 41. Altera o inciso VI do art. 609 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional.

Art. 42. Altera o *caput* do art. 610 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, segundo normas técnicas aplicáveis, e obedecerá às seguintes normas:

Art. 43. Altera o parágrafo único do art. 624 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O usuário não poderá cobrar do proprietário as despesas feitas com o uso e gozo do bem.

Art. 44. Altera o § 2º do art. 664 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o plano de trabalho aprovado conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto.

Art. 45. Altera o inciso I e o parágrafo único do art. 675 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio;

(...)

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio.

Art. 46. Acrescenta o § 3º ao art. 681 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§3º Quando o objeto não puder ser definido por metas quantitativas e/ou qualitativas, conforme descrito no inciso III deste artigo, a autoridade competente do Órgão ou Entidade poderá, mediante justificativa, estabelecer parâmetros alternativos para avaliar o desempenho do acordo de acordo com a natureza específica do objeto em questão.

Art. 47. Altera as alíneas “a” e “b” do inciso XII do art. 685 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Art. 48. Altera o art. 715 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 715. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública estadual adotará as providências administrativas preliminares previstas no art. 194 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

I – o inciso I do art. 13;

II – o §4º do art. 15;

III – os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do §1º do art. 19;

IV – o art. 44;

V – os incisos I, II, III, IV, V, VI, e os §§1º, 2º, 3º e 4º do art. 53;

VI – o art. 54;

VII – os incisos I e II e §§1º e 2º do art. 89;

VIII – o parágrafo único do art. 96;

IX – os incisos I a IX do art. 180;

X – o art. 181;

XI – o art. 182;

XII – os incisos I, II, III e IV e §§ 1º, 2º e 3º do art. 183;

XIII – os incisos I e II do art. 184;

XIV – o §1º do art. 298;

XV – o inciso I do art. 543;

XVI – o § 3º do art. 586;

XVII – o art. 590;

XVIII – o art. 691.

Curitiba, em 23 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado
(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 7.415

Institui o Comitê de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, Considerando a necessidade da melhoria contínua da estrutura organizacional para o gerenciamento com excelência dos recursos destinados às contratações; Considerando a necessidade de tornar a gestão das contratações mais eficiente, segura e eficaz, implementando a cultura do planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Comitê de Governança das Contratações Públicas – CGCP no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, com os seguintes objetivos:

I - organizar um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar, monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

II - padronizar um rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato;

III - criar instrumento de governança de planejamento que estabeleça a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. O Comitê de Governança das Contratações Públicas é um órgão consultivo, normatizador e deliberativo, com caráter vinculante e funcionamento no âmbito da Casa Civil, a qual prestará todo o apoio administrativo e logístico ao desenvolvimento das atividades.

Art. 2º O Comitê Permanente de Governança das Contratações Públicas será composto por servidores representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil - CC;

II - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

III - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

IV - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

V - Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Parágrafo único. Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ao Chefe da Casa Civil, o qual designará o presidente e o secretário-executivo.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Comitê se reunirá em caráter ordinário a cada vinte dias e, de forma extraordinária, a critério de sua presidência.

Art. 6º O Comitê poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê poderá requisitar servidores dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis uma única vez, para desempenho de suas atividades.

Art. 7º Poderão ser convidados outros órgãos e entidades que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para os objetivos do Comitê.

Art. 8º O Comitê enviará ao Governador do Estado, por meio do Chefe da Casa Civil, relatórios ordinários bimestrais e extraordinários, quando considerar relevante, das suas atividades e de eventuais achados.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Casa Civil.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

112003/2024

DECRETO Nº 7.416

Cumprimento de decisão judicial para conceder Progressão para Perito Oficial, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0008319-69.2023.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.744.311-1,

DECRETA:

Art. 1º Concede progressão funcional a servidora LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA, RG nº 4.XXX.911-X, no cargo de Perito Oficial, função de Perito Criminal, classe I, referência 7, a partir de 28 de março de 2022, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

112004/2024

DECRETO Nº 7.417

Cumprimento de decisão judicial que determina a perda do cargo público do servidor ERIVELTON DE LIMA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Penal nº 5001446-09.2012.4.04.7008, da 12ª Vara Federal de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.735.894-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor ERIVELTON DE LIMA ALVES, RG nº 5.XXX.148-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

112006/2024

DECRETO Nº 7.418

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 8.340, de 12 de agosto de 2021, de MELANIE PAOLA ZANARDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº 0008770-85.2019.8.16.0004, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 3ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 22.782.630-4,

DECRETA

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 8.340, de 12 de agosto de 2021, de MELANIE PAOLA ZANARDI, RG nº 10.XXX.723-X, no cargo de Agente Profissional, na função de Administrador, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

112007/2024

DECRETO Nº 7.419

Nomeação de servidores para exercerem cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.246.650-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo único do presente Decreto, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

112008/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7419/2024

REGIÃO 1

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	UF	CLASS.	CONC.
ENFERMEIRO	PATRICIA VANESSA DA CRUZ	54.300-4	62173920	PR	3	AC
	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPCAO	32.056-0	124288819	PR	7	AFRO
	GRASIELA PICOLLO AMADO TISSOT	79.311-6	68241316	PR	8	AC
	ANNA ISADORA FERREIRA STREMEL	83.114-0	103839734	PR	9	AC
	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	7.159-5	410583716	SP	10	AC
	ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	33.192-9	126243195	PR	12	AC
	MARCIO LUPEPSIW	14.406-1	82074074	PR	13	AC
	RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG	48.807-0	78872993	PR	14	AC
PSICÓLOGO	LUANA DE OLIVEIRA	1.878-3	474032280	SP	17	AC
	ANTONIO JORGE FURQUIM	43.341-1	34783390	PR	18	AC
	ANDREY SANTOS SOUZA	60.068-7	123717430	PR	19	AC
	LARISSA RIBAS	27.745-2	82458867	PR	20	AC
	ROSEVANI CHIAPETTI	90.560-7	84900460	PR	21	AC
	VILSIANE ALMEIDA SARRUF	40.288-5	56766111	PR	22	AC
	LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS	40.300-8	109847852	PR	23	AC
	GESSICA GRESCHUK RIBEIRO	17.480-7	105812078	PR	24	AC
	SANDRA REGINA TOSTES	90.188-1	58589985	PR	25	AFRO
	JASMINE MONTEIRO	63.342-9	103097860	PR	27	AC
	ANA LUISA CAMPOS MORO	31.343-2	4103686483	RS	28	AC
	MARIANE BATISTA MARTINS	50.550-1	111186910	PR	30	AC

	SIUMARA LEE SFAIR	3.455-0	36839538	PR	31	AC
	SIMONE MAIORKI	9.941-4	94304555	PR	32	AC
	JAQUELINE TIEMI TASHIRO SIQUEIRA	85.990-7	104334598	PR	34	AC
	DANIELE NADOLNY	4.176-9	125405290	PR	35	AC
	PAULO RICARDO FERREIRA	45.174-6	106294402	PR	37	AC
	JHENIFER GEISA BURNAGUI	45.743-4	123803876	PR	3	AC
TERAPEUTA OCUPACIONAL	LUANA DE BARROS TEIXEIRA	78.242-4	105825145	PR	6	AC

REGIÃO 2

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	UF	CLASS.	CONC.
PSICÓLOGO	TAYNA WIENNE ADORNO TOMAS	26.749-0	91966590	PR	6	AC
	VANESSA CRISTINA NOGUEIRA	77.734-0	107355570	PR	8	AC
	DANIEL RODRIGUES	64.861-2	102859332	PR	9	AC
	VANESSA CARLOS	36.302-2	100911230	PR	10	AC
	ARIANE FERNANDES REDI	19.017-9	124041996	PR	11	AC
	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	4.621-3	102803868	PR	14	AC
	PRISCILA LAISSA TOLEDO	61.765-2	124257417	PR	15	AC
	CARINE PENHA ANDRELLO LOPES	42.124-3	76504490	PR	16	AC
	ADRIANO JOSE LOPES	37.147-5	102310900	PR	18	AC

REGIÃO 3

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	UF	CLASS.	CONC.
PSICÓLOGO	MANUELLA ESTER FONTES	1.460-5	105539134	PR	4	AC
	BRUNO PIERRE THIAGO ROSA	27.583-2	507342689	SP	5	AC
	RENATA MARIA BROETTO	54.670-4	91944731	PR	6	AC
	SUZI CARINA CHAVES	5.202-7	3131723276	RS	8	AC
	BARBARA ANN FERNANDES	61.145-0	127855307	PR	9	AC
	LUCIANA RIGON SANTOS MANARIN	90.366-3	84315168	PR	13	AC
	MARCOS ALESSANDRO DE SOUZA	46.936-0	81493413	PR	14	AC
	JOELMA DA LUZ VOZNINSKI	39.620-6	93654749	PR	15	AC
	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	17.154-9	130927831	PR	16	AC

112011/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.785.240-4/24 – 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.785.240-4**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, **aplicando a empresa AJG COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 37.027.537/0001-55, as seguintes **penalidades**, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todas da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) Multa no valor de R\$ 2.336,37 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I e III do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 25/09/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.764.952-6/24 – De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.764.952-6**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por RENATO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO, RG x.270.xxx-5, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**,

mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR**, visando à remessa ao Tribunal de Justiça do Paraná, nos termos do art. 34, IV, da Lei Estadual nº 16.544/2010. Em 25/09/24.

112064/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.760.778-5/24 – OBJETO Aquisição de alicate amperímetro digital e pistola aplicadora, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 221,90 (duzentos e vinte um reais e noventa centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.760.778-5, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa DATAMELO ELETROELETRÔNICA LTDA – CNPJ nº 78.110.608/0001-66. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências**. Em 25/09/24.

22.734.178-5/24 – OBJETO Aquisição de tintas e impermeabilizantes, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 5.335,55 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.734.178-5**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa DATAMELO ELETROELETRONICA LTDA – CNPJ nº 78.110.608/0001-66. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 25/09/24.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.712.332-0/24 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.712.332-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora ERNESTINA IZUMI MURAOKA, CPF nº 752.XXX.XXX-15, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Curso de Capacitação de Agricultura Circular e visita à exposição Kyushu Agro-Innovation Expo e Projetos de Utilização de Resíduos, promovido pelo Ministério da Agricultura, Silvicultura e Pesca do Japão, na ser realizado na cidade de Fukuoka e Tóquio – Japão, no período de 19/10/2024 a 08/11/2024. 2. Para o decism administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/09/24. (Enc. proc. à SEAP).

112066/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.791.376-2/24 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.791.376-2**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 25.09.2024. (Enc. Proc. à SEED).

112081/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 916

Altera a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 654, de 17 de abril de 2024, que designou membros para integrar a Comissão Interinstitucional, instituída pelo Decreto nº 2.076, de 18 de maio de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.800.368-0,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 654, de 17 de abril de 2024, para constar a designação do servidor DANIEL MATOS MARTINS, RG 14.XXX.379-X, como membro titular, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para integrar a Comissão Interinstitucional com o objetivo de analisar e debater sobre o acesso de advogados ao Sistema E-protocolo Digital, bem como debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento a políticas e estratégias relacionadas à transparência dos processos administrativos do Poder Executivo, em substituição ao servidor DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES, RG nº 13.XXX.579-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

112086/2024

RESOLUÇÃO nº 917

Designa MARIA CRISTINA CRUZ LIMA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MARIA CRISTINA CRUZ LIMA, RG nº 6.XXX.536-X, nomeada pelo Decreto nº 7.371, de 19 de setembro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

112087/2024

Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

RESOLUÇÃO CC/SGSD Nº 001/2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3 e Art. 5 do Decreto Estadual 5866, de 23 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar as seguintes competências aos servidores lotados nesta Superintendência e nomeados pelo Decreto Estadual de 5870, de 23 de maio de 2024, para atuação nesta Pasta:

I - A Jonathan Dieter, RG 15.xxx.xxx-7, atribuir a função de ordenador de despesas e chefe imediato;

II - A Leonardo Trevisan Valenga, RG 10.xxx.xxx-4, atribuir a função de gestor orçamentário e financeiro;

III - A Matheus Rafael dos Santos, RG 12.xxx.xxx-8, atribuir a função de administrativo;

IV - À Mariane Zélia dos Santos, RG 12.xxx.xxx-6, atribuir a função de recursos humanos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

112090/2024



Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 194/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CHARLES MENDES DE LIMA**, RG 15.790.115-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Francisco Beltrão, durante 20 (vinte) dias, no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2024, da titular, Procuradora do Estado Karen Marra Barbosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR ALTERAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

110896/2024

Resolução Nº 210/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo e férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Paranavaí.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, RG 14.536.921-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranavaí, durante 15 (quinze) dias, no período de 09/10/2024 a 23/10/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2024, da titular, Procuradora do Estado Tais Lavezo Ferreira de Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

110897/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6752 23/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227223618	CHEILA ROSANE KUDLACK	83322233	1	SEED	
227772042	CREMILDA CORREIA LEITE	54604866	1	SEED	
227349484	DJALMA FIDELIS DA SILVA	49399685	1	SESP	
226715274	MARCO ANTONIO LACERDA	12178778	4	FUNSAUDE	
227024151	PAULO IDALÉCIO PEREIRA DA CRUZ	57460059	1	SESP	
202037046	ROQUELINA DUARTE PAREDES	45727475	1	SEED	
227416998	ROSANI BORA	43636030	1	SEED	
227858435	SILVETE MARIA PROLO SCHAFRANSKI	35639519	1	SEED	

110662/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6753 23/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
227377224	CLODOALDO FERREIRA DA SILVA	57128895	1	SESP	
227603658	FABIO MOACIR PELOSI	64900765	1	SESP	

110663/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6739

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANO PORTUGAL CANEPARO
R.G.: 3.079.443-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.248/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.382,70 (Cinco Mil,
Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.031.322-0

NOME: CASSANDRA MARA RODRIGUES PEREIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.039.061-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.266/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.774,94 (Seis Mil,
Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.421.524-0

CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6740

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE RIBEIRO MIOTTI ORGAO: SEED
R.G.: 5.118.013-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.201/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.493,07 (Dois Mil,
Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.467.943-2

NOME: ANTONIO DE PAULA ORGAO: SEED
R.G.: 1.091.566-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 07/07/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.264/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.062,23 (Dois Mil e Sessenta
e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.422.804-0

CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6741

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO ORGAO: SEED
R.G.: 5.263.955-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.252/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.325,85(Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.404.243-4

NOME: JO GONCALVES ORGAO: SEED
R.G.: 4.037.719-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.257/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.905,79(Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.336.099-8

CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6742

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDREA MARA SUSS ORGAO: SEED
R.G.: 3.977.088-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.271/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.492,86(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.523.957-8

NOME: ELIANE APARECIDA GONZATO CECHETTO ORGAO: SEED
R.G.: 2.049.260-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.259/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.612,35(Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 98-PRPREV. Prop. 33/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.207.806-9

CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6743

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CENISE ALBINO CARDOSO DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.069.712-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.273/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.207,66(Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. Prop. 33/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.455.843-2

CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

110219/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6751 23/09/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SILVANA APARECIDA TABORDA BANDEIRA	45467821	99	NI111	227331240	09/09/2024	SEED
ANE CRISTINE LOPES ANTUNES	69171389	1	NI111	227712651	18/09/2024	SEED
ADRIANA FERRAZ CORDEIRO	70618630	1	NI109	227739282	18/09/2024	SEED
MARCELO GOMES FRANCISCO	71208796	3	NI06	227862920	20/09/2024	SEED
VIRGINIA OSTROSKI SALLES	79781320	1	NI01	227669632	17/09/2024	SEED

110664/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 6778 24/09/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
222609607	CARLOS EMILIANO FILHO	37105619	2	SEED	
225053944	IVALDO SILVA	67122011	1	SEJU	
227473541	JOSE CARLOS ALVES	40297324	1	SEED	
224999437	LUCINEIA RODRIGUES	45096998	40	DER	
227779390	OSWALDO MASSAYOSHI TANOUYE	35604057	1	REPR	
227773260	ROMILDA KULBA BAZANELA	11715141	1	SEED	
227776633	SIDNEY MARQUES MENDES	41580992	1	REPR	
227828382	SUELI APARECIDA BORSARI	44604248	1	SEED	
227711299	TEREZINHA CRISTINA BERTRAMELI CASALI	52203333	1	SEED	
226924795	ZELIA MARIA GOMES MESQUITA	40505253	2	SEED	

110933/2024

Resolução SEAP nº. 6764

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas
atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a servidora Inativa VILMA APARECIDA DO CANTO, RG 4.496.158-0,
LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir de 27/05/2020 conforme Despacho nº 3058/2024 – SEAP/DSF, em valor
equivalente à respectiva contribuição previdenciária.
Protocolo nº 22.390.642-7.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6765

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução nº 5861 de 26/06/2024 na parte que concedeu
aposentadoria voluntária a ANGELITA DE JESUS, R.G. nº 4.830.232-7, LF 01, SEED, conforme Informação nº 430/2024
– DJ/PRPREV.
Protocolo nº 22.145.331-0.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6766

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado 22.688.043-7.

NOME	CARGO	A PARTIR
ELISANGELA RUFATO MARTELOZZI	Agente Universitário	01/09/2024

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6767

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento de ordem judicial aos autos nº. 0014536-41.2022.8.16.0190 do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá/PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.769.742-3	MARIA REGINA PREVIATTI DOS SANTOS	UEM

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6768

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 5387 de 13 de maio de 2024 que transferiu para a reserva remunerada integral ORLANDO FERNANDES, RG nº 6.303.557-2, Subtenente, LF-01, PMPR fazendo consta a data da inativação em 31/05/2022 em cumprimento a ordem judicial tramitada mediante Ofício nº 419/2024 – PPF/PGE. Protocolo nº 22.272.052-4.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110943/2024**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N.º 484/2024**

Concede Promoção por aquisição da estabilidade à servidora do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 27 de março de 2024 (protocolo nº 21.796.803-8), e o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, alterada pela Lei nº 21.585 de 14 de julho de 2023 e, o disposto no Protocolo nº 22.744.459-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável regida pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da

Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade na forma do inciso I, §1º do artigo 8º, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

**PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 484/2024
ANEXO ÚNICO**

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CL	CL
MARIA DILMA DA SILVA PEREIRA	109901610	1	QPSS	SESA	PSE	I	II

110835/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.734/2024

Retifica Progressão por Titulação concedida por meio da Resolução nº 3.749 de 09 de agosto de 2019.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido no protocolado nº 22.755.745-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0039152-07.2022.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, às servidoras Agente de Execução e Agente de Apoio pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF.	CL	REF.	
SEAP	AGE	ADRIANA SKOROBHATY BORKOWSKI	34365636	1	I	11	I	12	07/02/2019
IPEM	AGA	MARIA DO ROCIO ESTORILLO	39615940		I	11	I	12	02/04/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110883/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED nº. 487/2024

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e o **Secretário de Estado da Educação** e, considerando:

I. o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, os quais vedam a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas; II. o disposto no art. 274 da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, que determina a realização de estudo e parecer individual para os casos de acúmulo de cargos;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Acúmulo de Cargos - CAC, instituída para estudar e analisar a acumulação de cargos, empregos e funções públicas:

NOME	RG Nº	ÓRGÃO/SETOR
Eliana Aparecida Garbo Oliveira	4.821.258-1	SEAP/NRHS
Gerson Rodrigo Enike	8.719.820-0	SEAP/DCSA
Gustavo Godke	6.153.864-0	SEAP/DG
Jamyle Christine Saito Lewis Ramos dos Santos	16.087.530-5	SEAP/DSF
Magna Beatriz Queiroz Vieira	8.484.736-4	SEED/NRHS
Matheus Mantovani Bello	9.697.762-0	SEAP/NRHS

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira e em seus impedimentos e ausências, responderá pela Presidência, o servidor Gustavo Godke.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 24 de setembro de 2024 e revoga a Resolução nº 398, de 13 de junho de 2024.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

110866/2024

Resolução SEAP nº 6779/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Neuza Maria Wilcek, RG Nº 4.148.729-1, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU/NRHS, no período de 07/10/2024 a 03/11/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Alexandra Fiorese Maciel, RG nº 7.709.153-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
111045/2024

Resolução SEAP nº 6769/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e com fundamento na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, instaurada pela Resolução n. 3.131, de 06 de outubro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	RG Nº
Gustavo Godke	6.153.864-0
Maria Olivia Bandeira	12.692.500-0
Norvaldo Soares da Silveira Junior	5.717.611-3
Ronaldo Bonfim Constante	9.986.231-9

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de setembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Curitiba, 24 de setembro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
110826/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.780.703-6

Termo de Doação nº: 135/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2024

Fundamento legal: Decreto nº 2962 de 31/07/2023, publicada no DIOE nº 11471 de 31/07/2023

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da matrícula nº 16.713 do Registro de Imóveis de Prudentópolis, localizado na Rua Silvas do Brasil, nº 320, Pousinhos, no Município de Prudentópolis, referente a área de 1.251,00m², destinado à construção e ao funcionamento da Unidade Municipal do IDR- PARANÁ e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 188.670,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta reais).

111059/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 080/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o art. 3º da Lei Estadual nº 20.945/2021 que incumbe à LOTTOPAR a competência para exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná;

b) o Decreto Estadual nº 10.843, de 26 de abril de 2022, que aprova o Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, o qual estabelece o quadro regulatório da atividade de jogos, em suas diversas modalidades, que se desenvolve no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de garantir a proteção da ordem pública, combater a fraude, prevenir comportamentos aditivos, proteger os direitos dos menores e salvaguardar os direitos dos apostadores;

c) o necessário controle das atividades de jogos lotéricos por meio de sua monitoração e supervisão, estabelecendo os requisitos técnicos que os operadores devem adotar para o correto desempenho dessas funções; d) a definição dos requisitos técnicos e das especificações necessárias para o funcionamento das atividades lotéricas no Estado do Paraná que são de responsabilidade da LOTTOPAR;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Estabelecer as regras complementares para certificação GLI-33 e GLI-19 aos concessionários devidamente autorizados a explorar a modalidade de Aposta de Quota Fixa – AQF no Estado do Paraná.

Esta norma técnica será aplicada a sistemas que suportam apostas em jogos virtuais online e apostas em jogos eventos esportivos reais, não limitando ou autorizando alguns tipos específicos de apostas, jogos e funcionalidades. A intenção é fornecer um conjunto de requisitos para cobrir os jogos atualmente conhecidos e permitidos por lei. É responsabilidade de cada operador determinar a melhor forma de atender aos requisitos estabelecidos neste documento.

2. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS

2.1 INTRODUÇÃO

Este capítulo foi elaborado com base nos requisitos técnicos dos seguintes documentos:

- Edital nº 01/2023 – Apostas de Quota Fixa
- Edital nº 01/2023, Anexo I – Termo de Referência
- Portaria nº 07/2024 – Regras Gerais de Apostas de Quota Fixa
- Portaria nº 08/2024 – Programa Estadual de Jogo Responsável
- Portaria nº 22/2024 – Requisitos para Aprovação de Operação de Jogos Online
- Portaria nº 23/2024 - Regras de Apostas de Quota Fixa Físicas
- Portaria nº 79/2024 – Jogos Online

2.2 PADRÕES GLI ADOTADOS

Para fins de Apostas de Quota Fixa, os seguintes Padrões GLI e seus anexos se aplicam conforme necessário:

- Para sistemas utilizados para apostas em jogos virtuais online, Padrões GLI-19 para Sistemas de Jogos Interativos.
- Para sistemas utilizados para apostas em eventos esportivos reais, Padrões GLI-33 para Sistemas de Apostas em Eventos.
- Para dispositivos de aposta de autoatendimento (quiosques) utilizados para apostas em ambiente físico, Padrões GLI-20 para Quiosques.

2.3 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não será permitido operar qualquer plataforma de apostas ou jogo online que não tenha certificação de um Laboratório de Testes e Certificação independente, internacionalmente reconhecido e credenciado pela LOTTOPAR.

a) Excepcionalmente, para o início da exploração e comercialização de apostas de quota fixa, os Operadores devem apresentar certificação padrão GLI, emitida em nome de qualquer jurisdição internacional.

b) Dentro de 90 (noventa) dias a partir da aprovação da emissão da Ordem de Serviço, os Operadores devem apresentar uma certificação emitida em nome da LOTTOPAR, pelos Laboratórios de Testes e Certificação credenciados pela LOTTOPAR.

c) Todas as certificações emitidas pelos Laboratórios de Testes e Certificação devem ser registradas na LOTTOPAR, evidenciando o cumprimento das leis e regulamentos estabelecidos pela jurisdição do Estado do Paraná.

2.4 TESTE DE INTEGRAÇÃO

Após a aprovação do Plano Operacional, o Operador deve ter seu sistema validado no teste de integração, que simula um ambiente de produção, de acordo com o Manual de Integração da Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento e Manual de Integração Técnica a ser disponibilizado pela LOTTOPAR.

- O Operador deve apresentar um cronograma para o planejamento da integração dos sistemas.
- Os testes de integração serão realizados e validados pela Diretoria Operacional e gerente técnico da LOTTOPAR, bem como pelo gerente técnico do Operador.
- O teste de integração deverá ser realizado na sede da LOTTOPAR, e o operador: deverá ter pelo menos 1 (um) representante presente, seja pessoal e/ou remotamente.

2.5 PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS

O Operador deve submeter os processos de gerenciamento de mudanças à LOTTOPAR para aprovação e homologação. Apenas mudanças nas

funcionalidades relacionadas à integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR devem ser previamente autorizadas e aprovadas pela LOTTOPAR. Os processos documentados de gerenciamento de mudanças devem descrever os procedimentos de avaliação para identificar a criticidade das atualizações e determinar as melhorias que o operador deve submeter a um Laboratório de Teste e Certificação credenciado pela LOTTOPAR para revisão e certificação.

a) Os processos de gerenciamento de mudanças devem ser:

I. Desenvolvidos de acordo com o Guia de Programa de Gerenciamento de Mudanças GLI (GLI-CMP).

II. Aprovados pela LOTTOPAR antes de sua implementação.

III. Auditados em intervalos anuais por um Laboratório de Teste e Certificação credenciado pela LOTTOPAR.

b) O Operador deve submeter relatórios trimestrais de mudanças aos Laboratórios de Testes e Certificação credenciados pela LOTTOPAR para revisão, garantindo que o risco seja avaliado de acordo com os processos de gerenciamento de mudanças e que a documentação das mudanças esteja completa.

c) Pelo menos uma vez por ano, o Operador deve ter seus produtos operando sob os processos de gerenciamento de mudanças aprovados avaliados por um Laboratório de Teste e Certificação credenciado pela LOTTOPAR. Para que o operador continue a oferecer seus produtos conforme descrito acima, eles devem ser totalmente certificados de acordo com as especificações estabelecidas nestes regulamentos e outras especificações técnicas a serem emitidas pela LOTTOPAR, com documentação formal de certificação por um Laboratório de Teste e Certificação credenciado pela LOTTOPAR. Por motivo justificado, o Operador pode solicitar aprovação para uma extensão além da aprovação anual se houver dificuldade demonstrada. A decisão de conceder uma extensão por dificuldade é exclusivamente a critério da LOTTOPAR.

2.6 TESTES DE SEGURANÇA

Dentro de 90 (noventa) dias após o lançamento, anualmente, ou sempre que solicitado pela LOTTOPAR, o operador deve promover testes de segurança, por meio de uma instituição independente, certificando a indústria de jogos, da Solução de Software implementada, incluindo avaliação de vulnerabilidade, teste de penetração e análise de risco.

a) Os seguintes itens devem ser testados minimamente:

I. Violação de Controle de Acesso.

II. Falhas Criptográficas.

III. Injeção de Script.

IV. Design Inseguro.

V. Configuração Insegura.

VI. Componentes Desatualizados e Vulneráveis.

VII. Falha de Identificação e Autenticação.

VIII. Falha na Integridade de Dados e Software.

IX. Monitoramento de Falhas e Logs de Segurança.

X. Ataques contra protocolos de rede, tecnologias e versões específicas da aplicação alvo.

XI. DDos (Negação de Serviço Distribuída).

XII. Envenenamento de DNS.

XIII. DoS (Negação de Serviço).

XIV. Protocolos de acesso remoto como VPN, SSH, RDP e outros.

XV. Ataques de Estouro de Buffer.

XVI. Injeção de Código.

XVII. Manipulação de Cookies.

XVIII. Cross-Site Scripting (XSS) e suas variantes.

XIX. Ataques de Travessia de Diretórios.

XX. Enumeração de Usuários.

XXI. Falhas de Upload.

XXII. Divulgação de Arquivos.

XXIII. Vazamento de Informações.

XXIV. Injeção LDAP.

XXV. Injeções de Comandos Linux Shell e Power Shell.

XXVI. Injeção de Server Side Includes (SSI).

XXVII. Sequestro de Sessão.

XXVIII. Injeção de SQL.

XXIX. Violações do Protocolo HTTP.

XXX. Ataques de Dia Zero.

XXXI. Revisão das Regras do Firewall

b) Após a conclusão de período anual, um relatório das avaliações deve ser fornecido ao operador e à LOTTOPAR, incluindo:

I. Escopo do Teste.

II. Nome e afiliação da empresa das pessoas que realizaram o teste.

III. Data do teste.

IV. Resultados.

V. Ação corretiva recomendada, se aplicável.

VI. Resposta do operador às descobertas e à(s) ação(ões) corretiva(s) recomendada(s).

3. CONDIÇÕES GERAIS DAS APOSTAS DE QUOTA FIXA

3.1 EXPLORAÇÃO DE APOSTAS DE QUOTA FIXA

A modalidade de loteria de Apostas de Quota Fixa consiste em um sistema de apostas relacionado a eventos esportivos reais e/ou jogos virtuais online, sendo definido no momento da aposta quanto o usuário pode ganhar em caso de previsão correta.

a) Produtos de apostas de quota fixa, cujo objeto de comercialização são eventos esportivos reais, podem ser explorados por meios físicos e/ou digitais e devem estar totalmente conectados à Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR. A comercialização de uma aposta de quota fixa em um evento esportivo pode ser oferecida de duas maneiras:

I. Virtual: O usuário poderá realizar uma aposta de quota fixa no equipamento fornecido pelo operador, mediante login e senha de sua conta virtual, sem imprimir um cupom/bilhete de aposta física.

II. Física: O usuário poderá realizar uma aposta de quota fixa, mediante prévio cadastro, preenchendo o bilhete físico e imprimindo o cupom/bilhete como comprovante da aposta realizada.

b) As apostas de quota fixa que têm como objeto eventos de jogos online só podem ser oferecidas em ambiente virtual. É proibida a instalação ou

disponibilização de equipamentos ou outros dispositivos em estabelecimentos físicos destinados à venda de produtos, cujo objeto são eventos de jogos virtuais online.

c) Não haverá limite para o número de eventos a serem explorados pelos operadores, no entanto, todos os eventos explorados devem ter uma codificação única na plataforma de gestão da LOTTOPAR.

3.2 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O operador deve fornecer canais de atendimento para o usuário, a fim de receber e encaminhar solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, incluindo um canal exclusivo para usuário compulsivos (ludopatas) e um sistema de autoexclusão.

a) O operador deve utilizar os meios de pagamento de prêmios e recebimento de apostas nas diversas formas disponibilizadas exclusivamente pela Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR.

b) O método de pagamento deve estar totalmente conectado à Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR.

c) Serão aceitos exclusivamente pagamentos via PIX e estes devem estar vinculados ao CPF do usuário, não sendo aceitos pagamentos em nome de terceiros.

d) O operador é responsável por coletar o valor total das apostas realizadas, sendo obrigatório registrar qualquer e toda transação na Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR.

e) É responsabilidade do operador pagar os prêmios devidos aos usuários com a respectiva dedução fiscal, sem contestação em relação ao evento, imediatamente, nunca excedendo o prazo máximo de 6 (seis) horas.

f) O operador deve submeter à LOTTOPAR relatórios por aposta realizada e consolidada, de acompanhamento financeiro, contendo o valor total arrecadado, os prêmios pagos, a Receita Bruta do Operador (GGR), os valores devidos ao Estado do Paraná e à LOTTOPAR.

g) O operador está ciente de que a plataforma de gestão e meios de pagamento da LOTTOPAR, bem como seu sistema operacional, devem estar disponíveis na sua totalidade para os órgãos de controle e fiscalização, quando solicitado.

3.3 TRIBUTAÇÃO

O operador deverá ter um processo implementado para identificar todos os ganhos que estão sujeitos à tributação (ganhos únicos ou ganhos agregados ao longo de um período definido, conforme normativas exaradas pela Secretaria da Receita Federal), recolher o imposto de renda relativo ao prêmio e fornecer as informações necessárias de acordo com o estabelecido pela LOTTOPAR e a legislação nacional vigente sobre a matéria.

OBSERVAÇÃO: Valores ganhos que excederem qualquer limite especificado pelas leis e normativas pertinentes deverão ser pagos para o usuário, líquidos de impostos.

3.4 RELÓGIO INTERNO

A Plataforma de Loterias deve manter um relógio interno que utilize a zona horária UTC-3.

4. AMBIENTE VIRTUAL

4.1 DOMÍNIO DO OPERADOR

Para a comercialização e o desenvolvimento de atividades de apostas por websites:

a) O operador deve implementar um site específico com um nome de domínio terminando, preferencialmente, em “.br”, para o qual todas as conexões feitas a partir do Estado do Paraná devem ser direcionadas, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.039/2024.

b) É expressamente proibido usar os sites do operador para direcionar o fluxo de usuários para sites secundários de atividades similares.

4.2 SITE DO OPERADOR

O site do Operador deve conter elementos para garantir transparência, informações adequadas e proteção do usuário. Esses elementos podem variar conforme o operador.

a) Todos os operadores do Estado do Paraná devem apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e informações:

I. Informações da Empresa: informações claras sobre a empresa que opera o site, incluindo nome, endereço das lojas físicas no Estado do Paraná, informações de contato e detalhes de cadastro comercial.

II. Licenciamento e Regulamentação: Informações claras e visíveis sobre as licenças e regulamentações pelas quais o Operador está autorizado a oferecer serviços de apostas. Deve também conter o selo de site autorizado pela LOTTOPAR, aplicado conforme o manual disponível no endereço <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br>, assegurando ao usuário que ele é um Operador que respeita os padrões/normas estabelecidos(as).

III. Opções de Pagamento e Saque: As regras de pagamento de prêmios e saque disponíveis para os usuários devem ser detalhadas, incluindo informações sobre limites e prazos.

IV. Suporte ao Cliente: Informações facilmente visíveis sobre como entrar em contato com o suporte ao cliente, via e-mail, chat ao vivo ou telefone. O suporte ao cliente deve ser estruturado por áreas de serviço: suporte sobre meios de pagamento; suporte sobre questões técnicas; suporte para produtos ou serviços específicos. O suporte relacionado aos meios de pagamento deve direcionar o cliente ao Serviço de Atendimento ao Cliente da empresa responsável pela operação dos meios de pagamento.

V. Instruções de Uso: Instruções claras sobre como se registrar, fazer apostas, depositar e sacar fundos devem estar disponíveis para orientar os usuários.

VI. Informações sobre a proibição de jogos para menores: deve estar claro que os jogos são restritos a maiores de dezoito (18) anos e devem ser fornecidas informações sobre medidas de proteção para evitar que menores acessem o site.

VII. Política de Cookies: deve ser disponibilizada uma política de cookies se o site utilizar cookies para rastreamento e análises.

VIII. Promoções e Bônus: Se oferecidos, devem ser fornecidos detalhes sobre promoções, bônus e programas de fidelidade, incluindo os termos e requisitos associados.

IX. Disponibilizar ao cliente o link de atendimento do operador.

X. Disponibilizar o link para a LOTTOPAR.

XI. Disponibilizar o Canal de Autoexclusão.

XII. Todas as informações deverão estar em português.

b) O operador deve publicar em seu site as seguintes informações:

I. ODDs de cada possibilidade do evento alvo.

II. Aviso do término da venda de determinado produto, incluindo também informações sobre o número de apostas vendidas, o montante acumulado pago aos usuários, bem como o valor transferido para o Estado do Paraná como royalties.

c) Termos e condições detalhados do uso do site e dos serviços oferecidos devem ser facilmente localizáveis. Isso inclui informações sobre regras de apostas, eventuais prêmios, depósitos, retiradas, limites, políticas de privacidade, proteção de menores e quaisquer outras diretrizes relevantes. Adicionalmente, a termos e condições deverão:

I. Indicar que o indivíduo aceita compartilhar a sua localização antes de iniciar a sua aposta;

II. Orientar o usuário a manter suas credenciais de autenticação (por exemplo, usuário e senha) seguras e jamais repassá-las a terceiros.

III. Divulgar todos os processos a serem cumpridos nos casos de perda de credenciais de autenticação, alterações obrigatórias de senha, segurança das senhas e outros itens relacionados.

IV. Especificar as condições sob as quais uma conta deverá ser considerada inativa e explicar quais ações deverão ser realizadas na conta depois que for considerada inativa.

V. Conter informações sobre prazos e limites relativos a depósitos e/ou resgates da conta do usuário, incluindo uma explicação clara e concisa de todas as taxas.

VI. Informar que o operador terá o direito a:

1. Recusar a registrar uma conta de usuário pelo que ele considerar um motivo bom e suficiente e informar imediatamente ao usuário sobre o motivo da recusa.

2. Recusar depósitos e/ou resgates de contas de usuário pelo que ele considerar um motivo bom e suficiente; e informar imediatamente ao usuário e à LOTTOPAR as razões que o conduziram a tal medida.

3. A menos que exista uma investigação pendente ou disputa com o usuário, suspender ou encerrar a conta de qualquer usuário a qualquer momento de acordo com os termos e condições acordados entre o operador e o usuário.

d) A política de privacidade deverá estar disponível para o usuário, transmitindo confiança quanto ao respeito à privacidade e à política de preservação de suas informações. A política de privacidade deverá conter:

I. Informações claras sobre quais e como os dados pessoais dos usuários serão coletados, armazenados e usados.

II. A finalidade e a base legal para a coleta de dados pessoais e de todas as atividades de processamento para as quais o consentimento está sendo solicitado.

III. O período em que os dados pessoais serão armazenados ou, se não for possível, definir um período e os critérios usados para concluir isto. Apenas a declaração do operador de que os dados pessoais serão guardados pelo tempo necessário, sem determinar um período, não será suficiente.

IV. Condições em que os dados pessoais poderão ser divulgados.

V. As medidas em vigor para evitar a divulgação não autorizada ou desnecessária dos dados pessoais.

VI. A identidade e os detalhes de contato do operador que estará buscando o consentimento, incluindo quaisquer prestadores de serviços terceirizados que poderão acessar e/ou usar esses dados pessoais.

VII. O usuário terá o direito de:

1. Acessar, exportar ou transferir seus dados pessoais.

2. Retificar, apagar ou restringir o acesso a seus dados pessoais.

3. Objetar o processamento de seus dados pessoais.

4. Retirar o consentimento, se o processamento for baseado no consentimento.

VIII. Informações ao usuário sobre como registrar uma reclamação junto à Ouvidoria da LOTTOPAR.

IX. Para dados pessoais coletados diretamente com o usuário, se existe uma obrigação legal ou contratual de ele fornecer os dados pessoais e as consequências de ele não fornecer esses dados pessoais.

X. Informações sobre a tomada de decisão automatizada pelo operador, incluindo criação de perfis, e pelo menos nesses casos, sem prejudicar o cumprimento de outras obrigações legais:

1. Insights suficientes sobre a lógica da tomada de decisão automatizada.

2. A importância e as consequências previstas de tal processamento para o usuário; e

3. As salvaguardas exigidas em torno da tomada de decisão exclusivamente automatizada, incluindo as informações para o usuário sobre como contestar a decisão e exigir revisão ou intervenção humana direta.

e) O operador deve disponibilizar, em uma seção específica do site e/ou aplicativo de jogos, todas as informações sobre práticas de jogo responsável, práticas de jogo saudáveis e diretrizes relacionadas à Política Estadual de Jogo Responsável, incluindo:

I. Riscos do jogo excessivo e avisos previstos na legislação vigente.

II. Programa de Jogo Responsável.

III. Proibições de apostas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

IV. Autoteste para prevenção da ludopatia.

V. Autolimites de depósito, aposta e tempo para usuários, e procedimentos para respectivas alterações.

VI. Autoexclusão temporária e permanente do usuário.

VII. Ajuda para jogo problemático e indicações e encaminhamento/links para um entidades e organizações de suporte especializado de ajuda/tratamento de ludopatas.

f) O Operador deverá disponibilizar em seu site o contador de tempo online da sessão aberta do usuário.

4.3 GEOLOCALIZAÇÃO

Os operadores, com a LOTTOPAR, deverão adotar medidas para restringir a atuação de operadores não autorizados no território do Estado do Paraná, bem como utilizar ferramentas de geolocalização e/ou cercas georreferenciadas (GPS) para localizar o usuário.

a) É expressamente proibido registrar, realizar apostas ou saques fora dos limites territoriais do Estado do Paraná, incluindo aqueles que utilizam tecnologias de rede cujo objetivo é ocultar ou camuflar seu endereço IP, devendo o sistema informar que o usuário é convidado a jogar quando estiver no território do Paraná.

b) Os operadores devem usar, em qualquer aposta feita em seu site, uma ferramenta de geolocalização/georreferenciamento com a capacidade de identificar e rastrear a posição geográfica do usuário. O Operador deve acionar:

I. Uma verificação de geolocalização antes de realizar a primeira aposta após o login ou após uma mudança de endereço IP.

II. Verificações periódicas e recorrentes de geolocalização antes de realizar apostas da seguinte forma:

1. Para conexões estáticas, pelo menos a cada vinte minutos ou cinco minutos se estiver a menos de dois quilômetros da fronteira; e

2. Para conexões móveis, em intervalos baseados na proximidade do usuário com a fronteira, presumindo uma velocidade de viagem de cento e quinze quilômetros por hora ou uma velocidade média demonstrada de uma estrada/caminho.

Este intervalo não deve exceder o período de vinte minutos.

c) O sistema do operador deve submeter o usuário à verificação de localização nas seguintes circunstâncias:

I. No momento da realização do cadastro inicial do apostador.

II. Quando o apostador efetua uma aposta.

d) Será exigido o consentimento expresso e inequívoco do usuário, e ele deve ser informado sobre como os dados podem ser usados, o tempo de armazenamento e a possibilidade de possível compartilhamento das informações com órgãos de segurança e controle, em caso de irregularidade, tudo conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados.

e) O usuário deve ser informado de que a falta de consentimento expresso e inequívoco quanto ao uso da ferramenta será um impedimento para a conclusão do cadastro.

f) A localização do usuário obtida por meio da ferramenta de geolocalização/georreferenciamento deve ser incluída no Arquivo de Relatório a ser enviado para a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR, sendo obrigatória a inclusão de informações de longitude e latitude ou código postal ou cidade em que o usuário se encontra.

g) O usuário deve estar ciente de que seus dados serão armazenados durante o período de existência de sua conta, bem como que poderão ser compartilhados com órgãos de segurança e controle em caso de investigação de irregularidades, em conformidade com a legislação vigente.

h) Devem ser implementados mecanismos para detectar softwares, programas, virtualizações e outras tecnologias que possam ocultar ou falsificar a localização física do usuário para realizar apostas.

j) Se, no momento da realização da aposta pelo usuário, a verificação pela ferramenta de geolocalização/georreferenciamento indicar que o usuário está fora do limite territorial do Estado do Paraná, ou se não for possível identificar sua localização, a aposta não deve ser realizada pelo sistema, e o usuário deve ser informado instantaneamente pelo sistema.

k) O Sistema de Apostas deve possuir um mecanismo para detectar o uso de software de desktop remoto, rootkits, virtualização e/ou quaisquer outros programas capazes de contornar a detecção de geolocalização/georreferenciamento.

l. Se, no momento do cadastro pelo usuário, for verificado o uso de software ou mecanismo para fraudar, simular ou contornar a detecção de geolocalização/georreferenciamento, o sistema do operador de loteria deve impossibilitar a conclusão do cadastro pelo usuário.

II. Se a verificação do uso de software ou mecanismo para fraudar, simular ou contornar a detecção de geolocalização/georreferenciamento ocorrer no momento do login de um usuário previamente registrado, o sistema do operador de loteria deve impossibilitar o login.

III. Se a verificação do uso de software ou mecanismo para fraudar, simular ou contornar a detecção de geolocalização/georreferenciamento ocorrer no momento da realização da aposta, esta não deve ser realizada pelo sistema.

IV. Verificar o endereço IP de cada conexão de dispositivo de aposta remoto a uma rede para garantir que não esteja em uso uma rede privada virtual (VPN) ou serviço de proxy.

V. Detectar e bloquear dispositivos que indiquem manipulação ao nível do sistema.

VI. Prevenir ataques “man-in-the-middle” ou técnicas de hacking semelhantes e impedir a manipulação de código.

VII. Utilizar mecanismos de detecção e bloqueio verificáveis em nível de aplicação.

VIII. Em caso de qualquer uma das situações descritas acima, o usuário deve ser informado sobre a constatação de divergência de informações relativas à geolocalização/georreferenciamento identificada pelo sistema e a geolocalização/georreferenciamento informada pelo usuário.

l) É absolutamente proibido, nos termos do artigo 6, IX da Lei Geral de Proteção de Dados, o uso de informações obtidas por meio da ferramenta de geolocalização/georreferenciamento para fins discriminatórios (geopricing e geoblocking), ilícitos ou abusivos, destacando que “As atividades de tratamento de dados pessoais devem observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I. não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos”.

5. REQUISITOS DA CONTA DO USUÁRIO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Cabe aos operadores estabelecerem sistemas e mecanismos que facilitem e permitam a identificação dos usuários nas apostas que organizam, sujeitos à integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento disponibilizada pela LOTTOPAR.

a) O operador é responsável pela correta identificação dos usuários nos jogos que organizam ou desenvolvem.

b) A identificação do usuário, seguida pela abertura de uma conta do usuário, é uma condição indispensável para realizar a aposta.

c) A identificação do usuário será feita por meio de um único cadastro de usuário ativo por operador, no qual pelo menos o seguinte será registrado e validado:

I. Nome completo.

II. Número de celular de contato com o código de área.

III. Endereço de e-mail válido.

IV. CPF válido.

V. Data de nascimento.

VI. Chave PIX ou Conta Bancária de propriedade do usuário, para receber os prêmios.

d) O cadastro do usuário será permitido por meio de suas plataformas de mídia

social ou conta de e-mail, desde que completem o cadastro integralmente.

e) A localização do usuário deve ser incluída no momento do cadastro, e o usuário deve estar ciente da sua permissão para acessar sua localização.

I. Se o usuário não permitir acesso à localização, não será possível acessar o cadastro.

II. Após a aceitação da localização pelo usuário, um formulário de cadastro deve ser exibido contendo pelo menos as informações mencionadas na alínea “c”.

f) No procedimento para solicitação de cadastro por um novo usuário em sites de apostas de quota fixa, o solicitante deve fornecer os dados mencionados na alínea “c”, bem como quaisquer outros dados exigidos pelo operador e considerados indispensáveis para verificar sua identidade.

g) No procedimento de solicitação de cadastro por um novo usuário em sites de apostas de quota fixa e jogos online, o solicitante deve ser informado das proibições descritas ao item 5.2. Deve haver um campo ou documento no site de cadastro para expressar a ciência de tais proibições, bem como a confirmação de que não se enquadra nas proibições previstas ao item 5.2.

I. Esta declaração deve ser mantida pelo operador no cadastro do usuário.

II. A atribuição de login e senha entre os usuários é proibida, sob pena de banimento.

h) Ao se registrar, o sistema do operador de loteria deve registrar a localização e o IP – Protocolo de Internet, reportando as informações para a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTOPAR.

h) Os operadores são responsáveis por verificar a maioria dos usuários nos jogos que organizam ou desenvolvem.

i) Os dados do usuário devem ser validados com os sistemas públicos de dados do governo. Em caso de discrepância, o sistema deve solicitar automaticamente a revisão dos dados pelo usuário, permitindo a conclusão apenas com todos os dados inseridos corretamente.

I. O nome completo, CPF e data de nascimento devem ser informados corretamente, de acordo com o cadastro junto a órgãos governamentais, a fim de afetar o cadastro do usuário no site. Em caso de não validação de algum dos dados informados, o cadastro não será efetivo e não permitirá apostas no site.

II. Utilizar um sistema que valide com órgãos governamentais os dados a serem verificados e que sejam inseridos conforme constam nos documentos utilizados para a identificação do requerente. Para tanto, o operador deve adotar as medidas necessárias para garantir que o requerente esteja ciente dessa circunstância e insira corretamente os dados que serão objeto de verificação.

III. Após a consulta, se os dados coincidirem com aqueles do sistema vinculado a órgãos governamentais, o operador receberá uma resposta positiva e os dados serão considerados validados.

IV. Nos casos em que os dados consultados não coincidam com o cadastro do sistema vinculado a órgãos governamentais, o sistema fornecerá uma resposta negativa e, para o operador, os dados serão considerados não validados.

V. Após uma primeira negativa, serão possíveis mais duas tentativas de validação de dados vinculados ao mesmo número de CPF.

VI. Uma vez ultrapassadas três tentativas, o operador não poderá realizar uma nova tentativa de validação do número de CPF em um período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

VII. O operador deverá registrar e manter todas as consultas feitas ao sistema vinculado à Receita Federal do Brasil, registrando a data, hora e minuto da consulta.

j) A confirmação do endereço de e-mail deve ser realizada enviando um código de validação para o endereço informado pelo usuário, preferencialmente no primeiro saque.

k) O pedido de cadastro deve ser registrado nos cadastros do operador e transmitido para a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTOPAR.

l) O operador deve informar ao usuário que os dados coletados serão compartilhados e/ou encaminhados para a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTOPAR.

m) Se for identificado que o usuário forneceu informações falsas ou inconsistentes, o operador deve encerrar ou bloquear a conta do usuário, bem como cancelar apostas e bônus, devolvendo, se houver, o depósito para a conta de origem, podendo deduzir o valor mínimo de 4% (quatro por cento) sobre o montante depositado.

n) O operador deve realizar anualmente um procedimento para atualizar o cadastro de seus usuários.

o) É proibido para o operador confiscar ou reter dinheiro do usuário que não revalidar suas informações de cadastro.

5.2 CONTROLE DE PROIBIÇÕES

É responsabilidade dos operadores controlar as proibições mencionadas nesta seção. Os operadores devem ter os meios para garantir o cumprimento dessas proibições.

a) É proibido disponibilizar apostas para:

I. Menores de 18 (dezoito) anos de idade.

II. Pessoas legalmente incapazes.

III. Pessoas jurídicas.

IV. Pessoas autoexcluídas.

V. Pessoa que possui ou pode ter acesso aos sistemas de loteria de quota fixa informatizado do operador da loteria.

VI. Proprietário, administrador, diretor, pessoa com influência significativa, gerente ou funcionário do operador da loteria que possui acesso privilegiado ao sistema.

VII. Agente público com deveres diretamente relacionados à regulação, controle e fiscalização da atividade em âmbito estadual.

VIII. Uma pessoa que possui ou pode ter qualquer influência no resultado de um evento esportivo real que é objeto da Aposta de Quota Fixa, incluindo:

1. Atleta participante de competições organizadas por entidades que fazem parte do Sistema Nacional do Esporte.

2. Pessoas ocupando cargos de gestores esportivos, treinadores esportivos, técnicos, praticantes de esportes profissionais.

3. Árbitro esportivo, assistente de árbitro esportivo ou equivalente, empresário esportivo, agente ou advogado de atletas e treinadores, treinador ou membro do comitê técnico.

4. Membro da diretoria ou órgão de supervisão de uma entidade administrativa de uma competição ou organizador de evento esportivo.

5. Responsável pela organização de uma competição ou evento esportivo.

b) As proibições previstas em (a) se estendem a cônjuges, parceiros e parentes

em linha direta e colateral, até o segundo grau, das pessoas impedidas de participar, direta ou indiretamente, como usuário.

c) Os impedimentos referidos neste artigo devem ser informados pelos operadores de loteria, de forma proeminente, nos canais físicos ou virtuais para a comercialização de apostas de quota fixa.

d) Apostas feitas em desacordo com as disposições desta seção são automaticamente nulas e sem efeito.

5.3 ATIVAÇÃO DA CONTA

A ativação do cadastro do usuário requer a verificação prévia dos dados conforme estabelecido ao item 5.2, bem como a verificação de que o usuário não está inscrito nas listas de autoexclusão e/ou blacklist. O operador procederá da seguinte forma:

a) O usuário, cuja identidade não tenha sido validada pelo sistema vinculado a órgãos governamentais, não poderá se registrar, jogar, fazer depósitos ou saques.

b) O usuário, corretamente identificado pelo sistema vinculado a órgãos governamentais, poderá fazer depósitos, participar de jogos e fazer saques. O status deste usuário será considerado como ativo.

c) O sistema do operador deverá realizar a cada 24 horas uma verificação cadastral para checar se não ocorreu alteração no status de habilitação do usuário, exemplo se ele não passou a estar presente em algum quesito das proibições. Em caso positivo, o cadastro deverá ser bloqueado

5.4 LIMITAÇÃO DE UMA CONTA POR USUÁRIO

O operador deve estabelecer procedimentos e mecanismos que garantam a impossibilidade da existência de mais de um registro ativo por usuário. Se o operador identificar a existência de mais de um registro de conta pelo mesmo usuário, deve bloquear imediatamente todas as contas, bem como apostas, bônus e depósitos, até que a situação seja verificada.

5.5 CONTA VIRTUAL DO USUÁRIO

A conta virtual do usuário é onde os fundos do usuário são mantidos para fins de apostas e transações relacionadas.

a) A conta virtual do usuário e o aplicativo de apostas devem fornecer aos usuários o uso dos serviços virtuais desse operador.

b) Para garantir uma experiência segura e transparente para os usuários, a conta virtual deve conter pelo menos as seguintes informações:

I. Saldo Atual: o saldo atual disponível na conta do usuário deve ser exibido, permitindo ao usuário ver quanto dinheiro tem disponível para fazer apostas.

II. Histórico de Transações: um registro detalhado das transações passadas, incluindo depósitos, saques, ganhos e perdas deve estar disponível para consulta, assim como o código LOTOPAR. Isso permite que o usuário acompanhe suas atividades financeiras e mantenha o controle sobre suas transações.

III. Depósitos e Saques: Deve ser possível depositar fundos na conta virtual e realizar saques. As opções de pagamento e os procedimentos para depósito e saque devem ser claramente esclarecidos.

IV. Bônus e Promoções: se o site de apostas oferecer bônus ou promoções, os detalhes sobre os bônus creditados na carteira virtual do usuário devem ser exibidos, incluindo informações sobre os requisitos de apostas associados ao bônus.

V. Histórico de Apostas: Um registro das apostas feitas pelo usuário, incluindo detalhes como o tipo de aposta, valor apostado, resultado e potencial de ganho deve estar disponível para consulta. O histórico de apostas deverá exibir os valores em moeda local em vez de exibi-los em créditos.

VI. Histórico de Chamadas: Um registro detalhado de todas as chamadas solicitadas ao suporte ao cliente, incluindo detalhes sobre o número de protocolo, data e hora da chamada, informações sobre a chamada, data e hora da conclusão da chamada e resolução da chamada.

VII. Histórico de Autoexclusão: um registro detalhado dos pedidos de autoexclusão, incluindo detalhes sobre a data e hora do pedido de autoexclusão, data e hora em que a autoexclusão foi efetuada, o canal de serviço e o período desde o pedido de autoexclusão.

VIII. Limites de Jogo: oferecer opções de autocontrole, como limites diários, semanais e mensais de depósito; limite de tempo para pausa no jogo, autoexclusão. Essas configurações devem ser facilmente acessíveis e modificáveis na conta virtual do usuário.

IX. Detalhes da Conta: Informações sobre a conta do usuário, como nome de usuário, informações de contato e configurações de privacidade devem ser acessíveis para edição.

a) A conta virtual deve ser protegida com medidas de segurança robustas para garantir a integridade e privacidade das informações do usuário.

d) Os fundos que os usuários possuem em sua conta virtual são fundos fiduciários que devem estar disponíveis em uma conta livre de compensação e devem ser separados dos fundos dos Operadores. Eles não podem ser usados para cobrir reivindicações de terceiros contra o Operador.

5.6 CARTEIRA VIRTUAL

As transações financeiras somente são permitidas por PIX e o operador deverá adotar medidas de segurança e controles para evitar fraudes. São requisitos referentes às transações financeiras com a conta virtual do usuário:

a) Para que o usuário realize um depósito, é obrigatório verificar se a ordem de pagamento provém da conta do usuário.

b) Somente poderão ser aceitos depósitos em uma conta de jogo de um usuário que tenham origem em uma conta bancária em nome dele.

c) O operador não poderá aceitar ordem de pagamento que não seja de propriedade do usuário que não esteja habilitado na Plataforma LOTOPAR.

d) O operador deve garantir que os saques serão feitos apenas pelo CPF que originou a aposta.

e) No momento do saque, a transferência só poderá ter como destino uma conta bancária em nome do próprio usuário. Também garantir que não haja transferências de saldos entre usuários, coibindo a prática de lavagem de dinheiro.

f) É expressamente proibido ao usuário realizar transferência de fundos de sua conta de usuário para qualquer outra conta que não seja de sua propriedade para qualquer outra empresa, financeira ou não.

g) O operador pode cobrar uma taxa de 4% quando o usuário solicitar o saque de seu fundo sem ter feito ao menos uma aposta. O operador deve informar no momento do cadastro a possibilidade dessa taxa.

h) Caso ocorra tentativa de fraudar esta regra, após três tentativas malsucedidas, o operador deverá proceder conforme abaixo:

I. Bloquear temporariamente a conta do usuário para investigação de fraude após

três tentativas consecutivas fracassadas em um período de dez minutos. Se não houver evidências de fraude, o bloqueio deverá ser removido.

II. Suspender a conta do usuário após cinco tentativas fracassadas e consecutivas adicionais de transferência de fundos dentro de um período de dez minutos.

5.7 REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTO DA LOTOPAR

A remuneração da Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTOPAR será na forma de um percentual das transações financeiras das Apostas de Quota Fixa, sendo automaticamente deduzida e absorvida pelo operador:

- O Operador deverá pagar a remuneração da Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento, individualmente em cada aposta, totalizando 3% (três por cento) em cada depósito e 1% (um por cento) em cada saque (de prêmios ou saldos).
- Não haverá cobrança quando ocorrer o replay, ou seja, quando o usuário usar o saldo disponível em sua carteira virtual para fazer novas apostas.

5.8 ACESSO DO USUÁRIO

O sistema deverá possibilitar que uma conta seja bloqueada no caso de ser detectada atividade suspeita, como três tentativas de acesso malsucedidas consecutivas, por exemplo, em um período de trinta minutos. Um processo de autenticação multifatorial deverá ser utilizado para desbloquear a conta decorridas 24 horas do bloqueio efetuado.

5.9 TEMPO DE INATIVIDADE

Durante uma sessão, será exigida uma reautenticação para acessar a conta após trinta (30) minutos de inatividade na conta do usuário.

5.10 CONTAS INATIVAS

O operador deverá suspender o cadastro de um usuário que permanecer inativo por mais de 2 (dois) anos consecutivos.

- A inatividade da conta é caracterizada quando o usuário não realizou login ou logout de sua conta e não realizou nenhuma aposta por 12 (doze) meses consecutivos.
- Se o usuário tiver fundos em sua carteira virtual, como depósito ou prêmio, o operador deve notificá-lo com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência sobre a possibilidade de cobrança de uma taxa mensal, a partir do décimo terceiro mês de inatividade de sua conta.
- Se o usuário não retirar seus fundos após ser notificado, o operador poderá cobrar uma taxa mensal de conta inativa até que os fundos sejam esgotados da conta inativa.
- Após a suspensão da conta, o cadastro do usuário suspenso só poderá ser reativado a pedido do usuário.

5.11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O operador deve agir de acordo com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o assunto, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- O operador deve adotar mecanismos de segurança sobre os dados e informações dos usuários que são coletados, garantindo absoluta confidencialidade.
- O número de identificação do jogador (CPF ou número do passaporte ou equivalente caso usuário seja estrangeiro), credenciais de autenticação (senha, PIN, etc.) e informações financeiras pessoais (chave PIX ou números de contas bancárias, etc.) devem ser criptografados.
- A conta virtual deve ser protegida com medidas de segurança robustas, para garantir a integridade e privacidade das informações do usuário.
- Os usuários deverão receber orientações para solicitar:
 - Confirmação de que seus dados pessoais foram processados.
 - Acesso a uma cópia de seus dados pessoais, bem como de quaisquer outras informações sobre o processamento de seus dados pessoais.
 - Atualizações feitas em seus dados pessoais.
 - Que seus dados pessoais sejam apagados e/ou para impor restrições ao processamento deles.
- O operador não poderá utilizar exclusivamente uma tomada de decisão automatizada que:
 - Produzirá efeitos jurídicos ao usuário, tais como aqueles que fazem com que o usuário esteja sujeito à vigilância de uma autoridade competente.
 - Afetar significativamente o usuário de maneira semelhante (por exemplo, tem o potencial de influenciar as circunstâncias, comportamento ou escolhas do usuário).

6. JOGO RESPONSÁVEL

6.1 AUTOLIMITAÇÃO

O usuário deve ser provido com as seguintes opções de autolimitação: a) O operador deve oferecer aos usuários opções para definir limites financeiros em depósitos e perdas, permitindo que os usuários gerenciem sua capacidade financeira.

- A definição de limites deve permitir opções diárias, semanais, mensais e anuais de depósito.
- O sistema deverá bloquear a realização de apostas quando o limite financeiro estipulado pelo usuário for atingido.
- O pedido para alterar qualquer limite financeiro de apostas previamente estipulado pelo usuário deve ser feito expressa e individualmente, em um campo específico no portal web do operador, que deve ter o sistema técnico necessário para a definição e remoção dos limites.

I. O usuário pode solicitar expressamente, via portal web, aumento, redução ou remoção do limite financeiro de apostas, previamente estipulado por ele.

II. O pedido de redução do limite financeiro pelo usuário deve ser atendido imediatamente.

IV. O aumento do limite financeiro das apostas previamente estabelecido pelo usuário só pode ocorrer 15 (quinze) dias após a sua fixação, quando se tratar de um primeiro pedido.

IV. Um novo aumento do limite financeiro das apostas previamente estabelecido pelo usuário só pode ocorrer 45 (quinze) dias após a sua fixação, quando se tratar de um pedido repetido.

V. O operador pode condicionar a realização de um autoteste sobre a prevenção ao jogo patológico para remover ou aumentar o limite financeiro das apostas.

c) O operador deve oferecer aos usuários a opção de definir limites de tempo para acesso à plataforma, para que os usuários possam se afastar do jogo por períodos, conforme seu interesse.

I. A configuração do tempo de afastamento deve oferecer a opção de configurá-

lo em minutos, horas ou dias de afastamento.

II. O sistema do operador deve permitir que o usuário configure alertas periódicos sobre o tempo gasto no jogo.

d) O pedido para alterar qualquer limite de tempo para acesso à plataforma previamente estipulado pelo usuário deve ser feito expressa e individualmente, em um campo específico no portal web do operador, que deve ter o sistema técnico necessário para a definição e retirada dos limites.

I. O usuário pode solicitar expressamente, via portal web, aumento, redução ou retirada de qualquer limite de tempo para acesso à plataforma, previamente estipulado por ele.

II. O pedido de redução do limite de tempo para acesso à plataforma pelo usuário deve ser atendido imediatamente.

III. A retirada ou aumento do limite de tempo previamente estabelecido pelo usuário só pode ocorrer 3 (três) dias após a sua fixação, quando se tratar de um primeiro pedido.

IV. A retirada ou aumento do limite de tempo previamente estabelecido pelo usuário só pode ocorrer 15 (quinze) dias após a sua fixação, quando se tratar de um pedido repetido.

V. O operador pode condicionar a realização de um autoteste sobre a prevenção ao jogo patológico para remover ou aumentar o limite de tempo para acesso à plataforma de apostas.

VI. O operador pode realizar uma análise histórica do perfil do usuário para deliberar sobre o pedido de retirada ou aumento do limite de tempo para acesso à plataforma, especialmente em situações repetidas de alteração.

VII. O operador pode rejeitar o pedido de retirada ou aumento do limite de tempo para acesso à plataforma quando identificado um possível caso de ludopatia.

VIII. O operador não poderá oferecer bônus a usuários que fizeram alterações no limite de tempo para acesso à plataforma.

6.2 AUTOEXCLUSÃO

O sistema de autoexclusão é uma ferramenta disponibilizada na plataforma dos operadores que permite ao usuário autoexcluir-se temporária ou permanentemente do site de jogos e no site da LOTOPAR que apresenta a vantagem de efetivação para todos os operadores autorizados no Estado do Paraná.

a) A validade da autoexclusão temporária é de um período mínimo de 30 (trinta) dias a partir do pedido do usuário, podendo este período ser ampliado conforme as necessidades do usuário.

I. Durante o período de autoexclusão temporária, o usuário não poderá fazer depósitos nem realizar apostas.

II. A autoexclusão temporária não impede que o usuário solicite a retirada de seu saldo, desde que o titular seja o mesmo que o cadastrado, bem como tenha acesso ao histórico de sua conta virtual.

III. O operador deve garantir que o período de autoexclusão temporária seja rigorosamente cumprido, não sendo permitido revogá-lo.

b) O operador pode solicitar a autoexclusão do usuário mediante o envio de um formulário preenchido, disponível no site da LOTOPAR.

c) A conta inativada pelo usuário autoexcluído só pode ser reativada mediante solicitação expressa da pessoa que fez o pedido, neste caso o usuário ou o seu curador.

d) A validade da autoexclusão permanente é de um período mínimo de 2 (dois) anos a partir do pedido do apostador.

I. Durante o período de autoexclusão permanente, o apostador não poderá fazer depósitos nem realizar apostas.

II. A autoexclusão permanente não impede que o apostador solicite a retirada de seu saldo, desde que o titular seja o mesmo que o cadastrado, bem como tenha acesso ao histórico de sua conta virtual.

III. O operador deve garantir que o período de autoexclusão permanente seja rigorosamente cumprido, não sendo permitido revogá-lo em nenhuma circunstância.

e) O operador deve disponibilizar ao apostador o histórico do pedido de autoexclusão, com data e hora do pedido, data e hora da autoexclusão, prazo da autoexclusão temporária, número de protocolo e outras informações que consideram importantes.

f) O operador deve gerenciar um registro específico de pessoas com restrições voluntárias e compulsórias.

6.3 PREVENÇÃO À LUDOPATIA E AUTOTESTE

O operador deve disponibilizar o autoteste de prevenção à ludopatia aos apostadores que tiverem interesse em conhecer seu perfil, em um local de fácil visibilidade e acesso no portal web do operador.

a) O operador pode aplicar o autoteste de prevenção à ludopatia como condição para efetivar o aumento do autolímite solicitado pelo apostador.

b) Informações sobre a prática do jogo responsável devem ser divulgadas aos apostadores identificados, por meio do resultado do ticket de apostas ou seu histórico, com baixo risco para o desenvolvimento de ludopatia.

c) O operador deve divulgar os mecanismos de autocontrole do jogo e os serviços de apoio aos apostadores identificados, mediante resultado da avaliação de seu comportamento/histórico, com risco moderado para o desenvolvimento de ludopatia.

d) O operador deve indicar os canais de ajuda e os serviços especializados em ludopatia para os apostadores que, por meio do autoteste de jogo responsável, apresentarem sinais sintomáticos de ludopatia.

7. APOSTAS DE QUOTA FIXA EM JOGOS ONLINE

7.1 JOGOS ONLINE

Jogos online oferecidos na forma de quota fixa, baseados em eventos de jogo online virtual e cujo resultado é determinado obrigatoriamente pelo resultado de um evento futuro aleatório, a partir de um Gerador de Números Aleatórios (Games, RNGs e Plataformas) devidamente certificado pelos laboratórios de teste e certificação credenciados pela LOTOPAR, de símbolos, figuras ou objetos, são autorizados exclusivamente em ambiente virtual.

a) A exploração e comercialização de jogos online que tenham mecânicas e identificação visual semelhantes a outros tipos de jogos lotéricos, como modalidade passiva, de prognósticos numéricos, esportivos ou específicos e jogos instantâneos, são totalmente proibidas.

b) Não será permitido operar qualquer jogo online sem que o apostador saiba previamente o fator de multiplicação de sua aposta, bem como o valor estimado dos prêmios.

7.2 INFORMAÇÃO DO JOGO E REGRAS DO JOGO

Em cada jogo online, é obrigatória a divulgação de uma tabela de prêmios, seu algoritmo e a divulgação dos potenciais prêmios em cada jogada.

- a) As artwork deverão indicar claramente os prêmios anunciados em moeda local.
- b) As artwork deverão especificar claramente os critérios necessários para ganhar prêmio anunciado.
- c) O jogo não deverá anunciar “ganhos futuros”, por exemplo, “pagamento triplo em breve”, a menos que o jogador tenha um anúncio direto do progresso atual para esta situação ganhadora (por exemplo, ele já tem dois dos quatro tokens coletados que serão necessários para ganhar um prêmio).
- d) A artwork deverá explicar claramente ao jogador qualquer opção de compra sem aposta e seu valor na moeda local.

7.3 INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

A interface do usuário deverá exibir as seguintes informações durante uma sessão de jogo, exceto quando o usuário estiver visualizando uma tela informativa, como um menu ou tela de ajuda:

- a) Valores atuais disponíveis para apostar exibido no formato da moeda local.
- b) Valor da aposta atual e valor comprometido para todas as apostas ativas.
- c) Para a última jogada concluída, o valor ganho deverá ser exibido no formato da moeda local até a próxima jogada começar ou as opções de aposta serem modificadas ou o usuário sair do jogo.

7.4 REQUISITOS PARA O SOFTWARE DE PERCENTUAL DE PAGAMENTO

O Operador deve observar o valor mínimo de pagamento de prêmios – payout de 70% em todos os jogos online a serem explorados, de acordo com o artigo 7º do Decreto Estadual nº 5.514/2024, referente à modalidade de Aposta de Quota Fixa (jogos online).

7.5 APRESENTAÇÃO DO PERCENTUAL DE RETORNO AO USUÁRIO

Em todos os jogos online oferecidos pelos operadores, o pagamento praticado em cada jogo individualmente deve estar explícito nas regras gerais para o apostador.

7.6 PROBABILIDADE DE GANHAR O MAIOR PRÊMIO ANUNCIADO

A probabilidade de ganhar o maior prêmio anunciado, que se baseia exclusivamente no acaso, deverá ocorrer pelo menos uma vez em cem milhões (100.000.000) de jogadas.

7.7 JOGOS DE BÔNUS/FUNCIONALIDADE

Se um bônus/funcionalidade for acionado após ter sido acumulado um certo número de eventos/símbolos ou alguma combinação de eventos/símbolos de um tipo diferente de jogo em múltiplos jogos, a probabilidade de obter eventos/símbolos semelhantes não deverá ser prejudicada à medida que o bônus/funcionalidade progrida.

7.8 JOGAR A PARTIR DE UM PONTO SALVO

Os seguintes requisitos deverão ser aplicados para jogar a partir de um ponto salvo:

- a) Se um prêmio aleatório puder ser ganho, os detalhes e todos os pagamentos possíveis deverão ser anunciados para o usuário previamente à aposta.
- b) Se as regras ou prêmios do jogo mudarem conforme níveis diferentes são atingidos durante o jogo a partir do ponto salvo, essas mudanças deverão ser claramente exibidas para o usuário antes que ele dê continuidade ao jogo.

7.9 JACKPOTS

Esta regra se aplica a prêmios de jackpot monetário ou “pagamentos” que são incrementados com base em:

- a) O display do jackpot será utilizado para apresentar o valor do prêmio de jackpot atual ou “o valor a ser pago” para cada jackpot no formato da moeda local, para todos os usuários que estão jogando um jogo que possam potencialmente acionar este prêmio.
- b) Se um limite máximo de prêmio ou “teto” for suportado pelo jackpot, uma vez que o pagamento atingir seu teto, todas as contribuições adicionais deverão ser creditadas em um fundo reserva ou de desvio.
- c) Quando não for possível identificar com precisão a ordem de ativado do jackpot quando vários usuários ganharem quase ao mesmo tempo, ou se for possível que vários usuários ganhem ao mesmo tempo (por exemplo, em um jogo com vários usuários), informações precisas sobre como o pagamento será efetuado nesta situação deverão ser divulgadas aos usuários previamente à aposta.

7.10 DESATIVÇÃO E SUSPENSÃO DO JOGO

O operador deverá informar imediatamente à LOTTOPAR e publicar aviso para os usuários:

- a) Quando um jogo ou atividade de jogo for desativado.
- b) Se um jogo não puder continuar devido a uma ação da Plataforma de Loterias.

8. APOSTAS DE QUOTA FIXA EM EVENTOS ESPORTIVOS REAIS

8.1 EVENTO ESPORTIVO REAL

O operador não pode promover apostas relacionadas a eventos, competições esportivas, torneios, jogos ou competições com interação humana, individual ou coletiva, que envolvam exclusivamente a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

8.2 APOSTAS DE QUOTA FIXA POR MEIO DO CANAL FÍSICO

Todo o equipamento a ser disponibilizado em lojas físicas deve ser integrado à Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento contratada pela LOTTOPAR, e ter atendimento presencial e/ou leitor biométrico.

- a) Para realizar uma aposta de quota fixa pelo canal físico, o operador deve disponibilizar o cupom/bilhete de aposta física para compra pelo apostador.
- b) É obrigatório o cadastro completo do apostador para a primeira aposta a fim de adquirir o cupom/bilhete de aposta física de quota fixa para um evento temático esportivo.
- c) Após o cadastro e a realização da primeira aposta, será necessário apenas informar o CPF do apostador para as demais apostas, sendo a identificação obrigatória.
- d) O formulário de aposta deve atender aos seguintes requisitos:
 - I. Selo de autorização da LOTTOPAR.
 - II. Nome e marca do operador.
 - III. Classificação indicativa (proibido para menores de 18 anos).
 - IV. Campos para preenchimento da aposta.
 - V. Campo para identificação do CPF do apostador.

VI. Valor da aposta.

VII. Regras do jogo.

VIII. Prazo de prescrição para o direito de resgate do prêmio de acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 20.945/2021.

IX. Casos de invalidez do cupom/bilhete de aposta, perda, extravio, adulteração, falsificação ou qualquer tipo de violação de sigilo ou segurança.

e) O realizar uma aposta de quota fixa pelo canal físico, o operador deve entregar ao apostador o cupom/bilhete de aposta de quota fixa, que deve atender aos seguintes requisitos:

I. Selo de autorização da LOTTOPAR.

II. Nome e marca do operador.

III. Data e hora da realização da aposta.

IV. Valor da aposta.

V. Cotação fixa - ODDs.

VI. Data e hora do evento da aposta.

VII. Evento da aposta.

VIII. Detalhes do evento.

IX. Pagamento potencial de prêmios.

X. Código LOTTOPAR da aposta.

f) O operador de apostas de quota fixa não pode aceitar ordem de pagamento que não seja proveniente do apostador. Somente transações de pagamento via PIX serão aceitas.

g) As apostas de quota fixa pelo canal físico devem ser registradas na Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento separadamente das apostas de quota fixa virtuais.

h) Para o pagamento do prêmio, o apostador deve dirigir-se a um ponto de venda determinado pelo operador, sendo obrigatório o atendimento presencial e/ou biométrico.

i) O operador deve verificar a premiação de um cupom/bilhete de aposta, bem como consultar o sistema sobre o status do cupom/bilhete de aposta para verificar o direito ao prêmio, evitando o pagamento duplicado de prêmios.

j) Para realizar o pagamento, deve-se verificar o cadastro do apostador ou a verificação/validação dos dados do apostador.

k) O pagamento do prêmio deve ser feito via PIX, sendo obrigatório que a conta seja de propriedade do apostador.

l) Os valores dos prêmios não reclamados pelos apostadores contemplados dentro de 90 (noventa) dias serão revertidos para o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná (FUNREP), conforme mencionado na Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

9. CONTROLE TÉCNICO DE SEGURANÇA

9.1 LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS SERVIDORES

O(s) servidor(es) da Plataforma de Loterias poderão ser hospedados em um ou mais locais seguros que poderão estar localizados dentro da estrutura física da empresa, ou poderá estar localizado remotamente por meio de um provedor de ambiente em nuvem. Além disso, os locais de hospedagem dos servidores, tanto em ambiente físico como em ambiente em nuvem, deverão:

- a) Ter proteção suficiente contra alteração, adulteração ou acesso não autorizado.
- b) Ser dotados de sistema de vigilância que deverá atender aos procedimentos instituídos pela LOTTOPAR.
- c) Ser protegidos por perímetros de segurança e por controles de entrada apropriados para garantir que o acesso seja restrito somente a pessoal autorizado e que quaisquer tentativas de acesso físico sejam registradas em um log seguro.
- d) Em caso de estrutura em local físico, possuir métodos de redundância de dados para fornecer proteção contra perda de dados causados por incêndios, inundações, furacões, terremotos e outras formas de desastres naturais ou causados pelo homem.

9.2 VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS COMPONENTES

A Plataforma de Loterias deverá possuir um método de verificação de integridade dos componentes do sistema homologado pelos Laboratórios de Teste e Certificação credenciados no Estado do Paraná. Os dados da verificação deverão ser gravados em registro de log e mantidos guardados pelo período de 60 meses para fins de auditoria. O arquivo de registro de log deve possuir as seguintes informações ou registros:

- a) Somatório Hash que produza um Message Digest (MD) de pelo menos 128 bits.
- b) Registros de todos os componentes da aplicação que poderão afetar as operações de jogos, incluindo, mas não limitado a, executáveis, bibliotecas, jogos ou configurações de sistema, arquivos de sistema operacional, componentes que controlam sistema de geração de relatórios e elementos de banco de dados que afetam a operação do sistema.
- c) Cada item deve possuir o número de versão e data de criação (caso houver)
- d) Fornecer uma indicação de falha de verificação de integridade se algum componente da aplicação não for inicializado corretamente.

9.3 REQUISITOS PARA INTEGRAÇÃO

A Plataforma de Loterias deve possuir métodos de conexão para comunicação e integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR e seguir as recomendações:

- a) A comunicação para transferência de arquivos entre cofre da Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento da LOTTOPAR e cofres dos operadores devem ser seguras e encriptadas com uma Chave Pública SSL fornecida pelo sistema regulador.
- b) Conexão via API aos endpoints indicados em documento disponibilizado aos Laboratórios credenciados pela LOTTOPAR para integração dos websites e apps.
- c) As conexões com os endpoints não devem possuir redirecionamentos.
- d) A ligação entre o cofre da plataforma de gestão e meios de pagamento da LOTTOPAR à empresa operadora será feita por túnel VPN site-to-site.
- e) Via protocolo SFTP disponibilizado pela LOTTOPAR, enviar arquivo estruturado em XML.
- f) Os registros das solicitações e respostas devem ser registrados em arquivo de log para fins de auditoria.
- g) As conexões com os endpoints não devem possuir direcionamentos.

9.4 SERVIDOR DE BACKUP DE DADOS

A Plataforma de Loterias deve manter uma base de dados de Backups como medida de segurança e prevenção contra eventos inesperados de perda de dados,

e seguir a recomendações:

- O servidor de dados de backup deve estar localizado em estrutura separada do servidor de dados principais.
- A Plataforma de Loterias deve disponibilizar meios de acesso para visualização das informações constantes no banco de dados para a LOTTOPAR para fins de auditoria.
- A plataforma de Loterias se compromete a entregar uma cópia do banco de dados sempre que solicitado à LOTTOPAR.
- Garantir que os meios de acesso para auditoria sejam seguros e que apenas pessoal autorizado da LOTTOPAR possa visualizar as informações.
- Utilizar criptografia de ponta a ponta para proteger os dados durante a transferência e armazenamento, evitando acessos não autorizados.
- Manter uma documentação detalhada de todos os procedimentos de backup e recuperação de dados, incluindo registros de todas as solicitações e entregas de cópias de dados à LOTTOPAR.
- A execução da rotina de backup deverá ser feita pelo menos uma vez por dia de modo incremental e a cada 3 meses deve ser gerado um backup total.

9.5 SEGURANÇA DAS TRANSAÇÕES OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

O ambiente do operador deve garantir a capacidade de atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ISO 27000:2018 e WLA-SCS:2020, ou similar, com monitoramento 24/7 para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

- Todas as transações eletrônicas realizadas entre o ambiente do operador e o apostador devem manter o mais alto nível de segurança, sendo o operador única e exclusivamente responsável pela ocorrência de todas as possíveis falhas devido à violação das regras de segurança.
- Todos os dados que fazem parte da rede operacional devem ser automaticamente criptografados.
- A estratégia de segurança dos centros de dados deve cumprir controles de segurança e várias camadas escaláveis de defesa que garantam a proteção dos dados, incluindo a gestão de barreiras físicas, tecnologia de detecção de ameaças e triagem detalhada no acesso aos data centers, bem como gestão de backups do sistema pelo período exigido pelas leis e regulamentos mencionados nesta seção.
- As comunicações de rede local sem fio (WLAN) deverão estar em conformidade com a regulamentação da Anatel em relação à emissão de radiofrequência (RF).

10. PLATAFORMA DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTO

Para monitorar a operação, com filtros capazes de expressar o desempenho das Apostas de Quota Fixa e seu histórico em todas as suas dimensões, incluindo financeira e operacional, a LOTTOPAR fornecerá uma Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento aos operadores.

- Para a eficácia desta ação, todos e quaisquer operadores de Apostas de Quota Fixa devem utilizar esta ferramenta de forma única e exclusiva, centralizando assim o monitoramento de 100% (cem por cento) das operações e transações financeiras.
- Esta Plataforma será o veículo para garantir que todas as operações tenham seus dados preservados em um Data Center mantido pela LOTTOPAR, mantendo com segurança o histórico das atividades a qualquer momento. Além disso, será a garantia de que os operadores deste segmento operem dentro das melhores práticas de jogo responsável.

11. RELATÓRIOS DO OPERADOR POR MEIO DE API

Para fornecer gestão, monitoramento e inspeção remotas, o operador, por meio das APIs fornecidas pela LOTTOPAR, deve fornecer pelo menos as informações listadas abaixo:

- Indicadores Financeiros (quantidade e valor)
 - Volume de vendas.
 - Volume de apostas.
 - Volume de prêmios.
 - Volume de Receita Bruta do Operador - GGR.
 - Volume destinado ao pagamento de impostos.
 - Volume destinado ao pagamento de royalties.
 - Volume destinado ao Operador da Loteria.
 - Volume de resgate de prêmios.
 - Volume de conversão de prêmios em créditos (recompensas creditadas na carteira que são convertidas em créditos para serem usados em novas apostas).
 - Volume de bônus.
 - Outros solicitados pela LOTTOPAR.
- Indicadores Estratégicos
 - Número de lojas físicas.
 - Número dispositivos de aposta de pontos de venda (POS).
 - Perfil do apostador (gênero, faixa etária e localização).
 - Cobertura da rede de distribuição e comercialização (geolocalização).
 - Valor médio da aposta (ticket médio).
 - Número de usuários ativos.
 - Número de usuários autoexcluídos.
 - Estatísticas AGF por evento.
 - Nível de utilização da garantia.
 - Usuários em tempo real.
 - Outros solicitados pela LOTTOPAR.
- Indicadores Operacionais
 - Conformidade com os Níveis ANS — Acordo de Nível de Serviço previsto no Plano Operacional.
 - Volume de depósitos.
 - Volume de retiradas.
 - Composição do saldo do usuário.
 - Relatório analítico de apostas.
 - Prêmios.
 - Tempo de pagamento de prêmios.
 - Resgate automático de recompensas na carteira virtual.
 - Outros solicitados pela LOTTOPAR.

12. PUBLICIDADE E MARKETING

O operador deve priorizar a transparência em sua publicidade e marketing em relação aos seus processos, políticas e termos e condições para a realização de

apostas, probabilidades de ganhos e prêmios.

- Todas as comunicações de marketing devem exibir claramente o nome ou a marca do operador a que se referem, para que os apostadores possam identificar facilmente o responsável pela comunicação.
- É proibido ao operador realizar qualquer comunicação de marketing que possa:
 - Ter como objeto ou finalidade a divulgação de uma marca, símbolo ou denominação de pessoas jurídicas ou naturais, ou dos canais eletrônicos ou virtuais utilizados por elas, que não possuam a devida autorização prévia.
 - Despertar esperança nos apostadores de que a participação levará ao enriquecimento ou gerará uma fonte de renda.
 - Exibir o ganho como o resultado provável de uma aposta.
 - Transmitir alegações não consubstanciadas ou enganar quanto à possibilidade ou chance de ganhar, ou sugerir que o uso repetido do produto aumentará as chances de ganhar qualquer prêmio.
 - Sugerir que o sucesso da atividade de apostas depende da experiência e conhecimento do consumidor.
 - Apresentar, direta ou indiretamente, que o uso de produtos de apostas é necessário para alcançar sucesso financeiro ou social/sexual, resolver problemas pessoais, emocionais ou outros, ou aumentar a atratividade pessoal.
 - Apresentar apostas como socialmente atraentes ou conter declarações de personalidades ou celebridades conhecidas que sugiram que o jogo contribui para o sucesso pessoal ou social.
 - Promover o uso do produto como meio de recuperar valores perdidos em apostas anteriores ou outras perdas financeiras.
 - Sugerir ou oferecer crédito, antecipar recursos, bônus ou vantagens prévias, mesmo que meramente para fins de promoção, divulgação ou publicidade ao apostador que posteriormente tenha que ser pago/reembolsado ao operador ou a terceiros.
 - Sugerir ou dar a entender que a aposta pode constituir uma alternativa ao emprego, uma solução para problemas financeiros, uma fonte de renda adicional ou uma forma de investimento financeiro
 - Contribuir, de qualquer forma, para ofender crenças culturais ou tradições do país, especialmente aquelas contrárias ao jogo.
- O operador não pode realizar comunicações de marketing que possam degradar a imagem ou o status de qualquer pessoa em razão de etnia, origem, religião, gênero, orientação sexual, preferência política ou qualquer tipo de preconceito.
- Todas as comunicações de marketing do operador devem incluir uma mensagem padronizada destinada a promover o jogo responsável em todas as formas, como “Jogue com responsabilidade”.
- É proibido realizar qualquer tipo de publicidade ou anúncio em mídia física ou virtual, sem o aviso de classificação indicativa da faixa etária alvo, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- As comunicações e transmissões de marketing, por qualquer meio, de jogos físicos ou online devem conter avisos como “apostas são proibidas para menores de 18 anos” ou o símbolo “18+”.
- A transmissão de anúncios bem como as ações publicitárias pelos operadores devem ser cautelosas e não podem ser direcionadas a menores, sendo proibido o uso imagens, de símbolos, elementos visuais, sonoros, verbais ou escritos destinados a esse público.
- As comunicações de marketing não devem utilizar a imagem de pessoas ou personagens, reais ou fictícios, de relevância ou notoriedade pública que atraem especificamente ou principalmente menores.
- O operador não pode promover comunicações de marketing em qualquer canal de mídia direcionado a menores.
- O operador não pode realizar promoção de marketing ou merchandising comercial (kits de futebol/equipamentos de treinamento, etc.) de equipes esportivas destinadas a menores.
- O operador não pode promover comunicações de marketing em espaços publicitários imediatamente antes ou depois de programas especificamente ou principalmente voltados para menores.
- O operador não pode promover comunicações de marketing em páginas, blogs, canais ou “influenciadores” cujo principal público sejam menores.
- O operador não pode promover comunicações de marketing em escolas e universidades que têm menores como público.
- O operador não pode enviar qualquer material de marketing e publicidade aos autoexcluídos. O apostador só poderá receber material de marketing e publicidade após 1 (um) mês do término do período de autoexclusão temporária e 3 (três) meses do término do período de autoexclusão permanente.
- O operador, bem como suas subsidiárias e controladoras, está proibido de adquirir, licenciar ou financiar a aquisição de direitos de eventos esportivos realizados no país para transmissão, retransmissão, reprodução, distribuição, disponibilização ou qualquer forma de exibição de seus sons e imagens, por qualquer meio ou processo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

GLOSSÁRIO

Acesso Não Autorizado – uma pessoa obtém acesso lógico ou físico sem permissão a uma rede, sistema, aplicativo, dados ou outro recurso.

Acesso Remoto – qualquer acesso de fora do sistema ou da rede do sistema, incluindo qualquer acesso de outras redes dentro do mesmo local.

Algoritmo – um conjunto finito de instruções inequívocas executadas em uma

seqüência prescrita para atingir um objetivo, especialmente uma regra matemática ou procedimento usado para calcular um resultado desejado. Os algoritmos são a base para a maior parte da programação de computadores.

Ameaça – qualquer circunstância ou evento com potencial de afetar adversamente as operações de rede (incluindo missão, funções, imagem ou reputação), ativos ou indivíduos por meio de um sistema ou por meio de acesso não autorizado, destruição, divulgação, modificação de informações e/ou negação de serviço. Além disso, o potencial de uma fonte de ameaça explorar com êxito uma vulnerabilidade do sistema.

Aposta – qualquer investimento de créditos ou dinheiro por parte do usuário em resultados de eventos.

Apostas de Quota Fixa (Fixed ODDS Betting) – modalidade de loteria que consiste em um sistema de apostas relacionadas a eventos esportivos temáticos reais, e/ou jogos online virtuais, sendo definido no momento da realização da aposta quanto o apostador pode ganhar em caso de previsão correta.

Aposta física – aquela realizada presencialmente por meio da compra de um cupom/bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento objeto da aposta

Autenticação – verificação da identidade de um usuário, processo, pacote de software ou dispositivo, geralmente como um pré-requisito para permitir o acesso a recursos de um sistema.

Backup – uma cópia de arquivos e programas feita para facilitar a recuperação, quando necessário.

Canal eletrônico – plataforma, que pode ser um site eletrônico, aplicativo de internet, ou ambos, de propriedade ou sob a administração do operador de apostas, que permite a realização de apostas exclusivamente por meios virtuais.

Conta do Usuário (também conhecido como “Conta de Aposta”) – uma conta mantida para um usuário onde as informações relativas ao jogo e transações financeiras são registradas em nome do usuário, incluindo, mas não se limitando a depósitos, saques, apostas, ganhos e ajustes de saldo. O termo não inclui uma conta usada exclusivamente por um operador para rastrear pontos promocionais ou créditos ou benefícios semelhantes emitidos por um operador para um usuário que podem ser trocados por mercadorias e/ou serviços.

Controle de Acesso – processo de conceder ou negar solicitações específicas para obter e usar informações confidenciais e serviços relacionados específicos de um sistema; e para entrar em instalações físicas específicas que abrigam uma rede crítica ou infraestrutura de sistema.

Cupom/Bilhete de Apostas – bilhete impresso ou mensagem eletrônica confirmando a aceitação de uma ou mais apostas.

Dados do Usuário – informações confidenciais relacionadas a um usuário e que pode incluir itens, tais como nome, data de nascimento, local de nascimento, CPF/RG, endereço, número de telefone, histórico de emprego e médico ou outras informações pessoais, conforme definido pelo órgão regulador.

DDOS – Negação de Serviço Distribuída – tipo de ataque em que vários sistemas comprometidos, geralmente infectados por um programa de software destrutivo, são usados para atingir um único sistema. As vítimas de um ataque DDOS consistem tanto no sistema de destino final quanto em todos os sistemas usados e controlados de modo malicioso pelo hacker no ataque distribuído.

Dispositivo de Apostas – dispositivo eletrônico que converte comunicações do Sistema de Apostas de Eventos para uma forma humana interpretável e converte decisões humanas em formato de comunicação compreendida pelo Sistema de Apostas de Eventos.

Dispositivo de Aposta de Autoatendimento – quiosque que, no mínimo, será usado para a execução ou formalização de apostas feitas diretamente por um usuário e, se suportado, poderá ser usado para resgate de apostas vencedoras.

Dispositivo de Aposta POS, Dispositivo de Apostas de Ponto de Venda – estação de atendimento que, no mínimo, será usada por um atendente para a execução ou formalização de apostas feitas em nome de um usuário.

Dispositivo de Aposta Remoto – dispositivo de propriedade de usuário operado em uma rede sem fio no local ou pela internet que, no mínimo, será usado para a execução ou formalização de apostas feitas diretamente pelo usuário. Exemplos de um Dispositivo de Apostas Remoto incluem um computador pessoal, telefone celular, tablet, etc.

DNS, Domain Name Service – banco de dados da internet distribuído globalmente que (entre outras coisas) mapeia os nomes de máquinas para números IP e vice-versa.

Domínio – grupo de computadores e dispositivos em uma rede que são administrados como uma unidade com regras e procedimentos comuns.

Endereço IP – Endereço de Protocolo da Internet – número exclusivo para um computador que é usado para determinar onde as mensagens transmitidas na internet devem ser entregues. O endereço IP é semelhante ao número da casa para o correio normal.

Evento – ocorrência relativa a esportes, competições, jogos e outros tipos de atividades aprovadas pelo órgão regulador em que apostas podem ser colocadas.

Evento de jogo online virtual – evento de jogo online, competição ou ato cujo resultado é desconhecido no momento da aposta. As apostas de quota fixa que têm como objeto eventos de jogos online só podem ser oferecidas em ambiente virtual.

Geolocalização – identificação da localização geográfica no mundo real de um dispositivo de reprodução remota conectado à internet.

HTTP – Hypertext Transport Protocol – protocolo subjacente usado para definir como as mensagens são formatadas e transmitidas e quais ações os servidores e navegadores devem realizar em resposta aos vários comandos.

Informações Confidenciais – informações como dados dos usuários, dados de apostas, números de validação, PINs, senhas, chaves e seeds de segurança e outros dados que devem ser tratados de maneira segura.

Interface de Programação de Aplicações (API) – uma série de conjuntos e padrões de programação que permitem a integração entre aplicações e o compartilhamento de informações entre elas

Internet – sistema interconectado de redes que conecta computadores em todo o mundo via TCP/IP.

LOTTOPAR – Loteria do Estado do Paraná (LOTTOPAR) ou outra que a substitua.

Ludopata – indivíduo que apresenta comportamento aditivo caracterizado por jogar e apostar de modo sucessivo e descontrolado.

Modalidade Lotérica – tipo normativo, previsto em lei federal, stricto sensu, que define a forma e a possibilidade de operar serviços lotéricos e fornece base

para a criação de produtos lotéricos.

Online – que está conectado direta ou remotamente a um computador e pronto para uso, ou está em conexão com sistemas de processamento e/ou transmissão de dados.

Operador – pessoa ou entidade que executa um Sistema de Aposta de Quota Fixa (AQF), usando capacidades tecnológicas de Sistema de Aposta de Quota Fixa (AQF), assim com seus próprios procedimentos internos.

Participante – atleta, equipe ou outra entidade que compete em um evento.

Payout – conjunto de valores dos prêmios calculados, incluindo o Imposto de Renda incidente sobre os prêmios pagos aos apostadores.

PIN, Número de Identificação Pessoal – código numérico associado a um indivíduo e que permite acesso seguro a um domínio, conta, rede, sistema, etc.

Plano Operacional – documento que a parte credenciada deve submeter para aprovação da LOTTOPAR, no qual deve apresentar as estratégias que podem ser utilizadas para ganhar participação no mercado e manter a operação com a qualidade necessária.

Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento ou Plataforma de Gestão ou Plataforma – Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento contratada em um processo licitatório sob protocolo nº 19.712.540-3 (Pregão Eletrônico nº 2306/2022 – LOTTOPAR).

Ponto de venda (POS) – local físico onde são vendidas apostas de quota fixa, considerando tanto as lojas físicas do operador quanto os espaços contratados por ele para disponibilizar dispositivos de apostas. Nesse espaço, nenhuma outra modalidade lotérica pode ser vendida.

Protocolo – conjunto de regras e convenções que especifica a troca de informações entre dispositivos, por meio de uma rede ou outra mídia.

Protocolo de Internet (IP) – endereço único que identifica um dispositivo na internet ou em uma rede local.

Proxy – aplicativo que “interrompe” a conexão entre o cliente e o servidor. O proxy aceita certos tipos de tráfego que entram ou saem de uma rede e os processa e encaminha. Isso fecha efetivamente o caminho direto entre as redes internas e externas, tornando mais difícil para um invasor obter endereços internos e outros detalhes da rede interna.

Quotas Fixas (ODDs) – fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de vitória, para cada aposta realizada.

Receita Bruta do Operador (GGR) – é o total arrecadado com a venda de produtos lotéricos, menos o payout no mesmo período.

Risco – probabilidade de uma ameaça ter sucesso em seu ataque contra uma rede ou sistema.

RNG, Gerador de Números Aleatórios – dispositivo computacional ou físico, algoritmo ou sistema projetado para produzir números de maneira indistinguível da seleção aleatória.

Senha – seqüência de caracteres (letras, números e outros símbolos) usada para autenticar uma identidade ou para verificar a autorização de acesso.

Servidor – instância em execução de software capaz de aceitar solicitações de clientes e do computador que executa esse software. Os servidores operam dentro de uma Arquitetura Cliente- Servidor, na qual “servidores” são programas de computador executados para atender às solicitações de outros programas (“clientes”). Nesse caso, o “servidor” seria o Sistema de Apostas de Eventos e os “clientes” seriam os Dispositivos de Apostas.

Sistema de Posicionamento Global (GPS) – sistema utilizado para navegação e aquisição de medidas precisas de localização geográfica e geodésica.

TCP/IP – Transmission Control Protocol/Internet Protocol – conjunto de protocolos de comunicação usado para conectar hosts na internet.

VPN – Virtual Private Network – rede lógica estabelecida em uma rede física existente e que normalmente não inclui todos os nós presentes na rede física.

Vulnerabilidade – software, hardware ou outros pontos fracos em uma rede ou sistema que podem fornecer uma “porta” para a introdução de uma ameaça.

World Lottery Association (WLA) – Associação Mundial de Loterias, uma organização internacional que abrange loterias autorizadas, assistindo-as em seus interesses coletivos, bem como desempenhando um papel vital na definição de padrões de conduta dentro da operação de loterias.

World Wide Web (WEB) – sistema de informações vinculado por hiperlinks (hiperlinks na forma de texto, vídeo, som e outras animações digitais) que permitem ao usuário acessar uma multitude de conteúdos pela internet

110757/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 88.897/15, Pensão Por Morte, Protocolo 22.716.989-3/13.703.158-2,

Segurado Matheus Netto Bacanof, **Cargo** Professor, **RG** 3.295.865-6, **Beneficiários** Odarca Elisete Hamilko, Dependente Com Sentença Judicial – Companheira, Cota 100,00 %, **Valor R\$ 5.304,81** (Cinco Mil, Trezentos e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) - FF **Motivo** Reativação do Benefício com a inclusão de Odarca Elisete Hamilko na condição de dependente com sentença judicial - companheira, em cumprimento de decisão judicial, autos nº 0004660-67.2024.8.16.0004, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Abril/24. **Ato nº 97330/17, Pensão Por Morte, Protocolo 22.674.296-4/14.411.494-9,** **Segurado** Leila Regina Domingues Heidgger, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 3.747.554-8, **Beneficiários** Leila Regina Domingues Heidgger, Cônjuge, Cota 100,00 %, **Valor R\$ 1.904,41** (Mil, Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) - FP **Motivo** Progressão de Agente de Apoio – Classe III – Referência 12 para Agente de Apoio – Classe II – Referência 01, em cumprimento em decisão proferida nos autos sob nº 0002559-96.2020.8.16.0004, em trâmite na 3ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Novembro/2016.

Ato nº 118992/88, Pensão Por Morte, Protocolo 22.771.363-1/750.604-0, Segurado Dorvalino Manhaes, Cargo 1º Sargento, RG 2.315-9, Beneficiários Regina de Castro Manhaes, Dependente Com Senteça Judicial – Filha Maior Solteira Sem renda, Cota 60,00 %, Valor R\$ 6.302,70 (Seis Mil, Trezentos e Dois Reais e Setenta Centavos) - FM Motivo Reativação do Benefício com a inclusão de Regina de Castro Manhaes na condição de dependente com sentença judicial – filha maior solteira sem renda, em cumprimento de decisão judicial, autos nº 0001559-62.2000.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Abril/15.

Ato nº 134491/23, Pensão Por Morte, Protocolo 22.391.301-6/20.364.567-8, Segurado Lincoln Fernando da Luz, Cargo Investigador de Polícia, RG 8.723.096-1, Beneficiários Heitor Moraes da Luz, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Julia Fernanda da Luz, Filho(a) Menor, Cota 50,00 %, Valor R\$ 3.837,79 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos) - FP Motivo Correção do período de contribuição considerado no cálculo da média em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 12322/2024 – CAGE. Base de cálculo: abril/23.

Ato nº 137488/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.993.713-0/22.003.211-6, Segurado Nilton Grande, Cargo Auditor Fiscal, RG 1.099.556-6, Beneficiários Iolanda Gazola, Credor de Alimentos, Cota 40,00%, Maria Eduarda Gomes Grande, Filho(a) Menor, Cota 60,00 %, Valor R\$ 49.482,18 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) - FF Motivo Inclusão de Maria Eduarda Gomes Grande na condição de filha menor, conforme art. 5º da LC 233/21. Base de cálculo: Fevereiro/2024.

Ato nº 137936/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.055.968-8, Segurado Maria Gines de Barros, Cargo Professor, RG 717.242-7, Beneficiários José Alves de Barros, Cônjuge Inválido, Cota 100,00 %, Valor R\$ 3.292,64 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de José Alves de Barros, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0452/2024. Base de cálculo: Março/24.

Ato nº 138546/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.755.811-3/22.413.452-5, Segurado Reinaldo Jose Kaminski, Cargo Agente Educacional I, RG 5.737.578-7, Beneficiários Janislei da Rocha Mendes, Convivente, Cota 100,00 %, Valor R\$ 1.362,73 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) - FP Motivo Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 12651/2024 - CAGE. Base de cálculo: junho/24. Curitiba, 23 de setembro de 2024.

110132/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 73867/12, Pensão Por Morte, Protocolo 21.424.044-0, Segurado José Aparecido Ximenes, Cargo Investigador de Polícia, RG 4.978.763-4, Beneficiário Ana Julia Ximenes, Filha Menor, Cota 33,33%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 125287/21, Pensão Por Morte, Protocolo 21.697.516-2, Segurado José Anevan Fagundes, Cargo Professor, RG 5.669.729-2, Beneficiário Gabriele Moreira Fagundes, Filha Menor, Cota 50,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 125290/21, Pensão Por Morte, Protocolo 21.697.516-2, Segurado José Anevan Fagundes, Cargo Professor, RG 5.669.729-2, Beneficiário Gabriele Moreira Fagundes, Filha Menor, Cota 50,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 130128/22, Pensão Por Morte, Protocolo 20.935.574-4, Segurado Odair José Piron, Cargo Cabo, RG 5.512.678-0, Beneficiário João Matheus da Luz Piro, Filho Menor, Cota 33,33%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98. Curitiba, 23 de setembro de 2024.

110135/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85,

4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 27745, Protocolo nº 213982036, contra FLAVIO BORGES PRADO FILHO, Município de JANIÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49101, Protocolo nº 221877209, contra C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de PALOTINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 972,86.

Auto de Infração nº 24830, Protocolo nº 221696069, contra CHEBELA AGROPECUÁRIA - EIRELI, Município de QUITANDINHA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 47007, Protocolo nº 224985436, contra PAULO APARECIDO CARONI, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 43307, Protocolo nº 224937318, contra CLAUDEMIR ROBERTO KLEIN, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17847, Protocolo nº 224740204, contra LUIZ AUGUSTO VITORINO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 58036, Protocolo nº 225242569, contra EZEQUIEL KRAILER NOGUEIRA, Município de SANTA TEREZA DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 47133, Protocolo nº 225268673, contra ELIANE TEREZINHA PIFFER WANDSHER, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49905, Protocolo nº 225277486, contra ORLANDO DE FARIA, Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 87402, Protocolo nº 223553028, contra PAULO FERNANDO CALVO LUZ, Município de NOVA ESPERANÇA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 58037, Protocolo nº 225238723, contra ILUIR GILBERTO PRIMON, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19001, Protocolo nº 225248893, contra MARIA SELONI PERUZZO, Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47148, Protocolo nº 225271992, contra JAIME DE MELO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9075, Protocolo nº 208756869, contra JABS GONÇALVES GARCIA, Município de UMUARAMA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.060,18.

Auto de Infração nº 46139, Protocolo nº 221007344, contra WILSON MAIER JUNIOR, Município de PITANGA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 93540, Protocolo nº 225449724, contra VALMIR TONELLI, Município de PATO BRANCO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 47048, Protocolo nº 224788770, contra ALCIDES SOARES DOS SANTOS, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48217, Protocolo nº 206903813, contra SEARA ALIMENTOS LTDA, Município de CARAMIBEI - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 52964, Protocolo nº 225288151, contra VALDEMAR CARVALHO DE LIMA, Município de FAXINAL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97051, Protocolo nº 220520269, contra JAMES PINTO DE ALMEIDA, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45169, Protocolo nº 218491669, contra GONCALVES E TORTOLA S/A, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 92630, Protocolo nº 224892713, contra LUCAS IVAR PRIMO, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47143, Protocolo nº 225271470, contra ISRAEL DANTAS LIMA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103438, Protocolo nº 221588207, contra VANIO ALOISIO TAVARES, Município de ARARUNA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 79856, Protocolo nº 216954521, contra MARCOS CROTTI, Município de PORTO BARREIRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 37.246,64.

Auto de Infração nº 109228, Protocolo nº 224972393, contra ROSELAINE REJANE ALBERT CANAL, Município de CATANDUVAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 45270, Protocolo nº 217991234, contra VALDECI JOSE COIMBRA DACAL, Município de ARAPOTI - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 47753, Protocolo nº 221339568, contra GABRIEL FABRIS KULLER, Município de FERNANDES PINHEIRO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47038, Protocolo nº 224987722, contra ODAIR JOSE AMADIO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR.

DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 24999, Protocolo nº 221664450, contra THERESINA BORTOLETTO, Município de LAPA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 9744, Protocolo nº 225270295, contra FRANCISCO SILVA DE MELO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49903, Protocolo nº 225042730, contra ERCIDIO DA SILVA, Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 109138, Protocolo nº 224978650, contra VALDIR BRAGA, Município de IBEMA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9733, Protocolo nº 225287066, contra JOSE APARECIDO DA SILVA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97854, Protocolo nº 221895010, contra BR F S.A., Município de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 47020, Protocolo nº 224988761, contra CLAUDEMIR ARCAS GARCIA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48585, Protocolo nº 225245428, contra DIMAEL PEDRO TAQUES, Município de GUAMIRANGA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9171, Protocolo nº 220008410, contra SERRANALOG TRANSPORTES LTDA, Município de SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES. DECISÃO: Multa - R\$ 6.434,77.

Auto de Infração nº 47030, Protocolo nº 224749481, contra MARIO KAWAMO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 108036, Protocolo nº 224949944, contra VALDECIR SANTOS CONTINI, Município de CATANDUVAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47009, Protocolo nº 224784520, contra LUCÉLIA MARIA DA COSTA GARCIA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97807, Protocolo nº 221419863, contra OSMAR JOSE PIANA, Município de PALMAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 79859, Protocolo nº 213162640, contra SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA, Município de RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 26450, Protocolo nº 224802285, contra SOELI FERREIRA ROCHA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 42148, Protocolo nº 224954905, contra IVANIR FATIMA VEZARO, Município de CATANDUVAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 40373, Protocolo nº 225159815, contra SERGIO ROBERTO RIGOLIN, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.667,76.

Auto de Infração nº 9742, Protocolo nº 225253153, contra DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47132, Protocolo nº 225286426, contra JONES ANTONIO PIFFER, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19148, Protocolo nº 225097950, contra MÁRCIO CANCI, Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9747, Protocolo nº 225285721, contra JOÃO MOTA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37645, Protocolo nº 220606511, contra MARINA RUIZ, Município de APUCARANA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 92716, Protocolo nº 224932251, contra SERGIO DALLABRIDA, Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 92082, Protocolo nº 218912885, contra VILMAR MARQUETTI FILHO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 972,86.

Auto de Infração nº 48171, Protocolo nº 220872122, contra RONI ADRIANI BIFF, Município de IMBITUVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.667,76.

Auto de Infração nº 47068, Protocolo nº 224830050, contra CARMELINDA MORESCO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 76571, Protocolo nº 219797532, contra COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, Município de BELO HORIZONTE - MG. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 9735, Protocolo nº 225257922, contra EDNEUTO RIBEIRO DA SILVA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 76712, Protocolo nº 224501889, contra CAMILA DA ROCHA BARBOSA, Município de MARILENA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37760, Protocolo nº 221531108, contra MARCIA DA SILVA QUIRINO, Município de APUCARANA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 35793, Protocolo nº 220933105, contra SR MALDONADO TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS, Município de SÃO PAULO - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47759, Protocolo nº 224760191, contra JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, Município de TEIXEIRA SOARES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47129, Protocolo nº 225256675, contra ED

MARCOS VARGAS, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 91486, Protocolo nº 224308264, contra EDINALDO MONTEIRO DA SILVA, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 91491, Protocolo nº 224524854, contra JANETE SEVERGNINI KIELING, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47047, Protocolo nº 224990014, contra LUCIANO APARECIDO CORSO, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47005, Protocolo nº 224829523, contra NELSON DOS SANTOS BRAZAU, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9738, Protocolo nº 225244081, contra ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47013, Protocolo nº 224778171, contra SILVANO LEONEL DA SILVA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 38610, Protocolo nº 211837748, contra ANTONIO MARCOS NARDONI, Município de ANDIRÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 45817, Protocolo nº 225230625, contra WAGNER PETER KRAINER JOSE, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8123, Protocolo nº 220478017, contra RICARDO SERPE DE LIMA, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.589,62.

Auto de Infração nº 31609, Protocolo nº 225423040, contra JULIA DALLA COSTA, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103480, Protocolo nº 224718144, contra LOURIVAL G PINTO LTDA, Município de JANIÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 22598, Protocolo nº 219743041, contra E VAZ FLORICULTURA ME, Município de ITARARÉ - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 2.779,60.

Auto de Infração nº 109134, Protocolo nº 224974345, contra CAITANO PIRES CARVALHO, Município de IBEMA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45273, Protocolo nº 222534585, contra LAFP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA., Município de CAMPINAS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 47059, Protocolo nº 224797826, contra JUNIOR PIRES ORTEGA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47142, Protocolo nº 225268304, contra EDIVALDO FRANÇA NERY, Município de PORTO RICO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 87350, Protocolo nº 223495192, contra IVONETE APARECIDA LEIBANTE DA SILVA, Município de PAIÇANDU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.779,60.

Auto de Infração nº 109135, Protocolo nº 225044465, contra DALVANI DA ROCHA, Município de IBEMA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 47041, Protocolo nº 224776373, contra PAULO SERGIO DA COSTA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103487, Protocolo nº 225140901, contra LUZIA SOUZA DE SANTANA, Município de MOREIRA SALES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 42022, Protocolo nº 221868595, contra ADEMIR PEREIRA MOURA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.111,84.

Auto de Infração nº 8124, Protocolo nº 221740459, contra JOSIANE PRESTES DOS SANTOS, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.667,76.

Auto de Infração nº 92087, Protocolo nº 225240965, contra ADMILSON FERREIRA DA SILVA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 56862, Protocolo nº 219028563, contra MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES CEREALISTA, Município de TUNEIRAS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 48580, Protocolo nº 220823849, contra SEBASTIAO VALDEMAR DE FREITAS, Município de IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 40659, Protocolo nº 221945255, contra WALMOR BITENCOURT CALDAS, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 93542, Protocolo nº 225453489, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, Município de PATO BRANCO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 47131, Protocolo nº 225299129, contra JOSE DA SILVA DELMIRO, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48614, Protocolo nº 225281190, contra DIVONSIR ALESSI TESSARI, Município de IMBITUVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 26447, Protocolo nº 224790180, contra POLIANA LAURENTINO RAMILDE, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37758, Protocolo nº 216629140, contra ESPÓLIO DE ATILIO PALOCO, Município de ORTIGUEIRA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.226,96.

Auto de Infração nº 44786, Protocolo nº 224476035, contra ATRHOL AGÊNCIA E TRANSPORTE HORIZONTAL, Município de INDAIATUBA - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 6.434,77.

Auto de Infração nº 45900, Protocolo nº 219780680, contra CARLOS PEGORARO, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 47014, Protocolo nº 224778902, contra MARCELO RIBEIRO CALDAS, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 105302, Protocolo nº 223955592, contra IVO ALFREDO PITTSCH, Município de PALMEIRA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 42024, Protocolo nº 219894015, contra ARMINDO ECKARDT, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47060, Protocolo nº 224798458, contra JULIANO PIRES ORTEGA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45172, Protocolo nº 220185478, contra MATIAS & SOUZA LATICÍNIOS LTDA, Município de LOBATO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.949,00.

Auto de Infração nº 16727, Protocolo nº 225290792, contra JOSE APARECIDO DA SILVA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 23297, Protocolo nº 211948337, contra JOSE FERREIRA PIRES, Município de MANDIRITUBA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 17848, Protocolo nº 224739877, contra LUCIANI BREDI, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 64431, Protocolo nº 227284943, contra MARIA ELZA GRZYB, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47054, Protocolo nº 224740514, contra MARLENE CAVALAR PAES, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 29924, Protocolo nº 220047440, contra EMILIO SELVINO MACULAN, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 30406, Protocolo nº 218128653, contra RODRIGO DA SILVA PRIMO, Município de DIAMANTE DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.528,78.

Auto de Infração nº 9736, Protocolo nº 225299633, contra JOSE MARCELINO FERREIRA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47046, Protocolo nº 224788304, contra HIGOR GABRIEL DA SILVA BERTAO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47044, Protocolo nº 224986262, contra ANTONIO CARLOS DA SILVA, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 21174, Protocolo nº 217012732, contra SOUZIMAR MENDES DE SOUZA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 40361, Protocolo nº 221331818, contra EDSON GERALDO DA SILVA, Município de PRESIDENTE EPITÁCIO - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47045, Protocolo nº 224762968, contra EDVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 10656, Protocolo nº 225148589, contra JOSÉ GUILHERME MENEQUETTI LEONARDO, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.559,20.

Auto de Infração nº 9737, Protocolo nº 225270651, contra GERCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 92085, Protocolo nº 225252238, contra DENIVALDO NAPUMUCENO DOS SANTOS, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47072, Protocolo nº 224800789, contra ADEMIR MORESCO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 92629, Protocolo nº 224928734, contra ERCILIO VICENTE DE OLIVEIRA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 93545, Protocolo nº 225457557, contra AGROVETERINARIA RDU LTDA, Município de PATO BRANCO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47035, Protocolo nº 224789513, contra ADRIANO FARINACIO DOS SANTOS, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47135, Protocolo nº 225257400, contra EDEMAR PIFFER, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48586, Protocolo nº 225237620, contra JOAO EDENEI DO NASCIMENTO, Município de GUAMIRANGA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48181, Protocolo nº 206798572, contra SEARA ALIMENTOS LTDA, Município de CARAMBEÍ - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 24371, Protocolo nº 221172710, contra TAGLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA, Município de ARAUCÁRIA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 89103, Protocolo nº 224918216, contra ROSANE FOLLMANN, Município de MISSAL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 7112, Protocolo nº 225225044, contra ABDON VERAS DE ASSIS, Município de PONTAL DO PARANÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103391, Protocolo nº 220000591, contra J.A ALBERTI JUNIOR LTDA, Município de NOVA CANTU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.667,76.

Auto de Infração nº 109141, Protocolo nº 225021660, contra NORMA ALBERTON VIGO, Município de IBEMA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 76717, Protocolo nº 224689810, contra JOSÉ MAILSON CARDOSO DE SANTANA, Município de MARILENA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 30413, Protocolo nº 220046133, contra HEITOR LUGARINI DE MACEDO, Município de COLOMBO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 9961, Protocolo nº 220974626, contra EVERSON AMARAL, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.389,80.

Auto de Infração nº 38537, Protocolo nº 209874083, contra PAULO ROBERTO PEREIRA, Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 12.647,18.

Auto de Infração nº 109142, Protocolo nº 225018774, contra IZALTINO ROSA DA SILVA, Município de IBEMA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47071, Protocolo nº 224831137, contra EDMIR MELLA, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 47039, Protocolo nº 224762151, contra JOSE EDUARDO BRITO, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 52872, Protocolo nº 217411912, contra COCARI-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Município de JARDIM ALEGRE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.084,70.

Auto de Infração nº 39953, Protocolo nº 224894040, contra FRANCYLLENE SENER DE GODOY PONTIN, Município de ENGENHEIRO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 91489, Protocolo nº 224523297, contra DALVINA PEREIRA DOS SANTOS, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 26734, Protocolo nº 221411226, contra VILSON TRENTIN, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 38142, Protocolo nº 216105370, contra OLDAIR RUBINI, Município de RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 40663, Protocolo nº 224163770, contra SILVANA SOUZA SILVA, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 88415, Protocolo nº 218807950, contra ROELOF RABBERS, Município de CASTRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 56861, Protocolo nº 213935941, contra EDSON JOSE SOUTIER DE ALMEIDA, Município de CRUZEIRO DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 25.572,32.

Auto de Infração nº 48583, Protocolo nº 225295700, contra ROSENALDO DE CARVALHO, Município de IMBITUVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 23023, Protocolo nº 219374240, contra ADJAIME DORCINO XAVIER AMARAL, Município de ARAPOTI - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 9749, Protocolo nº 225250871, contra CARLITO PEREIRA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97804, Protocolo nº 220482782, contra EVANDRO ARAUJO ABDALLA, Município de PALMAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.365,94.

Auto de Infração nº 109128, Protocolo nº 204198705, contra CLODOVIL RODRIGUES, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 694,90.

Auto de Infração nº 47064, Protocolo nº 224800045, contra EVERTON TADEU FUSETI, Município de SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47043, Protocolo nº 224787391, contra SELMA GARBELINI MIYOSHI, Município de LOANDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48588, Protocolo nº 224222858, contra VALDIR DA ROSA VARGAS, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 91494, Protocolo nº 224605170, contra MARIA GERALDA GOMES BARROSO, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 44450, Protocolo nº 220358895, contra ODIVALDO CESAR DUFECK, Município de NOVA LARANJEIRAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9731, Protocolo nº 225268940, contra EVANGELISTA LOBO DE PAIVA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 1595, Protocolo nº 224892110, contra JOSE EWALDO FAGUNDES SCHIER, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 38535, Protocolo nº 209870142, contra PAULO ROBERTO PEREIRA, Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.281,24.

Auto de Infração nº 103387, Protocolo nº 214871904, contra C.VALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de NOVA CANTU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.223,68.

Auto de Infração nº 44788, Protocolo nº 224463545, contra ODAIR JOSE FERREIRA, Município de GOIOERÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.434,77.

Auto de Infração nº 47036, Protocolo nº 224986998, contra ALEX

SANDRO APARECIDO JORGE, Município de **SANTA ISABEL DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **48576**, Protocolo nº **220769844**, contra **AREONALDO ANTONIO DE CAMARGO**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.752,46**.

Auto de Infração nº **48581**, Protocolo nº **220689271**, contra **JOSE ACACIO BARBOSA**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **48608**, Protocolo nº **225289336**, contra **IRINEU METNEK**, Município de **IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **29674**, Protocolo nº **227146800**, contra **CLEITON LUCIAN ARAUJO DOS SANTOS**, Município de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 972,86**.

Auto de Infração nº **9964**, Protocolo nº **220965244**, contra **EDGAR RICLIFFY GELAIN**, Município de **PRIMEIRO DE MAIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 694,90**.

Auto de Infração nº **40369**, Protocolo nº **225165084**, contra **DENISE DE OLIVEIRA PAULOZI**, Município de **GUARACI** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **47008**, Protocolo nº **224796684**, contra **VIVALDO EVANGELISTA**, Município de **LOANDA** - PR. DECISÃO: **Advertência. RECURSO**

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº **40652**, Protocolo nº **190569756**, contra **EMERSON MURZIN**, Município de **DIAMANTE DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **17815**, Protocolo nº **191303580**, contra **JOAO MARCOS GRACIOTTO**, Município de **PARANAVAI** - PR. DECISÃO: **Provisionamento do Recurso**.

Auto de Infração nº **33277**, Protocolo nº **182169340**, contra **ANDREIA DE LURDES ARESI**, Município de **REALIZA** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **74254**, Protocolo nº **203261128**, contra **ÉLCIO MARTINS DE SOUZA**, Município de **FLORESTA** - PR. DECISÃO: **Provisionamento do Recurso**.

Auto de Infração nº **19554**, Protocolo nº **186844254**, contra **OSVALDO SIMOES DE MELLO**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **13040**, Protocolo nº **164512223**, contra **FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso**.

Auto de Infração nº **3767**, Protocolo nº **197261617**, contra **ARAGUAIA ALIMENTOS LTDA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso**.

Auto de Infração nº **60905**, Protocolo nº **175182268**, contra **ADRIANO RAMOS CARDOSO**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **60327**, Protocolo nº **192652766**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES SANTA BÁRBARA LTDA- EPP**, Município de **BITURUNA** - PR. DECISÃO: **Não provisionamento do Recurso**.

Auto de Infração nº **51781**, Protocolo nº **209359260**, contra **TADEU SVARTZ**, Município de **LARANJEIRAS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **3763**, Protocolo nº **181637765**, contra **EMPINOTTI & PEREIRA LTDA- ME**, Município de **QUATRO BARRAS** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

Auto de Infração nº **37507**, Protocolo nº **194067879**, contra **CASSIO ANTONIO MORELLO**, Município de **GRANDES RIOS** - PR. DECISÃO: **Provisionamento parcial do Recurso**.

ERRATA

Auto de Infração nº **21957**, Protocolo nº **193629130**, contra **PRO SEEDS SEMENTES LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.001,00**. "LEIA-SE Auto de Infração nº **21957**, Protocolo nº **193629130**, contra **PRO SEEDS SEMENTES LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por prescrição**."

Curitiba, 24 de Setembro de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

110631/2024

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para mitigação de risco para disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014 e considerando:

- o Decreto Estadual 6.811, de 22 de julho de 2024, na qual prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o estado de emergência zoossanitária no estado do Paraná, declarado no Decreto Estadual 2.893, de 25 de julho de 2023, ou outro que venha substituí-lo; - a Portaria Mapa nº 680, de 06 de maio de 2024, na qual prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o estado de emergência zoossanitária em todo território nacional, declarado na Portaria Mapa nº 587, de 22 de maio de 2023, ou outra que venha substituí-la; - a detecção da infecção do vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Paraná em 2023; - a publicação pelo Mapa das medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos por tempo indeterminado, em todo território paranaense, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves. Parágrafo Único. A Adapar poderá autorizar a realização de eventos com a participação exclusivamente de passeriformes e psitacídeos desde que cumprido as exigências constantes nesta portaria e dos demais órgãos competentes.

Art. 2º Os organizadores dos eventos, associações e clubes de criadores de

passeriformes, para aglomeração de passeriformes e psitacídeos, deverão apresentar, além dos documentos constantes na legislação estadual que disciplina a fiscalização e o controle sanitário dos eventos agropecuários, o plano de biossegurança, com a descrição das medidas de prevenção e controle para mitigar o risco de introdução e disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade, assinado pelo responsável técnico.

§1º As instalações do local do evento devem ser fechadas de modo a restringir a entrada de aves e de outros animais de vida livre.

§2º O plano de biossegurança deve apresentar, entre outros, um protocolo de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos.

§3º A participação dos passeriformes e psitacídeos em eventos está condicionada a apresentação de Guia de Trânsito Animal (GTA) e Atestado Sanitário emitido, no máximo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data de trânsito da ave, por Médico Veterinário.

Art. 3º A autorização para a realização dos eventos com aglomeração de passeriformes e psitacídeos fica restrita aos municípios do estado do Paraná onde não tenha ocorrido foco da influenza aviária de alta patogenicidade e aos municípios que não estejam dispostos no litoral paranaense, devido a maior presença de aves migratórias.

Parágrafo único. Os municípios que compõem o litoral paranaense, e que consequentemente não estão autorizados a receber eventos de qualquer natureza que envolvam aves, são: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.

Art. 4º A Adapar poderá autorizar a realização de eventos com a participação exclusivamente de passeriformes nos municípios dispostos no litoral paranaense desde que cumprido, além das exigências constantes nesta portaria e dos demais órgãos competentes, os seguintes critérios:

I – O organizador do evento seja uma Associação devidamente registrada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;

II – O criador tenha aderido ao Selo Verde do Criador, que é a certificação de boas práticas sanitárias, instituída pela Federação Ornitológica do Brasil (FOB) e a Confederação Brasileira de criadores de pássaros nativos (COBRAP) e resida no município que ocorrerá o evento;

III – O evento deve ter abrangência municipal;

IV – Proibido a participação de passeriformes de outros municípios;

IV – No campo observação da Guia de Trânsito Animal (GTA) além das informações obrigatórias estabelecidas em legislações vigentes, deve constar o número da anilha dos passeriformes; e

V – Proibido a participação do público externo, sendo de responsabilidade do organizador do evento o controle do trânsito de pessoas.

Art. 4º Os proprietários das aves passeriformes e psitacídeos, bem como os médicos veterinários responsáveis técnicos dos eventos, deverão notificar imediatamente a Adapar caso as aves apresentem sinais clínicos respiratórios, nervosos e digestivos, bem como aumento da taxa de mortalidade.

Art. 5º A autorização dos eventos citados no parágrafo único do art. 1º poderá ser revogada a qualquer momento, a critério da Adapar, em decorrência de alteração da situação sanitária do município e região.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 138, de 13 de maio de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

110704/2024

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - G.A.T.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

AUTUADOS NÃO LOCALIZADOS:

Auto de Infração nº 92714, contra ALINNE MAYARA CARNIELLI ROMEIROS, Município de JURANDA, PR. CPF xxx.xxx.x6979.

Auto de Infração nº 92722, contra ADÃO FERREIRA DOS SANTOS, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x6934.

Auto de Infração nº 92723, contra ADÃO RIBEIRO, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x6904.

Auto de Infração nº 92724, contra AMÍLTON DE OLIVEIRA, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x5960.

Auto de Infração nº 92726, contra ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x8904.

Auto de Infração nº 92727, contra CELSO NEGRI, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x5004.

Auto de Infração nº 92729, contra DANIEL ALVES FERREIRA, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x1934.

Auto de Infração nº 92732, contra IRI MUSSOI, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x9953.

Auto de Infração nº 92733, contra IVAN CARLOS LORANDI, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x0982.

Auto de Infração nº 92734, contra JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x7972.

Auto de Infração nº 92735, contra LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x8997.

Auto de Infração nº 92736, contra MARIA MACIEL DA ROSA, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.x0937.

Auto de Infração nº 92737, contra MAURÍCIO DE CRISTO, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx2944.

Auto de Infração nº 92738, contra OSVALDO CARLOS MARTINS, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx7998.

Auto de Infração nº 92740, contra RODRIGO WANDER PETRY, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx1943.

Auto de Infração nº 92741, contra SEBASTIÃO PERICO, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx0987.

Auto de Infração nº 92742, contra TEREZA MARIA SILVESTRINO, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx8999.

Auto de Infração nº 92743, contra VALMOR CERON, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx5000.

Auto de Infração nº 92744, contra ANTÔNIO JOAQUIM ROSA FILHO, Município de LINDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx3115.

Auto de Infração nº 92745, contra JORGE DIAS PAIXÃO, Município de SANTA LUZIA, PR. CPF xxx.xxx.xx9970.

Auto de Infração nº 63406, contra EDIVAN SILVESTRIN BOZELLO, Município de PEDRAS GRANDES, SC. CPF xxx.xxx.xx7900.

Auto de Infração nº 39421, contra JOSIVÂNIA BORGES ELIAS, Município de SOMBRIÓ, SC. CPF xxx.xxx.xx9909.

Auto de Infração nº 39416, contra ALADIR PEREIRA, Município de PEDRAS GRANDES, SC. CPF xxx.xxx.xx0109.

Auto de Infração nº 39415, contra ÉLCIO DRESCH, Município de BOM PRINCÍPIO, RS. CPF xxx.xxx.xx0010.

Auto de Infração nº 39422, contra ALADIR PEREIRA, Município de PEDRAS GRANDES, SC. CPF xxx.xxx.xx0109.

Auto de Infração nº 39413, contra KNV TRANSPORTES LTDA, Município de LUIZ ALVES, SC. CNPJ xx.xxx.xxx/xx0140.

Auto de Infração nº 44851, contra EDINO WILSON FERREIRA NEVES, Município de LOBATO, PR. CPF xxx.xxx.xx8949.

Auto de Infração nº 44861, contra OSMAR MONTEIRO DA SILVA, Município de COLORADO, PR. CPF xxx.xxx.xx0415.

Auto de Infração nº 40363, contra MYLLENI GARCIA BEZERRA, Município de JUSSARA, PR. CPF xxx.xxx.xx8950.

Auto de Infração nº 95954, contra CLAUDIONIR BRANCO ROSA, Município de RIO NEGRO, PR. CPF xxx.xxx.xx8991.

Auto de Infração nº 37942, contra AWS COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, Município de AGUDOS DO SUL, PR. CNPJ xx.xxx.xxx/xx0196.

Auto de Infração nº 37941, contra GUILHERME DE SOUZA MOTTA, Município de DIAMANTE DO OESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx6180.

Auto de Infração nº 37676, contra CARLOS ALBERTO SILVA LOPES, Município de LONDRINA, PR. CPF xxx.xxx.xx0900.

Auto de Infração nº 86107, contra ALBERTINO FERREIRA DA SILVA, Município de ASSAI, PR. CPF xxx.xxx.xx3991.

Auto de Infração nº 37562, contra ALBERTINO FERREIRA DA SILVA, Município de ASSAI, PR. CPF xxx.xxx.xx3991.

Auto de Infração nº 92092, contra LUIZ DE JESUS PATRÃO, Município de SANTA IZABEL DO IVAÍ, PR. CPF xxx.xxx.xx0925.

Auto de Infração nº 26385, contra DANIEL GHISLENI RAMOS, Município de LOANDA, PR. CPF xxx.xxx.xx4916.

Auto de Infração nº 35797, contra JAYME MONJARDIM MATARAZZO, Município de AMPARO, SP. CPF xxx.xxx.xx9891.

Auto de Infração nº 43579, contra ODAIR JACOBUSI, Município de BRAGANEY, PR. CPF xxx.xxx.xx8910.

Auto de Infração nº 43583, contra LUCAS EDELVAN MARZUCKEVITZ DOS SANTOS, Município de ARAPOTI, PR. CPF xxx.xxx.xx8954.

Auto de Infração nº 38534, contra MARIA INÊS MACEDO FERREIRA, Município de ITAPORANGA, SP. CPF xxx.xxx.xx0800.

Auto de Infração nº 17500, contra CLARICE MENDONÇA MASSIONI, Município de ICARAÍMA, PR. CPF xxx.xxx.xx6972.

Auto de Infração nº 40615, contra JG MILHARES COM DE FRUTAS, Município de ENGENHEIRO COELHO, SP. CNPJ xx.xxx.xxx/xx0166.

Auto de Infração nº 31162, contra AUDELIS DA SILVA, Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR. CPF xxx.xxx.xx7926.

Auto de Infração nº 31158, contra WELLY OSVALDO SCHUTZ, Município de PLANALTO, PR. CPF xxx.xxx.xx5903.

Auto de Infração nº 19129, contra SEBASTIÃO FOGUESATTO, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. CPF xxx.xxx.xx3915.

Auto de Infração nº 41331, contra SERGIOMAR DIAS, Município de JARDIM ALEGRE, PR. CPF xxx.xxx.xx8900.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico.

110057/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA - Nº 101/2024/SECID-IAT

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023; Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de

engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 19.285.128-4;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada do Instituto Água e Terra, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Reforma nas Instalações físicas da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ, sítio a PR 182, km 5, Diamante do Norte, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX - realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X - homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI - celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII - fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII - gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

José Luiz Scroccaro
Diretor - Presidente do Instituto Água e Terra

110747/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL DE RESULTADO DE INSCRIÇÕES CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024-SETI/DIRECT/SEPARTEC+

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, torna pública a relação dos Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+ para a concessão de inscrição para o evento *SMART ENERGY 2024* conforme tabela abaixo.

Protocolo	Submissão	Autor	Área temática/Conhecimento	Solicitados	Concedidos
00036-1	Ecohub - Ecossistema de Inovação	Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda	Pré-incubadora	5	13
00039-6	Incubadora Tecnológica de Maringá	Claudia Aparecida Toniato	Incubadora	1	1
00035-3	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Utfpr	Henrique Marin Van Der Broocke Campos	Centro de Inovação	1	1
00017-5	Centro de Inovação do Campus de Pato Branco da Utfpr	Jean Patric da Costa	Centro de Inovação	1	1
00029-9	Parque Tecnológico Cilla Tech Park	Luana Pires Weissbock	Parque Tecnológico	6	6
00032-9	Hub de Inovação Fronteira	Marcelo Farid Pereira	Hub de Inovação	2	2
00044-2	Agência de Inovação Ufpr	Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder	Agência de Inovação/NIT	10	15
00013-2	Parque Científico e Tecnológico da Utfpr – Campus Curitiba (Pct-Ct)	Ricardo Fernandes da Silva	Parque Tecnológico	10	15
00037-0	Parque Científico e Tecnológico em Energias Renováveis, Tecnologias Emergentes e Moveleiro (Ertem)	Thiago Pereira do Nascimento	Parque Tecnológico	3	3
00023-0	Itaipu Parquetec - Incubadora Santos Dumont	Wanessa Letícia de Oliveira Miranda	Incubadora	2	2
Contato Direto	Hotmilk	Paola Thalissa Bartoski Polla	Parque Tecnológico	8	8
			TOTAL	49	67

Os solicitantes dos Ambientes Promotores de Inovação receberão no e-mail cadastrado, o link do *voucher* para realizar a(as) inscrição(ões) de acordo com o número de vagas determinada por este edital.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

111102/2024

RESOLUÇÃO N.º 212/2024-SETI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Indica encarregada de tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Decretos Estaduais n.º 6.474/2020 e n.º 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, e na Resolução CGE n.º 13/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar como encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, a servidora **Mônica Candéo Iurk**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.459.279-XX.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

111003/2024

RESOLUÇÃO N.º 213/2024-SETI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Constitui Comissão Permanente de Articulação e Promoção

de Eventos Institucionais na Seti e estabelece procedimentos de seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, considerando as frequentes demandas de eventos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Permanente para organização de eventos institucionais.

Art. 2.º A Comissão será responsável pela coordenação das atividades de planejamento e promoção de eventos institucionais de responsabilidade da Secretaria, cabendo-lhe, nesse sentido, as seguintes atribuições:

I - Articular a participação e operacionalização dos eventos institucionais;

II - Acompanhar os eventos institucionais do ponto de vista do retorno institucional e promocional;

III - Articular com as unidades responsáveis as ações de planejamento e operacionalização dos eventos institucionais;

IV - Orientar e acompanhar a emissão de convites para os públicos de interesse e relacionamento da Secretaria;

V - Orientar internamente sobre a organização dos eventos institucionais;

VI - Identificar e definir serviços necessários para a operacionalização dos eventos institucionais;

VII - Fornecer informações para a cobertura jornalística dos eventos; e

VIII - Desempenhar demais ações necessárias ao adequado funcionamento do evento.

Art. 3.º A Comissão será composta por um representante e um suplente de cada um dos seguintes setores, conforme a seguinte designação:

I - Gabinete do Secretário (GS/Seti):

Representante: Paula Turra Grechinski – RG: 8.091.227-7;

Suplente: Lilian Tedeschi de Felipe – RG: 13.445.623-0.

II - Diretoria de Ensino Superior (DIRES/Seti):

Representante: Marcos Aurelio Schemberger – RG: 3.247.773-9;

Suplente: Isabel Cristina Modesto Pereira da Silva – RG: 3.159.179-1.

III - Diretoria de Ciência e Tecnologia (DIRCT/Seti):

Representante: Dineia Alves de Freitas – RG: 4.136.960-4;

Suplente: Sthéfany Walber – RG: 13.235.164-3.

IV - Núcleo de Comunicação Setorial (NCS/Seti):

Representante: Cristiano Teixeira de Sousa – RG: 4.136.960-4;

Suplente: Irvana Chemin Branco – RG: 1.847.612-6.

V - Núcleo Administrativo Setorial (NAS/Seti):

Representante: Roberto Takeshi Nara – RG: 7.082.408-6;

Suplente: Guilherme Azevedo Gonçalves – RG: 4.443.056-8.

VI - Núcleo Fazendário Setorial (NFS/Seti):

Representante: Eloiza Siqueira – RG: 6.029.019-9;

Suplente: Thalita Fernandes da Silva – RG: 13.870.934-5.

VII - Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF/Seti):

Representante: Andressa Silva de Oliveira – RG: 10.460.719-5;

Suplente: Helen Luíza Marques da Luz – RG: 12.463.492-0.

Art. 4.º A Comissão será presidida por Marcos Aurélio Schemberger, representante da Diretoria de Ensino Superior, DIRES.

Art. 5.º Esta Comissão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 6.º Quando o evento contar com a participação da Seti, mas for realizado em outra instituição, a Secretaria igualmente acionará a Comissão, até conclusão do planejamento e organização do evento.

Art. 7.º Conforme a natureza abrangência do evento, em casos específicos, a Comissão poderá solicitar que também a integre um especialista da área a que se refira o evento.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

111034/2024

UEM

PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 743/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAROLINE GOMES GONCALVES	107866205	PR	DAU	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CLAUDIA DONALD PEREIRA	66824098	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/02/2025
DIEGO VIEIRA RAMOS	110002890	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
HANA BEATRIZ EL GHOZ KOPP	99065745	PR	DAU	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	01/02/2025
LAYANE ALVES NUNES	72393953	PR	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
ROSILENE REGOLAO BRUGNERA	431565193	SP	DAU	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 744/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DANIEL LONGHINI VICENCONI	108570288	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DIOGO ALMEIDA E SILVA	134508310	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	79015180	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LESLIE AMANDA DA SILVA	105252790	PR	DPD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
VINICIUS ADRIANO DE FREITAS	92047784	PR	DPD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 745/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA LUIZA BARBOSA ANVERSA	83227915	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANA SILVIA DEGASPIERI IEKER	106181578	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANSELMO ALEXANDRE MENDES	49197365	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CECILIA SEGABINAZI PESERICO	101951006	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ELIANE CRISTINA DE ANDRADE GONCALVES BRUSCO	98461833	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GABRIEL FERNANDO ESTEVES CARDIA	101107590	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	22/01/2025
JEFERSON ROBERTO ROJO	104697640	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
KAUANA BORGES MARCHINI SIQUEIRA	57789581	PR	DEF	PS1 PROF.ASSISTENTE T-24	10/02/2025
LUCIANA FERREIRA	4186375	SC	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MICHELE CAROLINE DE COSTA TRINDADE AVELAR	350404410	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULA CAROLINA TEIXEIRA MARRONI	91865890	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULO VICTOR MEZZAROBIA	79837164	PR	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PEDRO HENRIQUE IGLESIAZ MENEGALDO	109604984	PR	DEF	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	22/01/2025
RAFAEL CAMPOS VELOSO	396658659	SP	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
VANESSA MENEZES MENEGASSI	2792235	DF	DEF	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 746/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRESSA SECHI MARRA	90401866	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
JOAO GABRIEL YAEHASHI	89197058	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

MARLLON BERALDO	79548006	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA WOLOWSKI	108738901	PR	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RITA DE CÁSSIA ANDRIOLI BAZILA PERON	94616557	PR	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
VALINE CASTALDELLI SILVA	104596886	PR	DPP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/01/2025
VITORIA AMARAL	105027060	PR	DPP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-24	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 747/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
GUILHERME MARCONI GERMER	437436391	SP	DFL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RENAN PAVINI PEREIRA DA CUNHA	41574992	SP	DFL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 748/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE ROSA MAROSTI	88414306	PR	DCM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCIANA CONCI MACEDO DA MOTTA	75005342	PR	DCM	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 749/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
GABRIELA FONSECA TOFANELLO	106368589	PR	DTL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2024

Tornar pública a Portaria nº 750/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA CLAUDIA MENDES DE SEIXAS	203522175	SP	DET	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANA PAULA GATTO DA CONCEICAO	130758673	PR	DET	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	10/02/2025
CELISE RODER	94918626	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
GILBERTO JUNIOR RODRIGUES	84090158	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
PATRICIA LOPES DA SILVA DE ARAUJO	53457991	PR	DET	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
RODRIGO ANTONIASSI CARDIM	81716048	PR	DET	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 752/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE LUIS PONCE MARTINS	97045070	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
ANDRE JESUS PERICATO	90537121	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
CARLOS ROBERTO BERNARDES DE SOUZA JUNIOR	16479474	MG	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FLAVIANE RAMOS DOS SANTOS	482462991	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
FRANCIELI SANT ANA MARCATTO	138445992	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LARISSA DONATO	135380598	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
OTAVIO CRISTIANO MONTANHER	93365984	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
PATRICIA DE SOUSA BORRALHO	70402742	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
RENAN VALERIO EDUVIRGEM	102078349	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RICARDO DOS SANTOS	282563489	SP	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RICARDO MASSULO ALBERTIN	83703180	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
SANDRA REGINA PIZZOLATO FERREIRA	35406093	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
TAIS PIRES DE OLIVEIRA	98734007	PR	DGE	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 753/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FABIOLA GRASIELE ZAPPIELO	79752150	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
FRANCIELE DE LIMA BERLOFFA MACHADO	75402325	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	10/02/2025
ALBERTO FREIBERGER BERNARDINELLI	89341213	PR	DLP	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	31/12/2024
VIRGINIA MARIA NUSS	62706694	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARAISA DAIANA DA SILVA	83785187	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
BRUNA PLATH FURTADO	104499678	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
KATIA ROSEANE CORTEZ DOS SANTOS	107134131	PR	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CHRISTINE MARIA SOARES DE CARVALHO	5700945	MG	DLP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 754/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CRISTIANI PASSOLONGO NOVELI	67808410	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	01/02/2025
DANIELA CALDAS ACOSTA	62675748	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ELISABETE CAMILO	34821020	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	01/02/2025
FLAVIA REGINA MICOANSKI	100352176	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FRANCIELLI MARTINS BORGES LADEIRA	78004681	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JOAO OTAVIO MONTANHA ENDRICI	77547975	PR	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
KARIN BORGES SENRA	90852060	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/02/2025
LIGIA FIEDLER	48004504	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCIO PAULO ALVES PIRES	478132207	SP	DAD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	01/02/2025
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA	107343547	PR	DAD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 755/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA PAULA QUITES LARROSA	1072448929	RS	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
ISABELA MARIA RECK PAULINO	84281247	PR	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCINEIA APARECIDA CESTARI TONON	73080940	PR	DAL	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 756/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
LARISSA FONSECA TOMAZINI	383606779	SP	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCIO SHIGUEAKI MITO	92599060	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARIA ROSA TRENTIN ZORZENON	105034989	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
NAIARA CRISTINA LUCREDI	107165096	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RENATO POLIMENI CONSTANTIN	103180287	PR	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TIAGO TOGNOLLI DE ALMEIDA	2786470	MS	DBQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 757/PRH, de 18 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEX APARECIDO DA COSTA	70338203	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CASSIO ALAN ABREU ALBERNAZ	9052028405	RS	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DANIEL LULA COSTA	100100584	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DAVID ANTONIO DE CASTRO NETTO	147562586	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DELTON APARECIDO FELIPE	87076822	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ERICA DE CAMPOS VISENTINI	188217927	SP	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LUPION	34971641	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PEDRO RAGUSA	408537218	SP	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RENATA CERQUEIRA BARBOSA	46707923	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
VANESSA SEVES DEISTER DE SOUSA	91296870	PR	DHI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 761/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CRISTIANO CORREIA BACARIN	99058781	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
FRANCIELLI MARIA DE SOUZA SILVA COMAR	68112907	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	03/10/2024
GUILHERME GODOY	364364747	SP	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
PATRICIA DE MATTOS ANDRIATO	87662764	PR	DFT	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	02/10/2024

Tornar pública a Portaria nº 762/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALESSANDRA TENORIO COSTA	80291620	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
AMANDA REGINA NICHÍ DE SA	92399745	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FABRICIA GIMENES	78475900	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANA CRISTINA CASTRO	102443276	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARIANA DE SOUZA TERRON	72784960	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARILIA GONCALVES QUIRINO DE OLIVEIRA	98110330	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	62427817	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SAMUEL BOTIAO NERILO	91791870	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SHEILA ALEXANDRA BELINI NISHIYAMA	58342513	PR	DBS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 764/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRE FELIPE RIBEIRO CORDEIRO	76680345	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/01/2025
CARLOS DANILO LUZ	98932852	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CARLOS FRANSLEY SCATAMBULO COSTA	60808996	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
FELIPPE FERNANDES DA SILVA	48726440	SP	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	05/02/2025
IGOR DA PENHA NATAL	6395299	PA	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LILIAN PASSOS SCATALON	435820734	SP	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/02/2025
MATEUS FILIPE TAVARES CARVALHO	135069191	PR	DIN	PA PROF.AUX.GRADUADO T-40	10/02/2025
MAURILIO MARTINS CAMPANO JUNIOR	80321708	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
NELSON NUNES TENORIO JUNIOR	56635319	PR	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
NILTON LUIZ QUEIROZ JUNIOR	104289703	PR	DIN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	98304843	PR	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SANDRA COSSUL	3105952331	RS	DIN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ZAQUEU SAMPAIO DA SILVA	153796203	PR	DIN	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 765/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE GIESEL	3314117	SC	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
AMANDA SILVEIRA REIS	92820459	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CLAUDIA SALIM LOZANO MENEZES	102929330	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	31/12/2024
DANIELA HOHN	4843943	SC	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FERNANDO TERUHIKO HATA	84348708	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GISELE SILVA DE AQUINO	87573770	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LIA MARA MOTERLE DOS SANTOS	60698465	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
RENAN FALCIONI	104369774	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790	AM	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SILAS MACIEL DE OLIVEIRA	93769724	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
SIMONE DE MELO SANTANA GOMES	96614705	PR	DAG	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TIAGO RIBEIRO DA COSTA	327306476	SP	DAG	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 766/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CARLA FRANCIELE HORING	81719233	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
DANIELLE PERALTA	69285180	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DOUGLAS TOLEDO BATISTA	76260044	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
EMERSON BARILI	53520987	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ISABELA ZARA CREMONEZE	101062520	PR	DES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
OMAR CLEO NEVES PEREIRA	76909350	PR	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULO CESAR OSSANI	5812428	MG	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
TATIANE CARVALHO ALVARENGA	16576982	MG	DES	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 767/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CARINA FURLANETO FRAZATTO	87531279	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FLAVIA NEVES FERREIRA	141399772	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LETICIA CAVALIERI BEISER DE MELO	73617359	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LETICIA VIER MACHADO	95228038	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCIA GOMES ELEUTERIO DA LUZ	56178864	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MAURICIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	86417286	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
NIKOLAS OLEKSZECHEN	87853284	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
NILSON LUCAS DIAS GABRIEL	27885658	AM	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
RENATA DA SILVA	69865038	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/01/2025
RODRIGO RAMIRES FERREIRA	89597013	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SOLANGE PEREIRA MARQUES ROSSATO	47696933	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TALITA MACHADO VIEIRA	141326996	PR	DPI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TAMARA MENEZES	25975706	AM	DPI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 768/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FILIPE DA SILVA SANTOS	146366899	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
FRANCIELE DO PRADO DACIE	104507409	PR	DCC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
IASMINI MAGNES TURCI BORGES	106791589	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ISABELLE CAROLINE BEVILAQUA	127140936	PR	DCC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANE ANDRESSA PAVAO	102236874	PR	DCC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANE CAMPOE CORREA	62705876	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LORENA ZIROLDO	107307575	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	10/02/2025
MARA CRISTINA PIOVESAN CORTEZIA	57613165	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
RAFAEL SCUIZATO TELLES	107880780	PR	DCC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 769/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAROLINE ESPEJO STANQUEVIS	43318565	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FABIO CORTEZ LEITE DE OLIVEIRA	270428264	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
FRANCLAINÉ ELOISE DE MARCHI	88542134	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GRACIELLE CAROLINE MARI	87833836	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
HENRIQUE LEAL PEREZ	22078159	SP	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LEONIR BUENO RIBEIRO	53901107	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
STEFANIA CAROLINE CLAUDINO DA SILVA	88672577	PR	DZO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 770/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AMANDA GUBERT ALVES DOS SANTOS	103434424	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
AQUILA CAROLINA FERNANDES HERCULANO RAMOS MILARE	124271584	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DANIELE STEFANIE SARA LOPES LERA NONOSE	100183099	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DANIELLE LAZARIN BIDOIA	83064129	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	30/11/2024
ISIS REGINA GRENIER CAPOCI	108715944	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCIANA DIAS GHIRALDI LOPES	85346890	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LYVIA ELOIZA DE FREITAS MEIRELLES	408564805	SP	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PATRICIA DE SOUZA BONFIM DE MENDONCA	73499992	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SA	80087381	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RAQUEL PANTAROTTO SOUZA PADOVAN	101196518	PR	DAB	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	05/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 771/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CASSIO RODOLFO AVEIRO DA SILVA	102275756	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
GLECILLA COLOMBELLI DE SOUZA NUNES	94959217	PR	DEM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LUCAS NIRO	103021332	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
RICARDO BEGA DE ANDRADE	102081498	PR	DEM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	09/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 772/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO	83587946	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

FELIPPE MARTINS DAMACENO	487735341	SP	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JEAN PAULO SILVA NATAL	98292748	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANO KATAYAMA GROFF	96536402	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCELO ROSOLEM LUCHETTI	60148384	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	71065952	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RONEY PETERSON PEREIRA	100104890	PR	DAM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
SIMONE DE LIMA BAZANA	86661683	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
YARA CAMPOS MIRANDA	105780257	PR	DAM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 773/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DANIEL SUNDFELD NETO	337751419	SP	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ELEN DE SOUZA TOLENTINO	83415703	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JOANA YUMI TERUYA UCHIMURA	83370483	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JOSELY EMIKO UMEDA	61809732	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
NUBIA INOCENCYA PAVESI PINI	92795217	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
RODRIGO LORENZI POLUHA	107493395	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SUZANA GOYA	43014749	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	31/12/2024
TANIA HARUMI UCHIDA	96669968	PR	DOD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 775/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADRIANA APARECIDA SINOPOLIS GIGLIOLLI	76067180	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	91575833	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ELIANE PAPA AMBROSIO ALBUQUERQUE	65209411	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/12/2024
JULIO CESAR POLONIO	103758750	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
RONE CHARLES MARANHO	87371102	PR	DBC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 777/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE PRISCILLA BRANCALHAO ZUGE	62713712	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ALINE SCARMEN UCHIDA	445307018	SP	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
BRUNA SAMPAIO SILGUEIRO MARDEGAN	96125372	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CAMILA MACHADO RAIMUNDO	104670431	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
DENIZE HELENA LAZARIN	137494515	PR	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ESTOGILDO GLEDSON BATISTA	99285257	PR	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LAURA PINHATA BATTISTAM	452561097	SP	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LILIANE MANTOVANI LOPES	44577437	SP	DLM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCO ANTONIO HRUSCHKA TELES	91352346	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
NATALIA CORBELLO PEREIRA	111276560	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	10/02/2025
SILENE MARIA GONCALVES	42264512	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	22/01/2025
TAYZA CRISTINA NOGUEIRA ROSSINI	91890232	PR	DLM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 778/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAMILA MARIA BORTOT	102996470	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CASSIO HENRIQUE CENIZ	80116462	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
FELIPE COLLAR BERNI	107896856	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
FRANCIELLE APARECIDA GARUTI DE ANDRADE	85727346	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FRANCISCO VERRI	85425404	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULHERME JOSE PIRES	1137461958	RS	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARIANA COSTA DO NASCIMENTO	88934229	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RENATA FRANQUI	93352920	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TIAGO LENARTOVICZ	81032351	PR	DFE	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
VANESSA FREITAG DE ARAUJO	72487494	PR	DFE	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 779/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANANDA JACQUELINE BORDONI	104057764	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANDRE LUIZ CAZETTA	99393114	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANDREW MATHEUS FREDERICO ROZADA	105020481	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CARINA ALEXANDRA RODRIGUES DOS REIS	107509259	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DEBORA PIAI CEDRAN	88685768	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
HEVELINE DAL MAGRO FOLLMANN	75182422	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/02/2025
LUCAS SPESSATO DE SOUZA	126014686	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCAS ULISSES ROVIGATTI CHIAVELLI	134236922	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCOS ROBERTO MAURICIO	85980262	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCOS ROGERIO GUILHERME	61437231	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULO CESAR DE SOUZA PEREIRA	67875460	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/02/2025
TANIA DO CARMO RIBEIRO	91735148	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
THIAGO DE CASTRO ROZADA	88648986	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/01/2025
VAGNER MARQUES DE MOURA	65711788	PR	DQI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 780/PRH, de 19 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo

relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALAN RIZZATO ESPESSATO	105875746	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
ALINE NAIARA ZITO	108734370	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ANA PAULA STAFUSSA	98767177	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/10/2024
ARY DE ARAUJO RODRIGUES JUNIOR	133687715	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
BRUNA TAIS FERREIRA DE MELLO	107260927	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
CLEUTON LUIS NASCENTES	11890150	MG	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
DENISE SILVA DE AQUINO	62707054	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GUSTAVO HENRIQUE BATISTA CASSIOLATO	124267820	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JOAO HENRIQUE DE FREITAS	104874975	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	72176170	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUANA JESSICA CAPELIN PETENO	124899150	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LUIS HENRIQUE DE SANTANA	7690016	SC	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
MARCELLA RIBEIRO DA COSTA	107909761	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	208386235	RJ	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARIANA NATALE FIORELLI FABICHE	95781755	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO	462906814	SP	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RODRIGO ZUNTA RAIA	93892887	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RONEY PETERSON PEREIRA	100104890	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	31/12/2024
SABRINA AGUIAR DA SILVA	126734204	PR	DTC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
STENIO CRISTALDO HECK	159250245	PR	DTC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 781/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALEXANDRE DIORIO	448528241	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANDRE MURILO DIAS DE SOUZA	36427329	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
BRUNA GONCALVES DE SOUZA	100961725	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CAMILA DE BRITO MIRANDA FAIA	100226839	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
CARLOS ALEXANDRE FERRI	82368450	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
DANIELLY CRUZ CAMPOS MARTINS	102096100	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DJEINE CRISTINA SCHIAVON MAIA	88918150	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GUILHERME AMERICO ROSA	107433058	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
IGOR ROSSI FERMO	88687930	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
ISABELA DANCINI PONTES	109136379	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
IVAN ROSSATO CHRUN	84486124	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LEANDRO VITOR PAVAO	102211642	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LUCAS LIMA PROVENSI	101380165	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LUIS FERNANDO CUSIOLI	471454321	SP	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LUIZ CARLOS CAMPANA SPERANDIO	98593209	PR	DEQ	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
PAULO EDUARDO POLON	86787210	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
QUELEN LETICIA SHIMABUKU BIADOLA	89346274	PR	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RICARDO VICENTE DE PAULA REZENDE	3147566	SC	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/10/2024
WARDLEISON MARTINS MOREIRA	12047475	MG	DEQ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 782/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALANA MORAIS VANZELA	123477731	PR	DCS	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	DCS
CRISTIAN CARLA BERNAVA	378000354	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS
DOUGLAS MARQUES	2090428091	RS	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS
EDUARDO LUIS COUTO	193860235	SP	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS
FELIPE RICCIO SCHIEFLER	14843587	MG	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	82188371	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS
RODRIGO BISCHOFF BELLI	92266630	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS
TAIZA RAMOS DE SOUZA COSTA FERREIRA	162584430	PR	DCS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	DCS

Tornar pública a Portaria nº 783/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRESSA LARISSA DIAS MULLER DE SOUZA	103341221	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CLAUDIA REGINA MARCHIORI ANTUNES ARAUJO	81845816	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FLAVIA CRISTINA VIEIRA FREZ	59716034	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GABRIEL PAVINATI	107164936	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
GABRIEL ZANIN SANGUINO	102507959	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GABRIELI PATRICIO RISSI	102572084	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
GISLENE APARECIDA XAVIER DOS REIS	43543499	SC	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
IVEN GIOVANNA TRINDADE LINO	1897282	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
IVI RIBEIRO BACK	50930834	SC	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
KELLY CRISTINA SUZUE IAMAGUCHI LUZ	77022198	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
LARISSA CAROLINA SEGANTINI FELIPIN	100592304	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	22/01/2025
LUANA CRISTINA BELLINI	1921643	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCIA MOROSKOSKI	104819400	PR	DEN	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
PEDRO AUGUSTO BOSSONARIO	490093759	SP	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ROBERTA TOGNOLLO BOROTTA UEMA	89699614	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

THAMIRES FERNANDES CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	2370589	MS	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA	79710121	PR	DEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 784/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
FERNANDA BELINCANTA BORCHI PANGONI	69256350	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JESSICA BASSI DA SILVA DE CANINI	123043090	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MONICA VILLA NOVA	90872435	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RAQUEL ISOLANI LUVIZOTTO	92267156	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	22/01/2025
SABRINA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA	90488660	PR	DFA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 785/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAROLINA AMARAL TAVARES DA SILVA	302593585	SP	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JOAO HENRIQUE CASTALDO	73883172	PR	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCAS AMBROSANO	12439043	MG	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TARCIO ROCHA LOPES	110139691	PR	DCA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 786/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
DANIELA D'ORAZIO BORTOLUZZI	103225248	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	07/02/2025
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PERES	97353913	PR	DEA	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
RAPHAELA MULATO CAVALCANTE	100657724	PR	DEA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-20	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 787/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ADRIANA PEDRASSA PRATES	183137632	SP	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ANALICE CZYZEWSKI	139708148	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
BETHIELLE AMARAL KUPSTAITIS	1074005966	RS	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CRISTIANE BATISTOLI VENDRAME	63796875	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GISELMA CECILIA SERCONEK	34995281	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ITALO ARIEL ZANELATO	92505308	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
MARIA CAROLINA MIESSE	103176581	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
PAULA POIET SAMPEDRO	476907093	SP	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULA ROBERTA MIRANDA	56859373	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULO ROGERIO DE SOUZA	64316958	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
POLIANA HRECZYNSKI RIBEIRO	140817546	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
RAQUEL DOS SANTOS QUADROS	61326529	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ROSIANE CRISTINA DE SOUZA	135229369	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ROZENILDA LUZ OLIVEIRA DE MATOS	61633189	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RUI BRAGADO SOUSA	75219342	PR	DTP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TADEU DOS SANTOS	53183859	PR	DTP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 788/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIA APARECIDA COSTA	75081340	PR	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DIOGO VALERIO FELIX	77818502	PR	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GUSTAVO NORONHA DE AVILA	2076592977	RS	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LORENNA ROBERTA BARBOSA CASTRO	6109761	GO	DDP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES	89712734	PR	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCOS NOBORU HASHIMOTO	148848369	SP	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
THOMAZ JEFFERSON CARVALHO	85674226	PR	DDP	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 789/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANNA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	152172257	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES	103589398	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CLAUDIA JULIANA FANELLI GONCALVES	94967252	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
EMILLY GONZALES JOLANDEK	130695663	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	30/11/2024
JULIO CESAR MORAES PEZZOTT	92903419	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LAIS SPADA DA FONSECA	123469160	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUCILENE LUSIA ADORNO DE OLIVEIRA	16360759	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU	88917308	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCELO RENAN AUGUSTO FERREIRA	139032730	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
PABLO HENRIQUE PERONDI	126127596	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PRISCILA COSTA FERREIRA DE JESUS BEMM	42106125	SP	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
REBECCA MANESCO PAIXAO	110565410	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	87248828	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RICHARD WAGNER MACIEL ALVES	446882100	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RONALDO BRESSAN PES	587804609	SP	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RONALDO LOPES	94788277	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

SABRINA SUELEN AMARAL	105099525	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SERGIO MARCUSSI GASPECHAK	128682350	PR	DMA	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
WILIAN BARBOSA TRAVASSOS	125746608	PR	DMA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 790/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
KESIA GEMIMA PALMA RIGO WUTZOW	76289409	PR	DFS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
PAULO VINICIUS MOREIRA DA COSTA MENEZES	389654450	SP	DFS	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 791/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE COLARES DO VALE DOMINGUES	624720676	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ALVARO PHILLIPE TAZAWA DELMONT PAIS	90052047	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ANA LIDIA DA SILVA CASCALES CORREA	98434666	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ANDREIA GONCALVES	95227953	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
BRUNA FORESTIERI BOLONHEZ	128397680	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CAROLINA COELHO DE MAGALHAES GROSSI	16004311	MG	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CAROLINA GARCIA	461687938	SP	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
DANIEL WILLIAM COSTA DE AVELAR	129486821	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
FERNANDO HENRIQUE SANTANA GILIO	461896023	SP	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JACKSON TSUKADA	22350791	SP	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANA DE OLIVEIRA GOMES COSTA PAULO	98703420	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LILIAN CRISTINE WITICOVSKI GUINOZA	163952220	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
RENAN GUSTAVO JUNQUEIRA	99328690	PR	DEC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
THIAGO BOTION NERI	83833653	PR	DEC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 792/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ABEL FELIPE FREITAG	85384490	PR	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIO CESAR DA COSTA	66765148	PR	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
RODRIGO LIMA NUNES	413832995	SP	DMO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 793/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRE FELIPE BATISTELLA SOUZA	99802910	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CIBELLE AKEMI VALLIM	79883530	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GUSTAVO MAURICIO CODOGNO	304210560	SP	DDM	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	10/02/2025
MARCELO DOS SANTOS FORCATO	85711857	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	03/11/2024
NADYESKA BRUNA COPAT DA SILVA	106908850	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
NATANI APARECIDA DO BEM	111268991	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
PAULA PIVA LINKE	91874890	PR	DDM	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	70231328	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
RODOLFO TSUTOMU MIYAMOTO	79816388	PR	DDM	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 794/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
AMARILDO DE PAULA JUNIOR	105027214	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CLAUDIA BUENO ROCHA VIDIGAL	411244085	SP	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DANIEL JORGE ARANTES	82622047	PR	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GUILHERME LEONEL SINGH	99582901	PR	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
HELIS CRISTINA ZANUTO ANDRADE SANTOS	480191414	SP	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARCIO JOSE SZPAKI ZAPAROLLI	90131303	PR	DCO	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
RAONI FELIPE DE ALMEIDA ANDRE	479127074	SP	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	102830458	PR	DCO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 795/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
BEATRIZ LAVEZO DOS REIS	108733632	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
CAMILA CANDIDA COMPAGNONI DOS REIS	65342529	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
DANIEL MANTOVANI	71503267	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GABRIELA DE FRANCA LOPES	105137885	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GUILHERME NETO FERRARI	499890851	SP	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
ISABELLA TAMINE PARRA MIRANDA	40384758	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
KAROLINE GUEDES	84211826	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
MARCOS ANTONIO RUIZ FILHO	56997709	PR	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	31/12/2024
SUELY DA SILVA CARREIRA	31764432	PR	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
TAMIRES SOARES FERREIRA	347226218	SP	DEP	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
VINICIUS JAQUES GERHARDT	2094764681	RS	DEP	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 796/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALINE ALVES OLIVEIRA	103323150	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

ANDRE MARINO GONCALVES	592309964	SP	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
ANUAR JOSE MINCACHE	73705053	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FERNANDO RODRIGUES	98226877	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
GUILHERME MAIA SANTOS	140585319	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LEANDRO DE SANTANA COSTA	95932800	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LIDIANE VIZIOLI DE CASTRO HOSHINO	150138779	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LILIAN FELIPE DA SILVA TUPAN	92079643	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARLON IVAN VALERIO CUADROS	6846631	DF	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MIGUEL JORGE BERNABE FERREIRA	95161782	PR	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
YLLA GRASIELLE DOS SANTOS ALVES	33550255	SE	DFI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 797/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAIO JOSE CARLOS	9139993761	RS	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	30/11/2024
GISLAINE CRISTIANE MANTOVANELLI	98031090	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GLAUCIA SOARES TOLENTINO	14262133	MG	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARILIA HAUSER DOS SANTOS	63276243	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
POLIANA BARBOSA DA RIVA	93502671	PR	DBI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 798/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANDRE MARCOS SANTANA	339103917	SP	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA	120879440	RJ	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	17110482	MG	DMV	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LUIZ SERGIO MERLINI	11626785	PR	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	30/11/2024
PAULA FERNANDA MASSINI VASCONCELOS	91300451	PR	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
RODRIGO GARCIA MOTTA	288683110	SP	DMV	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024

Tornar pública a Portaria nº 799/PRH, de 20 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLICIA GIOVANE ALVES PEREIRA	89252130	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
DANILO SANDE SANTOS	1269441051	BA	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DENISE ALANIS	104877524	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-12	10/02/2025
ELWIS CARLOS SARTORELLI DUARTE	445858734	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANA CAMPOS DE FREITAS	338103211	SP	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
LEILANE TALITA FATORETO SCHWIND	96172214	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	31/12/2024
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	88105613	PR	DCI	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
OTAVIO AUGUSTO PROTZEK	88467043	PR	DCI	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 801/PRH, de 23 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CAMILA PATRICIA SANTIAGO SERAFIM	111191743	PR	DMC	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	10/02/2025
CELINA GARCIA DELMONACO TARRAGO GROVERMANN	44429268	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
CINTHIA RUIVO DA SILVA	88284739	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
DAISY ALVES FRAGOSO	166386306	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
ELISA BESCHORNER HEIDRICH	7083979653	RS	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
ISRAEL ALBINO	2396060945	PR	DMC	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	10/02/2025
ITAMAR WAGNER SCHIAVO SIMOES	5180176	SC	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JOAO ALFREDO MARTINS MARCHI	106999007	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
JULIANA CAPILE RIVERA	7984774	MT	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
LUA LAMBERTI DE ABREU	130340989	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	01/02/2025
LUCIANO MATRICARDI DE FREITAS PINTO	459948039	SP	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
MARIANA FERRAZ SIMOES HAMMERER	361828706	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
NICOLE ROBERTA DE MELLO PENTEADO	409700836	SP	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
RICARDO DE OLIVEIRA THOMASI	140199052	PR	DMC	PD1 PROF.ADJUNTO T-20	10/02/2025
VANDERLEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR	102502019	PR	DMC	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025

Tornar pública a Portaria nº 802/PRH, de 23 de setembro de 2024, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ALESSANDER TIEO TSUNETO	66035573	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	10/02/2025
ARETHUSA INGRID DE LIZ MEDEIROS DIAS	67085221	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-24	10/02/2025
BHARBARA ORSI RABELLO DE OLIVEIRA	108851953	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-20	03/10/2024
CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA	80707584	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	10/02/2025
EDVALDO VIEIRA DE CAMPOS	239874493	SP	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-24	10/02/2025
FABIO PEIXOTO GANASSIN	66190447	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-40	06/02/2025
FERNANDA MARIA BORGHI	87411508	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
FERNANDO GOULART FERNANDES DIAS	72849752	PR	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
GEORGIA CRISTINE SALVADORI	109203165	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	10/02/2025
JULIANA YURI SEKIYAMA	507806773	SP	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
LYGIA QUEIROZ ESPER	98435581	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	10/02/2025
MARCIO DE CARVALHO	37670278	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-24	10/02/2025
PAULO ACACIO EGGER	47085632	PR	DMD	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	10/02/2025
RENATA NOGUEIRA DE MOURA	41408871	PR	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SANDERLAND JOSE TAVARES GURGEL	87964938	RJ	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
SIMONE MARTINS BONAFE GIANOTTO	257186281	SP	DMD	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	10/02/2025
THIAGO KOITI KIKUCHI	78501600	PR	DMD	PA PROF.AUX.ESPEC. T-24	10/02/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.555 – 06/09/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000057987-6) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268 , seguinte(s):	
FUNÇÃO : TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Suzane de Siqueira Bueno	02/10/2024 a 01/10/2025
PORTARIA R. Nº 2024.556 – 06/09/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000058057-2) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269 , seguinte(s):	
FUNÇÃO : NUTRICIONISTA - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Gabrielle Machado Jansen	16/10/2024 a 15/10/2025
PORTARIA R. Nº 2024.571 – 13/09/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000058342-3) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328 , seguinte(s):	
FUNÇÃO : ANALISTA DE INFORMÁTICA - DES. SIST- 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Carolina Abreu Barbosa	09/10/2024 a 08/04/2025
Eliezer Nascimento	30/10/2024 a 29/04/2025
Romulo Augusto Merhy	30/10/2024 a 29/04/2025
FUNÇÃO : ENFERMEIRO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Bruna Farias de Lima	10/10/2024 a 09/04/2025
Bruna Thayna de Almeida	17/10/2024 a 16/04/2025
Kamila Moreira	03/10/2024 a 02/04/2025
Midiã Vanessa dos Santos Spekalski	05/10/2024 a 04/04/2025
Taina Luana Wascoski	16/10/2024 a 15/04/2025
FUNÇÃO : TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Alexandre Florenski Lemos	23/10/2024 a 22/04/2025
Bianca Caroline Nabozny	08/10/2024 a 07/04/2025
Juliana Prusnal	30/10/2024 a 29/04/2025
Maria Cecilia Gonçalves	09/10/2024 a 08/04/2025
Matheus Martins Dias	09/10/2024 a 08/04/2025
Patricia Alves dos Santos	15/10/2024 a 14/04/2025
Paulo Roberto Mendes	08/10/2024 a 07/04/2025
Susana Antoneli Ferreira	23/10/2024 a 22/04/2025
Vanusa Scheifer	08/10/2024 a 07/04/2025
FUNÇÃO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Alessandra Marques	09/10/2024 a 08/04/2025
Alice Fernandes da Silva Gund	02/10/2024 a 01/04/2025
Amanda Braga Moro Conque	09/10/2024 a 08/04/2025
Ana Maria Cristina Malinoski	11/10/2024 a 10/04/2025
Christiane Vieira de Almeida	25/10/2024 a 24/04/2025
Cristiana de Fatima Rodrigues	10/10/2024 a 09/04/2025
Daniele de Fatima Pinto da Luz	03/10/2024 a 02/04/2025
Débora Giseli do Vale	10/10/2024 a 09/04/2025
Denilza de Almeida Silvério	01/11/2024 a 30/04/2025
Eliziane dos Santos	01/11/2024 a 30/04/2025
Giselli Aparecida Costa	10/10/2024 a 09/04/2025
Halles Seliger Xavier da Silva	10/10/2024 a 09/04/2025
Jose Marcos dos Santos Bueno	08/10/2024 a 07/04/2025
Josiane Krustch	03/10/2024 a 02/04/2025
Juciel Tibes Strapasson	03/10/2024 a 02/04/2025
Karla Sperling de Campos	16/10/2024 a 15/04/2025
Marcia Conrado	10/10/2024 a 09/04/2025
Maria Marli Katerenhuk Machado	04/10/2024 a 03/04/2025
Nayara Pricilla Turek	31/10/2024 a 30/04/2025
Paulo Ricardo da Silva Penteado	10/10/2024 a 09/04/2025
Roger Felipe de Camargo Souza	09/10/2024 a 08/04/2025
Sandra Caron	18/10/2024 a 17/04/2025
Silvana Marques Marins	09/10/2024 a 08/04/2025
Sirlei Aparecida Domingues	11/10/2024 a 10/04/2025
Suelen Fernanda Bello Urbanski	09/10/2024 a 08/04/2025

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

110150/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1163 de 17 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Hellen Emilia Peruzzo Aveiro**, portadora do RG 15.672.XXX-9, do *Campus* de Paranavaí, no período de 04 (quatro) a 11 (onze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento “XVIII Colóquio Pan-Americano de Pesquisa em Enfermagem”, que acontecerá na cidade de Santiago/Chile.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1164 de 17 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX, e Mayson Cândido Inácio, CPF XXX.430.039-XX, respectivamente como **Gestora** e **Fiscal** do Contrato nº 022/2022, firmado entre a Empresa Pontual Serviços Terceirizados LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, de Campo Mourão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a PORTARIA N.º 813/2022 e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1165 de 19 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Luís Fernando Roveda, CPF 910.XXX.XXX-04, e Paulo Cesar Almeida de Oliveira, CPF 649.XXX.XXX-82, respectivamente como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº 075/2024 – GMS nº 5976/2024, firmado entre a Empresa ABDUL RAZZAK MOHAMAD KAD e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, *Campus* de Paranaguá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1170 de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º Prorrogar o Grupo de Teletreabalho Programa de Mestrado Profissional em Letras - Proletras da Universidade Estadual do Paraná - Unespar para o biênio de 2024-2026, conforme segue:

I - Docentes Participantes

NOME	RG/CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Neluana Leuz de Oliveira Ferragini	7.378.XXX-6	Coordenadora	Apucarana
Adéli Bortolon Bazza	8.766.XXX-0	Membro	Campo Mourão
Adriana Delmira Mendes Polato	6.014.XXX-9	Membro	Campo Mourão
Ana Paula Peron	7.308.XXX-7	Membro	Apucarana
Bruno Ciavolella	XXX.132.709-XX	Membro	Campo Mourão
Francini Percinoto Polisel Corrêa	4.457.XXX-7	Membro	Apucarana
Jacqueline Costa Sanches Vignoli	12.795.XXX-1	Membro	Campo Mourão
Juliana Carla Barbieri Steffler	9.029.XXX-6	Membro	Apucarana
Luciana Ferreira Leal	8.442.XXX-2	Membro	Paranavaí

Patrícia Josiane Tavares da Cunha	6.264.XXX-9	Membro	Apucarana
Rosimeiri Darc Cardoso	1.482.XXX-4	Membro	Apucarana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria N.º 494/2021 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Parágrafo único. Esta Portaria terá validade a partir desta data até setembro de 2026, condicionada à apresentação de relatórios anuais.

Portaria n.º 1171 de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Juliana Lima Ferreira, CPF XXX.254.XXX-03, respectivamente como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato GMS 5924/2024, firmado entre a Empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1172 de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Gestora e Fiscais do Contrato 5887/2024, firmado entre a Empresa MBM SEGURADORA S/A e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Rosimeiri Darc Cardoso	XXX.288.XXX-68	Gestora	-
Vinicius Romano Sanglard	XXX.942.XXX-36	Fiscal	Apucarana
Josiane Caetano da Silva	XXX.144.XXX-63	Fiscal	Campo Mourão
Lucas Vasco Garcia	XXX.156.XXX-44	Fiscal	Curitiba I
Ana Maria de Barros	XXX.276.XXX-53	Fiscal	Curitiba II
Cesar Augusto Tagliari	XXX.034.XXX-82	Fiscal	Paranaguá
Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli	XXX.520.XXX-34	Fiscal	Paranavaí
Anderson Rodrigo Estevam da Silva	XXX.286.XXX-31	Fiscal	União da Vitória

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1174 de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Geral responsável pela elaboração da Política Institucional de Arte e Cultura e do Plano de Arte e Cultura da Unespar, conforme segue:

Nome	RG	Campus
Eduardo Tulio Baggio (Docente)	6.XXX.669-7	Curitiba II
Ana Paula Peters (Docente)	5.XXX.214-7	Curitiba I
Lilian Hollanda Gassen (Docente)	5.XXX.667-3	Curitiba I
Luciana Ferreira Leal (Docente)	8.XXX.746-2	Paranavaí

Paloma Bianchi (Docente)	29.XXX.865-3	Curitiba II
Márcio Luiz Mattana (Docente)	3.XXX.345-2	Curitiba II
Angela Deeke Sasse (Docente)	5.XXX.602-0	Curitiba I
Marcelo Bourscheid (Agente Universitário)	5.XXX.219-4	Curitiba II
Adriana Alves (Estudante)	6.XXX.857-7	Curitiba I
David Ruan Ribeiro Simões (Estudante)	15.XXX.831-6	Curitiba II

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão continuam sendo coordenados pela Diretoria de Cultura da PROEC, pela Docente **Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes** (RG 7.XXX.433-5).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, altera a Portaria nº 826/2023 REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1175 de 20 de setembro de 2024.

Art. 1º. Alterar a composição das Comissões Locais para assessoramento na elaboração da Política Institucional de Arte e Cultura e do Plano de Arte e Cultura da Unespar, conforme segue:

I - Campus de Apucarana:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenador Local	Vinicius Roberto Crispim	076.XXX.629-58	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Silvana Malavasi Huszcz	5.XXX.462-5	Docente
	Geovana Vivan Bovo	12.XXX.666-5	Agente Universitário
	Caio Daniel Veroneze da Silva	14.XXX.994-1	Discente

II - Campus de Campo Mourão:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenador Local	Sérgio Luiz Maybuk	4.XXX.540-3	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Adalberto Dias de Souza	3.XXX.628-5	Docente
	Caio César dos Santos	9.XXX.715-9	Agente Universitário
	Luiz Henrique Eugênio	14.XXX.555-6	Discente

III - Campus de Curitiba I:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
--	------	-------	-----------

Coordenadora Local	Ângela Deeke Sasse	5.XXX.602-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Isadora Buzo Mattioli	9.XXX.878-0	Docente
	Mauro Cândido dos Santos	4.XXX.154-3	Agente Universitário
	Rayssa Rayane da Silva	14.XXX.495-2	Discente

IV - Campus de Curitiba II:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora Local	Pierangela Nota Simões	3.702.XXX-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Letizia Osorio Nicoli	14.827.XXX-3	Docente
	Helio Ricardo Sauthier	6.929.XXX-3	Agente Universitário
	Lourenço de Paula Fogaça	7.758.XXX-5	Discente

V - Campus de Paranaguá:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora Local	Daniela Machado	13.071.XXX-1	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Erica Piovam de Uihôa Cintra	6.152.XXX-3	Docente
	Marilyn Daianny de Pádua Barros	8.840.XXX-0	Agente Universitário
	Iluana Santana Veiga Dolenga	9.068.XXX-2	Discente Titular
	Noeli da Silva Caetano	15.910.XXX-1	Discente Suplente

VI - Campus de Paranavai:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora Local	Luciana Ferreira Leal	8.XXX.746-2	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Célia Maria Gomes Labegalini	10.695.XXX-1	Docente

	Suzete Moreira	4.258.XXX-0	Agente Universitário
--	----------------	-------------	----------------------

	Izabella Campos de Souza	15.473.XXX-3	Discente
--	--------------------------	--------------	----------

VII - Campus de União da Vitória:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora Local	Gabriele Granada Veleda	12.972.XXX-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura
Membros	Silvia Regina Delong	3.985.XXX-1	Docente
	Tiago Vinicius Silva Athaydes	13.072.XXX-1	Agente Universitário
	Lara Ortiz de Lima	13.772.XXX-2	Discente
	Schirley Vinci Padilha	673.XXX-4	Discente

Art. 2º - Caberá às Comissões Locais assessorar a Comissão responsável pela elaboração da Política Institucional de Arte e Cultura e do Plano de Arte e Cultura da Universidade, designada pela Portaria Nº 1175/2024 – REITORIA/UNESPAR, bem como mediar as discussões e debates que serão encaminhados nos *Campi*, a fim de coletar junto à Comunidade Acadêmica as informações necessárias para elaboração dos documentos citados a serem aprovados pelos Conselhos Superiores da UNESPAR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, altera a Portaria nº 827/2023 REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1176 de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º. Designar servidores da Unespar - Campus de Curitiba II para compor o Grupo de Trabalho de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Musicoterapia, conforme segue:

Nome	RG	Função
Sheila Maria Ogasavara Beggato	3.XXX.087-0	Coordenadora
Rosemyriam Ribeiro dos Santos Cunha	1.XXX.968-8/PR	Membro
Ana Maria de Barros	3.XXX.174-9	Membro
Stela Maris da Silva	1.XXX.644-1/PR	Membro
Mariana Lacerda Arruda	7.XXX.714-4	Membro
Andressa Dias Arndt	12.XXX.303-0/PR	Membro
Gislaine Cristina Vagetti	4.XXX.238-. 4/PR	Membro
Noemi Nascimento Ansay	4.XXX.699-2	Membro

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar da data de 28 (vinte e oito) de agosto de 2024, revoga demais disposições em contrário,

bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1177 de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Marcia Regina Royer**, portadora do RG 5.060.XXX-8, do *Campus* de Paranavaí, no período de 23 (vinte e três) a 29 (vinte e nove) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar dos eventos "X Jornadas de Investigación Educativa y IX Jornadas de Práctica de la Enseñanza del Profesorado en Ciencias Biológicas, XV Jornadas Nacionales en Enseñanza de la Biología y el X Congreso Internacional en Enseñanza de la Biología", que irão acontecer na cidade de Córdoba/Argentina.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1178 de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Márcia Marlene Stentzler**, portadora do RG 3.422.XXX-8, do *Campus* de Paranavaí, no período de 30 (trinta) de outubro a 08 (oito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento "Realização de Pesquisa, de Passantia e atividades de extensão do Projeto Mulheres Educadoras em Diferentes Tempos e Sociedades: Experiências além das fronteiras", que acontecerá em Cuba.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1179 de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente **Wagner Wanderbrook**, portador do RG 3.449.XXX-6, do *Campus* de Campo Mourão, no período de 01 (um) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do evento "Doutorado Sanduiche –CAPES Programa PDSE - Edital n.º 06/2024", que acontecerá em Cidade do México/México.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1180 de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Marila Annibelli Vellozo**, portadora do RG 3.736.XXX/1, da Reitoria da Unespar, no período de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar dos eventos "36ª. assembleia do encontro ZicoSur; V Congresso de Internacionalização de Educação Superior; palestra para Espaço E e Instituto Superior de Bellas Artes", que irão acontecer na cidade de Pilar/ Paraguai.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1181 de 23 de setembro de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente **José Augusto Alves Netto**, portador do RG 4.119.XXX-3, da Unespar *Campus* de Paranavaí, no período de 08 (oito) a 10 (dez) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento "Investigação científica e incursão aos patrimônios da natureza de Foz do Iguaçu e Argentina", que acontecerá nas cidades de Foz do Iguaçu/ Brasil e Puerto Iguazú/Argentina.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

110695/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Campus de Curitiba II

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 331/2024 - PROTOCOLO 22.326.922-2

CONTRATANTE: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná,

Campus de Curitiba II.

CONTRATADOS: FERNANDO ANTONIO PACHECO, inscrito no CPF, nº 782.212.348-34;

BRUNO AGUILAR GUIMARAES, inscrita no CNPJ, nº 23.250.589/0001-81;

JUCELENE CASSOU GUIMARAES, inscrita no CNPJ, nº 41.641.946/0001-14,

Objeto: Contratação de artistas concertistas especializados em Música Popular.

Valor total contratado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fonte: 500

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Noemi Nascimento Ansay – Diretora Geral.

110270/2024

RESOLUÇÃO N.º 009/2024 - REITORIA/UNESPAR

Delega competência ao Diretor Geral do Campus de Paranaguá - Portaria N.º 1180/2023.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nomeada pelo Decreto Estadual N.º 6.563, de 17 de dezembro de 2020 (publicado no DIOE 10834), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 11, do Regimento Geral da Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, sob nº 9.150 – fls. 23 a 35, em 19 de fevereiro de 2014, de representar a Universidade, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e atribuições, assim como constituir mandatários;

Considerando que a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR é uma autarquia criada pela Lei Estadual nº 13.283/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.538/2013, que por sua vez aprovou o seu Estatuto (publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, sob nº 9.150-fls. 35 a 40, em 19/02/2014), e o Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao **Diretor Geral do Campus de Paranaguá, Prof. Moacir Dalla Palma**, RG nº 4.xxx.xxx-7, nomeado pela **Portaria N.º 1180/2023 – REITORIA/UNESPAR**, a seguinte atribuição:

I – Assinar, pela Unespar, a carta compromisso de adesão do Paraná à Rede Oceano Limpo – iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, em ação conjunta entre o Instituto Água e Terra, a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, e as instituições de ensino superior: Universidade Federal do Paraná, Instituto Federal do Paraná e Universidade Estadual do Paraná, em evento a ser realizado no dia 26/09/2024, em Paranaguá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da UNESPAR.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

PORTARIA N.º 1183/2024 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração referente ao extrativo de bens patrimoniais e eventual responsabilidade, ocorrido no Campus de Curitiba I, relatado no Protocolo nº 22.280.484-1.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99º da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XIº, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023-PROJUR/UNESPAR, o Memorando nº 024/2024-Gabinete/Campus de Curitiba I (Fls. 9, Mov. 8) e o PARECER N. 068/2024-PROJUR/UNESPAR (Fls. 11-13, Mov. 10),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apuração referente ao extrativo de bens patrimoniais e eventual responsabilidade, ocorrido no *Campus* de Curitiba I, relatado no Protocolo nº 22.280.484-1.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta, sob a presidência da primeira, pelos seguintes servidores: Agente Universitária **Luciane Jost Lemos do Prado**, RG nº 6.xxx.xxx-0, Agente Universitária **Sandra da Silva**, RG nº 5.xxx.xxx-0 (membro) e Agente Universitário **Derek Ribeiro Kempa**, RG nº 13.xxx.xxx-0 (membro).

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art. 4º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art. 22º, 88º, § 2º e 117º da Lei 20.656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

110951/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1182 de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Gestora e Fiscais do 5º Termo de Apostilamento do contrato 032/2022 - GMS 2460/2022, firmado entre a Empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar do Campus de Apucarana, conforme segue:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Raphaela Amaoka Bernardino Pereira	9.XXX.035-X	Gestora
José Carlos Pereira	3.XXX.228.X	Fiscal
Naura Nathalie Souza Santos da Silva	12.XXX.961-X	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria N.º 486/2024 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1184 de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais do Contrato 6188/2024, firmado entre a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Celso Santo Grigoli	639.XXX.XXX-7 2	Gestor	-
Raphaela Amaoka Bernardino Pereira	XXX.100.XXX-8 0	Fiscal	Apucarana
Caio Cesar dos Santos	XXX.090.XXX-4 0	Fiscal	Campo Mourão
Gerson Luiz de Souza	XXX.023.XXX-5 3	Fiscal	Curitiba I
Renan Marques Faber	XXX.570.XXX-1 3	Fiscal	Curitiba II
Natália Santos de Lima	XXX.092.XXX-0 9	Fiscal	Paranaguá
Marinês Faxina Costa	XXX.497.XXX-6 8	Fiscal	Paranavaí
Mariane de Freitas	XXX.505.XXX-4 1	Fiscal	União da Vitória
Fernanda Carolina Carzino	XXX.586.969-X X	Fiscal	Reitoria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais

disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1185 de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais do Contrato 6191/2024, firmado entre a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, conforme segue:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Celso Santo Grigoli	639.XXX.XXX-72	Gestor	-
Raphaela Amaoka Bernardino Pereira	XXX.100.XXX-80	Fiscal	Apucarana
Caio Cesar dos Santos	XXX.090.XXX-40	Fiscal	Campo Mourão
Gerson Luiz de Souza	XXX.023.XXX-53	Fiscal	Curitiba I
Renan Marques Faber	XXX.570.XXX-13	Fiscal	Curitiba II
Natália Santos de Lima	XXX.092.XXX-09	Fiscal	Paranaguá
Marinês Faxina Costa	XXX.497.XXX-68	Fiscal	Paranavaí
Mariane de Freitas	XXX.505.XXX-41	Fiscal	União da Vitória
Fernanda Carolina Carzino	XXX.586.969-XX	Fiscal	Reitoria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1186 de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Gestora e Fiscais do 4º Termo de Apostilamento do contrato 1503/2022 - GMS 1503, firmado entre a Empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar do Campus de Apucarana, conforme segue:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Raphaela Amaoka Bernardino Pereira	9.XXX.035-X	Gestora
José Carlos Pereira	3.XXX.228.X	Fiscal
Naura Nathalie Souza Santos da Silva	12.XXX.961-X	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria N.º 485/2024 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

111104/2024

UNICENTRO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE EXCLUSÃO N.º 033/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a Diretora de

Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido nos Editais de Abertura de Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador:

- nº 015/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11614, de 7 de março de 2024,

- nº 134/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11501, de 13 de setembro de 2023, resolve:

EXCLUIR

dos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizados na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 044/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, e Edital de Aprovação e Classificação nº 181/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 031/2024-DIRDES/UNICENTRO, de 3 de setembro de 2024, uma vez que deixaram de apresentar os exames de saúde e as avaliações clínicas, bem como os demais documentos solicitados na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	DEPARTAMENTO	CAMPUS
DANILO SANDE SANTOS	126944****-BA	FÍSICA	CEDETEG
ELIAS TREVISAN	7635****-PR	GEOGRAFIA	CEDETEG

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 24 de setembro de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas,

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas.
110593/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.323,24
DATA DE ADMISSÃO: 16-9-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-7-2025
CONTRATADO: SANDRO ROLAK

SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.687,27
DATA DE ADMISSÃO: 20-9-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-7-2025
CONTRATADO: VERONICA VOLSKI MATTES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.978,38
DATA DE ADMISSÃO: 23-9-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 30-11-2024
CONTRATADO: ROSMEIRI APARECIDA RIBEIRO FERRAS PENTEADO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.637,84
DATA DE ADMISSÃO: 23-9-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: ROMARIO DANIEL JANTARA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.982,70
DATA DE ADMISSÃO: 23-9-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-7-2025
CONTRATADO: RONALDO THEODOROVSKI

110582/2024

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 22-9-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 28-2-2025
CONTRATADO: FELIPE BINI

110641/2024

RESOLUÇÃO Nº 327-GR/UNICENTRO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 22.343, de 23 de setembro de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, para 199 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

111004/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3414/2024-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 6782/2023 – Reitoria Concorrência eletrônica nº 089/2023– UNIOESTE/REITORIA, Processo nº 21.216.350-3, Controle Interno nº 031-23, com o objeto Empreitada para adaptação e adequação de infraestrutura para acessibilidade e inclusão na Reitoria e Campus de Cascavel. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4. **Fiscal de Contrato:** BRUNO MARCELUS DINIZ BRASIL, RG nº 10.476.965-9. Fica revogada a Portaria nº 0185/2024-GRE, de 16 de janeiro de 2024. Esta Portaria, gera efeito a contar de 23 de setembro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

110765/2024

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 034/2024 – SECOM

Súmula: Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989; pela Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto Estadual 4.276 de 1º de dezembro de 2023; e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual 10.086, 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 4º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	RG	VÍNCULO
Rita Oriana Rolim Chamorro	7.533.009-4	Efetivo
Deyws Mayzer Semprebom Batista	6.624.745-7	Efetivo
Flávia de Ramos Maia	12.681.891-2	Efetivo
Zenilda Figura	9.468.263-0	Efetivo
Alexandre Eustachio de Lima	7.815.186-2	Efetivo
Éder Franquito da Costa	6.439.018-0	Efetivo
Silvana Lima Carvalho	13.582.869-6	Efetivo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 008/2024 – SECOM e demais disposições contrárias.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

110463/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA RESOLUÇÃO Nº 77/2024 – SEEC

Súmula: Altera a composição e institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 15/2023 e, em especial, nos arts. 47 e 57 da Lei Estadual nº 21.352/2023, e com fundamento no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEEC da Secretaria de Estado da Cultura:

I – Servidores representantes da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC:

- a) Aline Martellosso Filus, RG nº 66038920/PR, como titular;
b) Rafael Balestieri dos Santos, RG nº 62490764/PR, como suplente.

II – Servidores representantes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS:

- a) Gustavo Godke, RG nº 61538640/PR, como titular;
b) Marcela Llorente Aguilera, RG nº 62435488/PR, como suplente.

III – Servidores representantes do Núcleo Administrativo Setorial – NAS:

- a) Lucas Eduardo Rocha da Silva, RG nº 13.539.825-0, como titular;
b) Madelaine Katia Diniz, RG nº 6.633.021-6, como suplente.

IV – Servidores representantes do Núcleo Fazendário Setorial – NFS:

- a) Eliana Isabel Maba Martinez, RG nº 2.222.917-6, como titular;
b) Pedro Luiz Birello Sifuentes Junior, RG nº 6.551.167-3, como suplente.

V – Servidores representantes da Biblioteca Pública do Paraná – BPP:

- a) Rubyo Danilo Brito dos Anjos, RG nº 3.262.137-6, como titular;
b) Bruno José Leonardi, RG nº 8.482.743-6, como suplente.

VI – Servidores representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP:

- a) Roberto dos Santos Silva Filho, RG nº 2.410.091-9 SSP/AM, como titular;
b) Denise Cristina Mansur, RG nº 1.698.478-7, como suplente.

Art. 2º Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

III – Elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

IV – Orientar, juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão;

V – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na ata de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 52/2024 – SEEC, de 14 de junho de 2023.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

110870/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 072/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 06 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que aprova a adesão ao Repasse Financeiro do Serviço de Acolhimento a Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, que aprova a adesão ao Piso Único da Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a Deliberação 08/2024 CEAS/PR que aprova expansão de municípios e ampliação de valores do Piso Único da Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO os pagamentos efetuados ao Serviço de Acolhimento a Pessoas em Situação de Rua no ano de 2023 e 2024 no valor de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) ao município de Ipirorã,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do não pagamento do 4º trimestre de 2024, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a 4º parcela do Piso Único da Assistência Social.

Art. 2º Pela devolução do valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

110755/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 784/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.763.998-9.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 12) e na Informação Técnica nº 746/2024 – SEDEF/AT (Mov. 21), a **concessão do auxílio financeiro** a 52 (cinquenta e duas) famílias do Município de Campo Largo, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 15-17), e a realização da despesa no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

110526/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 798/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.691.057-3.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 29) e na Informação Técnica nº 758/2024 – SEDEF/AT (Mov. 38), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e duas) famílias do Município de Rolândia, beneficiária do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 32-34), e a realização da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

111107/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no item I do art. 100, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, a qual versa sobre normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal

- específica, no âmbito do Estado do Paraná;
- Considerando a Instrução Normativa do Departamento Estadual de Transporte Oficial – SEAP/DETO nº 002, de 01 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos para avaliação de bens móveis (veículos, embarcações, aeronaves e similares), para alienação; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.932.780-4,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo de verificação preliminar, para apurar os fatos apontados no protocolo nº 21.932.780-4, com a emissão de relatório técnico e administrativo completo (fatos ocorridos, registros, fotos e afins), dos motivos que levaram veículos inservíveis da frota do Instituto Água e Terra-IAT estarem sem motor, de forma a se cumprir disposto na Instrução Normativa nº 002/2023-DETO.

Art. 2º. O processo deverá ser conduzido pelos servidores abaixo designados:

- Taynara Delvan, RG nº 8.xxx.869-x
- José Franco de Moraes, RG nº 4.xxx.015-x

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para execução e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

110794/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Autorização Ambiental para substituição de exóticas por nativas torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereço: Sítio São José - lote de terras nº 82-A, da gleba figueira, do núcleo Serra dos Dourados Bairro: Cep: 87480000 Município: Maria Helena.

110626/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Linhas de distribuição a ser implantada Endereço: RODOVIA PR 170, KM 509-511 Bairro: ZONA RURAL Cep: 84640000 Município: Bituruna.

110624/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Autorização Ambiental para Ligação de Energia Elétrica torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada Endereço: PA Santo Rei Lote de Terras nº 30, Gleba nº 07e Gleba nº 06 1º Parte Bairro: Colônia Cantu Cep: 87330000 Município: Nova Cantu.

110623/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

HUGO DOS SANTOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço: RUA IPE ROXO 1804.

110621/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

IVANILDE DE ALENCAR MAKIYAMA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO.

110625/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331495 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Mater Luter King, 1.050 no município de Guaíra/PR.

110560/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIELLI E GABRIELLI LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330955 com validade até 23/09/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na ROQUE FREDERICO SABINO, 519 no município de Pontal do Paraná/PR.

110550/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JESUS BELSOL GONZALES, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8778 com validade até 23/09/2030, para Marinas, portos e aeroportos instalada na Endereço: RUA NEWTON DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, GUARATUBA/PR. Bairro: CENTRO Cep: 83280000 Município: Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

110622/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. L. NEGRI SERVICOS GRAFICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 331519 com validade até 23/09/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RUA RODOLFO CREMM, 18900 no município de Maringá/PR.

110565/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA, a Licença de Instalação - LI nº 330730 com validade até 23/09/2028, para Comércio e Serviço - Alojamento de animais domésticos a ser implantada na Estrada Venda Azul km 03, s/n no município de Iretama/PR.

110547/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONONI EMPREENDIMENTOS IVAIPORA SPE LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 330768 com validade até 23/09/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA TAMANDARE, S/N no município de Ivaiporã/PR.

110548/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR, a Licença de Operação - LO nº 331514 com validade até 23/09/2032, para Comércio e Serviço - Educação superior instalada na RUA CARLOS GOMES, 558 no município de Guaíra/PR.

110564/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. OLIVEIRA & TESTA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 330990 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV ITALIA, 2500 no município de Ivaiporã/PR.

110551/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 284279 com validade até 08/11/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na Rua Pierina Carniel Mazzer, 183 no município de Maringá/PR.

110570/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAHLE MERCEDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 291998 com validade até 25/07/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 376, KM 109, S/N no município de Paranavai/PR.

110549/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALMIR LAZARIN, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 1454 com validade até 23/09/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na RUA IVO FLORENTINO, 0 no município de Realeza/PR.

110558/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 331430 com validade até 23/09/2025, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Manoel Ramires, 7556 no município de Umuarama/PR.

110555/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331225 com validade até 23/09/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n no município de Jardim Alegre/PR.

110554/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D TOZETTI DOS SANTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331082 com validade até 23/09/2026, para Industrial - Bebidas a ser implantada na SITIO AGUA DA GLÓRIA GLEBA RIO DA BULHA, S/N no município de São João do Ivaí/PR.

110552/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331538 com validade até 23/09/2025, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Bartolomeu Bueno, 226 no município de Londrina/PR.

110569/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUARIA ALTEROSA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331527 com validade até 23/09/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Fazenda Araucária, 42617 no município de Luiziana/PR.

110566/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FENICE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331535 com validade até 23/09/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida São João, 1025 no município de Londrina/PR.

110568/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEOCHAR BIOCARVAO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331487 com validade até 23/09/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Santa Edwírges, 261 no município de Maringá/PR.

110557/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GPR - TRANSPORTADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331510 com validade até 23/09/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Adolpho de Bassi, 1415 no município de Londrina/PR.

110563/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TBI SERVICOS EM ELEVACAO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331501 com validade até 23/09/2025, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 6785 no município de Maringá/PR.

110562/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCS ENTERPRISE PAPER LTDA, a Licença Prévia - LP nº 331497 com validade até 23/09/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na ROD PR 218, 300 no município de Sabáudia/PR.

110561/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROTESMA INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 331548 com validade até 23/09/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na ROD PR 455 KM 2,5, S/Nº no município de Marialva/PR.

110571/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR JOAO OSTROWSKI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 331568-R1 com validade até 23/09/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA APARECIDINHA, 0 no município de Santa Helena/PR.

110573/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331528-R3 com validade até 23/09/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-277 KM 633, SN no município de Céu Azul/PR.

110567/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERRARI ZAGATTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331494-R2 com validade até 23/09/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Marcelo Messias Busiquia, 197 no município de Maringá/PR.

110559/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS N.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331485-R2 com validade até 23/09/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Marcílio Luiz Daltro, 230 no município de Ubiratã/PR.

110556/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOYO SEN-I DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331549-R3 com validade até 23/09/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, 17385 no município de Londrina/PR.

110572/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE CIDADE PEABIRU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331176-R4 com validade até 23/09/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua José Mozer, 904 no município de Peabiru/PR.

110553/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 364, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o despacho de movimento 44.1, dos Autos n 0000560-16.2024.8.16.0151, da Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí;
- Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Tech Prime Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ n 14.177702/0001-50 e o Instituto Água e Terra através da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/ Escritório de Paranavai - ERPVI;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.165.357-2,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAT nº 228, de 27 de junho de 2024, que cancelou a Licença Ambiental de Operação – LO nº 258348, protocolo nº 20.624.006-7, em nome de Tech Prime Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 14.177.702/0001-50, bem como, interditou as atividades desenvolvidas pela referida empresa, situada à Rua Arthur Bernardes, s/n, Zona Rural, CEP 87.910-000, município de Santa Isabel do Ivaí.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

110889/2024

Portaria nº 13084/2024/OD-GOUT. Prot. 20.095.828-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0063-24. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.128,74 N 750.509,18 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 0,98 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 390/2020.

110884/2024

Portaria nº 13060/2024/OD-GOUT. Prot. 20.407.918-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LAV CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 08.785.125/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.220,05 N 662.307,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis. Vazão máxima outorgada 1.20 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 947/2020.

110841/2024

Portaria nº 13083/2024/OD-GOUT. Prot. 20.244.463-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Votorantim Cimentos S.A. - CPF/CNPJ 01.637.895/0079-00. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.198,57 N 478.432,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 545/2013-DPCA.

110888/2024

Portaria nº 13082/2024/OD-GOUT. Prot. 20.801.756-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MILLPAR S/A - CPF/CNPJ 44.611.387/0001-98. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.199.359,00 N 449.815,00 E. Validade 07/03/2025. Finalidade Processo fabril, Combate a incêndio, Geração de vapor, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 19,80 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 447/2022.

110786/2024

Portaria nº 13085/2024/OD-GOUT. Prot. 20.095.827-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ 75.904.383/0063-24. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.147,87 N 750.507,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.57 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paraguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 389/2020.

110852/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0070/2024

O IAT, torna público que CLÁUDIO INOCÊNCIO BATISTA, CPF/CNPJ 053.662.289-21, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 143166, protocolado sob o SID 18.319.132-2. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

110949/2024

EDITAL TC Nº 094/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 163890/2024-SID 21.608.083-1/Celso Ademir Schmitz - CPF/CNPJ: 746.518.899-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145914/2022-SID 19.189.975-0/Benedito Jeremias Marques - CPF/CNPJ: 275.882.389-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145915/2022-SID 19.189.978-4/Benedito Jeremias Marques - CPF/CNPJ: 275.882.389-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 148757/2023-SID 20.318.141-8/Albino Padilha Ribeiro - CPF/CNPJ: 388.525.519-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 133391/2022-SID 19.693.746-3/Iolanda Beatriz Basei - CPF/CNPJ: 334.893.004-09 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 136401/2019-SID 16.099.379-0/Eduardo Said - CPF/CNPJ: 692.571.837-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 167632/2024-SID 22.135.290-4/Ari Antonio Busatta - CPF/CNPJ: 370.008.619-91 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza – Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 166258/2024-SID 22.441.597-4/3F Fertilizantes e Substratos Organicos Ltda - CPF/CNPJ: 39.446.753/0001-60 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 138898/2020-SID 16.761.622-4/Paulo Pereira Moura - CPF/CNPJ: 070.108.349-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 138899/2020-SID 16.761.637-2/Paulo Pereira Moura - CPF/CNPJ: 070.108.349-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 150087/2023-SID 21.504.616-8/Marcio Antonio Registro - CPF/CNPJ: 670.541.709-97 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 150086/2023-SID 21.504.501-3/Marcio Antonio Registro - CPF/CNPJ: 670.541.709-97 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 149302/2023-SID 20.564.202-1/Edmo Zaleski Felini - CPF/CNPJ: 051.731.659-52 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 149023/2023-SID 20.461.203-0/Inácio Malinoski - CPF/CNPJ: 021.453.739-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 151226/2024-SID 21.877.607-8/Daniel Marques da Silva - CPF/CNPJ: 044.309.769-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 151685/2024-SID 22.072.220-1/Denilson Vicentini Borges - CPF/CNPJ: 673.227.949-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 152739/2024-SID 22.457.949-7/Mario Rodrigues de Chaves Junior - CPF/CNPJ: 099.897.699-74 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 161350/2024-SID 21.840.337-9/Marco Antonio Petla Dabu - CPF/CNPJ: 473.199.689-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 147630/2022-SID 19.853.848-5/Vilson Gamboa de Almeida - CPF/CNPJ: 475.006.039-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 139212/2020-SID 16.831.277-6/Paulo Roberto Moura Bento - CPF/

CNPJ: 062.493.699-61 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

Curitiba, 23 de setembro de 2024
111007/2024

Invest Paraná**INVEST PARANÁ****PORTARIA Nº 022/2024**

Súmula: Concessão de Função Gratificada de Assessora Especial da INVEST PARANÁ.

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente, e

Considerando os respectivos dispostos da CLT,
Considerando o Plano de Cargos, Salários e Benefícios,
Considerando o Regimento Interno,
Considerando a Requisição da Diretoria de Administração e Finanças, de 23 de agosto de 2024, o despacho do CCEE de 05 de setembro de 2024, inclusos nos autos do processo administrativo e-protocolo nº 22.676.085-7,
Considerando a Ata da 198ª Direx da Invest Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Designar GIOVANA PASSOS LIMA, Consultora Técnica de Gestão (Administrativo/RH/Financeiro), CPF nº 032.954.819-03, do Quadro de Pessoal da Invest Paraná, para o exercício da função gratificada de Assessora Especial.

Art. 2º Esta designação tem caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer tempo, de forma discricionária e unilateral pelo empregador, nos termos dos arts. 444, 468 e parágrafos da CLT, bem como os demais aplicáveis.

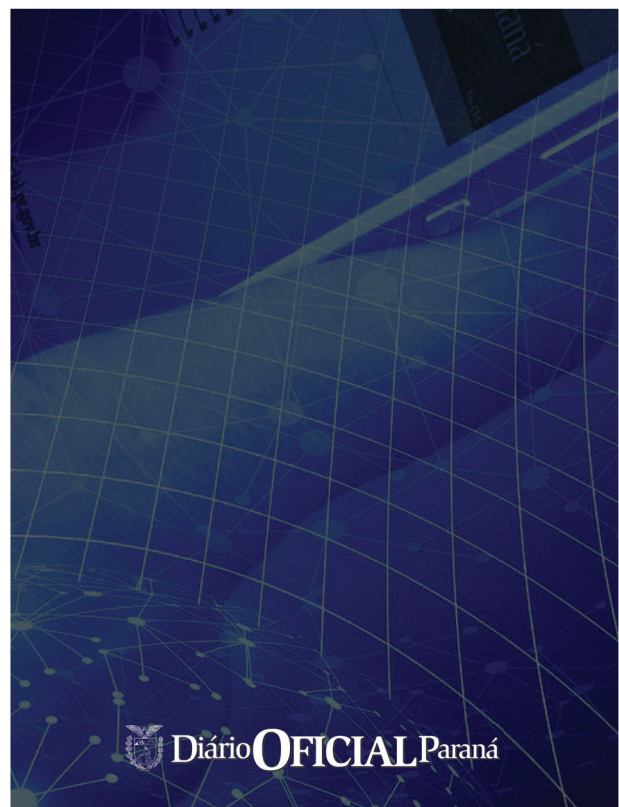
Art. 3º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

110759/2024



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1053 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 982 DE 09/09/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA LUIZA MARCHETTI, R.G. 66572447, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
22/9/2024 A 20/12/2024 30/1/2011 A 29/1/2016

109693/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1055 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 1048 DE 20/09/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARLENE APARECIDA RESENDE SILVA, R.G. 54491620, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
22/9/2024 A 20/12/2024 11/5/2011 A 10/5/2016

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1056 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 951 DE 09/09/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA DO CARMO CABRERA TINOCO, R.G. 62517719, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
22/9/2024 A 20/12/2024 29/6/2012 A 28/6/2017

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1057 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAR A PORTARIA N. 743 DE 23/08/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
TEREZA MARZELI PEREIRA, R.G. 9089918, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
22/9/2024 A 20/12/2024 21/12/2002 A 20/12/2007

109933/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1058 DE 20/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 671 DE 12/08/2024 O NOME DE DENIZE CRISTINA DA LUZ
R.G. 87536890, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 677 DE 13/08/2024 O NOME DE LUCIANA SIQUEIRA DOS SANTOS
R.G. 66996727, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 863 DE 04/09/2024 O NOME DE FRANCISCO NOGUEIRA
R.G. 40597239, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1003 DE 10/09/2024 O NOME DE OZELIA CALDAS DE TOLEDO
R.G. 44053675, LF - 2

109932/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1059 DE 20/09/2024									
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO			
SUELY TEREZINHA KYLBA DE OLIVEIRA				90	01/07/2010 30/06/2015	22/09/2024 20/12/2024			
33022905	2	NAX	225298840						
ANA MARIA BONILHA				90	14/01/2015 13/01/2020	22/09/2024 20/12/2024			
33349440	1	NAXII	226621725						
TEREZA DO ROCIO REGLOSK				90	02/07/2012 01/07/2017	19/09/2024 17/12/2024			
33829515	1	NAXI	227473967						
APARECIDA DA SILVA TIBIRICA				90	29/06/2012 28/06/2017	22/09/2024 20/12/2024			
35243747	39	NAXII	226421106						
JUVENAL PEREIRA DE OLIVEIRA				90	29/07/2011 28/07/2016	16/10/2024 13/01/2025			
43980327	1	NAV	227777605						
JAIME TAVARES DUARTE				90	11/05/2011 10/06/2016	22/09/2024 20/12/2024			
44094657	1	NAVIII	226766421						

ROZE CLEIA DA LUZ				90	13/05/2011	12/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
44695715	1	NAXII	226441166					
ANA MARIA SILVA GOMES				90	01/07/2010	30/06/2015	22/09/2024	20/12/2024
49209665	1	NAXII	225166595					
MARIANGELA DOMINGUES MUCHAGATA				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
60059209	1	NAXII	226768130					
IRENE BALDINO DESTRO				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024	20/12/2024
63922811	1	NAXII	226765964					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1060 DE 20/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JUSSARA CAPRILHONE CARNIERE AUWERTER				90	12/02/2012	11/02/2017	19/09/2024
14451510	1	NII11	225149941				17/12/2024
ELIZABETE APARECIDA DA SILVA				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024
17786296	1	NII108	226565175				17/12/2024
MARIA NEIDE FREIRIA				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024
18397510	2	NII11	225379971				17/12/2024
NICOLAU SHIGUNOV				90	15/06/2004	14/06/2009	19/09/2024
19827941	2	NII111	225061416				17/12/2024
NEIDECI COLOMBANI				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024
37322210	1	NII11	225435537				17/12/2024
EVERTON SOUZA DOS SANTOS				90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024
39318865	2	NII11	225470847				17/12/2024
EDNA DE FATIMA DUARTE DE FRANCA				60	01/12/2008	30/11/2013	19/10/2024
42387061	1	NII106	226768670				17/12/2024
MARIA LUCIA DE ARAUJO				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024
42608203	1	NII11	225417695				17/12/2024
OZELIA CALDAS DE TOLEDO				90	05/02/2009	14/02/2014	19/09/2024
44053675	1	NII107	226346422				17/12/2024
CLAUDETE DE LURDES BINDE				90	11/05/2011	10/05/2016	22/09/2024
65261960	93	NAX	225308268				20/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1061 DE 20/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCIA REGINA GARCIA				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024
44167166	2	NII111	227842555				17/12/2024
DANIEL OLEGARIO DA SILVA				90	13/01/2011	12/01/2016	22/09/2024
46655710	2	NII103	227770171				20/12/2024
ANTONIO SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS				90	12/02/2007	11/02/2012	19/09/2024
49361815	4	NII106	226964711				17/12/2024
ELISIANE PIANO				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024
49397666	1	NII11	226567763				17/12/2024
MARGARETE SANT'ANA CERQUEIRO				90	23/11/2005	22/11/2010	19/09/2024
50487776	1	NII11	225172366				17/12/2024
MARCIO RIBEIRO DUARTE				60	19/01/2010	18/01/2015	19/10/2024
50893340	2	NII11	226774041				17/12/2024
MARCIO RIBEIRO DUARTE				60	28/02/2006	27/02/2011	19/10/2024
50893340	1	NII11	226764976				17/12/2024
DENISE GOLFIERI				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024
54923635	1	NII11	226615024				17/12/2024
ADRIANE IGRERSKI				90	01/12/2013	30/11/2018	19/09/2024
59232126	1	NII11	226614834				17/12/2024
ELIANE APARECIDA DE MOURA DA SILVA				90	03/02/2014	02/02/2019	19/09/2024
60194645	2	NII11	226792473				17/12/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1062 DE 20/09/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
HAMILTON JOSE NALEPA				90	01/12/2008	30/11/2013	19/09/2024
60792992	1	NII11	226566473				17/12/2024
MARCIA DA SILVA FERRARESSO				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024
61717773	1	NII11	226784233				17/12/2024
ITAMARA FRANCELIZE CRISTO ALVES				90	01/12/2008	30/11/2013	22/09/2024
62342129	1	NII107	227647981				20/12/2024
ELIANY RODRIGUES MOLINARI				90	01/12/2013	30/11/2018	22/09/2024
62838400	2	NII11	227591773				20/12/2024
EVANIZE SCHELEIDER				90	01/01/2015	31/12/2019	23/09/2024
							21/12/2024

67403215	2	NII11	227772697						
ROSINEI MARIA MAHNIC ORTIZ				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024	
69481868	1	NII11	225431116						
GRAZIELLA PANONT BARBOSA CAVALCANTI				60	03/02/2014	02/02/2019	19/10/2024	17/12/2024	
73622999	2	NII11	226794026						
GRAZIELLA PANONT BARBOSA CAVALCANTI				60	23/11/2010	22/11/2015	19/10/2024	17/12/2024	
73622999	1	NII11	226783601						
DEBORA CRISTINA ACCORDI				90	06/04/2010	05/04/2015	19/09/2024	17/12/2024	
76527512	1	NII11	225048258						
RAFAELA FREIRE DA SILVA SIMIONATO				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2024	17/12/2024	
81874085	53	NII11	225455422						

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1063 DE 20/09/2024									
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		
VALDEREZ APARECIDA ALUIZ AMIN				90	02/04/2012	01/04/2017	19/09/2024	17/12/2024	
86392968	90	NII07	225043817						
ELIANA APARECIDA DOMINGOS MIRANDA				90	23/11/2010	22/11/2015	19/09/2024	17/12/2024	
89032881	2	NII11	225304092						
SAIANE JOCEMARI MAJOR CECATTO				60	01/02/2012	31/01/2017	19/10/2024	17/12/2024	
89162025	52	NII11	225444110						
LISIANE DALBOSCO MACHADO				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024	
93409981	2	NII11	225442681						

109930/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1065 DE 23/09/2024									
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		
CARLOS HERBERT NEVES				90	03/02/2009	02/02/2014	19/09/2024	17/12/2024	
86262282	2	NII11	226927166						

110058/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 1066 DE 23/09/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 694 DE 20/08/2024 O NOME DE CENIRA MONTEIRO
R.G. 46573471, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 958 DE 09/09/2024 O NOME DE JOSEANE DOS SANTOS CHAGAS
R.G. 40592679, LF - 1

110059/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1064 DE 20/09/2024									
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS		
VANDERLISSE RIBEIRO ALVES BOLGENHAGE	136969471	1	NII06	227845112	07/10/2024	06/10/2026	730		
CELIO GERALDO INOCENCIO	31243378	1	NAXII	227776030	20/09/2024	19/09/2026	730		
PAULO CESAR ALVES	41374900	93	NII11	227462256	18/09/2024	17/09/2026	730		
MARIA ISABELLE PALMA GOMES CORREA	64501321	96	NIII05	227613602	18/09/2024	17/09/2026	730		
CARMEL DA COSTA BRANDAO DOS SANTOS	82443495	53	NII11	227265280	01/10/2024	30/09/2026	730		
AMANDA IARK	99592230	1	NII05	227757000	17/09/2024	16/09/2026	730		

109931/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 2696 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EMANUELY SERRANO DESTRO	50.988.140-3SP	281	069026002D001	13	21/09/2024	2024
ROSENI SOUZA DE JESUS	9.246.745-7PR	282	069026002D001	13	23/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

110749/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2695 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	850
Nome do Município:	FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento:	9035
Nome do Estabelecimento:	REINALDO SASS, C E-EF M PROF
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JULIANA BARRETE DOS SANTOS	141587714PR	137	085009035D001	2	19/09/2024	2022
SAMARA COPATI	129218088PR	135	085009035D001	1	19/09/2024	2022

FRANCISCO BELTRAO, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JACINTA TERESINHA WALKER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRA BELONI TOVO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

110743/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2699 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MICHELI FERNANDA FERREIRA DE CAMPOS	343985603SP	496	069025617C003	71	11/09/2024	2024
MIKAELLY FRANÇA DE CARVALHO	504365915SP	498	069025617C003	71	11/09/2024	2024
MIRIAM NUNES DE OLIVEIRA	133301704PR	422	069025617C003	56	10/09/2024	2024
MONIKE STHEFANIE PEREIRA LOPES BURÉ	672664756SP	423	069025617C003	56	10/09/2024	2024
NAIRA GABRIELY POLATO SOUZA	109017582PR	424	069025617C003	56	10/09/2024	2024
NATÁLIA DA SILVA RODRIGUES	497708966SP	1	069025617C004	1	11/09/2024	2024
NAYARA AGUIAR COIMBRA	52553104XSP	5	069025617C004	1	11/09/2024	2024
PAMELA CASTRO DE OLIVEIRA SOARES	42341902XSP	6	069025617C004	2	11/09/2024	2024
PATRICIA AMELIA DE LIMA	226733129SP	9	069025617C004	2	11/09/2024	2024
PATRICIA PAIXÃO GUINSER	126018495PR	15	069025617C004	3	11/09/2024	2024
PATRICIA VIEIRA	86888300PR	16	069025617C004	4	11/09/2024	2024
PEDRO LUCAS FREITAS DOS SANTOS	23057736 MG	425	069025617C003	56	10/09/2024	2024
PRISCILA MAURÍCIO DOS SANTOS	104750729PR	426	069025617C003	57	10/09/2024	2024
RAIANE REIS SANTOS	1347126171BA	427	069025617C003	57	10/09/2024	2024
RAQUEL TAVARES FERNANDES SALES	277750490SP	428	069025617C003	57	10/09/2024	2024
RENATA MARQUES DA SILVA	401340727SP	429	069025617C003	57	10/09/2024	2024
RONI ROLIES DA SILVA	01332572669MG	17	069025617C004	4	11/09/2024	2024
ROSEANE SILVA CALDAS	0813615801BA	19	069025617C004	4	11/09/2024	2024
ROSEMEIRE SALDANHA	280573455SP	430	069025617C003	57	10/09/2024	2024
ROSIANE SKROCH	58838241PR	20	069025617C004	4	11/09/2024	2024
ROSIMEIRE ALVES DE MORAES FAGUNDES	12556504781PR	22	069025617C004	5	11/09/2024	2024
ROUZINÁRIA PEGO DA SILVA LOPES	1771948ES	27	069025617C004	6	11/09/2024	2024
SAIANE APARECIDA DE LIMA	6224656SC	431	069025617C003	58	10/09/2024	2024
SANDRO GOMES	1613665MS	31	069025617C004	7	11/09/2024	2024
SARA DE SOUZA	7556245SC	432	069025617C003	58	10/09/2024	2024

SARAH RANNA SANTIAGO DINIZ	4236046PI	33	069025617C004	7	11/09/2024	2024
SCHEILA MARIA MOREIRA GARCIA	125064922PR	34	069025617C004	7	11/09/2024	2024
SELMA DE CASTRO	8398815MG	433	069025617C003	58	10/09/2024	2024
SHARIZI MALLANI PEREIRA BRIGIDO	462150252SP	35	069025617C004	7	11/09/2024	2024
SHIRLEY MARIA SANTOS BARBOSA	38197778XSP	434	069025617C003	58	10/09/2024	2024
SILMARA APARECIDA VIEIRA FERREIRA MORETÃO	75462123PR	36	069025617C004	8	11/09/2024	2024
SIRLENE ALVES	84797278PR	435	069025617C003	58	10/09/2024	2024
SOLANGE CRISTINA DA SILVA	462813976 SP	436	069025617C003	59	10/09/2024	2024
STÉPHANIE KAROLINY NASCIMENTO DE SOUSA GUIMARÃES	139243552PR	437	069025617C003	59	10/09/2024	2024
SUELEN RUAS MORAIS	18492583MG	438	069025617C003	59	10/09/2024	2024
TALITA FARIA SOUZA	3322720ES	439	069025617C003	59	10/09/2024	2024
TAMARA ROCHA DE MELO	20394011MG	440	069025617C003	59	10/09/2024	2024
TAMIRES PEREIRA DE VASCONCELOS	9999354PE	37	069025617C004	8	11/09/2024	2024
TAMIRES RODRIGUES SANTOS	1455434558BA	441	069025617C003	60	10/09/2024	2024
TANYMAR DE FREITAS PAULA OLIVEIRA	M8178414MG	38	069025617C004	8	11/09/2024	2024
TATIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	443634476 SP	442	069025617C003	60	10/09/2024	2024
THAIS VIDAL DE SOUZA	271437576RJ	443	069025617C003	60	10/09/2024	2024
THALIA BORGES SANTANA	31577059AM	444	069025617C003	60	10/09/2024	2024
THAMYRIS MARIA OLIVEIRA SILVA	18159254MG	445	069025617C003	60	10/09/2024	2024
VANESSA FERREIRA DE SOUZA	20122915MG	446	069025617C003	61	10/09/2024	2024
VANESSA GOMES NUNES BENEDITO	12509108MG	39	069025617C004	8	11/09/2024	2024
VANESSA MORDZIN SCHWARTZ	99514248PR	40	069025617C004	8	11/09/2024	2024
VANESSA PEREIRA AMARAL	350186340SP	447	069025617C003	61	10/09/2024	2024
VITÓRIA CAROLINE MACHADO SILVA	12604971607MG	448	069025617C003	61	10/09/2024	2024
WAGNER RICHARD ALVES DOS SANTOS	3657836-3AL	41	069025617C004	9	11/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

110815/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2697 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA PEREIRA ALVES	84204706PR	309	069025617D004	3	20/09/2024	2024
ALANA MONIKE PEREIRA	157551787PR	308	069025617D004	3	20/09/2024	2024
ALESSANDRA SILVEIRA FANTE	134704721PR	310	069025617D004	3	20/09/2024	2024
ANDREY DA SILVA SCHMIDT	144859065PR	307	069025617D004	3	20/09/2024	2024
AYMEÉ LUIZA RIBEIRO DA SILVA	153072213PR	306	069025617D004	3	20/09/2024	2024
BEATRIZ CONSTANTINO DE FREITAS	102347714PR	311	069025617D004	4	20/09/2024	2024
BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA	51782693SC	312	069025617D004	4	20/09/2024	2024
CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	133284036PR	318	069025617D004	5	20/09/2024	2024
CARLA VIVIANE BACK	67715403PR	316	069025617D004	5	20/09/2024	2024
CARLOS ANTÔNIO BATISTA HOFFMANN	95532616PR	315	069025617D004	4	20/09/2024	2024
CAROLINE DOS REIS GONÇALVES SOUZA	132818401PR	317	069025617D004	5	20/09/2024	2024
CLAUDIA ALINE QUADROS GROSSE	131354860PR	314	069025617D004	4	20/09/2024	2024

CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	96153694PR	313	069025617D004	4	20/09/2024	2024
DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	132829403	319	069025617D004	5	20/09/2024	2024
ELISANGELA GODOI DE SOUZA CARDOSO	95659233PR	320	069025617D004	5	20/09/2024	2024
EMILIANA MILDEMBERG DEDA	103682290PR	321	069025617D004	6	20/09/2024	2024
ESTER TEIXEIRA CAVALCANTI DAVIDA	101103641PR	322	069025617D004	6	20/09/2024	2024
GABRIELA VICTORIA DUTRA DALENGA	145967163PR	323	069025617D004	6	20/09/2024	2024
GISELE XAVIER WOSNIKI	152020210PR	324	069025617D004	6	20/09/2024	2024
JANAINA ALVES DOS SANTOS	85506080PR	325	069025617D004	6	20/09/2024	2024
JULIANA SABINO DA SILVA GALVÃO	425050245SP	326	069025617D004	7	20/09/2024	2024
KARINA DALA ROSA	92645592PR	327	069025617D004	7	20/09/2024	2024
LILIAN CAROLINA KICOT	97865051PR	329	069025617D004	7	20/09/2024	2024
LILIAN RODRIGUES CHAVES	0844319465BA	328	069025617D004	7	20/09/2024	2024
LUIZ ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO	138522962PR	330	069025617D004	7	20/09/2024	2024
MANOELA FRANCISCA DE OLIVEIRA	144875184PR	332	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARGARETE APARECIDA DE SOUZA	89121167PR	331	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARIA LEANDRA GONÇALVES	149900012PR	333	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARIA SANDRA CAMARGO DE MEIRA	83016710PR	335	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARILDA SANTOS	82726705PR	334	069025617D004	8	20/09/2024	2024
NICOLE ALLANA DIAS DOS SANTOS	107022414PR	336	069025617D004	9	20/09/2024	2024
RONALDO DOS SANTOS	140441210PR	337	069025617D004	9	20/09/2024	2024
SCARLATT OHARA ESPINDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	129705230PR	338	069025617D004	9	20/09/2024	2024
SIMONE DE OLIVEIRA	62682213PR	339	069025617D004	9	20/09/2024	2024
SIRLENE SOUZA	82539077PR	340	069025617D004	9	20/09/2024	2024
TANIA ELIAS DA SILVA AMARAL	71888940PR	341	069025617D004	10	20/09/2024	2024
THAIS ALESSANDRA FIRMINO NOVAIS	503508779SP	342	069025617D004	10	20/09/2024	2024
WESLEY DA SILVA RIBEIRO	102868862PR	343	069025617D004	10	20/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

110770/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2702 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6485
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE DE FATIMA MARCONDES DA SILVA	035.859.099-06PR	42	069006485C001	5	01/07/2024	2024
AMANDA LETICIA DO NASCIMENTO	109.695.329-38PR	43	069006485C001	5	01/07/2024	2024
ANDRESSA ELIETE DE LIMA CARRARO DE RAMOS	024.753.809-42PR	60	069006485C001	8	02/07/2024	2024
APARECIDA FRANCISCA LEITE	794.740.989-72PR	44	069006485C001	5	01/07/2024	2024
CARINE SANTIAGO DE LIMA	131.964.939-46PR	45	069006485C001	5	01/07/2024	2024
CRISTIANE RODRIGUES PUPPO	959.040.770-68RS	61	069006485C001	9	02/07/2024	2024
CRISTINA LOPES	050.569.739-47PR	46	069006485C001	6	01/07/2024	2024
ELIZAMA CRISTINA GALINA	095.209.609-96SC	68	069006485C001	10	03/07/2024	2024
EMILIN RAIANE CALAZAN	121.468.639-78PR	62	069006485C001	9	02/07/2024	2024
EMILLY BARROS CALIL	089.069.539-33PR	63	069006485C001	9	02/07/2024	2024
FRANCIELE BUGAI	070.858.279-63PR	64	069006485C001	9	02/07/2024	2024
GABRIELA DIAS	094.272.119-54PR	65	069006485C001	9	02/07/2024	2024

GLAUCIA DA SILVA COUTINHO LARA	063.679.229-38PR	47	069006485C001	6	01/07/2024	2024
ISADORA DERKOWKI SILVA	144.315.949-22PR	69	069006485C001	10	03/07/2024	2024
IVONE CARMO DA SILVA	045.829.989-84PR	48	069006485C001	6	01/07/2024	2024
JOÃO PAULO VITURIANO	094.669.449-40PR	66	069006485C001	10	02/07/2024	2024
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	043.827.129-71SP	49	069006485C001	6	01/07/2024	2024
JULIANA DE LARA BUNECK	098.727.969-63PR	51	069006485C001	7	01/07/2024	2024
JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	101.348.619-65PR	50	069006485C001	6	01/07/2024	2024
KIMBERLIKAUANE MARTINS JESUS	121.175.069-84PR	76	069006485C001	12	03/07/2024	2024
LEILA MARQUES	057.651.609-05PR	52	069006485C001	7	02/07/2024	2024
LETICIA MOURADOS SANTOS	131.667.889-05PR	53	069006485C001	7	02/07/2024	2024
LUCAS COSTA DOS REIS	135.260.509-02PR	67	069006485C001	10	03/07/2024	2024
LUCIANE CORREA DOS SANTOS	768.260.239-20PR	70	069006485C001	10	03/07/2024	2024
NICOLE COSTA PEREIRA FERNANDES	109.699.239-61PR	54	069006485C001	7	02/07/2024	2024
NOELENE ÁGATA DE LIMA DOS SANTOS	063.364.949-00PR	71	069006485C001	11	03/07/2024	2024
PATRICK DE SOUZA PACHECO MATIOLI	136.317.109-76PR	72	069006485C001	11	03/07/2024	2024
PRISCILA LETÍCIA ALVES	050.457.949-57PR	75	069006485C001	11	03/07/2024	2024
RITA DE CÁSSIA BERTOLINI FURQUIN	132.328.349-81PR	55	069006485C001	7	02/07/2024	2024
RONALDO APARECIDO MATIOLI	047.327.819-77PR	56	069006485C001	8	02/07/2024	2024
ROSENEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	039.411.729-80SP	73	069006485C001	11	03/07/2024	2024
SABRINA DE ANDRADE FRANCA	120.602.649-95PR	57	069006485C001	8	02/07/2024	2024
SOLANGE DE FATIMA FURTUOSO DA SILVA	923.115.129-00PR	74	069006485C001	11	03/07/2024	2024
SUYANE KELLY PEREIRA DA SILVA	108.114.639-74PR	58	069006485C001	8	02/07/2024	2024
YASMIN DE REZENDE OLIVEIRA	706.314.421-97PR	59	069006485C001	8	02/07/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/08/2023
Nome do(a) Diretor(a):	EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/09/1997

111035/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2697 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA PEREIRA ALVES	84204706PR	309	069025617D004	3	20/09/2024	2024
ALANA MONIKE PEREIRA	157551787PR	308	069025617D004	3	20/09/2024	2024
ALESSANDRA SILVEIRA FANTE	134704721PR	310	069025617D004	3	20/09/2024	2024
ANDREY DA SILVA SCHMIDT	144859065PR	307	069025617D004	3	20/09/2024	2024
AYMEÉ LUIZA RIBEIRO DA SILVA	153072213PR	306	069025617D004	3	20/09/2024	2024
BEATRIZ CONSTANTINO DE FREITAS	102347714PR	311	069025617D004	4	20/09/2024	2024
BEATRIZ MARI DE OLIVEIRA	51782693SC	312	069025617D004	4	20/09/2024	2024
CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA	133284036PR	318	069025617D004	5	20/09/2024	2024
CARLA VIVIANE BACK	67715403PR	316	069025617D004	5	20/09/2024	2024
CARLOS ANTÔNIO BATISTA HOFFMANN	95532616PR	315	069025617D004	4	20/09/2024	2024
CAROLINE DOS REIS GONÇALVES SOUZA	132818401PR	317	069025617D004	5	20/09/2024	2024
CLAUDIA ALINE QUADROS GROSSE	131354860PR	314	069025617D004	4	20/09/2024	2024
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	96153694PR	313	069025617D004	4	20/09/2024	2024

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	132829403	319	069025617D004	5	20/09/2024	2024
ELISANGELA GODOI DE SOUZA CARDOSO	95659233PR	320	069025617D004	5	20/09/2024	2024
EMILIANA MILDEMBERG DEDA	103682290PR	321	069025617D004	6	20/09/2024	2024
ESTER TEIXEIRA CAVALCANTI DAVIDA	101103641PR	322	069025617D004	6	20/09/2024	2024
GABRIELA VICTORIA DUTRA DALENGA	145967163PR	323	069025617D004	6	20/09/2024	2024
GISELE XAVIER WOSNIKI	152020210PR	324	069025617D004	6	20/09/2024	2024
JANAINA ALVES DOS SANTOS	85506080PR	325	069025617D004	6	20/09/2024	2024
JULIANA SABINO DA SILVA GALVÃO	425050245SP	326	069025617D004	7	20/09/2024	2024
KARINA DALA ROSA	92645592PR	327	069025617D004	7	20/09/2024	2024
LILIAN CAROLINA KICOT	97865051PR	329	069025617D004	7	20/09/2024	2024
LILIAN RODRIGUES CHAVES	0844319465BA	328	069025617D004	7	20/09/2024	2024
LUIZ ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO	138522962PR	330	069025617D004	7	20/09/2024	2024
MANOELA FRANCISCA DE OLIVEIRA	144875184PR	332	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARGARETE APARECIDA DE SOUZA	89121167PR	331	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARIA LEANDRA GONÇALVES	149900012PR	333	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARIA SANDRA CAMARGO DE MEIRA	83016710PR	335	069025617D004	8	20/09/2024	2024
MARILDA SANTOS	82726705PR	334	069025617D004	8	20/09/2024	2024
NICOLE ALLANA DIAS DOS SANTOS	107022414PR	336	069025617D004	9	20/09/2024	2024
RONALDO DOS SANTOS	140441210PR	337	069025617D004	9	20/09/2024	2024
SCARLATT OHARA ESPINDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	129705230PR	338	069025617D004	9	20/09/2024	2024
SIMONE DE OLIVEIRA	62682213PR	339	069025617D004	9	20/09/2024	2024
SIRLENE SOUZA	82539077PR	340	069025617D004	9	20/09/2024	2024
TANIA ELIAS DA SILVA AMARAL	71888940PR	341	069025617D004	10	20/09/2024	2024
THAIS ALESSANDRA FIRMINO NOVAIS	503508779SP	342	069025617D004	10	20/09/2024	2024
WESLEY DA SILVA RIBEIRO	102868862PR	343	069025617D004	10	20/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

110770/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2704 - 24/09/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGÁ
Código do Estabelecimento:	14731
Nome do Estabelecimento:	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRENDA DE JESUS LOMES	145546559PR	169	153014731D001	16	23/09/2024	2024
GEYSA MARIANE SOUZA DA SILVA	150649650PR	170	153014731D001	16	23/09/2024	2024
INGRID AFONSO GOMES	142748746PR	171	153014731D001	17	23/09/2024	2024
JHENIFFER CAROLINE FERNANDES DA SILVA	140687553PR	172	153014731D001	17	23/09/2024	2024
LARIELLY CARVALHO DA SILVA	136697080PR	173	153014731D001	17	23/09/2024	2024
LUANA DE LIMA VIEIRA	133766332PR	174	153014731D001	17	23/09/2024	2024
LUCICLEIA SILVA BATISTA	930608RO	175	153014731D001	17	23/09/2024	2024
MAISA GOMES DOS SANTOS	9372323PA	176	153014731D001	18	23/09/2024	2024
MARIA ALICE ALMEIDA	330115315SP	177	153014731D001	18	23/09/2024	2024
MICHELE OLIVEIRA OLHIER CARNEIRO	83703890PR	178	153014731D001	18	23/09/2024	2024
NAYARA CRISTINA DOS SANTOS	110553129PR	179	153014731D001	18	23/09/2024	2024
SARADE ARAUJO CARVALHO	603426967SP	180	153014731D001	18	23/09/2024	2024
SUELEN CRISTINA DO NASCIMENTO ARAMINI	93677315PR	181	153014731D001	19	23/09/2024	2024

VITÓRIA LAÍS PADILHA BARBOSA	148798389PR	182	153014731D001	19	23/09/2024	2024
---------------------------------	-------------	-----	---------------	----	------------	------

MARINGÁ, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARGARETH APARECIDA SOUZA HARTKOPF
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº 00137
Nome do(a) Diretor(a):	EDILSON APARECIDO LIBERATO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº 03364

111044/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2698 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7245
Nome do Estabelecimento:	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE SIBILA DE LIMA	96773986PR	20	069007245D001	1	20/09/2024	2024
ANA PAULA ZAIONCZ	85262394PR	19	069007245D001	1	20/09/2024	2024
EDINA DE AVILA	68484022PR	21	069007245D001	2	20/09/2024	2024
GEISLA GOMES FARO DA SILVA	8576964-2PR	22	069007245D001	2	20/09/2024	2024
JULIANA APARECIDA DE SOUZA	91860430PR	23	069007245D001	2	20/09/2024	2024
LAIS CORREA DE OLIVEIRA	86970511PR	24	069007245D001	2	20/09/2024	2024
MARIA JOSE DA SILVA	35894403PR	25	069007245D001	2	20/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº 01904
Nome do(a) Diretor(a):	ANDREIA SALDANHA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº 01225

110778/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2705 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GABRIEL FERREIRA DA SILVA	12938648-7PR	283	069026002D001	13	24/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

111064/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2700 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	18714
Nome do Estabelecimento:	REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	149543058PR	20	201018714D001	1	24/09/2024	2023
ANDREIA BALZER	70755556PR	21	201018714D001	2	24/09/2024	2023
ANDRESSA ZALKIWERCKI DOS SANTOS	134873949PR	22	201018714D001	2	24/09/2024	2023
ESTEFHANI RAFAELA ROSA MENDES	161470864PR	23	201018714D001	2	24/09/2024	2023
GABRIELLY DE AVILA SCHEWTSCHIK	143323749PR	24	201018714D001	2	24/09/2024	2023

GISLAINE HASS	143062023PR	25	201018714D001	2	24/09/2024	2023
JANE KELLY INGLEZ GONÇALVES	153130027PR	26	201018714D001	3	24/09/2024	2023
JAQUELINE BEATRIZ SILVA	158671166PR	27	201018714D001	3	24/09/2024	2023
JULIANE CRISTINE SAFENRAIDER	84284890PR	28	201018714D001	3	24/09/2024	2023
LETICIA DE FÁTIMA LOPES CORDEIRO	104417744PR	29	201018714D001	3	24/09/2024	2023
MARICLEIA PONTES RIBAS	131842074PR	30	201018714D001	3	24/09/2024	2023
NATALY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	142184630PR	31	201018714D001	4	24/09/2024	2023
NILCINEIA AQUINO	89396417PR	32	201018714D001	4	24/09/2024	2023
PATRICIA DE FATIMA FONSECA	91966212PR	33	201018714D001	4	24/09/2024	2023
POLIANE CRISTINE RIBEIRO	157042998PR	34	201018714D001	4	24/09/2024	2023
ROSENDYS MARIA DEL VALLE NARVAEZ BRITO	F223002K	35	201018714D001	4	24/09/2024	2023

PONTA GROSSA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JESSICA FABIANI DE ARAUJO STREMEL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 05142
Nome do(a) Diretor(a):	ILARIO VALMOR WALDMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

110851/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2703 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7132
Nome do Estabelecimento:	RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DAMAS DA SILVA	132836213PR	69	069007132D001	1	23/09/2024	2024
ANDRIELLI VITORIA RIBEIRO DE PAULA	14.178.365-3PR	70	069007132D001	1	23/09/2024	2024
CAMILA RIBEIRO CARRADORE	100223341PR	71	069007132D001	2	23/09/2024	2024
CRISLAINE CORREA	127047570PR	72	069007132D001	2	23/09/2024	2024
ELIANE PAULA DE BASTOS	139243625PR	73	069007132D001	2	23/09/2024	2024
LORENN VICTORIA CAMPOS	141820370PR	74	069007132D001	2	23/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	IRAIMA DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a):	RAQUEL STADLER BARNES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03769

111039/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2701 - 24/09/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLOS HENRIQUE PATALUCH ZEGERINO	102099303PR	39	069024376D004	3	23/09/2024	2023
DEBORA ARRUDA BOEING SANTOS	42260525PR	33	069024376D004	2	23/09/2024	2024
FAGNER NEGRETTI	82482377PR	36	069024376D004	3	23/09/2024	2024
JACQUELINE BISPO SANTOS	77714570PR	34	069024376D004	2	23/09/2024	2023
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	140150614PR	38	069024376D004	3	23/09/2024	2023
MARCO AURELIO HENNING	76340579PR	32	069024376D004	2	23/09/2024	2023
REGINA CARDOSO RODRIGUES	99731028PR	37	069024376D004	3	23/09/2024	2024
REGIS FRANCO KRELING	127010790PR	31	069024376D004	2	23/09/2024	2024
RUBENS FLAVIO CARDOSO JUNIOR	108944943PR	35	069024376D004	2	23/09/2024	2024

CURITIBA, 24 de Setembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

110891/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 5669/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
56155964904	ANA MARIA DIAS GRILLO	1	S100	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF MPROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0252621-08/06/2021 a partir de 19/09/2024
66311225972	IVANETE XAVIER ZUCHI	97	S100	FRANCISCO BELTRAO	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0064424-07/02/2024 a partir de 02/09/2024
46278761904	JOSE VIALICH JUNIOR	2	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFISDE CURITIBA	COORD DE CURSO	10	R0402424-26/06/2024 a partir de 22/07/2024
61423513991	JOZICLER DE FATIMA CIONEK	2	S100	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	10	R0122924-04/03/2024 a partir de 14/08/2024
63274302953	LUIZETE DA SILVA DE FREITAS	1	S100	MANDAGUAÇU	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M N PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	R0496424-06/08/2024 a partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	R0496424-06/08/2024 a partir de 02/09/2024
849272912	MARCELO CAMILO	1	S100	TURVO	EDITE C MARQUES, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/09/2024
70310092949	MARCIA REGINA TONINI	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 18/09/2024
2999893990	RAFAEL FRANCA VOITCH	90	SACH	CURITIBA	SEED/PARANAESPORTE	APOIO	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 26/08/2024
78095174904	SALETE MARTON	2	S100	QUATRO BARRAS	ELIAS ABRAHAO, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 02/09/2024
78095174904	SALETE MARTON	2	S100	QUATRO BARRAS	ELIAS ABRAHAO, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0167224-26/03/2024 a partir de 02/09/2024
5541627923	SIMONE DA COSTA ROSA	2	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EFM PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 02/09/2024
90415957915	SONIA GRYCZAK DE SOUZA	1	S100	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C EC-M-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0191624-02/04/2024 a partir de 02/09/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110901/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 5670/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3090771926	ELIANE PAULA DE CARVALHO	89	S100	PONTAL DO PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	COORD DE AREA	4	A partir de 02/09/2024

3090771926	ELIANE PAULA DE CARVALHO	89	S100	PONTAL DO PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N	COORD DE AREA	4	A partir de 02/09/2024
46278761904	JOSE VIALICH JUNIOR	2	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFISDE CURITIBA	COORD DE CURSO	5	A partir de 22/07/2024
78738890925	LIDIO DOS SANTOS	56	SACH	ARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 06/07/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 02/09/2024
64345530997	NELI ORIAS DE CASTRO MACARINI	2	S100	CURITIBA	IVO ZANLORENZI, E EMONS-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 29/08/2024
2999893990	RAFAEL FRANCA VOITCH	90	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/CPOE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 26/08/2024
5281808940	TATIANE MOLINA COUTO	94	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 03/09/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110902/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5671/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
76629490959	GENIRA PILOTI VAN HELDEN	1	S100	IBEMA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EFM PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	02/09/2024-09/09/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110903/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5672/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
61423513991	JOZICLER DE FATIMA CIONEK	2	QPM	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 14/08/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110904/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5673/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
3133578979	CLAUDIA DE LIMA	2	QPM	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	20	R0474224-30/07/2024 a partir de 14/08/2024
3133578979	CLAUDIA DE LIMA	3	QPM	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	10	R0474224-30/07/2024 a partir de 14/08/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110906/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5674/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
70612544915	GENIVALDO GARBELLINI	1	QPM	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EMPROF INTEGRADO	DIRETOR AUXILIAR	20	02/09/2024-06/10/2024
70612544915	GENIVALDO GARBELLINI	1	QPM	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EMPROF INTEGRADO	DIRETOR AUXILIAR	20	02/09/2024-06/10/2024

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110907/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5696/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2630984940	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	91	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD MAT SUPRIMENTO ESCOLAR	APOIO	20	R0125823-09/03/2023 a partir de 02/09/2024
66853370953	GHISLAINE KLAYN DA SILVA	3	S100	GUARATUBA	JOAQUIM DA S MAFRA, C EPREF-EF M PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
66853370953	GHISLAINE KLAYN DA SILVA	3	S100	GUARATUBA	JOAQUIM DA S MAFRA, C EPREF-EF M PROF	PROF INTERPRETE	1	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
4034231980	IARA ELISA SCHNEIDER	56	S100	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 19/09/2024
71673679900	JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI	1	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EFM PROF	PROF INTERPRETE	1	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
71673679900	JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI	1	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EFM PROF	PROF INTERPRETE	1	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
63992329968	JOSEANE CHAGAS RUIVO	2	SACH	TELEMACO BORBA	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	R0567024-02/09/2024 a partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	R0567024-02/09/2024 a partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	R0496424-06/08/2024 a partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EFM PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	R0496424-06/08/2024 a partir de 02/09/2024

58139834904	MARCIDORIS APARECIDA DA SILVA	91	SACH	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0471524-29/07/2024 a partir de 03/09/2024
8685875757	MARCOS ALEDE NUNES DAVEL	91	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-SPT	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0544724-27/08/2024 a partir de 02/09/2024
602988985	ONILDE GARCIA STEVANELLI	1	S100	UMUARAMA	PAULO A TOMAZINHO, C EPROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
4205601816	ROGERIO DE MOURA IZIDORO	90	S100	PATO BRANCO	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	6	R0092422-09/03/2022 a partir de 01/02/2024
543582990	ROSANE BAQUETTE DA SILVA	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	TUTORIA FORM ACAO	20	R0501324-07/08/2024 a partir de 02/09/2024
2101147971	SANDRA ELIZA TABORDA BIANCHI	5	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0555424-29/08/2024 a partir de 23/08/2024
47593393968	SIMONE DOS SANTOS	1	S100	MATINHOS	MUSTAFA SALOMAO, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
74710435987	VANDERLEIA MORI	1	S100	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 04/09/2024
74710435987	VANDERLEIA MORI	1	S100	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 04/09/2024
4786415910	YURI MICHELS	54	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-TERC	COORD DE SETOR	20	R0700423-29/09/2023 a partir de 02/09/2024

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110908/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5697/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
61986470997	ALCIMARI TERESINDA DA SILVA DOLCI	1	S100	CLEVELANDIA	TEREZINHA R DA ROCHA, C E PROFA-EF M	COORD DE AREA	6	A partir de 22/03/2024
3132532932	BRUNO TEIXEIRA WENDLING	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 04/09/2024
4145912918	CLAUDINEI LUIZ FERNANDES	55	SACH	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 06/09/2024
2630984940	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	91	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-PLCO	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 02/09/2024
4434550900	ERICA RENATI KRONITZKY VIANA	1	S100	IVAIPORA	CEEBJA IVAIPORA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 04/09/2024
4034231980	IARA ELISA SCHNEIDER	56	S100	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 19/09/2024
8543169909	JOANDERSON DA SILVA PRADA	5	SACH	LARANJEIRAS DO SUL	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 09/09/2024
63992329968	JOSEANE CHAGAS RUIVO	2	SACH	TELEMACO BORBA	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORBA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	1	A partir de 02/09/2024
4187267956	LUJACIA FELIPES FIORENTIN	1	S100	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N	COORD DE ESTAGIO	3	A partir de 02/09/2024

8685875757	MARCOS ALEDE NUNES DAVEL	91	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-TERC	COORD DE SETOR	20	A partir de 02/09/2024
44204760953	MARIA APARECIDA DE ANGELI	4	SACH	MARINGA	SEED - DEE - CAP - MARINGA	ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL	20	A partir de 07/07/2024
74261258900	NORIAM COELHO BASILIO	2	S100	PINHAO	PROCOPIO F CALDAS, C E- EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/08/2024
2101147971	SANDRA ELIZA TABORDA BIANCHI	5	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 23/08/2024
35052805934	SERGIO AKIRA TADA	1	SACH	PARANAVAI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	OUIDORIA	20	A partir de 06/08/2024
78426766900	TANIA MARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	22	S100	SERTANOPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E- EF M PROF NOR	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/09/2024
4775878956	VARLEI SANDRI	2	S100	MANFRINOPO LIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 02/09/2024
4775878956	VARLEI SANDRI	2	S100	MANFRINOPO LIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	COORD DE AREA	2	A partir de 02/09/2024
4786415910	YURI MICHELS	54	SACH	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 02/09/2024

Curitiba, 03 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110910/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5698/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3835560905	CRISLAINE SANTOS	3	S100	IPIRANGA	ZILDA ARNS, E-EI EF MODED ESP	COORD PEDAGOGICO-TEC ESC CONV	20	03/09/2024-18/09/2024

Curitiba, 03 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110911/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5699/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
80742971953	ADRIANA LEMES SILVEIRA	2	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	ANTONIO PAULO DE SOUZA, E-EI EF MOD E E	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC CONV	20	R0335924-04/06/2024 a partir de 02/09/2024
1958501905	ANGELA MARIA ZERGER	96	QPM	JACAREZINHO	ANESIO DE A LEITE, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 02/09/2024
78742200997	CLEIDE CAMPOS DE LIMA	1	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 19/09/2024
78742200997	CLEIDE CAMPOS DE LIMA	2	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 19/09/2024
5585514911	JAQUELINE GREBOS DA SILVA TRUBER	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0054919-12/02/2019 a partir de 09/09/2024

5585514911	JAQUELINE GREBOS DA SILVA TRUBER	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0054919-12/02/2019 a partir de 09/09/2024
60703210904	JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	2	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 19/09/2024
60703210904	JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	3	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0118823-28/02/2023 a partir de 19/09/2024
2101147971	SANDRA ELIZA TABORDA BIANCHI	5	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0555824-29/08/2024 a partir de 23/08/2024
7882965901	THAIS REGINA ALVES DE LIMA	2	QPM	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 02/09/2024
7882965901	THAIS REGINA ALVES DE LIMA	3	QPM	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 02/09/2024

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110912/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5700/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
80742971953	ADRIANA LEMES SILVEIRA	2	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	ANTONIO PAULO DE SOUZA, E-EI EF MOD E E	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC CONV	20	A partir de 02/09/2024
4434550900	ERICA RENATI KRONITZKY VIANA	1	QPM	IVAIPORA	CEEBJA IVAIPORA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 04/09/2024
4034231980	IARA ELISA SCHNEIDER	56	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 19/09/2024
60703210904	JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	2	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 19/09/2024
60703210904	JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	3	QPM	TOLEDO	JARDIM PORTO ALEGRE, CE-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 19/09/2024
2101147971	SANDRA ELIZA TABORDA BIANCHI	5	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 23/08/2024
74710435987	VANDERLEIA MORI	1	QPM	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 04/09/2024
4283071919	VIVIANE DE OLIVEIRA CUNHA CARDOSO	2	QPM	CAMPO MOURAO	DARCY JOSE COSTA, C EC-M PROF-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/08/2024

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110913/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5779/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
88056031987	ANA PAULA FERREIRA SCHERER	1	S100	CASCAVEL	JARDIM CLARITO, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	R0391422-07/07/2022 a partir de 19/09/2024

1653724943	ANYCILA KASECKER NEVES VILLATORI	1	S100	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E C-M- EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
1525559940	CARLA PERONDI TONIDANDEL	1	S100	SANTA LUCIA	ORLANDO L ZAMPRONIO, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	R0439523-07/07/2023 a partir de 19/09/2024
26584085104	ERNAN RODRIGUES VIEIRA	1	S100	CASCADEL	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF	PROF DA LEI 15308/06	2	R0019324-11/01/2024 a partir de 19/09/2024
58341951991	ISABEL CRISTINA POSSEBOM	3	S100	CURITIBA	CLETO, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
4054132979	JULIANA LETICIA DE SOUZA	1	S100	SABAUDIA	HERMINIA R LUPION, C E- EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 19/09/2024
81608217949	MARILEI DO ROCIO POLLI	97	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	20	R0544724-27/08/2024 a partir de 02/09/2024
58120491904	VALDETE MEURER FONTIN	1	S100	CAFELANDIA	JOAO VIANEI, E-EIEF MOD ED ESP	COORD PEDAGOGICO-TEC ESC CONV	20	R0019020-09/01/2020 a partir de 19/09/2024

Curitiba, 04 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110914/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5780/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
83711244904	ADRIANA CARNIEL DA SILVA	1	S100	PARANAVAI	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS	PROF INTERPRETE	4	A partir de 26/08/2024
7045363907	ALINE CRISTINA SCHRAM	1	S100	GUARAPUAVA	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	10	A partir de 02/09/2024
4205601816	ROGERIO DE MOURA IZIDORO	90	S100	PATO BRANCO	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	6	A partir de 01/02/2024
8902257967	SOLANGE TOPOROVICZ MACEDO	4	S100	SAO MATEUS DO SUL	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 27/08/2024
8902257967	SOLANGE TOPOROVICZ MACEDO	4	S100	SAO MATEUS DO SUL	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 27/08/2024

Curitiba, 04 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110915/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 5781/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
81513470906	VANIA CARLA LERMEN COFFERI	1	S100	CANTAGALO	OLAVO BILAC, C E-EF M NPROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	15	22/07/2024-06/10/2024

Curitiba, 04 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110916/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5782/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
58342346900	EDIMAR MONT ALEGRE	2	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 22/09/2024
58342346900	EDIMAR MONT ALEGRE	2	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 22/09/2024
4662404908	EMANUEL PAGLIARI OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M NPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0355424-10/06/2024 a partir de 09/09/2024
4662404908	EMANUEL PAGLIARI OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M NPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0425724-04/07/2024 a partir de 09/09/2024
2712858930	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	1	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0578324-04/09/2024 a partir de 23/09/2024
2712858930	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	1	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0578324-04/09/2024 a partir de 23/09/2024
3913671960	MARCELO ANSELMO	1	QFEB	ROLANDIA	LAURO P TAVARES, C E C-M DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/09/2024
3913671960	MARCELO ANSELMO	1	QFEB	ROLANDIA	LAURO P TAVARES, C E C-M DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/09/2024

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110917/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5783/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
70430446934	ANA SILVIA MERLIM	2	QPM	JATAIZINHO	PEDRO V P DE SOUZA, C EPROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/09/2024
3133578979	CLAUDIA DE LIMA	2	QPM	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	20	A partir de 14/08/2024
3133578979	CLAUDIA DE LIMA	3	QPM	PITANGA	TIRADENTES, E E-EF	DIRETOR	10	A partir de 14/08/2024
2712858930	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	1	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 22/09/2024
2712858930	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	1	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 22/09/2024
2712858930	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	1	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 23/09/2024
2712858930	FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERREIRA	1	QFEB	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 23/09/2024
3913671960	MARCELO ANSELMO	1	QFEB	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M NPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 09/09/2024
3913671960	MARCELO ANSELMO	1	QFEB	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M NPROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 09/09/2024

Curitiba, 04 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110918/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5796/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2402977922	CARMEM APARECIDA RIBEIRO SANTORO	1	S100	ALVORADA DO SUL	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	5	R0167224-26/03/2024 a partir de 19/09/2024
51519976968	DIONEL JOSE COSTA MELLO	1	S100	SAPOPEMA	EFIGENIA DE PAULA LUZ, C E C - E F M	DIRETOR	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 02/09/2024
4383766927	ELAINE LINO FIGUEIREDO	56	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 04/09/2024
955649935	FRANCIELE ESTANCIA FLACH	3	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EMBAIXADOR DE INGLES	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 09/09/2024
2692784944	GISELE OLIVEIRA KUHN	1	S100	ARAPONGAS	JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 19/09/2024
75428989904	MARIANGELA POLESE	2	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	HORA ATIVIDADE	2	R0122924-04/03/2024 a partir de 05/09/2024
60323841953	MOCIMAR DE SOUZA	1	S100	CASCADEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0798622-08/12/2022 a partir de 19/09/2024
83123938972	NEUSA ROSANE FRIGO	2	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	HORA ATIVIDADE	2	R0122924-04/03/2024 a partir de 05/09/2024
89389999987	PATRICIA JONSON	2	S100	SAO MATEUS DO SUL	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	R0075320-10/03/2020 a partir de 09/09/2024

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110919/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5797/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
4188032936	ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ	90	S100	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/09/2024
2476256986	CRISTIANE ROBERTA KRUGER NAVARRO	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	17	A partir de 29/07/2024
955649935	FRANCIELE ESTANCIA FLACH	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 09/09/2024
7494221905	GIZELE ANTUNES DA LUZ	8	S100	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	COORD DE AREA	2	A partir de 06/02/2024
61453854053	GRACIANE GAMBA CORREA	1	S100	MATINHOS	SERTAOZINHO, C E C-M-EF M N PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 04/09/2024
4737417920	JAMILE CRISTINA PEDRO	2	S100	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	COORD DE AREA	3	A partir de 02/09/2024
4737417920	JAMILE CRISTINA PEDRO	2	S100	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	COORD DE AREA	5	A partir de 02/09/2024
2591180954	JUSSARA ORTIZ	90	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EDIFICACOES	20	A partir de 09/09/2024

89879988949	LILIAN CASADO IACOMO	1	S100	LONDRINA	MARGARIDA B LISBOA, C E C-M PROFA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	18	A partir de 31/08/2024
85500640925	LUCILEIA DE OLIVEIRA CAMARGO	1	S100	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 19/08/2024
727313975	MARCIO LUIZ RAMOS	2	S100	CAMPO MOURAO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	COORD DE CURSO	20	A partir de 16/09/2024
605532940	MARIA IVONE DE MORAIS BORGES	4	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	OUVIDORIA	20	A partir de 22/08/2024
89389999987	PATRICIA JONSON	2	S100	SAO MATEUS DO SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 09/09/2024

Curitiba, 05 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110921/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5798/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
31644154862	CLENILDA DE ALMEIDA TAVARES DA ROSA	2	S100	UBIRATA	OLAVO BILAC, C E C-M-EFM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	28/08/2024- 06/09/2024
1663480907	SANDRA ROSA RICETTO RODRIGUES	2	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF MPROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	04/09/2024- 31/12/2024
3644004986	SANY MARIA LAPCOUSKI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	19/09/2024- 17/12/2024

Curitiba, 05 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110922/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5799/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
4188032936	ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ	90	QPM	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO, C E DE- EF M PROFIS N	DIRETOR AUXILIAR	20	R0351223- 02/06/2023 a partir de 05/09/2024
51519976968	DIONEL JOSE COSTA MELLO	1	QPM	SAOPEMA	EFIGENIA DE PAULA LUZ, C E C - E F M	DIRETOR	20	R0166824- 26/03/2024 a partir de 02/09/2024
2944633996	MARLI DANIEL SCHMITZ	1	QFEB	ARAPUA	ARAPUA, C E DE-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0216824- 20/04/2024 a partir de 02/09/2024
72247150934	SUSANE MARIA TONDO	2	QPM	PATO BRANCO	POL MILITAR, C DA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0207921- 09/05/2021 a partir de 02/09/2024

Curitiba, 05 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110924/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5800/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED,

de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
647504936	ALEXANDRE ABRAAO MURIANA DA SILVA	99	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CEEBJA HELENA KOLODY- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/09/2024
4188032936	ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ	90	QPM	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/09/2024
77860527987	EYDIE LUCIANA MIGLIORANZA STANQUEVISKI	2	QPM	PATO BRANCO	POL MILITAR, C DA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/09/2024

Curitiba, 05 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110925/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5811/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2630984940	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	91	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-PLCO	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0569724-03/09/2024 a partir de 04/09/2024
58820345900	EUZENI ALMEIDA DE BARROS	1	S100	SANTA MARIANA	JOAQUIM M M ASSIS, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0514623-04/08/2023 a partir de 19/09/2024
3752226935	INGRIDE IGNEZ DA SILVEIRA MASCHIO	90	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO -PATO BRANCO	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 06/09/2024
2585792935	JOLEANDRA BERNARDO MUNHOZ	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 22/08/2024
4101313938	LORENA LISBOA GAVASSI	1	S100	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E FM	PROF DA LEI 15308/06	1	R0351623-02/06/2023 a partir de 19/09/2024
95752862949	LUCIANE KAWA DE OLIVEIRA	99	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CPL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/09/2024
95752862949	LUCIANE KAWA DE OLIVEIRA	99	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CPL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0581224-06/09/2024 a partir de 04/09/2024
66942446904	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3	S100	CORNELIO PROCOPIO	ANDRE SEUGLING, C E C-M-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0824722-21/12/2022 a partir de 19/09/2024
91947464949	MARIA ZILMA LEANDRO	90	S100	NOVA TEBAS	CARLOS DRUM ANDRADE, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0081323-15/02/2023 a partir de 19/09/2024
88363406953	MONICA GONCALVES MEIRA PEREIRA	2	S100	CIANORTE	VIDIGAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	R0336621-30/07/2021 a partir de 09/09/2024
92412262934	OLAF GRAUPMANN	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EFM N PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0581224-06/09/2024 a partir de 02/09/2024
92412262934	OLAF GRAUPMANN	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EFM N PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0464624-26/07/2024 a partir de 02/09/2024
5901342992	PABLO AUGUSTO INACIO ALMEIDA	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	R0483724-01/08/2024 a partir de 09/09/2024
2496087900	RENATA ADRIANA DE OLIVEIRA	1	SACH	PARANAGUA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 19/09/2024
75973499987	ROZILDA FLORENCIO DE ALMEIDA	2	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EFM N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0125823-09/03/2023 a partir de 19/09/2024

75973499987	ROZILDA FLORENCIO DE ALMEIDA	2	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EFM N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	9	R0133217-31/03/2017 a partir de 19/09/2024
859600980	VIVIANE DZIUBATE PITTNER	91	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPAAR	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0335524-04/06/2024 a partir de 03/09/2024

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110926/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5812/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2630984940	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	91	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-PLCO	COORD DE SETOR	20	A partir de 04/09/2024
3752226935	INGRIDE IGNEZ DA SILVEIRA MASCHIO	90	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	A partir de 06/09/2024
78126193972	IRENE MARTINEZ PERES	1	S100	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/09/2024
95752862949	LUCIANE KAWA DE OLIVEIRA	99	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CPL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 03/09/2024
95752862949	LUCIANE KAWA DE OLIVEIRA	99	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-PLCO	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 04/09/2024
50821610910	MARCUS PREIS	2	S100	CAMPO LARGO	MACEDO SOARES, C E C-M- EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 23/08/2024
92412262934	OLAF GRAUPMANN	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 02/09/2024
92412262934	OLAF GRAUPMANN	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 02/09/2024
5901342992	PABLO AUGUSTO INACIO ALMEIDA	3	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/CPPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 09/09/2024
27441903904	PLACIDIO JOSE DOS PASSOS	97	S100	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	COORD DE ESTAGIO	4	A partir de 12/07/2024
27441903904	PLACIDIO JOSE DOS PASSOS	97	S100	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	COORD DE ESTAGIO	4	A partir de 12/07/2024
27441903904	PLACIDIO JOSE DOS PASSOS	97	S100	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	COORD DE ESTAGIO	4	A partir de 12/07/2024
27441903904	PLACIDIO JOSE DOS PASSOS	97	S100	CLEVELANDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	COORD DE ESTAGIO	4	A partir de 12/07/2024
2496087900	RENATA ADRIANA DE OLIVEIRA	1	SACH	MARINGA	SEED - DEE - CAP - MARINGA	ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL	20	A partir de 19/09/2024
543582990	ROSANE BAQUETTE DA SILVA	1	S100	APUCARANA	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	10	A partir de 02/09/2024
4897491940	TATIANA LAVAGNOLLI GOMES	1	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO	1	A partir de 22/08/2024
4897491940	TATIANA LAVAGNOLLI GOMES	1	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO	1	A partir de 22/08/2024
859600980	VIVIANE DZIUBATE PITTNER	91	SACH	CURITIBA	SEED/DTI/DETEC/CTE	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 03/09/2024

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110928/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5813/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
62190873991	ANGELA MIRTES DE SOUZA	3	S100	SARANDI	CEEBJA SARANDI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	26/08/2024-06/09/2024

Curitiba, 06 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110929/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5814/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
4584342997	FRANCIELE BATISTA POLETTI	1	QFEB	BALSA NOVA	ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0439123-07/07/2023 a partir de 27/09/2024
88363406953	MONICA GONCALVES MEIRA PEREIRA	2	QPM	CIANORTE	VIDIGAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 09/09/2024

Curitiba, 06 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110930/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 5815/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3107758922	LUCIANA DOS SANTOS	1	QPM	PIRAQUARA	PLANTA DEODORO, C E C-M EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 09/09/2024
51420848968	MARIA DE FATIMA SOARES CAVASIN	2	QPM	CIANORTE	VIDIGAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 09/09/2024
51420848968	MARIA DE FATIMA SOARES CAVASIN	3	QPM	CIANORTE	VIDIGAL, C E DE-EF M	DIRETOR	20	A partir de 09/09/2024
69000042968	MARIA ENI AYRES BIDA	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 09/09/2024
69000042968	MARIA ENI AYRES BIDA	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 09/09/2024

Curitiba, 06 de setembro de 2024.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

110931/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.054/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.402.545-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Rafael Fernando da Silva Possette, RG n.º 7.255.XXX-1 e CPF n.º 004.40X.XXX-85, e Paulo Cesar Waltrick, RG n.º 5.555.XXX-0 e CPF n.º 017.22X.XXX-28, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato n.º 6002/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa TES Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda., CNPJ n.º 62.517.297/0001-14, que tem por objeto a aquisição de 693 (seiscentos e noventa e três) projetores multimídia, para atendimento dos alunos das instituições de ensino estaduais do Paraná, referente à execução dos Termos de Compromisso n.ºs 952628-5, 953591-5 e 953793-5.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

110490/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.067/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.390.580-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Sivaldo Forteski, RG n.º 6.663.XXX-4 e CPF n.º 017.94X.XXX-45, e Paulo Cesar Waltrick, RG n.º 5.555.XXX-0 e CPF n.º 017.22X.XXX-28, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato n.º 5991/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda., CNPJ n.º 14.798.740/0007-15, que tem por objeto a prestação de Serviço de Trânsito IP e Anti-DDoS, incluindo suporte, níveis de serviço, canais de comunicação e demais condições estabelecidas, para a SEED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

111022/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Resolução n.º 6.127/2024 – GS/SEED

Súmula: Determina a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares na Escola Motivação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Resolução n.º 907 – GS/SEED, de 21 de fevereiro de 2024, na Portaria n.º 310, de 30 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 03, de 4 de outubro de 2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 20.179.571-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares na Escola Motivação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida na Rua Emiliano David Perneta, 63, bairro Roseira, CEP 83075-355, na cidade de São José dos Pinhais/PR, mantida pela empresa Centro de Educação Infantil Escola Motivação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.651.579/0001-06, conforme previsto no art. 75, inciso I alínea “e”, da Deliberação n.º 03, de 4 de outubro de 2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ficando extinta a Instituição de Ensino.

Art. 2.º Encaminhar este protocolo à Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED para as devidas anotações na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

110726/2024

RESOLUÇÃO N.º 5542/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.970.622-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Carlos Eduardo Pituco Sobrinho, RG n.º 13.911.XXX-4, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 04, por infração do art. 285, inciso XIV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110677/2024

RESOLUÇÃO N.º 6018/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 176/2023 e considerando o contido no protocolado n.º 21.001.071-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Sergio Mariano Back, RG n.º 4.740.XXX-9, professor, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso IV e art. 285, inciso IV, ambos pertencentes ao mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110679/2024

RESOLUÇÃO No 6087/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve Servidores em Processo de Gestão.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual no. 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado n.º 21.218.771-2,

RESOLVE

Art. 1o Absolver dos ilícitos imputados mediante a análise e verificação do cumprimento das atribuições e competências na Gestão Escolar, o servidor Daniel de Paula Neves Sousa, RG n.º 7.817.XXX-3/PR, na função de Diretor, e Rozangela Barbosa de Sales, RG n.º 4.185.XXX-3/PR, na função de Diretora Auxiliar, ambos lotados na instituição de ensino Colégio Estadual Lúcia Bastos, do município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução no. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110458/2024

RESOLUÇÃO N.º 6096/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.743.470-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5 PR, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR, Angela Leticia Nezzo Ramos Da Silva, RG 6.501.XXX-6, todos em exercício na AT/SEED/CPADS, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor, Ronney Ferreira Da Silva, RG n.º 12.629.XXX-0, CPF n.º XXX.134.451-XX professor de Biologia, com vínculo pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 11, em exercício à época dos fatos, no Colégio Estadual Guilherme Pereira Neto, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por supostamente, infringir o art. 279, incisos IV e V c/c com art.285, incisos IV e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 .

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17 e seus incisos, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024 .

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110528/2024

RESOLUÇÃO N.º 6099 /2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 16.974.776-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rita de Cássia Melo Woitexen, RG n.º 2.007.XXX-7/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, em substituição à servidora Maíra Maria Prohmann de Lima Solarevicz, RG n.º 5.317.XXX-0/PR, membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110682/2024**RESOLUÇÃO N.º 6105 /2024 – GS/SEED**

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.321.151-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jorge Luis dos Santos, R.G. n.º 5.038.XXX-4/PR, Ana Lígia dos Santos, RG n.º 7.386.XXX-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente a Secretaria de Estado da Educação, município de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110657/2024**RESOLUÇÃO N.º 6113/2024 – GS/SEED**

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.460.313-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3 e Nubiane Kailer dos Santos Coelho, RG n.º 7.746.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referentes ao Colégio Estadual General Carneiro, município de Roncador, Paraná, jurisdição do Núcleo Regional de Campo Mourão, Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110659/2024**RESOLUÇÃO N.º 6115/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 236/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 20.832.810-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Jacqueline Maria Gonçalves, RG n.º 7.695.XXX-7, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110661/2024**RESOLUÇÃO N.º 6118/2024 - GS/SEED**

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 20.584.293-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0/PR, Tania Mara Tizot

Pereira, RG n.º 7.661.XXX-7/PR, e Deyse Prescilla Dalarosa da Silva, RG n.º 8.248.XXX-0/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Marcos Fernandes, RG n.º 7.794.XXX-4/PR, CPF n.º XXX.514.859-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, VI, VII, e art. 293, inciso V, alínea “c” e “d”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110687/2024**RESOLUÇÃO N.º 6120/2024 – GS/SEED**

Súmula: Instaurar verificação preliminar.

A Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.336.582-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Andréia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.XXX-7 e Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.XXX-3 e Josiane Léa Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.XXX-7, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem verificação preliminar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontados no protocolo em epígrafe, referente vídeo mencionado no portal eletrônico Jornal Plural Curitiba, em tese, enviado aos pais dos alunos da rede estadual de educação do Paraná, com fulcro no inciso I, artigo 100 da Lei 20.656 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110966/2024**RESOLUÇÃO N.º 6121/2024 – GS/SEED**

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 10/2024 e considerando o contido no protocolo n.º 20.806.824-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Jeovane de Lima Caldas, RG n.º 8.087.XXX-5, professor, QPM, LF 93, por infração do art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110691/2024**RESOLUÇÃO N.º 6129/2024 – GS/SEED**

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 22.742.214-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8 PR, Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.652.XXX-8 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar José Ângelo Baggio Orso, município de Cascavel, jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110954/2024**RESOLUÇÃO N.º 6130/2024 - GS/SEED**

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na

Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.783.796-0 apensado ao n.º 21.885.577-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo José Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0/PR, Sérgio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4/PR e Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Luiz Gustavo Zolin, RG n.º 9.986.XXX-2/PR, professor de Química pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 54, por, supostamente, infringir os incisos V e VI, do art. 279 e os incisos IV e XXI, do art. 285, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e inciso IV, do art. 6.º, da Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas nos incisos I ao IV e VI, do art. 291 e alíneas “f” e “e”, incisos I ao III e V, do art. 293, ambas da Lei Estadual n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970 c/c alíneas “f” e “g”, inciso III, do art. 94, da Lei Estadual n.º 20.656/2021 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110957/2024

RESOLUÇÃO N.º 6132/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.764.656-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9 PR, Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Abílio Carneiro, município de Clevelândia, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110964/2024

RESOLUÇÃO N.º 6133/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 213/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.635.799-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.635.799-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110982/2024

RESOLUÇÃO N.º 6134/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.527.429-0

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1 PR, Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.XXX-8 PR e Marco Aurelio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Mauricio Berns, RG n.º 12.745.XXX-7 PR, CPF n.º XXX.548.809-XX, LF 07, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso IV e o art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17 e seus incisos, da Lei Complementar n.º 108,

de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110991/2024

RESOLUÇÃO N.º 6135/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.786.449-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.XXX-9 PR, Karine Fior de Paula, RG n.º 7.394.XXX-0 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Escola Estadual do Campo São Sebastião, município de Boa Vista da Aparecida, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110973/2024

RESOLUÇÃO N.º 6.070/2024 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2390/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.421.121-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Sinerge – Ensino Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 511, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida por Colégio Sinerge Ltda, criada pela Ata datada de 10/01/2024, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída por Contrato Social, com sua primeira alteração e consolidação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 20234719281, de 12/07/2023, com CNPJ 47.128.473/0001-32.

§ 2.º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2034.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 6.137/2024 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2440/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.612.739-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Red House School Curitiba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tobias de Macedo Júnior, 1036, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida por Outliers Escola Internacional S.A., criada em ata datada de 20/08/2020, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41300325316, em 17/01/2024, com CNPJ 38.165.077/0001-94.

§ 2.º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 01/01/2022.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

111005/2024

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 553/2020 - FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO, Jean Duarte Farias, Coordenador da Fiscalização do Departamento de Engenharia - FUNDEPAR, NOTIFICA a empresa FSIT TELEINFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 30.889.494/0001-78, na pessoa de seu representante legal, Francinei Márcio de Souza, CPF 027.495.819-82, que ocorreu o desabamento de parte do forro da sala de arquivo morto no Colégio Estadual Cívico-Militar Barão de Capanema, referente ao Contrato nº 553/2020 - FUNDEPAR, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Barão de Capanema, no município de Prudentópolis, conforme relatado no protocolado nº 22.364.518-6 e seus anexos. Fica também NOTIFICADA a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, apresentando suas razões por meio eletrônico fundepar.dep@fundepar.pr.gov.br, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no horário de expediente (8:00 às 17:00 horas) no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, 3º andar, setor COF, fone (41) 2118-8231

Jean Duarte Farias

Engenheiro Civil - CREA 189.771/D-PR
Coordenador

Coordenação de Fiscalização

Portaria nº 128/2024 - FUNDEPAR

Marcello Marcondes Albuquerque

Diretor Técnico

Portaria 370/2023 - FUNDEPAR

Departamento de Engenharia e Projetos

110464/2024

PORTARIA N.º 352/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 261/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.605.233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 261/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual João XXIII, no município de Irati/PR.

I - Gestor Titular: Marcelo Fabricio Chociai Komar - RG 6.XXX.841-0 - CPF: 021.XXX.979-57 e Suplente: Gislaiane Martins

Wecelevicz - RG: 8.XXX.547-0 - CPF: 052.XXX.339-25;

II - Fiscal Titular: Maristela Kosak - RG: 4.XXX.020-5 - CPF: 745.XXX.509-87 - CREA PR 175070-D e Suplente: Jair Ribeiro Junior - RG 9.XXX.652-0 - CPF: 011.XXX.386-76 - CREA PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Larissa Maria de Andrade - CREA PR 131403/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

110508/2024

PORTARIA N.º 349/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 247/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.253.206-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 247/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho, no município de Goioxim/PR.

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG: 3.XXX.537-6 - CPF: 602.XXX.569-53 e Suplente: Liciane Kuspysz Chaves - RG: 6.XXX.343-1- CPF: 004.XXX.219-50;

II - Fiscal Titular: Igor Kostiuk - RG: 2.XXX.609-2- CPF: 480.XXX.369-34 - CREA/PR-23119-D e suplente Victor Kimura Holetz - RG: 8.XXX.693-0 - CPF: 048.XXX.179-41- CREA/PR-128.179/D, ambos designados pela COHAPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Hermann - CREA/PR-131.588/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

110461/2024

PORTARIA N.º 356/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 271/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.206.532-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 271/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA, para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, no município de Ivaiporã/PR.

I - Gestor Titular: Valber Vinicius França Clarimundo – RG: 6.XXX.113-7 - CPF: 020.XXX.099-67 e Suplente: Edimar de Souza Rodrigues – RG: 9.XXX.874-5 - CPF: 048.XXX.199-35;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.XXX.850-4 - CPF: 023.XXX.909-80 - CREA/PR- 171925/D e suplente Edo Hobus – RG: 5.XXX.247-2 - CPF: 015.XXX.749-37 - CREA/PR- 160039/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Otavio Ghizoni – CREA/PR- 84140/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

110955/2024

PORTARIA N.º 354/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 269/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.607.285-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 269/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Marcelino Champagnat, no município de Londrina/PR.

I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG: 4.XXX.284-5 - CPF: 744.XXX.909-04 e Suplente: Juliana Soares Sella de Godoy Bueno – RG: 6.XXX.182-6 - CPF: 018.XXX.639-59;

II - Fiscal Titular: Antônio Marcos Pierotti – RG: 3.XXX.058-5 - CPF: 486.XXX.959-68 - CREA/PR-23812/D e suplente Alex William Rumachella Pinheiro– RG: 9.XXX.062-1 - CPF: 050.XXX.559-42 - CREA/PR-125076-D, ambos designados pela COHAPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Marcio Augusto do Nascimento - CREA/PR-117.738/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

111016/2024

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 966/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.162.345-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.043.527,00 (dois milhões e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 966

Formalização 2024FO00637/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				2.043.527,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná				2.043.527,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná				2.043.527,00
	1	756	4 - Investimentos	2.043.527,00
Total Geral				2.043.527,00

110606/2024

Resolução nº 967/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.642.117-3, 22.743.663-8, 22.573.269-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.955.883,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 967

Formalização 2024FO00639/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				2.519.242,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				2.519.242,00
4102 - Diretoria Geral				2.519.242,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	2.519.242,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte				36.641,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				36.641,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná				36.641,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	36.641,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				400.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				400.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				400.000,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
Total Geral				2.955.883,00

110607/2024

Resolução nº 968/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.759.912-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 968

Formalização 2024FO00638/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				480.000,00

1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.753.621-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 971

Formalização 2024FO00640/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				27.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				27.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário				27.000.000,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	27.000.000,00
Total Geral				27.000.000,00

110611/2024

Resolução nº 972/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.703.491-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 972

Formalização 2024FO00649/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				350.000,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				350.000,00
4504 - Diretoria Geral				350.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
Total Geral				350.000,00

110612/2024

Resolução nº 973/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.241.677-0, 22.650.955-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.450.000,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 973

Formalização 2024FO00648/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				13.450.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				13.450.000,00
3901 - Gabinete do Secretário				13.450.000,00
	2	755	4 - Investimentos	13.450.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				30.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				30.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				30.000.000,00
	2	755	4 - Investimentos	30.000.000,00
Total Geral				43.450.000,00

110613/2024

Resolução nº 974/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.709.001-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 974

Formalização 2024FO00647/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				4.350.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				4.350.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística				4.350.000,00
	1	500	4 - Investimentos	4.350.000,00
Total Geral				4.350.000,00

110707/2024

Resolução nº 975/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.676.937-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.647.308,00 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 975

Formalização 2024FO00651/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				5.647.308,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná				5.647.308,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná				5.647.308,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	5.647.308,00
Total Geral				5.647.308,00

110708/2024

Resolução nº 976/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.566.816-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 976

Formalização 2024FO00645/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo				7.500.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo				7.500.000,00
3702 - Diretoria Geral				7.500.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	7.500.000,00
Total Geral				7.500.000,00

110711/2024

Resolução nº 977/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.704.727-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 977

Formalização 2024FO00646/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				1.250.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				1.250.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				1.250.000,00
	2	669	3 - Outras Despesas Correntes	1.250.000,00
Total Geral				1.250.000,00

110713/2024

Resolução nº 978/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.734.830-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 978

Formalização 2024FO00644/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				40.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				40.000,00
4504 - Diretoria Geral				40.000,00
	1	500	4 - Investimentos	40.000,00
Total Geral				40.000,00

110715/2024

Resolução nº 979/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.740.193-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 979

Formalização 2024FO00643/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil	1	502	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas				5.000.000,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas				5.000.000,00
				5.000.000,00
				5.000.000,00
Total Geral				5.000.000,00

110717/2024

Resolução nº 980/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.730.874-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.012.635,00 (quatorze milhões e doze mil e seiscentos e trinta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 980

Formalização 2024FO00652/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	2	500	4 - Investimentos	14.012.635,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				14.012.635,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				14.012.635,00
				14.012.635,00
Total Geral				14.012.635,00

110719/2024

Resolução nº 981/2024 - SEFA/GS de 18 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.362-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.386.982,00 (quatorze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 981Formalização 2024FO00650/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				14.386.982,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				14.386.982,00
3901 - Gabinete do Secretário	2	501	4 - Investimentos	320.000,00
				320.000,00
3914 - Polícia Científica	2	501	4 - Investimentos	309.000,00
				309.000,00
3917 - Departamento Penitenciário	2	501	4 - Investimentos	28.000,00
				28.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná	2	501	4 - Investimentos	1.754.000,00
				1.754.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná	2	501	4 - Investimentos	6.338.000,00
				6.338.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	5.637.982,00
			4 - Investimentos	888.000,00
				4.749.982,00
Total Geral				14.386.982,00

110721/2024

Resolução nº 983/2024 - SEFA/GS de 20 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.771.894-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.707.500,00 (oito milhões e setecentos e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 983Formalização 2024FO00657/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				8.707.500,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				8.707.500,00
6502 - Diretoria Geral	2	761	3 - Outras Despesas Correntes	8.707.500,00
				8.707.500,00
Total Geral				8.707.500,00

110722/2024

Resolução nº 984/2024 - SEFA/GS DE 20 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.771.894-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.349.560,00 (sete milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 984Formalização 2024FO00658/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				7.349.560,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				7.349.560,00
6502 - Diretoria Geral	2	761	3 - Outras Despesas Correntes	7.349.560,00
Total Geral				7.349.560,00

110724/2024

Resolução nº 986/2024 - SEFA/GS DE 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.770.341-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 115.841,00 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 986

Formalização 2024FO00659/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				115.841,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				115.841,00
6502 - Diretoria Geral	1	502	3 - Outras Despesas Correntes	96.558,00
			4 - Investimentos	19.283,00
Total Geral				115.841,00

110727/2024

Resolução nº 987/2024 - SEFA/GS de 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.771.312-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 987

Formalização 2024FO00653/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades				110.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				110.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná	1	500	2 - Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
Total Geral				110.000,00

110728/2024

Resolução nº 988/2024 - SEFA/GS de 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000147/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.829.618-1,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 72.820.516,00 (setenta e dois milhões e oitocentos e vinte mil e quinhentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 988

Formalização 2024FR000147/Bloco I

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								295,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								295,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								295,00
F.03.092.08. 8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica								295,00

84		4ª feira 25/Set/2024 - Edição nº 11753		Diário OficialParaná		Diário Oficial Certificado Digitalmente		
		Poder Executivo Estadual		O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br				
		761	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	295,00
		Total						295,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								3.578.374,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								3.578.374,00
4902 - Diretoria Geral								3.578.374,00
F.14.421.26. 8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo								3.424.426,00
		761	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	8.581,00
		761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.821.261,00
		761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
		761	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	63.002,00
		761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	1.476,00
		761	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	27.890,00
		761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	686.265,00
		761	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	25.745,00
		761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	24.004,00
		761	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	666.202,00
F.14.422.26. 8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos								153.948,00
		761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	16.494,00
		761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	66.694,00
		761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	858,00
		761	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	429,00
		761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.749,00
		761	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	858,00
		761	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	63.866,00
		Total						3.578.374,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								211.431,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								91.448,00
5902 - Diretoria Geral								91.448,00
F.14.422.28. 8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI								91.448,00
		761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	14.588,00
		761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	8.671,00
		761	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	9.408,00
		761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	53.632,00
		761	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	5.149,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								119.983,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial								119.983,00
F.14.422.28. 8021 - Promoção da Igualdade Racial								119.983,00
		761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	12.872,00
		761	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	25.745,00
		761	3.3.50.41	3	Trata-se de repasse de recursos a municípios ou entidades/organizações sociais sem fins lucrativos, movimentos sociais organizados com o objetivo de fomentar e fortalecer programas, projetos e ações voltadas a defesa de direitos e promoção a igualdade racial, no estado do Paraná.	4100	9999999	17.163,00
		761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	9.281,00
		761	3.3.90.39	1	Consiste na realização de campanhas de valorização, promoção da igualdade racial e combate ao racismo, incluindo produção de material gráfico.	4100	9999999	20.596,00
		761	3.3.41.41	3	Trata-se de repasse de recursos a municípios ou entidades/organizações sociais sem fins lucrativos, movimentos sociais organizados com o objetivo de fomentar e fortalecer programas, projetos e ações voltadas a defesa de direitos e promoção a igualdade racial, no estado do Paraná.	4100	9999999	34.326,00
		Total						211.431,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								39.780.195,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								33.653.547,00
6102 - Diretoria Geral								33.653.547,00
F.08.244.29. 8061 - Nossa Gente								5.984.011,00
		761	3.3.90.36	12	Inclusão de famílias no Programa Caixa d'Água Boa, com disponibilização de caixas d'água e kits, capacitação e recurso financeiro para instalação adequada, em parceria com a Sanepar, visando garantir o direito à segurança hídrica e a universalização do abastecimento adequado de água.	4106	9999999	318.381,00
		761	3.3.90.39	25	Capacitação aos integrantes dos comitês do Programa sobre a metodologia, ferramentas de apoios e sistema de acompanhamento das famílias.	4100	9999999	341.122,00
		761	3.3.90.18	21	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4103	9999999	150.179,00
		761	3.3.90.18	22	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4104	9999999	150.179,00
		761	3.3.90.39	22	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4104	9999999	107.272,00
		761	3.3.90.36	9	Inclusão de famílias no Programa Caixa d'Água Boa, com disponibilização de caixas d'água e kits, capacitação e recurso financeiro para instalação adequada, em parceria com a Sanepar, visando garantir o direito à segurança hídrica e a universalização do abastecimento adequado de água.	4103	9999999	57.500,00
		761	3.3.90.39	24	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4106	9999999	107.272,00
		761	3.3.90.39	21	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4103	9999999	107.272,00
		761	3.3.90.36	3	Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais em ações socioproductiva, por meio da disponibilização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), acompanhamento pela rede...	4103	9999999	309.288,00
		761	3.3.90.36	16	Promoção de melhorias nas moradias de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do aprimoramento da captação, distribuição e abastecimento de água em condições adequadas de potabilidade, bem como da destinação adequada das águas usadas, conforme as especificidades...	4104	9999999	102.980,00
		761	3.3.90.36	5	Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais em ações socioproductiva, por meio da disponibilização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), acompanhamento pela rede...	4105	9999999	293.841,00
		761	3.3.90.36	8	Inclusão de famílias no Programa Caixa d'Água Boa, com disponibilização de caixas d'água e kits, capacitação e recurso financeiro para instalação adequada, em parceria com a Sanepar, visando garantir o direito à segurança hídrica e a universalização do abastecimento adequado de água.	4102	9999999	321.813,00
		761	3.3.90.36	18	Promoção de melhorias nas moradias de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do aprimoramento da captação, distribuição e abastecimento de água em condições adequadas de potabilidade, bem como da destinação adequada das águas usadas, conforme as especificidades...	4106	9999999	102.980,00
		761	3.3.90.18	19	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4101	9999999	150.179,00
		761	3.3.90.36	2	Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais em ações socioproductiva, por meio da disponibilização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), acompanhamento pela rede...	4102	9999999	339.324,00
		761	3.3.90.18	20	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4102	9999999	150.179,00
		761	3.3.90.36	7	Inclusão de famílias no Programa Caixa d'Água Boa, com disponibilização de caixas d'água e kits, capacitação e recurso financeiro para instalação adequada, em parceria com a Sanepar, visando garantir o direito à segurança hídrica e a universalização do abastecimento adequado de água.	4101	9999999	170.775,00
		Promoção de melhorias nas moradias de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do						

	761	3.3.90.36	13	aprimoramento da captação, distribuição e abastecimento de água em condições adequadas de potabilidade, bem como da destinação adequada das águas usadas, conforme as especificidades...	4101	9999999	128.725,00
	761	3.3.90.36	1	Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais em ações socioprodutiva, por meio da disponibilização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), acompanhamento pela rede...	4101	9999999	80.646,00
	761	3.3.90.39	20	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4102	9999999	107.272,00
	761	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.544,00
	761	3.3.90.39	23	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4105	9999999	107.272,00
	761	3.3.90.36	10	Inclusão de famílias no Programa Caixa d'Água Boa, com disponibilização de caixas d'água e kits, capacitação e recurso financeiro para instalação adequada, em parceria com a Sanepar, visando garantir o direito à segurança hídrica e a universalização do abastecimento adequado de água.	4104	9999999	57.497,00
	761	3.3.90.36	14	Promoção de melhorias nas moradias de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do aprimoramento da captação, distribuição e abastecimento de água em condições adequadas de potabilidade, bem como da destinação adequada das águas usadas, conforme as especificidades...	4102	9999999	102.980,00
	761	3.3.90.36	4	Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais em ações socioprodutiva, por meio da disponibilização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), acompanhamento pela rede...	4104	9999999	291.267,00
	761	3.3.90.36	6	Inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais em ações socioprodutiva, por meio da disponibilização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), acompanhamento pela rede...	4106	9999999	295.558,00
	761	3.3.90.36	17	Promoção de melhorias nas moradias de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do aprimoramento da captação, distribuição e abastecimento de água em condições adequadas de potabilidade, bem como da destinação adequada das águas usadas, conforme as especificidades...	4105	9999999	102.980,00
	761	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	384.631,00
	761	3.3.90.39	19	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4101	9999999	107.272,00
	761	3.3.90.47	25	Capacitação aos integrantes dos comitês do Programa sobre a metodologia, ferramentas de apoios e sistema de acompanhamento das famílias.	4100	9999999	15.447,00
	761	3.3.90.18	24	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4106	9999999	150.179,00
	761	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	16.734,00
	761	3.3.90.36	11	Inclusão de famílias no Programa Caixa d'Água Boa, com disponibilização de caixas d'água e kits, capacitação e recurso financeiro para instalação adequada, em parceria com a Sanepar, visando garantir o direito à segurança hídrica e a universalização do abastecimento adequado de água.	4105	9999999	294.352,00
	761	3.3.90.36	25	Capacitação aos integrantes dos comitês do Programa sobre a metodologia, ferramentas de apoios e sistema de acompanhamento das famílias.	4100	9999999	205.960,00
	761	3.3.90.36	15	Promoção de melhorias nas moradias de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do aprimoramento da captação, distribuição e abastecimento de água em condições adequadas de potabilidade, bem como da destinação adequada das águas usadas, conforme as especificidades...	4103	9999999	102.980,00
	761	3.3.90.18	23	Qualificações para promoção das famílias, com priorização para os jovens em situação de vulnerabilidade social, focadas em empreendedorismo. Pode haver o pagamento de bolsa vinculada para incentivo ao empreendedorismo e/ou participação na ação/curso.	4105	9999999	150.179,00
F.08.244.29. 8406 - Energia Solidária							24.217.776,00
	761	3.3.90.39	1	Benefício concedido à consumidores com CadÚnico atualizado, inscritos na Tarifa Social de Energia Elétrica, que se enquadram nos critérios de concessão com o Programa Energia Solidária, estabelecido pela Lei 20.943/2021. Os consumidores com renda familiar per capita de até 1/2 SM mensal...	4100	9999999	24.217.776,00
F.08.422.29. 8060 - Políticas Públicas da Juventude							1.676.037,00
	761	3.3.90.36	1	Eventos nos quais serão realizadas competições poliesportivas e culturais entre os jovens frequentadores dos centros da juventude, com etapas regionais e uma final.	4100	9999999	21.454,00
	761	3.3.90.36	6	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para jovens entre 15 e 24 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania. Os participantes precisam atender a alguns critérios: interesse do adolescente em participar...	4104	9999999	9.453,00
	761	3.3.90.36	8	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para jovens entre 15 e 24 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania. Os participantes precisam atender a alguns critérios: interesse do adolescente em participar...	4106	9999999	9.022,00
	761	3.3.90.36	3	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para jovens entre 15 e 24 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania. Os participantes precisam atender a alguns critérios: interesse do adolescente em participar...	4101	9999999	6.470,00
	761	3.3.90.47	0	Não definida	4101	9999999	10.298,00
	761	3.3.90.36	4	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para jovens entre 15 e 24 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania. Os participantes precisam atender a alguns critérios: interesse do adolescente em participar...	4102	9999999	871,00
	761	3.3.90.36	0	Não definida	4101	9999999	19.799,00
	761	3.3.90.47	1	Eventos nos quais serão realizadas competições poliesportivas e culturais entre os jovens frequentadores dos centros da juventude, com etapas regionais e uma final.	4100	9999999	5.149,00
	761	3.3.90.36	7	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para jovens entre 15 e 24 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania. Os participantes precisam atender a alguns critérios: interesse do adolescente em participar...	4105	9999999	9.453,00
	761	3.3.90.35	2	Elaboração de material para conscientização de jovens quanto a sexualidade, bullying, homofobia, saúde mental, discriminação racial, combate às drogas, violência escolar, saúde reprodutiva, direitos e garantias. As cartilhas se darão em formato digital para maior divulgação...	4100	9999999	32.181,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	676.220,00
	761	3.3.90.14	0	Não definida	4101	9999999	92.768,00
	761	3.3.90.36	5	Prevê o pagamento mensal de bolsas auxílio para jovens entre 15 e 24 anos. Para receber, o adolescente precisa desenvolver um projeto e aplicá-lo em atividades de convivência, formação e cidadania. Os participantes precisam atender a alguns critérios: interesse do adolescente em participar...	4103	9999999	6.480,00
	761	3.3.90.39	1	Eventos nos quais serão realizadas competições poliesportivas e culturais entre os jovens frequentadores dos centros da juventude, com etapas regionais e uma final.	4100	9999999	562.908,00
	761	3.3.90.33	0	Não definida	4101	9999999	52.605,00
	761	3.3.90.39	2	Elaboração de material para conscientização de jovens quanto a sexualidade, bullying, homofobia, saúde mental, discriminação racial, combate às drogas, violência escolar, saúde reprodutiva, direitos e garantias. As cartilhas se darão em formato digital para maior divulgação...	4100	9999999	160.906,00
F.08.244.29. 8407 - Sistema Intersectorial de Proteção à Família							38.672,00
	761	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	38.672,00
F.08.244.29. 7010 - Projetos Estratégicos Integrados							1.184.992,00
	761	3.3.50.41	4	Apoio financeiro concedido à organizações da sociedade civil (OSCs), por meio da formalização de termos de cooperação ou contratação de serviços, em contrapartida ao acolhimento de pessoas em situação de dependência química (álcool e outras drogas).	4100	9999999	296.248,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	197.379,00
	761	4.4.50.42	3	Concessão, para organizações da sociedade civil (OSCs) que atendam os critérios estabelecidos nos editais de chamamento, de kits com equipamentos eletrônicos de uso doméstico para utilização nas atividades diárias da entidade.	4100	9999999	296.248,00
	761	3.3.40.41	2	Contempla as famílias em situação de vulnerabilidade social que receberem, por meio do serviço municipal de assistência social, kits com equipamento, roupas e itens de uso diário para crianças recém-nascidas (estima-se que nasçam em média 29.400 crianças nessa condição anualmente).	4100	9999999	98.869,00
	761	4.4.40.41	1	Contempla os municípios que receberem repasses de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto de instalação de creches sustentáveis (cujos tamanhos variam entre 300 m² e 750 m², dependendo da necessidade da comunidade do município).	4100	9999999	296.248,00
F.08.242.29. 8658 - Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência							552.059,00
	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.290,00
	761	4.4.90.52	0	Não definida	4101	9999999	128.725,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	250.594,00
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	168.450,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família							6.126.648,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social							6.126.648,00
F.08.244.29. 8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social							4.238.017,00
	761	3.3.41.41	2	Refere-se ao cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, para estruturação e expansão dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	4102	9999999	464.768,00
	761	3.3.41.41	6	Refere-se ao cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, para estruturação e expansão dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	4106	9999999	207.891,00
	761	3.3.41.41	3	Refere-se ao cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, para estruturação e expansão dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	4103	9999999	1.784.070,00
	761	3.3.41.41	4	Refere-se ao cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, para estruturação e expansão dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	4104	9999999	1.048.887,00

				acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.				
	761	3.3.41.41	1	Refere-se ao cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, para estruturação e expansão dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	4101	9999999	14.322,00	
	761	3.3.41.41	5	Refere-se ao cofinanciamento de recursos continuados do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, para estruturação e expansão dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	4105	9999999	718.079,00	
F.08.244.29. 8062 - Benefício Social							1.430.641,00	
	761	3.3.41.41	2	Refere-se ao cofinanciamento de recursos estadual para municípios apoiarem o estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	4102	9999999	49.038,00	
	761	3.3.90.39	7	Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia.	4100	9999999	400.838,00	
	761	3.3.41.41	4	Refere-se ao cofinanciamento de recursos estadual para municípios apoiarem o estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	4104	9999999	296.810,00	
	761	3.3.41.41	5	Refere-se ao cofinanciamento de recursos estadual para municípios apoiarem o estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	4105	9999999	242.610,00	
	761	3.3.41.41	3	Refere-se ao cofinanciamento de recursos estadual para municípios apoiarem o estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	4103	9999999	258.096,00	
	761	3.3.41.41	6	Refere-se ao cofinanciamento de recursos estadual para municípios apoiarem o estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	4106	9999999	67.106,00	
	761	3.3.41.41	1	Refere-se ao cofinanciamento de recursos estadual para municípios apoiarem o estado na execução do programa de transferência de renda estadual, bem como promover a inclusão e o acompanhamento familiar dos beneficiários.	4101	9999999	116.143,00	
F.08.244.29. 8423 - Proteção Social Básica							74.401,00	
	761	3.3.41.41	0	Não definida	4101	9999999	37.500,00	
	761	4.4.90.51	2	A construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) possibilita que as famílias em situação de vulnerabilidade social sejam atendidas em espaço adequado, com a devida acessibilidade a todos.	4102	4120606	4.720,00	
	761	4.4.90.51	1	A construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) possibilita que as famílias em situação de vulnerabilidade social sejam atendidas em espaço adequado, com a devida acessibilidade a todos	4104	4107553	32.181,00	
F.08.244.29. 8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade							383.589,00	
	761	3.3.50.41	10	Possibilita o acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, que pela situação de risco e desproteção social necessitam ser atendidas em unidades de acolhimento institucional (abrigo, casas lares, residências inclusivas, repúblicas, casa de passagem, etc.).	4100	9999999	140.074,00	
	761	3.3.41.41	12	O serviço regionalizado é destinada para atender demandas de outros municípios, além do público do município sede. Possibilita o acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, adultos e famílias.	4100	9999999	210.606,00	
	761	4.4.90.51	2	A construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) possibilita que as famílias e indivíduos que tenham seus direitos violados sejam atendidas em espaço adequado com devida acessibilidade a todos.	4106	4121703	22.182,00	
	761	4.4.90.51	1	A construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) possibilita que as famílias e indivíduos que tenham seus direitos violados sejam atendidas em espaço adequado com devida acessibilidade a todos.	4103	4101051	10.727,00	
Total							39.780.195,00	
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda							2.178.716,00	
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda							2.046.036,00	
6302 - Diretoria Geral							2.046.036,00	
F.11.333.36. 8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda							2.046.036,00	
	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	84.169,00	
	761	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	391.470,00	
	761	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	5.723,00	
	761	3.3.90.45	2	Contratação de Aprendizes de maiores de 18 anos completos - Programa Cartão Futuro e FECOP. Instituído pela Lei Nº 20.084/2019	4100	9999999	904.435,00	
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	660.239,00	
636000 - Fundo Estadual do Trabalho							132.680,00	
6360 - Fundo Estadual do Trabalho							132.680,00	
F.11.333.36. 8049 - Ações do FET							132.680,00	
	761	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	132.680,00	
Total							2.178.716,00	
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento							24.414.119,00	
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento							24.414.119,00	
6502 - Diretoria Geral							24.414.119,00	
F.20.608.22. 7055 - Inclusão Socioprodutiva dos Agricultores Familiares em Situação de Vulnerabilidade no meio Rural							1.790.000,00	
	761	3.3.90.36	6	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4106	9999999	361.000,00	
	761	3.3.90.36	5	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4105	9999999	307.000,00	
	761	3.3.90.36	2	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4102	9999999	299.000,00	
	761	3.3.90.36	3	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4103	9999999	326.000,00	
	761	3.3.90.36	4	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4104	9999999	349.000,00	
	761	3.3.90.36	1	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade beneficiados com projetos produtivos	4101	9999999	148.000,00	
F.20.608.22. 8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar							4.847.294,00	
	761	4.4.50.42	8	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4102	9999999	595.000,00	
	761	3.3.50.41	8	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4102	9999999	84.500,00	
	761	3.3.50.41	7	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	135.000,00	
	761	4.4.50.42	10	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4104	9999999	127.754,00	
	761	3.3.50.41	9	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	265.234,00	
	761	4.4.50.42	12	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4106	9999999	226.051,00	
	761	3.3.50.41	11	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4105	9999999	152.497,00	
	761	3.3.50.41	10	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4104	9999999	101.761,00	
	761	3.3.50.41	12	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4106	9999999	56.454,00	
	761	4.4.50.42	9	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	2.292.043,00	
	761	4.4.50.42	7	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar apoiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	811.000,00	
F.20.605.22. 8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada							17.776.825,00	
	761	4.4.40.42	18	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4106	9999999	470.211,00	
	761	3.3.40.41	16	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4104	9999999	291.894,00	
	761	3.3.40.41	13	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4101	9999999	61.539,00	
	761	4.4.40.42	14	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4102	9999999	278.543,00	
	761	4.4.40.42	13	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4101	9999999	710.898,00	
	761	3.3.90.32	3	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4103	9999999	4.109.840,00	
	761	4.4.40.42	17	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4105	9999999	502.416,00	
	761	3.3.40.41	17	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4105	9999999	90.263,00	
	761	3.3.40.41	15	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4103	9999999	99.879,00	
	761	3.3.90.32	6	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4106	9999999	1.133.728,00	

	761	3.3.90.32	2	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4102	9999999	345.591,00	
	761	3.3.40.41	18	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4106	9999999	61.538,00	
	761	4.4.40.42	16	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4104	9999999	868.492,00	
	761	3.3.40.41	14	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4102	9999999	30.769,00	
	761	3.3.90.32	1	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4101	9999999	2.611.577,00	
	761	4.4.40.42	15	Apoio para implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN)	4103	9999999	888.492,00	
	761	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	591.000,00	
	761	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	680.320,00	
	761	3.3.90.32	4	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4104	9999999	1.817.546,00	
	761	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	378.469,00	
	761	4.4.40.42	19	Restaurantes Populares apoiados para implantação ou modernização	4103	9999999	299.999,00	
	761	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00	
	761	3.3.90.32	10	Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar	4104	9999999	728.103,00	
	761	3.3.90.32	5	Criança beneficiada diariamente com 1 litro de leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4105	9999999	685.718,00	
							Total	24.414.119,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								2.657.386,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná								2.657.386,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná								2.657.386,00
F.16.482.16. 7005 - Vida Nova								2.657.386,00
	761	4.4.90.51	27	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4101	4118709	66.334,00	
	761	4.4.90.51	19	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4106	4111407	66.334,00	
	761	4.4.90.51	37	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4126801	66.334,00	
	761	4.4.90.51	8	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4106555	66.334,00	
	761	4.4.90.51	30	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4123303	66.334,00	
	761	4.4.90.51	38	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4128005	66.334,00	
	761	4.4.90.51	40	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4128609	70.360,00	
	761	4.4.90.51	5	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4103909	66.334,00	
	761	4.4.90.51	15	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4109005	66.334,00	
	761	4.4.90.51	25	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4115903	66.334,00	
	761	4.4.90.51	31	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4124202	66.334,00	
	761	4.4.90.51	9	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4101	4106803	66.334,00	
	761	4.4.90.51	20	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4111506	66.334,00	
	761	4.4.90.51	21	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4111902	66.334,00	
	761	4.4.90.51	28	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4121604	66.334,00	
	761	4.4.90.51	12	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4107603	66.334,00	
	761	4.4.90.51	6	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4105607	66.334,00	
	761	4.4.90.51	32	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4125209	66.334,00	
	761	4.4.90.51	22	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4112959	66.334,00	
	761	4.4.90.51	29	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4122503	66.334,00	
	761	4.4.90.51	13	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4106	4107736	66.334,00	
	761	4.4.90.51	17	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4110805	66.334,00	
	761	4.4.90.51	3	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4102	4103040	66.334,00	
	761	4.4.90.51	2	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4103024	66.334,00	
	761	4.4.90.51	10	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4101	4106803	66.334,00	
	761	4.4.90.51	24	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4115408	66.334,00	
	761	4.4.90.51	18	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4111308	66.334,00	
	761	4.4.90.51	26	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4117297	66.334,00	
	761	4.4.90.51	1	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4101903	66.334,00	
	761	4.4.90.51	39	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4128104	66.334,00	
	761	4.4.90.51	36	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4126678	66.334,00	
	761	4.4.90.51	23	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4114005	66.334,00	
	761	4.4.90.51	11	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4106571	66.334,00	
	761	4.4.90.51	4	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4103503	66.334,00	
	761	4.4.90.51	34	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4104	4125902	66.334,00	

761	4.4.90.51	7	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4103	4106456	66.334,00
761	4.4.90.51	35	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4126504	66.334,00
761	4.4.90.51	33	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4105	4125407	66.334,00
761	4.4.90.51	16	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4102	4110201	66.334,00
761	4.4.90.51	14	Construção de Unidades Habitacionais dentro do "Vida Nova", voltado para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e que residem em áreas de risco. O objetivo do programa é proporcionar moradias dignas e seguras, melhorando as condições de vida dessas famílias.	4101	4108502	66.334,00
Total						2.657.386,00
Total Geral						72.820.516,00

110729/2024

Resolução nº 989/2024 - SEFA/GS DE 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.829.618-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.128.139,00 (dois milhões e cento e vinte e oito mil e cento e trinta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 989

Formalização 2024FO00636/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado				49,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado				49,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado				49,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	49,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				595.496,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania				595.496,00
4902 - Diretoria Geral				595.496,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	594.077,00
			4 - Investimentos	1.419,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				34.944,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				15.114,00
5902 - Diretoria Geral				15.114,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	15.114,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				19.830,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				19.830,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	19.830,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				1.048.467,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				1.048.467,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				1.048.467,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	1.036.929,00
			4 - Investimentos	11.538,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda				21.928,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho				21.928,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho				21.928,00
	1	761	4 - Investimentos	21.928,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades				427.255,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				427.255,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná				427.255,00
	1	761	3 - Outras Despesas Correntes	270.774,00
			4 - Investimentos	156.481,00
Total Geral				2.128.139,00

110731/2024

Resolução nº 990/2024 - SEFA/GS de 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000152/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 22.749.975-3, 22.769.014-3, 22.742.681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.863.065,00 (doze milhões e oitocentos e sessenta e três mil e sessenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 990

Formalização 2024FR000152/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								12.452.715,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								12.452.715,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								12.452.715,00
F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN								12.452.715,00
		703	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	12.452.715,00
Total								12.452.715,00
16 - Controladoria Geral do Estado								105.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								105.000,00
1602 - Diretoria Geral								105.000,00
F.04.122.07. 8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE								105.000,00
		755	4.4.90.92	0	Não definida	4100	9999999	26.000,00
		755	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	79.000,00
Total								105.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								305.350,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								305.350,00
4902 - Diretoria Geral								305.350,00
F.14.422.26. 8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos								305.350,00
		700	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	305.350,00
Total								305.350,00
Total Geral								12.863.065,00

110732/2024

Resolução nº 992/2024 - SEFA/GS de 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000155/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.780.217-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 992

Formalização 2024FR000155/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								50.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								50.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								50.000,00
F.28.846.99. 9265 - Encargos Especiais FEAS								50.000,00
		501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
Total								50.000,00
Total Geral								50.000,00

110734/2024

Resolução nº 993/2024 - SEFA/GS de 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000153/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.829.618-1,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 112.909,00 (cento e doze mil e novecentos e nove reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 993

Formalização 2024FR000153/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								112.909,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								112.909,00
3301 - Gabinete do Secretário								112.909,00
F.23.122.20. 8354 - Ações de apoio e fomento para o Desenvolvimento Socioeconômico a Indústria, Comércio e Serviços no Paraná SEIC								112.909,00
		501	4.4.40.42	4	Municípios atendidos com recursos financeiros para construção de Barracões e Parques Industriais. O objetivo de atrair empreendedores privados, gerando empregos, aumento da arrecadação, diminuição do êxodo e desenvolvimento econômico.	4100	9999999	100.000,00
		501	3.3.90.39	5	Municípios beneficiados com especialização em potencialidades produtivas. Proporcionar aos municípios especialização em potencialidades produtivas impulsionando de forma sustentável o desenvolvimento econômico.	4100	9999999	12.909,00

Total 112.909,00

Total Geral 112.909,00

110738/2024

PORTARIA Nº 246 DTE/SEFA, de 23 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 246

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte			
UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	1.650.000,00	1.650.000,00	2024FF000245
Total		1.650.000,00	

110764/2024

PORTARIA Nº 247 DTE/SEFA, de 24 de Setembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Setembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes dos anexos I e II.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 24 de Setembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 247

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.261,93	6.261,93	2024FF000246
Total		6.261,93	

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.000.000,00	6.000.000,00	2024FF000246
Total		6.000.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000246
Total		10.000.000,00	

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	750.000,00	750.000,00	2024FF000246
Total		750.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000,00	30.000,00	2024FF000246
Total		30.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 455200			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000246
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	550.000,00	550.000,00	2024FF000246
Total		550.000,00	

ÓRGÃO 51 - Secretaria de Estado da Cultura UNIDADE GESTORA 513200			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
755	164.800,00	164.800,00	2024FF000246
Total		164.800,00	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 610000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	70.000,00	70.000,00	2024FF000246
Total		70.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	3.500.000,00	3.500.000,00	2024FF000246
500	792.000,00	792.000,00	2024FF000246
Total		4.292.000,00	

ANEXO II
Cancela Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 247

ÓRGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 433000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	2.500.000,00	2.500.000,00	2024FF000246
Total		2.500.000,00	

PROTOCOLO Nº : 22.732.935-1

INTERESSADO : Ronaldo Kava Da Silva

ASSUNTO : Solicitação de adesão a Teletrabalho

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 0731/2024-SEFA**

Ciente;

Trata-se de expediente que versa acerca de pedido para concessão de teletrabalho promovido pelo servidor Ronaldo Kava Da Silva, assessor, lotado junto à Diretoria do Tesouro Estadual – DTE, em regime híbrido pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com comparecimento 3 (três) vezes na semana, totalizando 47 (quarenta e sete) dias de comparecimento.

Considerando a documentação acostada no presente pleito, especificamente no que concerne a autorização e chancela promovida pela chefia imediata do requerente, a aprovação por parte Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEFA, a manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA e também em razão do contido no art. 13 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Ante o exposto, este subscrevente **não se opõe ao prosseguimento do pleito**, bem como encaminha o expediente para apreciação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

É o despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Em atenção à documentação apresentada no caderno administrativo e também com espeque nos procedimentos estabelecidos pela Resolução SEFA nº 840/2024 e pelo Decreto nº 9.879/2021.

Autorizo a concessão de regime de teletrabalho, na modalidade híbrida, do servidor **Ronaldo Kava Da Silva**, lotado junto à Diretoria do Tesouro Estadual – DTE, em regime híbrido pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com comparecimento 3 (três) vezes na semana, totalizando 47 (quarenta e sete) dias de comparecimento.

Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

111048/2024

PROTOCOLO Nº : 20.544.983-3

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA
Corregedoria-Geral da SEFA

ASSUNTO : Proposta para a Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 0773/2024 – SEFA**

Ciente;

Trata-se de expediente inaugurado por meio de comunicação promovida pelo Auditor Fiscal Glauro Oscar Ferraro Pires, por meio do qual relatou situação ocorrida com o Auditor Carlyle Lopes Steinstrasser, na oportunidade de 29 de maio de 2023, em que destacou ter vivenciado situação constrangedora e preconceituosa em ambiente laboral;

O Sr. Corregedor-Geral da SEFA, por meio do Despacho acostado ao movimento 3, designou o Corregedor Cláudio Carlos Welzel para informar, uma vez que “em virtude do conhecimento de fatos que potencialmente podem representar desvio disciplinar, determino a abertura de competente Procedimento Correicional”;

No presente caso observa-se que a Sindicância foi instaurada nos ditames previstos pela legislação de regência, de modo a dar atendimento às atribuições legais e regulamentares previstas no artigo 149, inciso II da Lei Complementar n. 131/2010, inciso IV do art. 17 do Anexo ao Decreto n. 7356/2021 (Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda); e no artigo 15, inciso I, da Resolução SEFA n. 321/2020 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral), e considerando que os relatos contidos no protocolo n. 20.544.983-3;

Verifica-se que a Comissão de Sindicância emitiu o Relatório - Sindicância –

Portaria SEFA/CG nº 9/2023, acostado ao movimento 29 (Protocolo 21.213.660-3), nos termos do disposto no art. 112, inciso I, da LC 131/2010, e nos arts. 116 e 119 da Lei 20.656/2021, oportunidade em que se posicionou favorável à abertura de um Processo Administrativo Disciplinar – PAD objetivando apuração das falas do auditor Carlyle (conforme alínea ‘a’ do item IV do presente relatório) e outro Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração da fala e das afirmações do auditor Glauro (conforme alínea ‘b’ do item IV do presente relatório);

Contudo, pela via do Parecer nº 12/2024 –SEFA/CG (mov. 30), o Sr. Corregedor-Geral compreendeu, em partes, de maneira diversa àquela explicitada pela Comissão Sindicante, indicando que oposição no que concerne à abertura de Processos Administrativos Disciplinares em face dos envolvidos, distinguindo seu posicionamento na disponibilidade de lavramento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC por parte do Auditor Fiscal Carlyle Lopes Steinstrasser;

Verifica-se que tanto a Comissão Sindicante quanto o Sr. Corregedor-Geral coincidem na viabilidade e possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, o que em atenção ao princípio da razoabilidade parece convencer este subscrevente;

Neste sentido, com base na documentação apresentada e com fulcro no regramento normativo estabelecido pela Lei Complementar nº 131/2010, **promova-se o arquivamento do feito no que tange ao Auditor Fiscal Glauro Oscar Ferraro Pires e aos demais investigados;**

No que concerne ao Auditor Fiscal Carlyle Lopes Steinstrasser, **homologo o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (mov. 31), nos termos da Lei nº 20.656/2021.**

Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

110473/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 2/2024

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 15 do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, cientificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 10 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, Lei n. 18.877/2016, art. 25, § 4º, inc. IV, observadas as normas e prazos contidos nos artigos 43, 44 e 55, todos da mesma lei, quando for o caso.

Relação de Processos Administrativos Fiscais:

LUIZ OSWALDO GAPSKI PEREIRA
Acórdão.....: 1/2024 2ª CÂMARA
Data da Sessão.: 18/01/2024

P.A.F.: 6637321-5

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos pela legislação. Decadência. Inocorrência. Lançamento revisional improcedente.

I - Na transmissão "causa mortis" o termo inicial de contagem do prazo decadencial é a sentença que homologa a partilha ou a data de lavratura da Escritura de Inventário. No caso, a escritura foi lavrada em 12/12/2016 e a ciência do auto ocorreu em 2/9/2021, dentro do prazo decadencial.

II – A revisão de lançamento anterior de ITCMD, cujo crédito original lançado pelo fisco foi extinto por pagamento do contribuinte, somente pode ocorrer se demonstrada uma das hipóteses revisionais previstas no art. 149 do CTN. "In casu", sequer há um laudo de reavaliação e motivação a demonstrar qual a infração praticada dentre aquelas listadas na norma tributária, que possibilitaria o trabalho revisional intentado, tornando improcedente a autuação.

Preliminar de decadência, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário provido.

Decisões unânimes.

ANNA PAULA DE MELLO DIAS CUNHA
GABRIELA LEORATO
GABRIELA LUZIA BELTRAME
Acórdão.....: 41/2024 2ª CÂMARA

P.A.F.: 7205397-4

Data da Sessão.: 31/01/2024

Autuado.....: AMG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/
KING PHONE COM DE CELULARES EIRELI

ICMS - Transportar mercadoria tributada desacompanhada de

documentação fiscal regulamentar. Solidariedade passiva do recorrente afastada. Ilegitimidade reconhecida.
Comprovado nos autos que o recorrente não é o efetivo proprietário do veículo envolvido no ilícito apontado, o reconhecimento da ilegitimidade passiva é medida que se impõe.
Preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo terceiro autuado acolhida por maioria.

DIEGO CARVALHO
Acórdão.....: 104/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635557-8
Data da Sessão.: 03/06/2024
Autuado.....: DIEGO CARVALHO / AMILTO CARVALHO

ITCMD – Deixar de pagar o imposto no prazo previsto na legislação. Doação. Infração caracterizada.
Correta é a exigência, uma vez que o recolhimento do ITCMD, por ocasião da doação de cotas partes de capital social com origem na incorporação de bens imóveis ou de direitos, em prazo inferior a cinco anos, deve observar as disposições do art. 17, § 7º, da Instrução SEFA ITCMD nº 009/2010, com a necessária avaliação do valor venal dos bens.
Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo principal, rejeitada.
Recurso ordinário do primeiro sujeito passivo não provido.
Decisões unânimes.

OSMARIO ESTEVAM JUNIOR
Acórdão.....: 140/2024 2ª CÂMARA P.A.F.: 6639003-9
Data da Sessão.: 01/07/2024
Autuado.....: OSMARIO ESTEVAM JUNIOR

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Infração não configurada.

Tratando-se de doação em espécie, e tendo havido comprovação de residência do doador e do donatário fora do Estado do Paraná, correta a decisão de improcedência da medida fiscal.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

CLAYTON PEREIRA DA SILVA
Acórdão.....: 78/2024 1ª CÂMARA P.A.F.: 6637142-5
Data da Sessão.: 20/05/2024
Autuado.....: KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

ICMS - DIFAL não recolhido na forma e no prazo. Improcedência. Medida judicial transitada em julgado.
Considerando que o Poder Judiciário entendeu, de forma definitiva, pela inexigibilidade do DIFAL discutido no PAF, cancela-se o feito, inclusive quanto à parte que havia sido corretamente dispensada pelo julgador singular, cujo reexame necessário fica prejudicado.
Recurso ordinário provido por unanimidade.

SILVIA HELENA PALAZZO ZUAN ESTEVES
Acórdão.....: 161/2024 1ª CÂMARA P.A.F.: 6640824-8
Data da Sessão.: 05/06/2024
Autuado.....: ALESSANDRA PALAZZO ZUAN ESTEVES DE LIMA HORTA

ITCMD – Pagamento anterior à lavratura do auto de infração. Lançamento improcedente. Reexame necessário.
Não merece reforma a decisão singular que julgou pela improcedência do feito, em face do pagamento do débito apurado antes mesmo do ato de lançamento de ofício.
Reexame necessário improvido por unanimidade.

110878/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 897/2024

Estabelece o montante global anual de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Profice), de que trata a Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no inciso III do caput do art. 27 da mesma Lei, e pelo inciso XIV do caput do art. 11 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, bem como o contido no Protocolo nº 22.088.211-0,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 7º da Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, dispondo que o contribuinte do ICMS poderá, nos termos e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, destinar a projetos culturais aprovados pela Secretaria de Estado da Cultura parte do valor do imposto a recolher, apurado nos termos da Lei Estadual de ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.679, de 5 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei nº 17.043, de 2011, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Profice) e o Fundo Estadual de Cultura (FEC);

CONSIDERANDO o § 1º e o caput do art. 5º do Decreto nº 8.679, de

2013, disciplinando que compete à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de resolução, fixar o limite dos recursos passíveis de concessão;

CONSIDERANDO o item 43 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar como limite máximo do montante global anual de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Profice) o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o exercício de 2026 e de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o exercício de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

111073/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.803.001-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- I - Sorteio 205: 110DBDB797B831EF45B3F6F859000C3E;
II - Sorteio 206: 654EAB281E3D780BEBE80CF3A33B9C7B;
III - Sorteio 207: 075D850EBB3B0F454E534ED069A108EF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

111062/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 238/2024/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º REDEFINIR o Grupo de Trabalho a respeito do Controle de Acesso de Veículos e Equipamentos às Áreas Alfandegadas dos Portos de Paranaguá e Antonina, descrito na Portaria nº 293-2023.
COORDENADOR:
THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula 2094.
MEMBROS:
ANA PAULA PLINKOSKI VITALINO, Matrícula 2161;
FELIPE ZACHARIAS, Matrícula 9847;
FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404;
IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula 1391;
JHESSICA TAKASSAKI, Matrícula 2200;

JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818;
RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805;
RICARDO QUINHOLI MOSCARDI, Matrícula 2207;
WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula 1788.
Art 2º Revoga-se a Portaria nº 199/2024/APPA, de 3 de julho de 2024.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 239/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho multisetorial para execução dos trabalhos e acompanhamento dos serviços de consultoria e auditoria interna para atendimento aos processos de implementação dos requisitos para certificação nas normas ISO 9.001:2015 (Gestão de Qualidade), 14.001:2015 (Gestão Ambiental) e 45.001:2018 (Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), Contrato nº 064/2024.

COORDENADORES:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873;
JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818;
THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula 2077.

MEMBROS DA PRESIDÊNCIA:

ANDRE LUIS LOBO DAMASO DE OLIVEIRA, Matrícula 1993;
EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula 2087;
RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912;
RODRIGO COELHO SELL, Matrícula 2152;

TAMARA MARTINS LEMOS, Matrícula 2188.

MEMBROS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;
JAMILE GHIDETTI MARÇAL, Matrícula 2120;
RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA, Matrícula 2121;
VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula 9894.

MEMBROS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

DAYANNI BROSKA PERES ALVES, Matrícula 2116;
FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404;

JIHAD HAMMOUD TAHA, Matrícula 9914;
RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112.
MEMBROS DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:
BRUNA CALLONI, Matrícula 9913;
GIOVANI CARLOS SEHABER, Matrícula 2081;
KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908.
MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
CAMILA LOPES TEODORO, Matrícula 2136;
FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924;
HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula 2065.
MEMBROS DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:
CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS, Matrícula 9905;
MARIA HELENA ALMEIDA, Matrícula 9899.
MEMBRO DA DIRETORIA JURÍDICA:
RODRIGO DI PIERO MENDES, Matrícula 9857.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 240/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR BRUNA CALLONI, Matrícula 9913, GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 2079, e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula 2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 308-2023, processo protocolado sob nº 20.565.092-0, Licitação Eletrônica nº 10/2023-APPA, Contrato nº 103-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

110700/2024

DER

PORTARIA Nº 479/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.788.799-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DISPENSAR	Gabriel Pereira Pedroso, RG. 9.***.648-7	DAF/CCF	Da Portaria Nº 146/2024 – DER, da função Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem	22/07/2024

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

111074/2024

PORTARIA Nº 473/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.757.062-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Unilson Martins de Souza, RG. 5.***.150-7	Memo. nº 170/2024 SR OESTE	Como responsável pelo transporte de veículos e máquinas pesadas, no âmbito da Superintendência Regional Oeste	01/10/2024
DESIGNAR	Vercino Javinto Rodrigues, RG. 3.***.701-1	Memo. nº 170/2024 SR OESTE	Como responsável pela operação de maquinários pesados, no âmbito da Superintendência Regional Oeste	01/10/2024

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

111070/2024

PORTARIA Nº 472/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.715.843-3, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em

virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
1º Ten QOPM	Sidinei Hudach	10.***.646-9

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

111068/2024

PORTARIA Nº 474/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.578.484-1, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPM 1-0	Camila de Souza Fonseca Ramos	8.***.102-0

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

111071/2024

PORTARIA Nº 480/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.790.713-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Ramirez Colodel Figueiredo Pereira, RG. 9.***.356-1	Memo. nº 044/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 202/2018 - DOP, cujo objeto é, "Execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 4, Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, numa extensão total de 272,890 km, de acordo com o estabelecido no termo de Referência - Anexo 01 do Edital (lote 2)".
DESIGNAR	Lucimara Aparecida Andrade Farias, RG. 3.***.855-6	Memo. nº 044/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 202/2018 - DOP, cujo objeto é, "Execução dos serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas da malha rodoviária estadual, área 4, Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa, numa extensão total de 272,890 km, de acordo com o estabelecido no termo de Referência - Anexo 01 do Edital (lote 2)".

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

111077/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 144/2024 - SEI

Súmula: Substituição de Agente de Transparência.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORGE MARCELINO DA SILVA, RG nº 1.450.877-

5, para atuar como Agente de Transparência, em substituição de GABRIELA GEWEHR KANSON, RG nº 14.305.773-9, a partir de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

110748/2024

Resolução nº 143/2024 - SEI

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 136/2024 de 10 de setembro de 2024, de servidores para Comissão de Recebimento para a aquisição de 50 cadeiras.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º para alterar servidores para compor a Comissão de Recebimento para a aquisição de 50 (cinquenta) cadeiras, especificação TIPO: Giratória, com espaldar médio e braços, os 02 (dois) servidores abaixo relacionados:

II. OZANDIA CASTILHO MARTINS, RG nº 8.902.528-1, em substituição de EDSON ABREU CAMARGO, RG nº 14.481.14-1 e MARINA MENDES MICHALSKI, RG nº 13.336.147-4, em substituição de DANIEL PARTICA, RG nº 9.145.440-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

110497/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 997/2024 - DG/SEJU
(Protocolo nº 22.722.185-2)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 08.424.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 098/2024 - CENSE LONDRINA I (mov.02); na Informação Técnica nº 0645/2024 - NFS/SEJU (mov.11); bem como na Informação Técnica nº 373/2024 - AT/SEJU (mov.15), o pagamento por meio de INDENIZAÇÃO do valor pleiteado de R\$ 5.549,05 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) à CASSAROTTI FOODS -SERVIÇOS DE REFEIÇÕES CNPJ Nº 02.102.125/0001-58, referente a Nota fiscal nº 8.424.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

110647/2024

Despacho nº 999/2024 - DG/SEJU
(Protocolo nº 22.766.662-5)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 052.268.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 121/2024 - CASA DE SEMILIBERDADE MASCULINA DE CURITIBA (mov.03); na Informação Técnica nº 0656/2024 - NFS/SEJU (mov.54); bem como na Informação Técnica nº 372/2024 - AT/SEJU (mov.58), o pagamento por meio de INDENIZAÇÃO do valor pleiteado de R\$ 27.838,34 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) à RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, referente a Nota fiscal nº 052.268.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

110882/2024

Despacho nº 1000/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.758.675-3)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização sobre a locação de imóvel que abriga a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, no período de 13 de agosto de 2024 a 12 de setembro de 2024, referente ao Contrato Administrativo nº 004/2020.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 725/2024 - NAS/SEJU (mov.02); na Informação Técnica nº 0655/2024 – NFS/SEJU (mov.17); bem como na Informação Técnica nº 374/2024 – AT/SEJU (mov.24), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)** à **EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA**, CNPJ nº 09.216.312/0001-01.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

110893/2024

Despacho nº 1003/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.773.590-2)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 52.443.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 109/2024 – CENSE CURITIBA (mov.02); na Informação Técnica nº 0661/2024 – NFS/SEJU (mov.22); bem como na Informação Técnica nº 376/2024 – AT/SEJU (mov.26), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 76.894,45 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** à **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, referente a Nota fiscal nº 52.443.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

110960/2024

Despacho nº 1004/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.779.911-0)

I. AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 736/2024 (mov. 02), a Justificativa (mov. 18), bem como na Informação nº 377/2024 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor **SINFRÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI** - CNPJ 23.292.190/0001-63, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0671/2024 – NFS/SEJU (mov. 21) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0671/2024 – NFS/SEJU (mov. 23), a realização da despesa no valor de **R\$ 30.495,92 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** referentes a locação de imóvel que abriga o Almoarifado da Coordenação de Gestão Socioeducativa – CGS.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 24 de setembro de 2024.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral em Exercício
Resolução nº 80/2024 - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

110995/2024

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 292/2024 – DG/SEP Curitiba, datado digitalmente
Assunto: Aquisição de material de limpeza.
e-Protocolo nº 22.711.851-2

Trata-se o presente protocolo da Homologação da Dispensa Eletrônica das empresas contratadas para aquisição de material de limpeza, que visa atender a demanda dos espaços e áreas comuns da Secretaria de Estado do Planejamento.

Ante o exposto, e considerando o Despacho nº 053/2024-AT (fl. 213):

1. RATIFICO o Despacho 283/2024 – DG/SEPL (fls. 198 e 199) deste protocolo 22.711.851-2;

2. Encaminha-se ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEPL, para providências.

3. Publique-se.
Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

110833/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 007/2024 – SEPL / SEDEST / SEAB / SEFA / SEAP / SEIC / IAT / TECPAR / INVEST PARANÁ / PARANÁ PROJETOS

Súmula: Institui Grupo de Trabalho de Coordenação e Suporte Técnico para o desenvolvimento do Plano de Descarbonização da Economia Paranaense – PEDEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDEST), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo art. 37, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo art. 34, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo art. 41, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo art. 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEIC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo art. 42, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ (TECPAR), no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do art. 31 do Estatuto do TECPAR, Estatuto Social do TECPAR, aprovado na 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de abril de 2023;

O DIRETOR PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e demais alterações;

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ

PROJETOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.215, de 10 de julho de 1998 e demais alterações;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de coordenar e dar suporte técnico ao desenvolvimento do PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO DA ECONOMIA PARANAENSE – PEDEP, através da prestação de serviços de consultoria para a sua elaboração, com as seguintes atribuições:

I. Atuar em alinhamento com o Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas (CIMC) para a construção do plano de atuação nos setores econômicos definidos pelo Plano de Ação Climática do Paraná (PAC-PR), abrangendo o setor público estadual e os principais setores produtivos da economia.

II. Convocar e participar de reuniões de acompanhamento e monitoramento de elaboração do plano e de preferência, de acordo com o cronograma definido no Plano de Trabalho.

III. Analisar e manifestar, quando necessário, quanto aos relatórios mensais de acompanhamento e produtos apresentados pela contratada.

IV. Acompanhar a elaboração e ajustes programáticos do Plano de Trabalho, garantindo que este contenha as etapas detalhadas de planejamento, organização, execução e monitoramento das atividades relacionadas ao PEDEP.

V. Fornecer suporte técnico às equipes da contratada, revisando e propondo ajustes nos produtos e plano de Trabalho, sempre que necessário, para assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos para a elaboração do plano.

VI. Analisar e aprovar metodologias alternativas e formas de monitoramento participativo propostas pela contratada, desde que essas sejam previamente submetidas à avaliação da coordenação do GT, garantindo que estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do projeto e que contribuam para o acompanhamento eficiente das atividades.

Art. 2º Compõem como membros do Grupo de Trabalho, os representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:

I. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)

a) Rafael Andrechetto, RG nº 4.XXX.581-X

b) Walquiria Leticia Biscaia de Andrade, RG nº 11.XXX.024-X

II. Serviço Social Ecoparaná (PARANÁ PROJETOS)

a) Andressa Pereira Knopik, RG nº 13.XXX.686-X

b) Clarissa Ribeiro de Sá Rodrigues Olinda, RG nº 703.XXX-6.

III. Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)

a) Fabricio Miyagima, RG nº 7.XXX.637-X

b) Chayanne Alessandra Telles, RG nº 7.XXX.291-X

IV. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB)

a) Breno Menezes de Campos, RG nº 7.XXX.772-X

b) Charles Luiz Schimanoski Cortellini, RG nº 8.XXX.642-X

V. Instituto Água e Terra (IAT)

a) Patricia Accioly Calderari da Rosa, RG nº 6.XXX.280-X

b) Alan Lessa Derci Augustynczik, RG nº 6.XXX.959-X

Parágrafo Único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST). A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), por meio de seu serviço social autônomo, PARANÁ PROJETOS.

Art. 3º Compõem a Equipe Técnica do Grupo de Trabalho, os representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:

I. Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)

a) Luana Carla Falcão Rebouças, RG nº 2XXX010XXX099/CE

b) Rebeca Carneiro de Mendonça Sanches, RG nº 8.XXX.904-X

II. Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)

a) Simone Marin Israel, RG nº 7.XXX.980-X

b) Luciane Hoch, RG nº 6.XXX.084-X

III. Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)

a) Rodrigo Becegato de Sousa dos Santos, RG nº 9.XXX.617-X

b) Luciana Muller, RG nº 10.XXX.011-X

IV. Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)

a) Celso Romero Kloss, RG nº XXX.606-X

b) Simone de Fátima Campos, RG nº XXX.326-X

V. Invest Paraná

a) Rogério José Chaves, RG nº 6.XXX.596-X

b) Giancarlo Rocco, RG nº 6.XXX.778-X

Art. 4º Ao Coordenador do Grupo de Trabalho compete:

I. Coordenar as reuniões e demais atividades do Grupo de Trabalho, podendo delegar tarefas aos demais membros, quando necessário;

II. Representar o Grupo de Trabalho em qualquer instância, perante órgãos ou entidades públicas e privadas;

III. Aprovar as metodologias e formas de monitoramento participativo, propostas pela contratada, conforme previsto no contrato.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho compete:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme cronograma estabelecido;

II. Prestar suporte administrativo e técnico aos trabalhos do Grupo de Trabalho;

III. Registrar as deliberações e proposições durante as reuniões, mediante atas ou memórias técnicas;

IV. Revisar, compilar e organizar os dados consolidados referentes aos estudos realizados;

V. Elaborar e divulgar os relatórios mensais e de acompanhamento do projeto, em articulação com a contratada e membros do GT.

Art. 6º Aos membros integrantes do Grupo de Trabalho compete:

I. Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

II. Contribuir com a análise dos estudos necessários ao desenvolvimento do plano;

III. Apresentar sugestões, discutir planos de trabalho e cronogramas, e participar dos estudos voltados para o cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho;

IV. Assessorar na elaboração colaborativa do plano;

V. Apresentar o plano final por meio de relatório consolidado, de acordo com os prazos e metas estabelecidos.

Art. 7º A Equipe Técnica do Grupo de Trabalho compete:

I. Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

II. Contribuir com a análise dos estudos necessários ao desenvolvimento do plano;

III. Contribuir com a análise e revisão de tópicos que exijam conhecimento técnico especializado.

IV. Assessorar na elaboração colaborativa do plano;

Art. 8º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, devendo ser registradas pela Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho.

§ 1º As reuniões mencionadas no caput poderão, excepcionalmente, ser realizadas por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância, garantindo a participação plena dos membros.

§ 2º Poderão ser convidados, a critério do Coordenador, representantes de outras instituições, organizações ou órgãos públicos para participarem das reuniões de forma consultiva, com o objetivo de contribuir tecnicamente para os trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Não será devida qualquer gratificação, remuneração ou concessão de vantagens aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho, considerando que suas funções são consideradas parte de suas atribuições regulares.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Guto Silva

Secretário de Estado do Planejamento

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Christiane de Souza Yared

Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços em exercício

José Luiz Scroccaro

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

José Eduardo Bekin

Diretor Presidente da Invest Paraná

Eduardo Magalhães

Superintendente Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS

110844/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1343/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Núcleo de Recursos Humanos Setorial em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.788.165-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VERIDIANA XAVIER DA SILVEIRA VALENTE, RG. nº 7.770.359-4/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão – CCE-10, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 19/09/2024 a 06/10/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular RAUNI GOMES, RG nº 9.322.174-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

110465/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 408 – 20 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Designa agentes públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, contido no protocolado 22.770.844-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, os agentes públicos relacionados no Anexo desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços, celebrados em agosto de 2024.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 408/2024

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
22.218.100-3	820/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 385/2024	BBF - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	Geraldo Júnior Guilherme	677.853.449-49	Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00
22.215.099-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 427/2021	PE N.º 116/2021	NEFROBEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Reilly Alberto Aranda Lopes	004.625.209-60	Marcos José Bernardes Júnior	060.850.669-96
				Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Carla Patrícia Alves De Souza	620.634.210-72
21.730.457-1	823/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 032/2024	AF COELHO E CIA LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Regeane Moraes Palavicini	029.670.609-41
				Carla Patrícia Alves De Souza	620.634.210-72	Flavia Saldanha Cadó	051.297.159-50
21.932.304-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1126/2023	PE N.º 212/2023	PROSYNTHES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Ana Cecília Schwarzbach Gonçalves	066 376 189 18	Mariana Cardoso Arpini	108.215.539-09
21.723.214-7	812/2024	IL N.º 378/2024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Lucas Lippmann de Campos	107.805.619-61	Gabriela Venâncio de Brito,	429.742.858-05
				Camille Nunes	045.776.409-02	Taise Priscila Henckel,	024.783.161-10
22.362.142-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2022	PE N.º 031/2022	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUSS	032.950.719-26	ELAINE DA SILVA SIQUEIRA	076.834.849-89
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	LUCIANA MOREIRA COGO	23.729.559-85
22.332.547-5	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 849/2022	PE N.º 088/2022	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI	PATRÍCIA REGINA FERREIRA	224.204.328-51	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	003.941.799-94
						ANDREA PEREIRA DE ARAUJO	935.239.719-34
						MARCOS JOSÉ BERNARDES JUNIOR	060.850.669-96
						MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	224.204.328-51
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	057.167.099-74

				EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	373.848.248-62	KAUANY FRANCISCO COSTA	111.288.229-46
				ROSELI DOS SANTOS	059.569.939-10	ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05
				CLEVERSO DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	BIBIANE BORGES DE OLIVEIRA	045.262.599-85
				SOLANGE ROTHBARTH BARA	008.671.139-36	AIRAM O. DA R. G DE JESUS	489.026.679-87
20.970.090-5	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024	TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO	Kelly Holanda Prezotto	325.985.548-33	Kelly Holanda Prezotto	325.985.548-33
				Mayara Alves Pauluski	057.187.429-01	Rosely dos Santos	059.569.939-10
22.268.193-6	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	MARIA ISABEL DA CUNHA	071.382.498-02
21.927.691-5 22.195.615-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 932/2023	PE-SRP Nº 269/2019 PE Nº 188/2023	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME	Ademir de Oliveira Martinez	058.717.369-63	João Gustavo dos Santos Farias	145.586.529-09
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	ROSELI APARECIDA COLA DE OLIVEIRA	008.324.889-76
21.725.060-9	829/2024	Inexigibilidade de Licitação nº 392/2024	MARCOS OSIRES NUNES LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Celio Roberto Bet	022.792.209-38
				Carla Patrícia Alves de Souza	620.634.210-72	Flavio Alves Vasconcellos Junior	027.456.069-05
22.055.246-2	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2021	PE-SRP Nº 269/2019	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	664.496.164-20	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	059.277.379-51
22.238.069-3	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 932/2022	PE Nº 145/2022	NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA	Hemerson Saqueta Barbosa	669.047.309-00	Graziele Santos Da Mota	101.916.989-38
				Etienne Leticia Leone de Moraes	224.295.328-16	Danielly Francine da Silva	045.265.679-65
21.962.104-3	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 957/2023	PE Nº 129/2023	BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Lucas Lippmann de Campos	107.805.619-61	Gabriela Venâncio de Brito	429.742.858-05
				Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Dilson Jose Da Silva	030.786.189-94
				Adelita Sanches Garcia	055.737.289-54	Mariele Bertolini Da Silva	039.911.189-12
				Jacelio Dionisio Oliveira	364.236.539-68	Adriano Costa Loiola	338.439.668-50
				Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87
				Silvia De Cassia Cabral	039.822.399-82	Ronaldo Pereira Monteiro	004.660.219-41
				Jucimara Dos Santos Cardoso	720.952.969-15	Valdinei Alves Lopes	042.810.219-06
				Maristela Zanella	423.999.550-72	Simone do Rocio da Luz	865.165.409-00
				Guilherme Pasetti	046.027.629-80	Paola Andrea Galarza Borges	034.352.589-50
				Eliones Madalena Parizotto Salibian	320.565.409-91	Vagner Jose Cordeiro	062.798.449-51
				Stefani Aparecida Mota	085.094.899-12	Gilson dos Santos	839.627.869-53
				Maria Raquel Leigue Ferrer	785.848.689-68	Dyessica Francisca da Silva	086.023.689-76
				Hemerson Saqueta Barbosa	669.047.309-00	Rafael Koltun	058.378.099-70
				Rubens Luiz Ferreira	457.006.139-72	André Zaccaron	047.892.689-85

				Gusso Solange Rothbarth Bara	008.671.139-36	Rommel Frederico Sprenger Caetano	044.946.089-47
20.476.749-1	349/2024	CONCORRENCIA PUBLICA 003/2024	MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Diego Henrique Martins Faust Lo	059.251.589-38
20.375.589-9	213/2024	PE 389/2023	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Camila Cataldi Alcantara	141.785.387-56
20.375.589-9	214/2024	PE 389/2023	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Camila Cataldi Alcantara	141.785.387-56
19.711.659-5 19.080.842-4	045/2024 623/2023	PE 071/2023 PE 048/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Q CARDI CARTÃO EIRELI	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Joyce Mara da Silva Gonçalves	021.322.019-94
				Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Joyce Mara da Silva Gonçalves	021.322.019-94
18.263.794-7	1230/2023	PE 263/2022	SELBETTI TECNOLOGIA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Marcos Jose Bernardes Junior	060.850.669-96
19.246.331-9	1041/2023	PE 089/2023	CMTV TECNOLOGIA LTDA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Marcos Jose Bernardes Junior	060.850.669-96
21.587.214-9	305/2022	PE 16/2022	CLINICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE 2 LTDA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Patrícia Regina Ferreira	203.952.448-70
20.600.090-2	1345/2023	PE 585/20022	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Camila Cataldi Alcantara	141.785.387-56
20.635.023-7	204/2024	PE 299/2023	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Marcos Jose Bernardes Junior	060.850.669-96
19.909.757-1	172/2024	PE 213/2023	CHÃO DE GIZ EIRELI	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Adelita Cristina Ponez	044.716.259-42
19.909.757-1	173/2024	PE 213/2023	G PLÁSTICO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA	Emerson Marcio Rodrigues	954.208.869-87	Adelita Cristina Ponez	044.716.259-42
22.020.492-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 747/2023	PE-SRP N° 1490/2021	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	Jose Augusto Chezanoski	037.038.729-50
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	Flávia Saldanha Cadó	051.297.159-50
				Ana Cecília Schwarzbach Gonçalves	066 376 189 18	Renata Francisca de Almeida	071.739.319.40
				Adelita Sanches Garcia	055.737.289-54	Wellington Junior da Silva Sousa	071.116.569-62
				Mary Mishina Okano	022.781.419-37	Yasmim Antunes Franco	035.140.839-83
				Eliones Madalena Parizotto Salibian	320.565.409-91	Vagner José Cordeiro	062.798.449-51
				Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00	Émerson Márcio Rodrigues	954.208.869-87
				Rubens Luiz Ferreira Gusso	457.006.139-72	Jairo Fernandes de Queiroz	664.493.164-20
				Solange Rothbarth Bara	008.671.139-36	Airam Oliveira da Rocha Guazelli de Jesus	489.026.679-87
				Ivonete Maria Mazon	403.914.179-18	Ivonei Kapchuki	016.290.179-81
				Jucimara dos Santos Cardoso	720.952.969-15	Bianca de Cássia Rocha dos Santos	941.498.289-20
21.922.992-5	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1430/2022	PE N° 206/2022	SINNC – SOLUÇÕES LTDA	Hemerson Saqueta Barbosa	669.047.309-00	Kauany Francisco Costa	111.288.229-46
				José Junior de Oliveira	040.797.459-82	Roseli dos Santos	059.569.939-10
21.566.749-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°	PE N° 207/2023	SKX BUSINESS REPRESENTAÇÕES LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40 090.870.069-50	Kamila Aparecida Medeiros	065.499.029-92
				Ana Cecília	066 376 189	Mariana Cardoso	108.215.539-09

	1140/2023			Schwarzbach Gonçalves	18	Arpini	
21.741.727-9	869/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 869/2024	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Celio Roberto Bet	022.792.209-38
				Carla Patrícia Alves de Souza	620.634.210-72	Flavio Alves Vasconcellos Junior	027.456.069-05
21.788.589-2	824/2024	DL DE PEQUENO VALOR N.º 031/2024	CALÊNDULA FÓRMULAS LTDA	Hemerson Saqueta Barbosa	669.047.309-00	Ana Carla Yamamoto	078.052.309-19
21.629.665-6	839/2024	PE N.º 028/2024	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP	Guilherme Pasetti	046.027.629-80	Iria Frates Melek	027.716.209-28
21.629.665-6	840/2024	PE N.º 028/2024	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Guilherme Pasetti	046.027.629-80	Iria Frates Melek	027.716.209-28
21.943.169-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 979/2023	PE N.º 103/2023	INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Mariana Carolina De Carvalho	043.537.409-54
21.437.517-6	836/2024	PE N.º 026/2024	METTA FARMACÊUTICA LTDA	Ruama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-60
						André Luiz Balliana	022.138.889-30
21.954.905-9	872/2024	PE N.º 031/2024	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	Ruama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-60
				Inglidy Fernanda Lacerda de Souza	097.830.469-18	Ana Angélica Deniz	086.390.619-20
21.954.905-9	873/2024	PE N.º 031/2024	LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Ruama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-60
				Inglidy Fernanda Lacerda de Souza	097.830.469-18	Ana Angélica Deniz	086.390.619-20
21.967.354-0	871/2024	DL EMERGENCIAL N.º 034/2024	ELETROMÉDICA – MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Guilherme Pasetti	046.027.629-80	André Luiz Ferreira Coelho	093.247.079-30
						Giovanni Costa	056.473.979-05
22.283.017-6	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 407/2021	PE N.º 098/2021	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI,	Guilherme Augusto Mariano De Faria	024.705.339-29	Sérgio Alexandre Ghidelli	610.291.909-25
22.266.068-8	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 317/2020	PE-SRP N.º 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Regeane Moraes Palavicini	029.670.609-41
22.352.409-5	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 945/2023	PE N.º 128/2023	SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	Everson Fernandes de Oliveira	337.848.248-62	Rafael Koltun	058.378.099-70
22.257.022-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 913/2023	PE-SRP N.º 503/2022	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	Fernando Cesar Iwamoto Marcucci	032.950.719-26	Marcos Rogério Dias	579.064.919-04
22.324.169-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 995/2023	PE N.º 220/2023	SOS RIM ATENDIMENTO RENAL LTDA	Guilherme Pasetti	046.027.629-80	Maria Isabel da Cunha	071.382.498-02
22.266.068-8	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 317/2020	PE N.º 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Regeane Moraes Palavicini	029.670.609-41
22.351.056-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 962/2023	PE n.º 025/2023	AVOIP TELECOM LTDA-ME	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Vanderlei Giacomoni	062.148.709-0
22.228.725-1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	IL N.º 409/2023	GOLDEN COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Celio Roberto Bet	022.792.209-38

	Nº 959/2023						
22.042.631-9	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC	Naja Nabut	338.213.481-00	Leila Marins da Silva Casú	046.303.169-57
			PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ-PUCPR - Campus Londrina	Evelin Massae Ogatta Muraguchi	598.997.869-34		
22.178.557-6	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020	PE Nº 058/2020	ROBERSON CLEYTON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADORA - ME	Silvia De Cassia Cabral	039.822.399-82	Hemerson Costa Freire	024.990.489-64
22.468.863-6	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2022	PE Nº 147/2022	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI	Everson Fernandes de Oliveira	337.848.248-62	Rafael Koltun	058.378.099-70
21.956.131-8	908/2024	DL EMERGENCIAL Nº 038/2024	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	Thaina Aparecida da Silva	041.011.659-98	Ana Paula Battisti	066.147.629-40
21.956.131-8	909/2024	DL EMERGENCIAL Nº 039/2024	ORTOART MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	Thaina Aparecida da Silva	041.011.659-98	Ana Paula Battisti	066.147.629-40
21.956.131-8	910/2024	DL EMERGENCIAL Nº 040/2024	PROSYNTHES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	Thaina Aparecida da Silva	041.011.659-98	Ana Paula Battisti	066.147.629-40
22.332.783-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 986/2023	PE Nº 208/2023	AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Dilson José Da Silva	030.786.189-94
22.535.858-3	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2021	PE Nº 187/2021	OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP	Jucimara Dos Santos Cardoso	720.952.969-15	Bianca de Cassia Rocha dos Santos	941.498.289-20
21.881.629-0	894/2024	PE Nº 039/2024	VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	Ana Cecilia Schearzbach Gonçalves	066.376.189-18	Mariana Arpini	108.215.539-09
21.629.700-8	895/2024	PE Nº 032/2024	VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Adriano Costa Loliola	338.439.668-50	Newton Gonçalves	330.131.879-72
21.267.090-1	903/2024	PE Nº 040/2024	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-74
						Martha Maria de Oliveira Pegoraro	030.938.549-03
21.267.090-1	905/2024	PE Nº 040/2024	INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Martha Maria de Oliveira Pegoraro	030.938.549-03
						Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-74
21.267.090-1	906/2024	PE Nº 040/2024	AS FURIOSAS LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Martha Maria de Oliveira Pegoraro	030.938.549-03
						Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-74
21.267.090-1	907/2024	PE Nº 040/2024	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Martha Maria de Oliveira Pegoraro	030.938.549-03
						Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-74
						Martha Maria de Oliveira Pegoraro	030.938.549-03
21.966.870-8	911/2024	PE Nº 045/2024	BRAVO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	Ana Cecilia Schwarzbach Gonçalves	066.376.189-18	Yara Buscarons Fernandes	037.298.499-13
				Silvia de Cassia Cabral	039.822.399-82		
22.092.720-2	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 973/2022	IL Nº 285/2022	WORLDMED - EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	Stephanye Moraes Schneider	049.465.449-09	Dyessica Francisca Da Silva	086.023.689-76
22.100.823-5	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	IL Nº 292/2022	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Maria Raquel Leigue Ferrer	785.848.689-68	Dyessica Francisca Da Silva	086.023.689-76

	Nº 988/2022						
22.405.622-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 914/2023	IL Nº 388/2023	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCAS LIPPMANN DE CAMPOS	107.805.619-61	GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO	429.742.858-05
21.626.777-0	896/2024	DL EMERGENCIAL Nº 037/2024	AGEQUIMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	Ruoma Nascimento Correa Rafaela Junqueira Peres	071.780.319-80 103.309.429-30	Ivã Antônio de Oliveira Ana Carla Dos Santos	091.576.768-60 949.727.969-87
22.089.221-2	870/2024	DL PEQUENO VALOR nº 035/2024	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Hemerson Saqueta Barbosa	669.047.309-00	Rafael Koltun	058.378.099-70
22.081.090-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 907/2023	PE Nº 145/2023	COMERCIO ATACADISTA BRASLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	STEPHANYE M. SCHNEIDER	049.465.449-09	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
22.084.964-3	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 805/2022	PE Nº 120/2022	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA	STEPHANYE M. SCHNEIDER	049.465.449-09	Gilson dos Santos	839.627.869-53
21.104.201-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 1533/2022	P.E. 1048/2021	APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARIA CLAUDIA DO CARMO GISELE FERREIRA	007.976.439-82 035.908.829-56
21.560.244-3	SEGUNDO TERMO ADITIVO 297/2022	P.E. 031/2022	Biomega Medicina Diagnóstica Ltda	ANTONIO DA SILVA FREITAS	307.621.629-53	ALINE MARIA TONIN LEONI ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	045.662.619-05 049.924.959-31
21.027.011-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO 1429/2022	P. E. 183/2022	Borsato Gomes e CIA Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	550.967.861-53 049.924.959-31
20.239.372-1	QUARTO TERMO ADITIVO 359/2021	P.E. 56/2021	CEBRAD - Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem - Eireli	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ROSELI APARECIDA PRESSER DA SILVA ALINE MARIA TONIN LEONI	745.158.619-72 045.662.619-05
21.587.214-9	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022	P.E. 016/2022	Clinica Médica do Trabalho Protege2 Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	AGENOR RODRIGUES GISELE FERREIRA	448.083.219-04 035.908.829-56
22.403.423-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1041/2023	P.E. 089/2023	CMTV TECNOLOGIA LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARIA CLAUDIA DO CARMO LUIS GUSTAVO CARDOSO	007.976.439-82 036.874.779-40
21.104.164-1	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022	P.E. 266/2021	Dagmar Bernardino Moizés - Metalúrgica MM	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA EDSON DE FREITAS TEIXEIRA	035.908.829-56 844.350.629-68
21.037.060-9	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2021	P.E. 211/2021	Elenice T. Princival - Locadora de Equipamentos - ME	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARIA CLAUDIA DO CARMO LUIS GUSTAVO CARDOSO	007.976.439-82 036.874.779-40
20.458.210-6	304/2024	P.E. 353/2023	ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ELIZABETE WATANABE EDILAINE ROBERTO DA SILVA	857.847.709-00 050.925.949-93
20.102.782-9	563/2024	P.E 341/2023	EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARIA CLAUDIA DO CARMO GISELE FERREIRA	007.976.439-82 035.908.829-56
21.365.447-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022	P.E. 227/2021	Eugênio & Marques Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ROSELI APARECIDA PRESSER DA SILVA GISELE FERREIRA	745.158.619-72 035.908.829-56
21.317.038-4	SEGUNDO TERMO	P.E. 001/2022	EWT Brasil Elevadores Ltda	MAURA APARECIDA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA EDSON DE	035.908.829-56 844.350.629-68

	ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022			SILVEIRA		FREITAS TEIXEIRA	
						AGENOR RODRIGUES	448.083.219-04
20.568.310-0	001/2024	P.E. 295/2023	EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
						EDSON DE FREITAS TEIXEIRA	844.350.629-68
20.375.589-9	214/2024	P.E. 389/2023	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
						LUIS GUSTAVO CARDOSO	036.874.779-40
20.375.589-9	213/2024	P.E. 389/2023	FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
						LUIS GUSTAVO CARDOSO	036.874.779-40
19.907.852-6	1591/2023	P.E. 303/2023	FREDERICO DINIZ FARIA ME	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
						AGNES MIKA HAYASHIDA	036.986.749-12
18.263.794-7	1231/2023	P.E. 263/2022	GESTPAR — COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA— EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	MARIA CLAUDIA DO CARMO	007.976.439-82
						LUIS GUSTAVO CARDOSO	036.874.779-40
21.557.741-4	620/2023	P.E. 167/2023	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA,	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
						EDSON DE FREITAS TEIXEIRA	844.350.629-68
21.371.659-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023	P. E. 298/2022	INTEL TESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
						ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						AGNES MIKA HAYASHIDA	036.986.749-12
20.720.970-8	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220- 351/2020	P. E. 900/2020	L'acqua Lavanderias Ltda	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	057.167.099- 74	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
						ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	049.924.959-31
20.476.749-1	349/2024	C.P. 003/2024	MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
						EDSON DE FREITAS TEIXEIRA	844.350.629-68
						AGENOR RODRIGUES	448.083.219-04
21.225.424-0	1511/2023	DL 173/2023	Med Pro (DL)	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
O 20.696.848-6	SEGUNDO TERMO ADITIVO 220- 240/2018	P.E. 107/2018	Medic Tec Ambiental Ltda EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
21.446.680-5	SEGUNDO TERMO ADITIVO 236/2022	INEX. 053/2022	Medicalway Equipamentos Médicos Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
						ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
21.293.494-1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO 072/2023	P. E. 291/2022	MP Centro de Diagnostico Avançado Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ANTONIO DA SILVA FREITAS	307.621.629-53
						ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	049.924.959-31
21.436.788-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO 225/2023	P.E. 298/2022	MRE3 Soluções Técnicas Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
21.024.419-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO 752/2021	P.E. 240/2021	Pesenti & Pelais Ltda EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
O22.332.547 -5	SEGUNDO TERMO DE APOSTILAM ENTO 849/2022	P.E. 088/2022	Planserve Terceirização de Serviços Eireli	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709- 00	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	057.167.099-74
						GISELE FERREIRA	035.908.829-56
						MARIA CLAUDIA DO CARMO	007.976.439-82
20.587.927-7	QUINTO TERMO ADITIVO 2220-	P.E. 269/2019	Pontual Serviços Terceirizados Ltda	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	057.167.099- 74	ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	049.924.959-31
						SILVANA FERRI	550.967.861-53

	308/2020					FECCHIO	
	SEGUNDO					GISELE FERREIRA	035.908.829-56
21.102.597-2	TERMO ADITIVO 2220-273/2021	P.E. 1304/2021	Powertec Comércio e Automação Industrial Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	AGENOR RODRIGUES	448.083.219-04
19.711.659-5	045/2024	P.E. 304/2023	PRIME BENEFÍCIOS	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
						AGENOR RODRIGUES	448.083.219-04
22.082.247-8	PRIMEIRO TERMO ADITIVO 623/2023	P.E. 48/2023	Q-CARD CARTÃO LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
						AGENOR RODRIGUES	448.083.219-04
19.536.574-1	120/2024	P.E. 257/2023	Samir Cavalcante AUR	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	057.167.099-74	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
						LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
20.884.734-1	QUARTO TERMO ADITIVO 2220-401/2020	P.E. 259/2022	Samtronic Indústria e Comércio Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
21.076.055-5	PRIMEIRO TERMO ADITIVO 106/2023	D. L. 026/2023	SAPRA Landauer Serviço de Proteção Radiologica Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	EDUARDO FRANCHI DA SILVA SANTOS	072.795.619-18
						ROSELI APARECIDA PRESSER DA SILVA	745.158.619-72
						ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
21.990.056-2	SEGUNDO TERMO ADITIVO 2220-357/2018	P.E. 153/2018	Serquip Tratamento de Resíduos Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	049.924.959-31
						SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
22.123.989-0	344/2021	P.E. 075/2021	SINNC - Soluções Ltda	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARINEZ MATIAS DE OLIVEIRA	723.778.289-49
						SILVANA VERLINGUE	763.471.099-72
19.246.331-9	1040/2023	P.E. 089/2023	SMART AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARIA CLAUDIA DO CARMO	007.976.439-82
						LUIS GUSTAVO CARDOSO	036.874.779-40
21.182.950-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO 023/2022	P.E 260/2021	Sterilab Esterilização de Material Médico Eireli EPP	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	AGNES MIKA HAYASHIDA	036.986.749-12
						EDILAINE ROBERTO DA SILVA	050.925.949-93
21.316.807-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO 153/2022	Inexigibilidade 011/2022	Worldmed Equipamentos Médicos Eireli	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						ALINE MARIA TONIN LEONI	045.662.619-05
22.234.994-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2220-240/2018	PE N° 107/2018 – DEAM/SEAP	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
				ANDREA PEREIRA DE ARAÚJO	935.239.719-34	ALINE DE ALMEIDA MOSCATO	022.179.229-55
						ROSEMEIRE CORREA PESTANA	066.184.239-88
22.355.085-1	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 505/2021	PE N° 143/2021	OMS AMBIENTAL EIRELI	Adelita Sanches Garcia	055.737.289-54	Mariele Bertolini da Silva	039.911.189-12

110860/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1362/2024

Dispõe sobre indicação de servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração de proposta da Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no § 7º do art. 8º, da Lei nº 18.136, de 03 de julho de 2014, com redação incluída pela Lei nº 21.585, de 14 de julho de 2023; e,

- o contido no protocolo nº 22.791.118-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão responsável pela elaboração de proposta da Avaliação de Desempenho para os servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, a que se refere o § 7º do art. 8º, da Lei nº 18.136, de 03 de julho de 2014, com redação incluída pela Lei nº 21.585, de 14 de julho de 2023.

SERVIDOR	CPF	ÓRGÃO/LOTAÇÃO
----------	-----	---------------

Tamires Aparecida Pereira de Souza	370.753.628-95	SESA/NRHS
Maria Helena Loezer de Lima	519.123.179-15	SESA/NRHS
Caroline de Paula e Silva Oliveira	056.927.859-78	SESA/NRHS

Art. 2º A função de presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Tamires Aparecida Pereira de Souza**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

110462/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **Escola Elenita Almeida Ferreira Mod Educação Especial / Apae de Coronel Domingos Soares**, inscrita no CNPJ sob nº 04.080.091/0001-73, CNES nº 3941337, com sede à Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 1854, bairro Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 29/10/2023 à 22/08/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.2046/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3109/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

110577/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Apae de Medianeira**, inscrito no CNPJ sob nº 76.414.028/0001-37, CNES nº 3890430, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1250, bairro Centro, na cidade de Medianeira no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 10/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1230/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2881/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

110578/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **Escola de Educação Especial Jesus Menino / Apae de Matelândia**, inscrita no CNPJ sob nº 77.818.300/0001-07, CNES nº 3923452, com sede à Rua Ipanema, nº 639, bairro Centro, na cidade de Matelândia no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 09/08/2018 à 24/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1354/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3028/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

110579/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Boa Vista da Aparecida/APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob nº 01.074.438/0001-87, CNES nº 5030994, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho nº 789, bairro Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 06/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1265/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2861/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

110831/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o

art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Jesuítas/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas, inscrita no CNPJ sob nº 78.669.769/0001-94, CNES nº 3345459, com sede à Rua Pio XII nº 582, bairro Centro, na cidade de Jesuítas no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 06/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1279/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2865/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

110832/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Vera Cruz do Oeste / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vera Cruz do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 81.272.981/0001-28, CNES nº 5884004, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 555, bairro Jardim América, na cidade de Vera Cruz do Oeste, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 24/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1214 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2955/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

110834/2024

ERRATA RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 1267/2024

Publicada no DIOE nº 11743 de 11/09/2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a RETIFICAÇÃO da ementa da Resolução SESA nº 1267/2024.

Onde se lê:

(...) Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob número 18.867.292-6 (...)

Leia-se:

(...) Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob número 18.967.292-6 (...)

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

110824/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 006/2024

Protocolo nº: 22.441.477-3
Interessado: Gislayne Ktoniski Moscibrosk
Assunto: Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014
Data: 23/09/2024

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Gislayne Ktoniski Moscibrosk**, RG nº **10.862.348-9**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a disposição funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para responder pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível II da Diretoria Técnica – Diretoria Técnica, junto à Sede Administrativa da FUNEAS, com ônus para o órgão de origem, a partir de 19/06/2024.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO o Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2024.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

110468/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 007/2024

Protocolo nº: 22.612.466-7
Interessado: Nathalia Caroline Tortoreli de Almeida
Assunto: Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014
Data: 23/09/2024

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Nathalia Caroline Tortoreli de Almeida**, RG nº **10.041.446-5**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no Hospital do Trabalhador do Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, tenha a disposição funcional autorizada nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 17.959/2014, para responder pelo Cargo Comissionado de Assistente Nível II, junto à Sede Administrativa da FUNEAS, com ônus para o órgão de origem, a partir de 12/08/2024.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO o Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2024.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

110469/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 409 – 23 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolo 22.018.695-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.018.695-4.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.618.360-0.

Art. 2º Designar LUCIANA PINHEIRO, REGEANE MORAES PALAVICINI e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CAMARGO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

110861/2024

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 26/2024

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **09 de outubro de 2024**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.034.531-0
Processado: Erivelto Estadeus Xavier Miranda, CPF XXX.XXX.579-91 - Policial Penal;

Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46675;

2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.067.889-1
Processado: Carlos Alberto De Jesus Junior, CPF XXX.XXX.379-58 - Policial Penal;

Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46675 e Dr. Pedro Abdanur Mendes Dos Santos, OAB/PR 96.607;

3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.554.476-1
Processado: Luis Carlos Dunga Da Silva, CPF XXX.XXX.509-08 - Guarda Temporário Prisional.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

111105/2024

RESOLUÇÃO Nº 561/2024

Prorrogação de prazo das atividades do Grupo de Trabalho sobre a decisão do STF acerca de descriminalização da maconha para uso pessoal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 22.387.341-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, estabelecido pela Resolução nº 436/2024 – SESP, publicada no DIOE nº 11.708, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

110979/2024

EDITAL Nº 163/2024 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA) E PAPILOSCOPISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Superior da Polícia Civil (subitem 23.2), no uso de suas atribuições, e em considerando a autorização exarada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná no e. Protocolo 22.182.123-8, publicada no DIOE-PR, Edição 11692, de 02 de julho de 2024, o qual, com toda a sensibilidade e responsabilidade, acolheu mais esse pleito apresentado pelo Departamento de Polícia Civil do Paraná com vistas ao atendimento do contido no seu Planejamento Estratégico 2019/2023, prioritariamente - **neste momento** -, para o atendimento das necessidades emergenciais da PCPR, sem perder de vista as limitações orçamentária e financeira a que se refere, daí por que, em considerando, ainda, a prorrogação do presente certame por mais 2 anos (cf. edital 156/2024), nos termos do item 2 e seus subitens do aludido edital nº 002/2020, **RESOLVE:**

- 1 Tornar público a ampliação de 06 (seis) vagas ofertadas para o cargo de Delegado de Polícia, a ampliação de 76 (setenta e seis) vagas para o cargo de Investigador de Polícia (transformado no cargo de Agente de Polícia Judiciária nos termos do art. 76 da Lei Complementar 259/2023 do Estado do Paraná), e a ampliação de 02 (duas) vagas ofertadas para o cargo de Papiloscopista, a serem providas, por conveniência e oportunidade da administração pública, na forma como prescrito nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, e seus subitens, do edital 02/2020, assim observado todas as demais regras e condições insertas no referido instrumento regulador.**
- 2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.**
- 3 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.**

Curitiba-PR, 20 de setembro de 2024.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Concurso

110595/2024

PORTARIA Nº 111/2024

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal 40h Denise Maria Gineste, CPF

XXX.015.839-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Assessor Técnico da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

110945/2024

EDITAL Nº 164/2024 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSIONAL - E/OU PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Superior da Polícia Civil (subitem 23.2), no uso de suas atribuições, em considerando a ampliação de 84 vagas ofertadas pelo edital 02/2020, sendo: 6 (seis) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, 76 (setenta e seis) vagas para o cargo de Investigador de Polícia (transformado em Agente de Polícia Judiciária) e 02 (duas) vagas ofertadas para o cargo de Papiloscopista, conforme publicado pelo edital 163/2024, bem ainda, em considerando, também, a pretensão do Departamento de Polícia Civil do Paraná de buscar, ainda neste momento - condicionado à deliberação das demais instâncias governamentais do Paraná (conveniência e oportunidade) -, a eventual possibilidade de substituição dos candidatos do mesmo certame que inobstante nomeados, acabaram solicitando exoneração ou falecimento no exercício 2024, sendo 26 vagas, as quais porém não se tratam de ampliação ou aumento de vagas, mas de mera substituição acaso autorizada dada pretensão pelo Governo do Estado, pois já tinham sido preenchidas pela administração pública, sendo: Delegado de Polícia - **Interior do Estado**: 3 vagas ampla concorrência, e em relação ao cargo de **Investigador de Polícia** (transformado em Agente de Polícia Judiciária) - **Capital**: 1 vaga ampla concorrência; **Região Metropolitana**: 4 vagas ampla concorrência e **Interior do Estado**: 14 vagas ampla concorrência e 1 vaga afrodescendente, e por fim, do cargo de **Papiloscopista - Interior do Estado**: 2 vagas ampla concorrência e **Região Metropolitana**: 01 vaga ampla concorrência; dessa forma, objetivando o cumprimento da etapa do concurso que versa sobre a Perícia-Médica, conforme exigência do edital regulador, de modo a oportunizar à análise - pelas demais instâncias governamentais do Estado do Paraná -, da conveniência, oportunidade e necessidade de eventual nomeação, se for o caso, **RESOLVE**:

- Convocar**, neste momento, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para: (i) **ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSIONAL**, por cargo, região e categoria de concorrência, o que deverá ser providenciado, impreterivelmente, no período compreendido das 09h do dia 23 de setembro de 2024 às 8h59min do dia 08 de outubro de 2024, e/ou (ii) EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA, neste último caso, o que deverá ser providenciado, impreterivelmente, no período das 9h do dia 23 de setembro de 2024 às 8h59min do dia 25 de setembro de 2024.
- Informar** aos convocados que porventura tiverem interesse em participar da etapa da Perícia Médica - Exame Pré-admissional, os quais deverão então imprimir a **FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS - FIM** (cf. modelo do Anexo III), preencher/responder todos os seus itens - com toda a verdade e autenticidade -, procedendo com a necessária assinatura, para só após digitalizá-la (a Ficha), encaminhando-a, após, devidamente respondida e assinada, junto com os resultados dos exames, imagens e das avaliações descritas no item 6, ao PROTOCOLO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, exclusivamente pelo sistema e-Protocolo, no período improrrogável constante no item 1, com o Título/assunto: **ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSIONAL - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2020 - CANDIDATO**.
- Ressaltar** que o encaminhamento de todos os documentos, exames, imagens e avaliações, deverá se dar exclusivamente pelo sistema e-Protocolo do Estado do Paraná, endereçado ao Protocolo Geral da Polícia Civil do Paraná, cuja nomenclatura de destino é: Órgão/Entidade de Destino: **PCPR – POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, conforme consta do informativo no Anexo IV deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento constante do e-Protocolo, assim como o atendimento de eventuais solicitações complementares, no prazo regular. Ainda, o candidato deverá se atentar, e cumprir, a ordem de juntada dos documentos: 1º) CHECKLIST (cf. modelo no Anexo II), 2º) FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS (cf. modelo do Anexo III) e, 3º) OS RESULTADOS DOS EXAMES, IMAGENS E DAS AVALIAÇÕES (COM OS LAUDOS DAS AVALIAÇÕES E DOS TESTES), conforme constante na ordem do checklist (Anexo II).
- Alertar** os candidatos que o não encaminhamento da referida **Ficha de Informações Médicas - FIM**, bem ainda do **checklist** e dos resultados dos exames, imagens e das avaliações (atente-se que os documentos e imagens devem estar legíveis), importará na impossibilidade de realização do Exame Pré-admissional, sendo considerado - pela necessária isonomia entre todos os concorrentes -, que o candidato não atendeu o chamamento desta etapa, via de consequência, será eliminado do certame.
- Ressaltar**, por imperativo, que a presente convocação se dá para o mero cumprimento de etapa do certame, qual seja, a etapa de Perícia Médica, aliás, justamente por se constituir no cumprimento de **mera etapa do concurso, a gerar apenas a expectativa de direito à possível nomeação**, a qual poderá, e de fato só ocorrerá, se for o caso, por conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública durante a vigência do certame.
- Reiterar** que, nos termos do subitem 20.1 do edital 02/2020, a presente etapa é de responsabilidade da Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência CSO/SEAP, e para a sua realização, valer-se-á das informações constantes da Ficha de Informações Médicas – FIM e dos resultados dos exames, imagens e das avaliações a serem apresentados pelo convocado, além de outras informações já na posse da Banca Examinadora, ressalvado, ainda, a possibilidade de requisição de exames complementares e/ou a realização, em sendo necessário, de exame presencial.
- Informar** que, em relação aos exames de laboratório, de imagem e demais avaliações médicas, a Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, analisará especificamente a relação abaixo aduzida, que deverá ser providenciado e apresentado pelo convocado, às suas expensas, quais sejam:

Exames laboratoriais:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;

Avaliações:

- **Avaliação oftalmológica** com resultado de teste de acuidade visual e respectivos Laudos firmados por Oftalmologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;

- **Avaliação otorrinolaringológica** com resultado de teste de audiometria e respectivos Laudos firmados por Otorrinolaringologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação cardiovascular** com resultado de teste de ECG e respectivos Laudos firmados por Cardiologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação psiquiátrica** com Laudo firmado por Psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação ortopédica** que deve obrigatoriamente citar a ausência, ou não, de possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por Ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação neurológica** com Laudo firmado por Neurologista ou Neurocirurgião no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade; e
- **Exame toxicológico** do tipo "larga janela de detecção", que deve descrever resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para as seguintes substâncias: *cannabis sativa*: maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos.

- 8 **Ressaltar** que, em relação ao exame toxicológico, as datas dos exames constantes nos Laudos, Declaração ou Atestado, não podem ser superior a 60 dias da data da entrega dos documentos pelo candidato, e deve conter, obrigatoriamente, a descrição do exame toxicológico (original), do tipo "larga janela de detecção", com resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para as seguintes substâncias: *Cannabis sativa* L. (maconha), metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos. Serão aceitos os exames emitidos no formato digital/eletrônico, desde que com o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou com outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidora, ou ainda, poderá ser autenticado em cartório; imprescindível que o candidato se acautele para constar no(s) documento(s) o resultado negativo para todas as substâncias tóxicas acima relacionadas, não podendo deixar de nominar nenhuma delas.
- 9 **Ressaltar**, também, que o prazo de 60 dias descrito no item acima (8) é exclusivo para o exame toxicológico, pois em relação aos demais exames laboratoriais, de imagem e demais avaliações, as datas de realizações poderão ser de - até o máximo de 90 (noventa) dias - da data de apresentação.
- 10 **Reiterar**, uma vez mais, que as avaliações médicas devem ser emitidas por Médicos Especialistas regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e com Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
- 11 **Informar** que o resultado desta etapa de Perícia Médica/Exame Pré-admissional será publicado no site do NC-UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12 **Informar**, também, que em sendo considerado inapto pela Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, o candidato poderá interpor pedido de revisão endereçado à CSO/SEAP, por intermédio do e-protocolo digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, facultando a juntada de outros documentos e/ou exames que entender por necessário.
- 13 **Ressaltar**, ainda, que os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, que porventura não quiserem participar da etapa de Perícia Médica - Exame Pré-Admissional, e se tiverem interesse em requerer a sua recolocação no final da lista de aprovados, devem proceder na forma como normatizado no edital 02/2020, com a formalização do pedido, por meio de requerimento próprio, conforme modelo do Anexo V, com a necessária digitalização (em formato pdf), encaminhando-o obrigatoriamente para o e-mail concurso.dpc@pc.pr.gov.br, no período improrrogável constante na parte final do item 1, ou seja, **das 9h do dia 23 de setembro de 2024 às 8h59min do dia 25 de setembro de 2024**, com o título/assunto - **REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA** -.
- 14 **Ressaltar**, porém, que em procedendo na forma do item 13 deste edital, ou seja, em sendo solicitada e deferida a recolocação do candidato no final da lista de classificação, ela se dará em caráter absolutamente irrevogável, não podendo ser alterada ou revista, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020. E que a relação de requerimentos deferidos será publicada no site do NC-UFPR (www.nc.ufpr.br). Ainda, que o requerimento que não estiver nos exatos termos descrito no item 12 (conforme modelo próprio disponibilizado (Anexo V), e devidamente preenchido, assinado e encaminhado no e-mail e no prazo estipulado), sequer será analisado, sendo indeferido de pronto.
- 15 **Informar**, ainda, que em virtude do prazo disponibilizado para a feitura dos exames de laboratório, de imagem e demais avaliações médicas, por haver a possibilidade de ocorrerem desistências e/ou pedidos de final de lista e/ou eventuais reprovações, como forma de cumprir o cronograma de início do curso de formação no ano de 2024, dado a urgência que se apresenta, firme no interesse público/administração, estão sendo convocados, exclusivamente para esta etapa, alguns candidatos a mais como forma de superação desta fase para eles, e de já deixá-los em condições de participarem de eventual chamamento de nomeação que por ventura possa(m) ocorrer durante a vigência do certame, ou seja, nomeações que poderão ocorrer, se for o caso, no ano de 2024, 2025, e até o termo final de validade do certame, em junho 2026, aos esclarecimentos complementares de que o presente chamamento (para a perícia médica) está adstrito ao número de vagas por cargo, região e categoria de concorrência em relação às 84 vagas que foram ampliadas (aumento de vagas), bem ainda adstrito ao número de 26 vagas com pretensão de substituição - neste caso, não se olvide, a depender, ainda, de deliberação/autorização governamental - pois referidas vagas não se tratam de ampliação ou aumento, senão o mero interesse em substituições no mesmo exercício financeiro, respeitando, e assim observado, o estrito número de vagas por cargo, por região e por categoria em que se deu a entrada/saída daquele que se pretende substituir, justamente para não se alterar (pela isonomia) os percentuais autorizados para cada um dos cargos, regiões e categorias concorrência, conforme disposto detalhadamente no preâmbulo deste edital, contudo, rememore-se, em todos os casos, a gerar mera expectativa à nomeação, e durante a vigência do certame, conforme bem ressaltado no item 5.
- 16 **Esclarecer**, por oportuno, que eventuais nomeações sempre ficarão, firme no interesse público, a critério da administração pública (conveniência e oportunidade), porém, a condição de APROVADO nesta etapa será considerada/observada durante toda a validade do certame nas futuras nomeações, acaso estas efetivamente ocorram, ou seja, a aprovação nesta fase torna apto o candidato a possibilidade de ser convocado, a critério da administração pública para eventual ato de nomeação no ano de 2024, ou 2025, ou até o termo final de validade do certame (junho de 2026), também será observado para os demais fins que se apresentar, ressalvado a possibilidade de análise pontual, quando for, e se for o caso, da condição de saúde de momento do candidato.
- 17 **Orientar**, também, aos candidatos que inobstante aprovados (edital 80/2022), porém ainda não relacionados neste chamamento, logo, não convocados neste momento, a permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações para suprir eventuais substituições e/ou ampliações (desde que dentro do período de validade do certame, e desde que não haja óbice algum), sempre com escopo de atender as necessidades da administração pública.
- 18 **Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem ainda o atendimento do contido nesta convocação, além do acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, dele não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 20 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Curitiba, PR, 20 de setembro de 2024.

(Assinado no original)
FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I – EDITAL 164/2024

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REGIÃO	CATEGORIA
ALICE SA DA SILVA	12039	184	INTERIOR	AMPLA
ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS PRESTES	26698	185	INTERIOR	AMPLA
RAIZA HELLEN MAZZON BEDIM	5613	186	INTERIOR	AMPLA
THIAGO ANDRADE INACIO	6340	187	INTERIOR	AMPLA
TÁSSIO FRANCISCO DE MELO LIMA	10131	189	INTERIOR	AMPLA
LEANDRO DOS SANTOS PESTANA	2663	191	INTERIOR	AMPLA
PAULO EMÍLIO TERRA	28027	192	INTERIOR	AMPLA
RAIMUNDO SERVO DE CARVALHO NETO	14748	193	INTERIOR	AMPLA
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	105826	194	INTERIOR	AMPLA

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO PELO ART. 76 DA LC Nº 259/2023 EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA)

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REGIÃO	CATEGORIA
LARYSSA ANGÉLICA DE CASTRO AMÂNCIO	67202	61	CAPITAL	AMPLA
LARISSA DE OLIVEIRA LUIZ	72448	62	CAPITAL	AMPLA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BRITO	65748	63	CAPITAL	AMPLA
STEFFANY SALINA DOS SANTOS	36429	64	CAPITAL	AMPLA
KELYN GIRALDELLO	93075	65	CAPITAL	AMPLA
GIULLIA STEFANINI ZATESKO	92457	66	CAPITAL	AMPLA
RAFAEL PORTELLA NARDINO	80262	67	CAPITAL	AMPLA
MONICA YOSHIKO MAEDA	80555	68	CAPITAL	AMPLA
GILBERTO ANANIAS DE SOUZA JUNIOR	84819	69	CAPITAL	AMPLA
AMANDA PAULA DOS SANTOS	104462	70	CAPITAL	AMPLA
TAYNÁ FALQUIEVICZ DE LIMA	101098	71	CAPITAL	AMPLA
PATRICIA MAYRHOFFER SARGI	83843	72	CAPITAL	AMPLA
RAFAELA DIAS DOS SANTOS	97324	73	CAPITAL	AMPLA
LETICIA WERZEL BASSAI	101086	74	CAPITAL	AMPLA
PRISCILA GOUVEA	95517	75	CAPITAL	AMPLA
FERNANDA LEAL DA SILVA	83477	76	CAPITAL	AMPLA
ANGELICA FELIPPI	90960	77	CAPITAL	AMPLA
GABRIEL PORFIRIO SOARES	71111	5	CAPITAL	PCD
ELIELTON BEZERRA PUPO	69533	10	CAPITAL	AFRO
MARCOS OLIVEIRA ZABINI	73299	88	RMC	AMPLA
GIOVANNA ROLEMBERG MENESES	93312	89	RMC	AMPLA
JOYCE MAIKA BOHN	43785	90	RMC	AMPLA
MATEUS CACIQUE DE GÓES	95879	91	RMC	AMPLA
FERNANDA MANCIOLA BONETTE	79542	92	RMC	AMPLA
HENRIQUE DIAS MARIN	45151	93	RMC	AMPLA
ALEX RHUAN FONSÊCA SOARES	53947	94	RMC	AMPLA
HIGOR BARBOSA DE SOUZA	48862	95	RMC	AMPLA
PATRICK DE BARROS BARBOSA CLAUDINO DA SILVA	53722	96	RMC	AMPLA
LUCAS DE PINHO TAVARES	100757	97	RMC	AMPLA
PATRICK BARBOSA DOS SANTOS	45066	99	RMC	AMPLA
RAFAEL KRÜGER VILAS BOAS	83250	101	RMC	AMPLA
JHESSICA AMORIM	75286	102	RMC	AMPLA
MANOELY MARCONDES RAMOS	108012	103	RMC	AMPLA
PAULO EDSON DONNER DIAS	61379	104	RMC	AMPLA
MARINA KOPPER PEREIRA	97986	105	RMC	AMPLA
KENNY ROBERT LUI BETTIO	81315	106	RMC	AMPLA
MICHELE COSTENARO MASCARELLO	52652	107	RMC	AMPLA
EVELYN SANTANA FERREIRA COSTA	46094	108	RMC	AMPLA
PAULA ALEXANDRA MALGRAND PRÍNCIPE PESSOA	90826	109	RMC	AMPLA
RICARDO POLANSKI ALVES	93451	110	RMC	AMPLA
JOZANA DE ARAÚJO RIOS LIMA	81282	111	RMC	AMPLA
LEONARDO JOSÉ BARCELLOS	82249	112	RMC	AMPLA
JOÃO PAULO MONTEIRO DA SILVA	76953	113	RMC	AMPLA
MAIK DE OLIVEIRA CARDOSO	50049	114	RMC	AMPLA
MAIARA TEODORO	95224	115	RMC	AMPLA
VÍTOR HOMEM PEREIRA	33054	116	RMC	AMPLA
JULIANO YUJI BARBOSA	40649	11	RMC	AFRO
SABRINA DA SILVA SERAFIM	45163	12	RMC	AFRO
LILIAN DE SOUZA CARVALHO	53677	13	RMC	AFRO
ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA SALES	32655	216	INTERIOR	AMPLA
GUILHERME TAVARES DE ARRAES ALENCAR	68665	217	INTERIOR	AMPLA

CRISTINA MAZUR	37716	218	INTERIOR	AMPLA
LUCAS CAROLLO CANALI	33335	219	INTERIOR	AMPLA
TIAGO IZAIA DAQUINO	87260	220	INTERIOR	AMPLA
ANGÉLICA VASCONCELOS DOMINGUES	88366	221	INTERIOR	AMPLA
LUANA HERMANN MEIERLING	40316	222	INTERIOR	AMPLA
FABIOLA DE MOURA RIBEIRO	68049	223	INTERIOR	AMPLA
ISABELA SANCHEZ MORENO	73825	224	INTERIOR	AMPLA
MARINE RAFAELA DOS PASSOS SILVA	41977	225	INTERIOR	AMPLA
ARIELLE LIMA CELESTINO	94828	226	INTERIOR	AMPLA
ROSSANO THULER MACEDO	45231	227	INTERIOR	AMPLA
ANA PAULA ADRIANO	33021	228	INTERIOR	AMPLA
MARIANA DORETO PESAVENTO	34262	229	INTERIOR	AMPLA
ELAYNE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOARES	39402	230	INTERIOR	AMPLA
LEANDRO JOSE DE AMO DA CRUZ	43633	231	INTERIOR	AMPLA
GEOVANA BACELAR DE OLIVEIRA	61546	232	INTERIOR	AMPLA
NICKOLAS CAMPOS DE OLIVEIRA	47536	233	INTERIOR	AMPLA
LUANA SILVA OLIVEIRA	37143	234	INTERIOR	AMPLA
ALESSANDRA MANTOVANI	91107	235	INTERIOR	AMPLA
PRISCYLA VANESSA ANTONELLI ROZIN	91294	236	INTERIOR	AMPLA
ANGELICA JAQUELINE LIMEIRA	39420	237	INTERIOR	AMPLA
MANOELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	60620	238	INTERIOR	AMPLA
ROBERTA SALES MUNIZ MIRANDA	76104	239	INTERIOR	AMPLA
JONATHAN MARCO MENEGASSO	75113	240	INTERIOR	AMPLA
ARMANDO FRANCISCO STEFANI	50074	241	INTERIOR	AMPLA
FELIPE THOMAZ DOS SANTOS	87104	243	INTERIOR	AMPLA
EZEQUIEL JUNIOR KARAS BATIROLA	65328	244	INTERIOR	AMPLA
AFONSO HENRIQUE KARESEK	69033	245	INTERIOR	AMPLA
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	69986	246	INTERIOR	AMPLA
RENAN REIS ALMEIDA	57999	247	INTERIOR	AMPLA
CRHISTIAN MAZZOTTI BEFFART	52808	248	INTERIOR	AMPLA
FABIOLA DESSBESELL	70215	249	INTERIOR	AMPLA
JULIANA BRUNA SVIDERSKI	67851	250	INTERIOR	AMPLA
JEAN MARCOS DO AMARAL	33536	251	INTERIOR	AMPLA
FABIANO SOARES DE ALMEIDA SILVA	35409	253	INTERIOR	AMPLA
LAURI ANGELO MOCELLIN JUNIOR	89957	255	INTERIOR	AMPLA
DANIEL CLEMENTE DOS REIS FILHO	53949	256	INTERIOR	AMPLA
EDUARDO BECKER SAPPER	67174	257	INTERIOR	AMPLA
JOÃO VICTOR GABRIEL VERNILHO	93178	258	INTERIOR	AMPLA
DURVAL DAVI ALVES LACERDA	40052	259	INTERIOR	AMPLA
JOÃO PEDRO CRISTALDO GARCIA	57165	260	INTERIOR	AMPLA
RENER QUEIROZ VIEIRA	66507	261	INTERIOR	AMPLA
HYAGO GUSTAVO JOFRE FERREIRA	67251	262	INTERIOR	AMPLA
GUILHERME VIAIS DE BRITO SILVA	56424	263	INTERIOR	AMPLA
HENRIQUE DE OLIVEIRA BENIVENE	60647	264	INTERIOR	AMPLA
ANDERSON FOGLIARINI	33096	265	INTERIOR	AMPLA
NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	71625	266	INTERIOR	AMPLA
DANILO BORTOLETO ORBEN	74985	268	INTERIOR	AMPLA
GIOVANI MAXIMILIAN FERRAZ	38091	269	INTERIOR	AMPLA
DIEGO LEMES DE PAULA	45083	270	INTERIOR	AMPLA
FRANCIS DE AGUIAR PEREIRA	88480	271	INTERIOR	AMPLA
SILVANEI JOSE ALCANTARA FERREIRA	35968	272	INTERIOR	AMPLA
BRUNO SANTOS MIRANDA DE AMORIM	62348	273	INTERIOR	AMPLA
EMANUEL MEYENBERG CUNHA	83304	274	INTERIOR	AMPLA
RENAN CORNELO	42205	275	INTERIOR	AMPLA
PRISCILA MARY DUARTE	53509	277	INTERIOR	AMPLA
FELIPE PONTES CHATEAUBRIAND	94728	278	INTERIOR	AMPLA
KATHLEEN VIEIRA	91849	279	INTERIOR	AMPLA
ISABELA CAROLAINE DE OLIVEIRA SANTOS	54202	280	INTERIOR	AMPLA
LUCAS LOPES DE CARVALHO	101136	281	INTERIOR	AMPLA
BRUNA SIQUEIRA GOMES	48261	282	INTERIOR	AMPLA
THAYNÁ DE LIMA FERREIRA	90579	283	INTERIOR	AMPLA
MARIANA MACHADO GIMENES	65330	284	INTERIOR	AMPLA
MATHEUS RICCO XAVIER	42711	285	INTERIOR	AMPLA
ANDRÉ LUÍS MORALES MAESTÁ	63626	11	INTERIOR	PCD
STÉFANO VERGARA DA SILVA	47331	12	INTERIOR	PCD
PAULO SÉRGIO RIBEIRO VIEIRA	54531	29	INTERIOR	AFRO
GUSTAVO CORREA ALVES MATHAR	62374	30	INTERIOR	AFRO
EMILY LACERDA COSTA	45923	31	INTERIOR	AFRO
LUCAS ALVES TEIXEIRA	32575	32	INTERIOR	AFRO
CAIO MAZZONI DOS SANTOS	56537	33	INTERIOR	AFRO
EDERVAN SILVEIRA DE PAULA	51986	34	INTERIOR	AFRO
MOISÉS DOMINGUES	44844	35	INTERIOR	AFRO

CARGO: PAPIOSCOPISTA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REGIÃO	CATEGORIA
ANTONIO MARCOS AMERICO	98696	49	INTERIOR	AMPLA
CARLOS EDUARDO DE SOUSA HUMMIG	98850	50	INTERIOR	AMPLA
FRANKLIN ZAPSZALKA	59906	51	INTERIOR	AMPLA
ELIZIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	98412	52	INTERIOR	AMPLA
WILLIAN RODRIGUES MOREIRA	79073	53	INTERIOR	AMPLA
BRUNO ALBERTO FAGUNDES TEIXEIRA	105168	16	RMC	AMPLA

ANEXO II – EDITAL 164/2024

CHECKLIST

NOME: _____

RG: _____ UF: _____

CARGO: _____

	DOCUMENTAÇÃO ATINENTE AO EDITAL 155/2024	Apresentado? Se sim, assinale.
1	Ficha de Informações Médicas – Anexo II	
Exames laboratoriais:		Apresentado? Se sim, assinale.
2	Hemograma completo	
3	Glicose	
4	Uréia	
5	Creatinina	
Avaliação Médica		
6	Avaliação Oftalmológica com resultado de teste de acuidade visual e respectivos Laudos firmados por Oftalmologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade.	
7	Avaliação otorrinolaringológica com resultado de teste de audiometria e respectivos Laudos firmados por Otorrinolaringologista devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
8	Avaliação cardiovascular com resultado de teste de ECG e respectivos Laudos firmados por Cardiologista devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
9	Avaliação psiquiátrica com Laudo firmado por Psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
10	Avaliação ortopédica que deve obrigatoriamente citar a ausência, ou não, de possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por Ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
11	Avaliação neurológica com Laudo firmado por Neurologista ou Neurocirurgião no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade.	
12	Exame toxicológico do tipo “larga janela de detecção”, que deve descrever resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para as seguintes substâncias: <i>cannabis sativa</i> : maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceo	

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – EDITAL 164/2024

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA

FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS

ATENÇÃO!!! Leia antes de começar a responder

As informações prestadas nesta ficha fazem parte integrante do Concurso Público, são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser fornecidas com autenticidade. A Divisão de Perícia Médica, ao proceder a avaliação do contido nesta Ficha e fundada em critérios médicos, poderá exigir do candidatos exames complementares hábeis a esclarecer as informações ora aqui prestadas

NOME COMPLETO	
RG/UF	
CPF	
EDITAL CONCURSO	
CARGO	
INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
SEXO	() Masc. () Fem.
ESTADO CIVIL	
NATURALIDADE	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF	
TELEFONE /CELULAR (com DDD)	

1. Antecedentes Clínicos/Cirúrgicos (Assinale com X em todos os itens e especifique abaixo)

1. Doenças do Coração	() SIM () NÃO	12. Fez ou faz Tratamento Psiquiátrico	() SIM () NÃO
2. Pressão Alta	() SIM () NÃO	13. Fez ou faz Tratamento Psicológico	() SIM () NÃO
3. Doenças do pulmão	() SIM () NÃO	14. Doenças da Audição/Ouvidos/Labirintites	() SIM () NÃO
4. Asma/Bronquite/Rinite	() SIM () NÃO	15. Doenças da Visão/Olhos	() SIM () NÃO
5. Alergias	() SIM () NÃO	16. Diabetes	() SIM () NÃO
6. Doenças do Fígado	() SIM () NÃO	17. Doenças do Estômago / Intestinos	() SIM () NÃO
7. Doenças do Rim	() SIM () NÃO	18. Já fez Tratamento de Fraturas	() SIM () NÃO
8. Tumores	() SIM () NÃO	19. Submeteu-se a alguma Cirurgia	() SIM () NÃO
9. Doenças Reumáticas/artrose/osteoporose	() SIM () NÃO	20. Esteve Internado nos últimos 2 anos	() SIM () NÃO
10. Convulsões / Desmaios	() SIM () NÃO	21. Possui algum problema congênito (de nascença)	() SIM () NÃO
11. Doenças Neurológicas	() SIM () NÃO	22. Doenças da Pele	() SIM () NÃO
23. Já fez ou faz Tratamento da Coluna Cervical, Dorsal, Lombar, Ombros, Cotovelos, Joelhos, Punhos ou Hérnia de Disco?		() SIM () NÃO	
24. Apresenta alguma Doença Óssea ou Neuromuscular que limite a atividade laboral?		() SIM () NÃO	
25. Já fez ou faz Tratamento de Úlceras Varicosas ou Trombose de Membros Inferiores?		() SIM () NÃO	
26. Encontra-se em LICENÇA MÉDICA no Paraná ou outro Estado (INSS ou outro Órgão Pericial Oficial)?		() SIM () NÃO	
27. Já esteve em benefício de qualquer natureza por motivo de saúde? (Perícia INSS, Perícia Federal, Estadual ou Municipal)		() SIM () NÃO	

ATENÇÃO !!! SE QUALQUER DAS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO ACIMA FOR “SIM”, ESCLAREÇA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFIQUE (mencionar data do episódio, o tratamento na época e qual a situação atual)

2. Condições e Hábitos de Vida: (Assinale com X em todos os itens e especifique, se for o caso)

			ESPECIFICAR (se for o caso)
1. Fuma	() SIM () NÃO		
2. Pratica esportes	() SIM () NÃO		
3. Alimenta-se bem	() SIM () NÃO		
4. Mora em residência com água e esgoto	() SIM () NÃO		
5. Faz uso de algum medicamento de forma contínua?	() SIM () NÃO		

3. Antecedentes de Doenças na Família (Pai, mãe, irmãos):

ESPECIFIQUE		
1. Pressão alta	() SIM	() NÃO
2. Doenças do coração	() SIM	() NÃO
3. Reumatismo	() SIM	() NÃO
4. Diabetes	() SIM	() NÃO
5. Doenças do pulmão	() SIM	() NÃO
6. Doenças cerebrais	() SIM	() NÃO

4. Houve alguma modificação no seu estado de saúde nos últimos anos? () SIM () NÃO

Qual modificação e quando aconteceu?

5. Apresenta no momento alguma impossibilidade de assumir de forma plena o cargo ou função a que está se propondo?

() SIM

() NÃO

Especifique:

6. Já possui outro cargo Público além deste que está assumindo? () SIM () NÃO

Caso a resposta seja positiva, especificar (qual é o cargo e qual a esfera de atuação se municipal, federal ou estadual):

7. Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me aos exames clínicos e laboratoriais que venham a ser solicitados, a partir desta data, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através da Divisão de Perícia Médica, para comprovação ou elucidação do afirmado na presente declaração, bem como estou ciente que posso ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e criminal pela incorreção de qualquer uma das informações prestadas.

Local: _____ Data: ____/____/____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

INFORMATIVO DE ACESSO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E-PROTOCOLO DO

ESTADO DO PARANÁ PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá, por primeiro, realizar o cadastro no sistema, seguindo o passo a passo do próprio sistema e-protocolo (https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/cadastro_de_protocolo_0.pdf)

1. Incluir nº de RG ao lado do seu nome (no campo de interessado);

2. No campo: descrição da solicitação deverá constar: "AO GARH/DPC" – Envio de documentos – QPPC – NOME E CARGO;

3. Antes de incluir os documentos, o candidato deverá PREENCHER o *check list*, incluindo primeiro o *check list*, e depois os demais documentos na devida ordem, em PDF.

IMPORTANTE: Todos os formulários que solicitam data e assinatura devem ser preenchidos e assinados com a data que estão sendo incluídos.

Local de envio do e-Protocolo: Órgão/Entidade de destino:

Órgão: DPC – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

Local: DPC/PTG – PROTOCOLO GERAL.

Tutorial de cadastro do e-Protocolo e demais orientações: <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

ANEXO V – EDITAL 164/2024

REQUERIMENTO DE RECOLOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DA PCPR – EDITAL 02/2020

Eu, _____ (nome completo), natural de _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, número de telefone para contato _____

_____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob pena dos consectários legais, que sou candidato aprovado no presente concurso público da Polícia Civil do Paraná, para o cargo de _____, na região _____, e fui convocado pelo edital nº 164/2024 para a Perícia Médica – Exame Pré-admissional e eventual apresentação de requerimento de recolocação de final de lista. Desta forma, em atenção aos termos do edital nº 164/2024 e com supedâneo no subitem 20.2 do Edital 02/2020, venho requerer a minha recolocação no final de lista dos aprovados, a fim de que minha nomeação se de em momento posterior, se for o caso, e a critério da administração pública. **DECLARO**, também, que nos termos do subitem 20.4 do referido Edital n. 02/2020, estou bem ciente de que na hipótese de mais um candidato obter a recolocação na final de lista de classificação, esta se dará com observância na classificação final do candidato no Concurso Público. **DECLARO**, por fim, que nos termos do subitem 20.5 do aludido Edital 02/2020, acaso deferido a minha recolocação no final da lista de classificação, ela se dará em caráter irrevogável, passando a minha nomeação a constituir mera expectativa de direito, não podendo ser alterada ou revista. Era o que continha, e por ser a mais pura expressão de verdade, firmo o presente.

_____,
Local_____,
Data_____
CANDIDATO(A) REQUERENTE

110602/2024

PORTARIA 1.457/2024

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023 e Resolução SEAP 11.094/2021, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

SERGIO ROBERTO OSINSKI, RG 5913437-0/PR, início em 04/12/2024, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2021 (protocolo 22.774.741-2).

RAFAEL ÇAR CARNEIRO PINTO, RG 7197245-3/PR, início em 05/02/2025, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 a 24/10/2021 (protocolo 22.770.994-4).

VANDERLEIA HEUKO, RG 11062010-1/PR, início em 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/09/2015 a 16/09/2020 (protocolo 22.738.355-0).

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

110859/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 121/2024 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, considerando o protocolo 22.780.125-5;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 18/09/2024, às 14h30min, na modalidade virtual, com a participação da Dra. Georgia Cruz Arenhart, Juíza Federal titular da 12ª Vara Federal de Curitiba; Milena Abou Chami Pereira, Diretora de Secretaria da 12ª Vara Federal de Curitiba; Ananda Chalegre dos Santos, Diretora-Geral do DEPPEN/PR e Sirlei Wiczorkowski, Chefe da Divisão de Informática do DEPPEN/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de se informar imediatamente a Justiça Federal acerca do cumprimento dos mandados de prisão por ela expedidos, via e-mail e telefone;

CONSIDERANDO os Ofícios 7146479, de 26/03/2024 e 7365284, de 22/08/2024, expedidos pela Justiça Federal e encaminhados, respectivamente, ao DEPPEN e Polícia Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 213, de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Determinar aos Diretores dos Estabelecimentos Penais e aos Chefes de Cadeias Públicas que, ao darem cumprimento aos mandados de prisão expedidos pela Justiça Federal, informem via telefone e e-mail, imediatamente, a respectiva Vara Federal.

§ 1º. A informação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser prestada, independentemente de dia e horário, mesmo não havendo expediente forense.

§ 2º. Fora do horário de expediente da Justiça Federal ou nos dias em que não houver expediente forense, a informação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser prestada diretamente ao Plantão Judicial.

Art. 2º Os Diretores dos Estabelecimentos Penais, os Chefes de Cadeias Públicas e/ou os servidores por estes designados deverão se habilitar no Sistema Eproc, da Justiça Federal, através da Divisão de Apoio Judiciário, para peticionamento durante o horário de Plantão Judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

110517/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 120/2024 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, considerando o protocolo 22.754.422-8;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e definir o modelo de atuação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN) durante a Operação Verão com a normatização da escala e postos de trabalho, disponibilidade de policiais penais e a forma de composição para atuação em operações;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos referentes à atuação do DEPPEN durante a Operação Verão no Litoral e no

Complexo Penitenciário de Piraquara;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o emprego dos materiais de segurança/bêlicos e veículos oficiais, durante período da Operação Verão nos locais de atuação do DEPPEN;

CONSIDERANDO a necessidade em distribuir policiais penais para atuação no Litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara.

RESOLVE,

Art. 1º. A Operação Verão 2024/2025, no que compete ao Departamento de Polícia Penal do Paraná, será coordenada, planejada e operacionalizada por policial penal designado pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, para atuação no litoral do Estado e no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo denominado como Coordenador da Operação.

Art. 2º. O Coordenador da Operação será auxiliado por:

I - um Gestor Operacional, indicado pelo Coordenador da Operação, que será responsável pela gestão operacional no litoral do Estado;

II - o Chefe da Divisão de Operação de Segurança (DOS) da Regional de Curitiba que será responsável pela gestão operacional no Complexo Penitenciário de Piraquara;

III - um Auxiliar que será responsável pela gestão administrativa e financeira.

Parágrafo único. Os policiais penais auxiliares descritos nos incisos I ao III serão indicados pelo Coordenador da Operação.

Art. 3º O planejamento inicial de gestão será elaborado pelo Coordenador da Operação no mês de julho do ano antecedente à Operação Verão.

Art. 4º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar ao Coordenador da Operação até o final no mês de setembro do corrente ano a relação nominal dos policiais penais interessados em participar da Operação Verão, desde que cumpram com os critérios estabelecidos nos art. 8º.

Art. 5º Ao final da Operação Verão, o Coordenador da Operação iniciará o levantamento dos materiais, equipamentos e demais insumos para organização da Operação Verão do ano seguinte, encaminhando as providências necessárias ao setor competente para instruir processo licitatório ou contratação direta.

Art. 6º A atuação da polícia penal durante a Operação Verão será dividida em dois períodos e no Complexo Penitenciário de Piraquara ocorrerá em um período, condicionados às escalas de 12X36h ou 24x48h, as quais serão elaboradas pelos respectivos Gestores Operacionais e aprovadas pelo Coordenador da Operação, com base nos critérios da necessidade do serviço.

Parágrafo único. Os policiais penais indicados para a Operação Verão para atuação no litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara deverão assinar termo de ciência e concordância sobre a escala aprovada pelo Coordenador de Operação.

Art. 7º Será disponibilizado fardamento aos policiais penais participantes da Operação Verão, cujo uso é obrigatório em serviço, sendo vedado utilizar acessórios ou adornos fora do padrão do DEPPEN, bem como a alteração dos materiais recebidos, exceto ajustes necessários em relação ao tamanho de modo melhor adaptá-lo ao corpo.

Parágrafo único. O policial penal que convocado e que se apresentar em serviço sem uniforme ou com acessórios ou equipamentos fora do padrão, poderá ser desligado da Operação, devendo neste caso, realizar a devolução das diárias.

Art. 8º Os policiais penais indicados pelo Coordenador da Operação que atuarão no litoral ou Complexo Penitenciário de Piraquara serão designados por ato do Diretor-Geral da Polícia Penal, observados os requisitos abaixo e na forma de distribuição constante na tabela em Anexo:

I - a designação de sete policiais penais no primeiro período e cinco policiais penais no segundo período, da Regional Administrativa de Curitiba, todos no litoral, distribuídos da seguinte forma:

a) primeiro período: três policiais penais indicados pela DOS, sendo: um do Setor de Segurança Externa (SSE), um do Setor de Escolta Prisional (SEP) e um Setor de Operações Especiais (SOE) e quatro policiais penais indicados pelo Coordenador Regional, com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP) ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN);

b) segundo período: um policial penal indicados pela DOS; e quatro policiais penais indicados pelo Coordenador Regional da Polícia Penal, com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

II - a designação de seis policiais penais no primeiro período e dois policiais penais no segundo período indicados pelos Coordenadores Regionais nos municípios de Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) primeiro período: dois policiais penais para atuarem no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo um policial penal integrante da DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN; e quatro Policiais Penais para atuarem na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante da DOS – se possível acompanhado de K9 e três policiais penais com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN;

b) segundo período: dois policiais penais para atuarem na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

III - a designação de cinco policiais penais no primeiro período e um policial penal no segundo período indicados pelos Coordenadores Regionais da Polícia Penal das regionais de Francisco Beltrão, Guarapuava e Umuarama, por período e distribuídos da seguinte forma:

a) primeiro período: dois policiais penais para atuar no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo um policial penal integrante da DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN; e três policiais penais para atuar na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante da DOS – se possível acompanhado de K9 e dois policiais penais com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN;

b) segundo período: um policial penal para atuar no litoral, com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

IV - a designação de um policial penal, por período, da Divisão de Monitoração Eletrônica (DME), indicado pelo Coordenador da Operação.

a) os policiais penais indicados pelo Coordenador da Operação que pertencem a DME atuarão no litoral desde que tenham formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

V - a designação de três policiais penais, por período, indicados pela Coordenação da Operação para atuar nos eventos e operações integradas, sendo um para ocupar a função de Comunicação Social, um integrante da Divisão de Operações Aéreas (DOA) e um especialista em Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO).

Art. 9º Eventualmente, se possibilitará a solicitação de até três policiais penais, para o primeiro período da Operação Verão, a fim de atender aos eventos, conforme necessidade da coordenação operacional.

Art. 10. Os policiais penais designados para atuar na Operação Verão estarão subordinados ao comando do Coordenador da Operação, independentemente da lotação funcional ou da indicação.

Art. 11. É vedada a indicação de policiais penais que participaram da Operação Verão nos três anos anteriores, exceto, quando não houver voluntários e/ou pessoas qualificadas para a função, salvo os indicados conforme o art. 8º.

Art. 12. O fornecimento de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação (TI) para uso durante a Operação Verão ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) fornecê-los e deixando-os em pleno funcionamento, antes do início da Operação que ocorrerá no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A relação de materiais necessários de TI para atendimento dos policiais penais durante a Operação Verão no litoral será de responsabilidade do Coordenador da Operação Verão repassar o descritivo e quantitativo com antecedência à DTI.

Art. 13. O Coordenador da Operação será responsável pela destinação e distribuição dos materiais de segurança e veículos oficiais que serão utilizados durante a Operação.

Parágrafo único. O Coordenador da Operação, havendo necessidade, poderá solicitar materiais de segurança e veículos às Coordenações Regionais da Polícia Penal.

Art. 14. Os policiais penais que integrarem a Operação Verão, quando convocados, deverão se apresentar na data prevista para o início de cada fase, uniformizados, portando arma institucional, colete balístico, coldre ostensivo e coturno institucional.

Art. 15. Os policiais penais que integrarem a Operação Verão, para todos os efeitos legais, quando se deslocarem das suas respectivas sedes, receberão os valores indenizatórios a título de diárias, a fim de custear despesas de hospedagem e alimentação, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358, de 2024.

§1º. Compete ao Coordenador da Operação a fiscalização e o controle das diárias de todos os policiais penais convocados durante a Operação Verão.

§2º O Descumprimento de quaisquer disposições constantes nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 16. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 077, de 2023-DEPPEN.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ANEXO

Tabela de distribuição de vagas por fases e locais de atuação

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ	Número de policiais penais
Coordenador Operação Verão/PPPR	1
Gestor auxiliar - Operação Verão/PPPR	1

Gestores – DOS Regional e Guaratuba	2	2
	1º FASE	2º FASE
	Litoral	Piraquara
		Litoral
Coord. Regional de Curitiba	7	5
Coord. Regional de Ponta Grossa	4	2
Coord. Regional de Guarapuava	3	1
Coord. Regional de Londrina	4	2
Coord. Regional de Maringá	4	2
Coord. Regional de Umuarama	3	1
Coord. Regional de Francisco Beltrão	3	1
Coord. Regional de Cascavel	4	2
Coord. Regional de Foz do Iguaçu	4	2
DME	1	1
Comunicação	1	1
Operações	1	1
GOAP	1	1
Gestores	2	2
Eventos	3	0
Subtotal	45	26

110823/2024

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR QUARTEL DO COMANDO-GERAL DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 1159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Progressão de Oficiais.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov. 21) contido no e-Protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º. Progridir a referência dos seguintes integrantes da

Polícia Militar do Paraná, da referência 2 para referência 3:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2TEN	DEBORA CRISTINA UTZIG	XXX.221.099-XX
2TEN	JULIO CESAR VILELA DA VEIGA	XXX.347.919-XX
2TEN	LUCIANO EVARISTO DMITRUK	XXX.501.729-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

110507/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. A Sra. Gabriela Gonçalves Ribeiro Martins, RG 8.391.136-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 4 de setembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 160 de 23 de agosto de 2024 E-Protocolo nº 21.848.716-5)

102160/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.975.012-9

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 1992/2024-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante **dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, seguindo os procedimentos da Resolução SEAP nº 3.468, de 2023, visando aquisição de 2.700 pacotes de 01 kg de açúcar, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 13.851,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 136/189).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

110993/2024

PORTARIA Nº 043/2024 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.766.279-XX, ANA LIDIA DOS SANTOS FREITAS MAIA, CPF: XXX.869.301-XX, e ALEXSANDRO MARCHETTI BOAVENTURA, CPF: XXX.899.169-XX, todos ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - PETBC, para que, no **protocolo nº. 22.781.189-7**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, concluem os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº. 21.243.745-0**, em desfavor do agente público:

1- EZIO SERGIO DOS SANTOS SILVA, CPF: XXX.439.909-XX, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época do fato na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa I – Unidade de Segurança – PEPG I, por ter, em tese: “**inobservado as normas legais e regulamentares, violando os dispositivos do Art. 279, III, IV, V, VI e XIV c/c Art. 285 IV, da Lei 6.174/70**”; se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades previstas nos Art. 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “E-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Setembro de 2024.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

109319/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.748.968-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1979/2024 – AT/SESP, a celebração do **Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 996/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e outros, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos, materiais, epi's e uniforme, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial – PRUMOS – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 7,83%, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls. 05/11) – a partir do dia 01/02/2024, passando o valor atual mensal de **R\$ 22.681,35 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)** para **R\$ 24.457,31 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme Minuta de Apostilamento (fls. 94/95);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

111043/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 1091, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov. 21) contido no e-Protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CEL	MARCELO KRAINSKI DE LIMA	XXX.681.709-XX
CEL	NELSON VILLA JUNIOR	XXX.929.679-XX
TENCEL	DANIEL DOMINGOS ALEXANDRINO DOS SANTOS	XXX.563.809-XX
TENCEL	CARLOS ASSAD MADY	XXX.522.587-XX
TENCEL	MARCOS APARECIDO DE SOUZA	XXX.982.559-XX
TENCEL	MAURO JALSON PREVIDI	XXX.625.179-XX
SUBTEN	CARLOS DANIEL JABONSKI	XXX.305.509-XX
SUBTEN	LUIZ CARLOS LESZAK	XXX.546.309-XX
1SGT	ADENILTON LEMOS DA SILVA	XXX.255.379-XX
1SGT	JOÃO CARLOS MARCONDES BRECHO	XXX.202.289-XX
1SGT	MARCOS DONIZETE RODRIGUES FIALHO	XXX.407.459-XX

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2SGT	EDUARDO LUIZ DEBACKER	XXX.925.539-XX
2SGT	MIZAELO LOPES DA SILVEIRA	XXX.952.519-XX
3SGT	CLAUDEMIR SA NEIVA	XXX.347.999-XX
3SGT	CLEBERSON SCHOENBAECHER BONFIM	XXX.589.379-XX

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
MAJ	MARCELO BARROS DO NASCIMENTO	XXX.811.489-XX
SUBTEN	JULIO CEZAR DA SILVA	XXX.301.219-XX
SUBTEN	LEONILDO DE FREITAS	XXX.861.439-XX
SUBTEN	LUCIANO RANGEL	XXX.191.769-XX
SUBTEN	LUCIANO SOARES DA SILVA	XXX.337.529-XX
1SGT	RONALDO APARECIDO DE	XXX.980.389-XX

	OLIVEIRA	
3SGT	ANDERSON CLEITON COUTINHO	XXX.152.669-XX
3SGT	FLAVIO FABIANO DA SILVA	XXX.179.739-XX
3SGT	JACSON LUIS MACIEL ZANGIS	XXX.710.859-XX
3SGT	MARCIO JOSE BICUDO	XXX.257.249-XX
3SGT	MAURICIO MARCOS DOMINGUES	XXX.008.259-XX
CABO	ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES	XXX.333.969-XX

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8**:

POSTO/GRAD	NOME	CPF
MAJ	ALESANDRO LUIS WOLSKI	XXX.057.179-XX
MAJ	ANDERSON MARCELO FIGUEREDO	XXX.943.459-XX
CAP	ISRAEL LOPES DE OLIVEIRA	XXX.631.589-XX
CAP	REGINALDO AREDES DA SILVA	XXX.728.839-XX
SUBTEN	DEJANIL CUNHA FRANCA	XXX.107.279-XX
SUBTEN	JUAREZ EUZEBIO	XXX.416.579-XX
SUBTEN	LUIZ CARLOS ALMEIDA DA SILVA	XXX.204.879-XX
SUBTEN	OCIMAR PEDRO DA SILVA	XXX.676.469-XX
SUBTEN	ROGERIO KUK	XXX.049.479-XX
1SGT	ABIZAELO VIEIRA DA SILVA	XXX.182.309-XX
1SGT	ANGELO JORGE LEAL FERREIRA	XXX.446.449-XX
1SGT	JONAS DE JESUS RAMOS	XXX.176.409-XX
1SGT	LUIZ CARLOS KLUCK	XXX.525.809-XX
1SGT	MARCOS ROBERTO MARTINS	XXX.077.859-XX
1SGT	MAURICIO LUCIANO FOGACA	XXX.789.479-XX
1SGT	ODIRLEI RIBEIRO DE LIMA	XXX.957.879-XX
1SGT	ORLANDO KAMINSKI JUNIOR	XXX.661.029-XX
1SGT	OSMAIL DE FREITAS	XXX.551.519-XX
1SGT	OSNILDO WALTER VIEIRA JUNIOR	XXX.131.039-XX
1SGT	ROBSON DE OLIVEIRA	XXX.090.909-XX
1SGT	ROBSON JUNIOR VALERIO	XXX.655.569-XX
1SGT	VALDIR SIQUEIRA POLIDORO	XXX.590.539-XX
1SGT	WANDER LUIS ORLANDO	XXX.933.149-XX
2SGT	CHARLES ROGEL DE CARVALHO	XXX.280.929-XX
2SGT	DAVIDSON PINHEIRO VIANA	XXX.249.879-XX
2SGT	EDNILSON JOSE PEREIRA PINTO	XXX.115.389-XX
2SGT	FERNANDO DE ALMEIDA STABILE	XXX.865.459-XX
2SGT	MARCIO MESQUITA	XXX.338.319-XX
2SGT	MARINALDO FURLANETTO	XXX.662.659-XX
2SGT	RICARDO MAXIMILIANO NUNES	XXX.953.250-XX
2SGT	RONALDO MATEUS	XXX.247.659-XX
2SGT	SANDRO MOREIRA DA CRUZ	XXX.295.219-XX
2SGT	UBIRAJARA FERREIRA	XXX.131.669-XX
3SGT	ADRIEL ZELLA DOS SANTOS	XXX.258.629-XX
3SGT	ALEX SANDRO SIMAO BARBOSA	XXX.833.059-XX
3SGT	ALEXANDRE LEAL DA CRUZ	XXX.077.489-XX
3SGT	ALVARO KINTOPP	XXX.208.469-XX

3SGT	ANDERSON SKODOWSKI	XXX.216.489-XX
3SGT	ANTONIO GERALDO MACHADO	XXX.449.529-XX
3SGT	ANTONIO MARCOS MENDES LUIZ	XXX.367.749-XX
3SGT	ARMANDO BELO BOUVIER FILHO	XXX.259.699-XX
3SGT	CLAUDIO LUIS PABIS	XXX.412.689-XX
3SGT	CLAUDIO ROBERTO JABONSKI	XXX.435.519-XX
3SGT	CLAUDIO ROBERTO TRINDADE	XXX.855.919-XX
3SGT	CLERI DE FATIMA WIRMOND DE SOUZA	XXX.599.979-XX
3SGT	DANIEL BUENO DE CRISTO	XXX.714.479-XX
3SGT	DOUGLAS RODRIGUES	XXX.106.839-XX
3SGT	EDUARDO MARTINS DA SILVA	XXX.274.899-XX
3SGT	EMERSON DE OLIVEIRA	XXX.833.969-XX
3SGT	GILMAR JOSE KOZIEL	XXX.012.409-XX
3SGT	IRINEU JACKOWSKI	XXX.866.289-XX
3SGT	ISRAEL FRANCA DIAS	XXX.799.899-XX
3SGT	JOAO ALVES DOS SANTOS	XXX.905.019-XX
3SGT	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	XXX.945.079-XX
3SGT	JOSIEL SIMBALISTA	XXX.314.899-XX
3SGT	JUNIOR JOSE CORREA	XXX.680.039-XX
3SGT	KLEVERSON PELLIZZARI	XXX.996.939-XX
3SGT	LEONARDO JOSE DA SILVA	XXX.032.419-XX
3SGT	LUIZ FERNANDO LAURINDO RODRIGUES	XXX.710.569-XX
3SGT	PAULO SERGIO DA SILVA	XXX.685.829-XX
3SGT	REGENALDO LUIZ DOS SANTOS	XXX.040.049-XX
3SGT	RENATO BARRETO SALGUEIRO	XXX.397.099-XX
3SGT	ROSIVAL PROCOPIO	XXX.409.309-XX
3SGT	SAMUEL DA CUNHA SOUZA	XXX.997.479-XX
3SGT	SAMUEL DA ROSA	XXX.935.509-XX
3SGT	SAMUEL FELIPE DA SILVA	XXX.252.009-XX
3SGT	SERGIO LUIS DE MACEDO	XXX.047.849-XX
CABO	ALESSANDRO MENDES OSNY	XXX.178.549-XX
CABO	ALEXANDRE ROGERIO MARTINS	XXX.178.549-XX
CABO	EDMILSON CEZAR DOS SANTOS	XXX.633.369-XX

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CAP	ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	XXX.822.579-XX
2SGT	JOSE CESAR BERLIM JUNIOR	XXX.964.769-XX
2SGT	MARLON WOLNEY DA SILVA	XXX.221.259-XX
3SGT	ALEXANDRE MILES BELINO	XXX.072.029-XX
3SGT	JEFFERSON RODRIGUES	XXX.753.289-XX
3SGT	MARCOS DA SILVA ALMEIDA	XXX.300.579-XX
3SGT	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	XXX.468.069-XX
3SGT	RUBENS VALERIO GOMES DE ARAUJO	XXX.883.879-XX
3SGT	SAMIR PEREIRA	XXX.644.329-XX
CABO	ANDRE LUIZ STRADA	XXX.489.769-XX

CABO	ARIEL DAMACENO RODRIGUES	XXX.341.459-XX
------	--------------------------	----------------

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
1TEN	DIOGENES RENATO DA SILVA	XXX.924.099-XX
1SGT	DANIEL LUIS DA SILVA GONDIM	XXX.006.389-XX
1SGT	DIORGENES ROQUE DIAS	XXX.648.911-XX
1SGT	RICARDO HORNING DE OLIVEIRA	XXX.777.569-XX
2SGT	VALDEMAR AVILA DE OLIVEIRA	XXX.346.879-XX
3SGT	CELIO UKAN	XXX.721.979-XX
3SGT	JAIRO ERMENSSONI LUVISON	XXX.174.899-XX
3SGT	JEAN CARLOS DEGAN LANSSONI	XXX.401.339-XX
3SGT	PEDRO JUNIOR MARCANTE	XXX.768.519-XX
CABO	ALOISIO FERREIRA PEIXOTO	XXX.951.269-XX
CABO	CLAUDIO ROBERTO BIRNBAUM	XXX.457.989-XX
CABO	JUNIOR FLAVIO KIRST	XXX.255.319-XX
CABO	MARIO PEREIRA PAIVA JUNIOR	XXX.669.819-XX

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
3SGT	EDSON MENDES	XXX.626.259-XX

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CAP	DIOGO FELIPE CORDEIRO	XXX.325.139-XX
CAP	EVERTON JONAS FABRIS	XXX.591.289-XX
CAP	HENRIQUE ARENDT NETO	XXX.697.259-XX
CAP	JEFFERSON PHILIPPE CLARO SCHELBAUER	XXX.114.309-XX
CAP	MAICON CARDOSO MATTOS DE SOUZA	XXX.095.169-XX
CAP	MARCO ANTONIO DIAS	XXX.106.229-XX
CAP	ROMULO ALAN GIMENEZ MOREIRA	XXX.198.459-XX
SD1C	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.482.619-XX
SD1C	JULIO CESAR JUNQUEIRA BRITES	XXX.098.579-XX

Art. 9º. Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2TEN	ANA PAULA WOLF	XXX.612.489-XX
2TEN	DAILANE DOLL DOS SANTOS	XXX.077.879-XX
2TEN	DEBORA CRISTINA UTZIG	XXX.221.099-XX
2TEN	DIOGO DOS SANTOS ANDRADE	XXX.235.397-XX
2TEN	GESLAINE KETLIN COUTO DA SILVA	XXX.119.949-XX
2TEN	JULIO CESAR VILELA DA VEIGA	XXX.347.919-XX
2TEN	LEONARDO MINERVINO DO ANGELO	XXX.639.989-XX
2TEN	LUCIANO EVARISTO DMITRUK	XXX.501.729-XX

2TEN	MARCOS PEREIRA FENALI	XXX.734.989-XX
2TEN	RODRIGO EDUARDO JURASKI TOMASIOK	XXX.814.389-XX
2TEN	RODRIGO FERREIRA FARION	XXX.772.879-XX
2TEN	UMBERTO ATMA BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA	XXX.025.199-XX
3SGT	MAURICIO LUAN MUNHOZ	XXX.700.329-XX
SD1C	ADROALDO LEONARDO DA SILVA	XXX.275.929-XX
SD1C	ALISSON RIQUESEY SANTOS MEDEIROS	XXX.093.029-XX
SD1C	ANDRE LUIZ ANTONIO HOFMAN	XXX.143.889-XX
SD1C	CLAUDINEI NERIS	XXX.327.709-XX
SD1C	ERNANDES BARCELLOS DOS SANTOS	XXX.501.829-XX
SD1C	FABIO LUIZ SMANIA	XXX.798.189-XX
SD1C	FLAVIO SIMOES ELVIRA	XXX.541.479-XX
SD1C	GEOVANI PREZOTTI	XXX.349.899-XX
SD1C	GIOVANI RICARDO RAIZEL DE MEIRA	XXX.313.079-XX
SD1C	GUILHERME BERECHAVINSKI	XXX.092.899-XX
SD1C	HUMBERTO SANTOS DE LIMA	XXX.683.549-XX
SD1C	JESSICA MYTYKO SHIMIZA DA SILVA	XXX.695.539-XX
SD1C	LEANDRO MOTA SANTOS AKAHOSHI	XXX.306.908-XX
SD1C	LINCON VINICIUS ALVES DAVID	XXX.049.959-XX
SD1C	PRISCILA MARINA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.585.239-XX
SD1C	RODRIGO DANIEL FREIRE RINALDI	XXX.492.619-XX
SD1C	WANDERSON DIAS MATOS	XXX.216.179-XX

Art. 10º. Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
2TEN	DWAYNE BECKER HENKEMAIER	XXX.261.779-XX
2TEN	GABRIELA FONTANA DOS SANTOS	XXX.692.869-XX
SD1C	GEOVANE ALBERTINI	XXX.195.139-XX
SD1C	LUIS FERNANDO DE SOUZA BRAGA	XXX.851.159-XX

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

110506/2024

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 459, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov.21) contido no e-protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial

do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	EMERSON JOSE DA SILVA	52756480

Art. 2.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	JORGE IGLIKOSKI	51534921

Art. 3.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT	ARI SANTANA	61759379

Art. 4.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	VANDERLEI FIGUEIREDO DA COSTA	56818138
1SGT	ELIAS RUBEL	41865121
1SGT	MILTON ROSA DE ANDRADE	46173678
2SGT	FABIANO NEVES	64512765
2SGT	FABIO FIORIN CARDOSO	53459331
2SGT	MIDBAR TEIXEIRA GONCALVES	43064215
3SGT	CHARLES JOUBERT ROTHHAAR	43887750
3SGT	EVANDRO GIAMARCO BUENO	66979253
3SGT	LINDOMAR BONIFACIO FERREIRA	44884216
CABO	SANDRO ROGERIO ROPELATTO	50438910

Art. 5.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	67606647
3SGT	REGIS MARK VARGAS DOS SANTOS	56974571

Art. 6.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO	36578599

Art. 7.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	MAURO HENRIQUE MARTINS	86259303

CAP	MELCHIOR FELIPE FERREIRA	87919420
CAP	RICARDO DOUM FORNALSKI	97181470
1TEN	FERNANDO ALVES MACHADO	100026244
1TEN	PRISCYLLA DE FATIMA SILVA	105304897
3SGT	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	82821309

Art. 8.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	ELTON SANTOS GUIMARAES	141505181
CABO	EVERSON EMANOEL MARCOS DE ARAUJO	95271790

Art. 9.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2TEN	JORGE LUIZ BASTOS DA LUZ	97899959
2TEN	MARIANA ROZENTALSKI MACHADO	103495954

Art. 10.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-Geral do CBMPR.

110850/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.657.199-0

1. Considerando o contido no Ofício n.º 7587/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a mobilização do servidor SAMUEL VIEIRA SOARES, CPF XXX. 318.289-XX à SENASP, por 365 dias a contar da data de apresentação a ser definida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

2. Autorizada a mobilização.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110985/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.920.147-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e com base na Informação n.º 728/2024- AT/GAB/PGE, a republicação de edital de processo licitatório, na modalidade Pregão, forma presencial, tipo menor preço, sob o n.º 005/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com valor máximo estimado de R\$ 1.996.981.934,40 (um bilhão novecentos e noventa e seis milhões novecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) conforme Minuta de Edital e Termo de Referência acostados às fls. 1940/2068;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE à SEAP para os demais consectários.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

110616/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.199.767-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual n.º 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4189/2016 e nos termos da Informação n.º 1991/2024-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 0921/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a locador **CAFESP COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ n.º 49.880.669/0001-04, representada por NATAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – ME**, representada por Vinícius Silveira, CPF XXX.528.769-XX – tendo por objeto a locação de imóvel localizado à rua Luiz Pasteur n.º 480, bairro Cilo 3, Município de Londrina/PR, registrado sob matrículas n.º 27.825 – 27.826 – 29.597, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR, que abriga veículos apreendidos pela Delegacia de Polícia de polícia de Londrina/PR – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **01/10/2024 a 30/09/2025**, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 150);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

110762/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.682.089-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, artigo 1º, inciso II da Resolução PGE n.º 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE n.º 15/2024 e nos termos da Informação n.º 1984/2024 – AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Civil do Paraná e de outro lado o Município de Ariranha do Ivaí/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.612.453.0001-31, representado pelo seu prefeito **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, CPF n.º XXX.878.848-XX, cujo objeto visa “instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Ariranha do Ivaí”, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 14/21 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 22/27;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

110854/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.427.758-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1993/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0964/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.121.957/0001-09, sediada no Município de São Paulo/SP – cujo objeto corresponde à contratação de serviços de emissão de certificado digital – padrão ICP, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a **prorrogação de vigência** contratual pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **18/10/2024 até 17/10/2025**, mantendo-se o **valor total** do contrato no importe de **R\$ 888.188,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo acostada às fls. 44/45.

II. **DECLARO** que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110673/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 833/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.217.261-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 603/2024-NFS/SETR (mov. 52), na Informação nº 661/2024-AT/SETR (mov. 79) e no Termo de Referência (mov. 61), formalização do Contrato de Locação, **o qual tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Faxinal, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) e anual (12 meses) de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), em benefício à JOEL BITTENCOURT FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº ***.994.408-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;**

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 13 de Setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

110271/2024

DESPACHO Nº 836/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.167.132-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 640/2024-NFS/SETR (mov. 140), e na Informação Técnica nº 660/2024-AT/SETR (mov. 142), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 009/2019, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul, referente ao período de 10/08/2024 a 09/09/2024**, em benefício de **ELCY DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.725.949-**, e **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.861.999-**, no valor total de R\$ 2.640,50 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

110541/2024

DESPACHO Nº 837/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.889.192-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 639/2024-NFS/SETR (mov. 192), e na Informação Técnica nº 659/2024-AT/SETR (mov. 194), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 3163/2019, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Quatro Barras, referente ao período de 11/08/2024 a 10/09/2024**, em benefício de **NOSLEY LUIZ BERNARDI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.701.949-**, e **CAROLINA DE FATIMA ANDREATTA BERNARDI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.870.469-**, no valor total de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

110597/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6015/2024.

PROTOCOLO 22.157.615-2

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO e ARISTEU SCALCO
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Araçongas.
Vigência: a partir de 23/09/2024 até 22/09/2025.
Valor mensal de R\$8.805,30 (oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
– 06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 761.
– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 700.

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 816/2024, em 13 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Secretário em Exercício de Estado da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

110488/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 832/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.649.965-4

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. XV da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 613/2024-PRC/PGE (mov. 63), Informação nº 1167/2024-PRC/PGE e Despacho 121/2024-AT/SETR (mov. 92), a Informação nº 169/2024-NFS/SETR (mov. 12), o Termo de Referência (mov. 101), a contratação de e serviços educacionais (realização de cursos de qualificação profissional com carga horária de até 60 horas), com o total de 80 (oitenta) vagas em cursos de Soldador, Assistente Administrativo e Contabilidade, visando a execução do Projeto “Paraná Mais Cidades”, por intermédio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47, por se tratar de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino, conforme art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR e DIPEQ/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato e pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;
- V. Ao NAS/SETR para empenho.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)
110216/2024

DESPACHO Nº 834/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.380.407-1

- I. **APROVO**, com fundamento no art. 19, §3º, art. 334, parágrafo único, e

336, ambos do Decreto nº 10.086/2022 e no art. 5º da Lei nº 21.352/2023, com fulcro na Informação nº 608/2024-NFS/SETR (mov. 20), considerando a necessidade de padronização do local de atendimento e funcionamento das Unidades da Rede SINE/PR, o **Termo de Referência (mov. 24), o qual tem por objeto a aquisição de 3000 (três mil) Divisórias baixas, A1300mm x L1010mm, Módulos Individuais, Fixação Presilhas em alumínio – Antiferruginoso, para escritório, no valor unitário médio aproximado e estimado de R\$ 2.442,27 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo o valor TOTAL da aquisição estimado de R\$ 7.326.800,00 (sete milhões trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **ATESTO**, com fundamentos no 334, parágrafo único, do Decreto nº 10.086/2022, a previsão de aquisição dos itens indicados em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **com valor aproximado** para aquisição, em Plano de Contratação Anual desta Secretaria de Estado.

III. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 13, V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a **abertura do processo licitatório**, bem como a continuidade do presente processo licitatório em sua fase externa junto ao sistema “compras.gov”, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 (mov. 44), com fundamentos no Despacho nº 289/2024, mov. 45;

IV. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

V. Ao NAS/SETR para demais providências.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

110314/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 051/2024

Súmula: Designação da Diretora Geral para exercer as funções de Secretária da Pasta.

O Secretário de Estado do Turismo - SETU, designado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII e XVII do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Diretora Geral da Secretaria de Estado do Turismo, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, RG nº 7.542.477-9, nomeada pelo Decreto nº 433, de 07 de fevereiro de 2023, para exercer as funções de Secretária da pasta, na ausência do seu titular, no período de 25 de Setembro a 06 de Outubro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

110694/2024

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 43/2024

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal nº 14/2024, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 22.447.688-4, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 14/2024, de 25 de março de 2024:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 01307936 – Newage Indústria de Bebidas Ltda

- 1.1. Produto: Cerveja WIENBIER 55 PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,65

2 – CNPJ: 17960315 – Indústria e Comércio De Bebidas Campo Bom Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja ROLETA RUSSA PILSEN EXTREMA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,90

3 – CNPJ: 33803253 – Cervejaria Frohen Feld Ltda

- 3.1. Produto: Cerveja KRISPY LEICHTBIER
Embalagem/Volume: LATA descartável/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 3.2. Produto: Cerveja PILS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.3. Produto: Cerveja ELCH WEISS
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.4. Produto: Cerveja DUNKEL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.5. Produto: Cerveja HOPFEN WEISSE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.6. Produto: Cerveja ULLR SCHWARZ
Embalagem/Volume: LATA/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.7. Produto: Cerveja HAHNEN DOPPELBOCK
Embalagem/Volume: LATA/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.8. Produto: Cerveja WURFEL HELLER DOPPELBOCK
Embalagem/Volume: LATA/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.9. Produto: Cerveja RAUCH BOCK
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 23,00
- 3.10. Produto: Chopp KRISPY LEICHTBIER
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 22,00
- 3.11. Produto: Chopp PILS
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 25,00
- 3.12. Produto: Chopp ELCH WEISS
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 24,00
- 3.13. Produto: Chopp DUNKEL
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 25,00
- 3.14. Produto: Chopp HOPFEN WEISSE
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 25,00
- 3.15. Produto: Chopp ULLR SCHWARZ
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 32,00
- 3.16. Produto: Chopp HAHNEN DOPPELBOCK
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 32,00
- 3.17. Produto: Chopp WURFEL HELLER DOPPELBOCK
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 32,00
- 3.18. Produto: Chopp RAUCH BOCK
Embalagem/Volume: GRANEL LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 26,00

4 – CNPJ: 07526557 – Ambev S.A.

- 4.1. Produto: Cerveja QUILMES
Embalagem/Volume: VIDRO descartável /340ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,98

5 – CNPJ: 03485089 – Inbeb Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda

- 5.1. Produto: Chopp COLINA PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 11,10

6 – CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis S.A.

- 6.1. Produto: Cerveja VOLD X
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/250 ml

- Valor base de cálculo: R\$ 4,16
- 6.2. Produto: Cerveja VOLD X
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,19

7 – CNPJ: 23181125 – Cervejaria Pedro Valle Ltda

- 7.1. Produto: Chopp PARANAENSE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 12,60
- 7.2. Produto: Chopp PARANAENSE PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,60
- 7.3. Produto: Chopp PARANAENSE PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 16,00

8 – CNPJ: 05825945 – Cervejaria Bierbaum Ltda

- 8.1. Produto: Chopp FRUIT BEER UVA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,64
- 8.2. Produto: Chopp FRUIT BEER ORANGE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,64

9 – 38449212 – Better Drinks Distribuidora e Atacadista de Bebidas S.A.

- 9.1. Produto: Cerveja PRAYA CLÁSSICA
Embalagem/Volume: LATA /269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,19
- 9.2. Produto: Cerveja PRAYA CLÁSSICA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável /355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,59
- 9.3. Produto: Cerveja PRAYA CLÁSSICA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável /600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,79”.

II – incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 10656672 – Refriko Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Refrigerante TUBA JUJUBA SABORES
Embalagem/Volume: PET descartável/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,39”

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 03408722 – 101 Brasil Indústria de Bebidas Ltda.

- 1.1. Produto: Energético RED HORSE TRADICIONAL
Embalagem/Volume: LATA /269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,85
- 1.2. Produto: Energético RED HORSE TRADICIONAL ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.3. Produto: Energético RED HORSE FRUTAS TROPICAIS
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.4. Produto: Energético RED HORSE MAÇA VERDE ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.5. Produto: Energético RED HORSE COCO E AÇAÍ ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.6. Produto: Energético RED HORSE MELÂNCIA ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.7. Produto: Energético RED HORSE VANILLA ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.8. Produto: Energético RED HORSE PÊSSEGO E MORANGO ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.9. Produto: Energético RED HORSE MANGARITO ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.10. Produto: Energético RED HORSE TÔNICA ZERO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,60
- 1.11. Produto: Energético RED HORSE TRADICIONAL
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
- 1.12. Produto: Energético RED HORSE FRUTAS TROPICAIS
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
- 1.13. Produto: Energético RED HORSE MAÇA VERDE
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
- 1.14. Produto: Energético RED HORSE COCO E AÇAÍ
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
- 1.15. Produto: Energético RED HORSE MELÂNCIA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml

- Valor base de cálculo: R\$ 3,70
1.16. Produto: Energético RED HORSE VANILLA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
1.17. Produto: Energético RED HORSE PÊSSEGO E MORANGO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
1.18. Produto: Energético RED HORSE MANGARITO
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
1.19. Produto: Energético RED HORSE TÔNICA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,70
1.20. Produto: Energético RED HORSE MANGARITO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.21. Produto: Energético RED HORSE VANILLA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.22. Produto: Energético RED HORSE TRADICIONAL ZERO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,90
1.23. Produto: Energético RED HORSE FRUTAS TROPICAIS ZERO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,90
1.24. Produto: Energético RED HORSE MAÇA VERDE ZERO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,90
1.25. Produto: Energético RED HORSE MELÂNCIA ZERO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,90
1.26. Produto: Energético RED HORSE TÔNICA ZERO
Embalagem/Volume: PET/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,30
1.27. Produto: Energético RED HORSE TRADICIONAL ZERO
Embalagem/Volume: PET/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,30
1.28. Produto: Energético RED HORSE TÔNICA
Embalagem/Volume: PET/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,83
1.29. Produto: Energético RED HORSE MANGARITO
Embalagem/Volume: PET/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,83
1.30. Produto: Energético RED HORSE VANILLA
Embalagem/Volume: PET/2000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,83"

IV - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ISOTÔNICOS (Anexo IV da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

- " 1 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S.A.
1.1. Produto: Isotônico HYSOTONIC LARANJA
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.2. Produto: Isotônico HYSOTONIC LARANJA SPORT
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.3. Produto: Isotônico HYSOTONIC LIMÃO
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.4. Produto: Isotônico HYSOTONIC LIMÃO SPORT
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.5. Produto: Isotônico HYSOTONIC MIX DE FRUTAS
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.6. Produto: Isotônico HYSOTONIC MIX DE FRUTAS SPORT
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.7. Produto: Isotônico HYSOTONIC TANGERINA
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99
1.8. Produto: Isotônico HYSOTONIC TANGERINA SPORT
Embalagem/Volume: PET/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,99"

V - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

- " 1 - CNPJ: 09544291 – Cervejaria Bamboa Ltda.
1.1. Produto: Cerveja BAMBOA
Embalagem/Volume: LATA /330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,89
2 - 38449212 – Better Drinks Distribuidora e Atacadista de Bebidas S.A.
2.1. Produto: Cerveja LAGER PURO MALTE PRAYA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável /355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,83"

VI - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

- " 1 - CNPJ: 03408722 – 101 Brasil Indústria de Bebidas Ltda
1.1. Produto: Energético RED HORSE TRADICIONAL
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.2. Produto: Energético RED HORSE BLUE BERRY
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.3. Produto: Energético RED HORSE COCO E AÇAÍ
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.4. Produto: Energético RED HORSE CRAWBERRY
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.5. Produto: Energético RED HORSE FRUTAS TROPICAIS
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.6. Produto: Energético RED HORSE MAÇA VERDE
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00
1.7. Produto: Energético RED HORSE MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA /473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,00"

VII - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS e REFRIGERANTES (Anexos I e II da NPF n.º 14/2024), o nome empresarial e CNPJ/MF:

- 1.1 – DE : Cervejaria Joinville Ltda – 07776830
PARA : Incasa S.A. – 84689090

VIII - excluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos:

" 1 - CNPJ: 38449212 – Better Drinks Distribuidora e Atacadista de Bebidas S.A.

- 1.1. Produtos: Cerveja WITBIER PRAYA"

IX - excluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos:

- " 1 - CNPJ: 03408722 – 101 Brasil Indústria de Bebidas Ltda.
1.1. Produtos: Energético RED HORSE GRAPE LEMON
1.2. Produtos: Energético RED HORSE LEMONADE
1.3. Produtos: Energético RED HORSE MANGA
1.4. Produtos: Energético RED HORSE TANGERINA"

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de outubro de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

110900/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N° 96/2024-AGEPAR

Altera a Portaria AGEPAR n.º 38/2023, que designa servidores para atuar na Diretoria Administrativa Financeira - DAF/AGEPAR.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 2º da Portaria AGEPAR n.º 38/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

I - Kleber Cardoso Martins, RG n.º 9.296.873-1/PR;

Art. 2º Alterar o Art. 4º da Portaria AGEPAR n.º 38/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Designar, para atuar na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/DAF, os seguintes servidores:

- I - Mayara Leonardi Gonçalves, RG n.º 8.577.470-0/PR, Auxiliar de Regulação; e
II - Caroline Gavazzoni, RG n.º 6.122.270-7/PR, Assessora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2024.

Curitiba/PR, 23 de setembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

110655/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 253/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, para atuarem como Gestor e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação firmado com a FUNDAÇÃO MERIDIONAL DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.096/0001-70, conforme e-Protocolo nº 20.495.741-0.

I. PAULO VICENTE CONTADOR ZACCHEO, portador do RG nº 13.570.293-5, do CPF nº 321.XXX.XXX-52 e da Matrícula Funcional nº 616.247, para responder como **Gestor** da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

II. KLEVER MÁRCIO ANTUNES ARRUDA, portador do RG nº 13.570.120-3, do CPF nº 036.XXX.XXX-61 e da Matrícula Funcional nº 615.419, para responder como **Fiscal** da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

Art.2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.

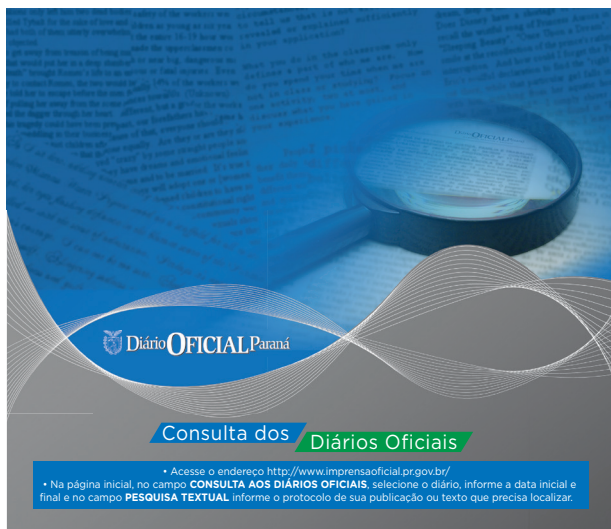
Curitiba, 23 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba

Diretor Presidente

111100/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS** selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.



VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

